

# Município de Murça

## RELATÓRIO E CONTAS 2021



Divisão Financeira  
da Câmara Municipal de Murça



## INDICE

I – INTRODUÇÃO.....	4
1 – INTRODUÇÃO .....	5
II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS .....	6
2 – Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões .....	7
2.1 – Visão, MISSÃO .....	7
2.2 – MISSÃO .....	7
2.3 – VISÃO.....	7
2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL.....	7
2.5 – RECURSOS HUMANOS .....	8
2.6 – COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES.....	11
III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	13
3 – EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO.....	14
3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO .....	14
3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	16
3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS.....	16
IV – PROCESSO ORÇAMENTAL .....	18
4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	19
4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA .....	19
4.1.1 – GRAU DE EXECUÇÃO DA RECEITA .....	20
4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA .....	21
4.2.1 – EVOLUÇÃO DA DESPESA.....	21
4.2.2 – GRAU DE EXECUÇÃO DA DESPESA .....	22
4.2.3 – EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE .....	22
4.2.4 – EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL.....	23
4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO .....	25
4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO .....	26
4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL .....	27
4.6 – INDICADORES DE GESTÃO.....	29
V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO.....	31
5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO.....	32
5.1 – BALANÇO.....	32
5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS .....	35
5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	37
VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO.....	38
6 – EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO .....	39
6.1 – SUMÁRIO .....	39
VII – FATORES PROSPETIVOS.....	40
7 - FATORES PROSPETIVOS .....	41
7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO .....	41
7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE .....	41
7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS .....	42
7.4 – APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE .....	42
VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS .....	43
8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.....	44
8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS .....	44
IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO.....	45
9 - CONTABILIDADE DE GESTÃO.....	46
X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	61



## QUADROS

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo .....	9
Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário .....	10
Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional .....	10
Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade .....	10
Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho segundo o Motivo e Género .....	11
Quadro 3.1 – Execução do Orçamento .....	14
Quadro 3.2 – Evolução Orçamental .....	15
Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro .....	17
Quadro 3.4 – Resultado Orçamental .....	17
Quadro 4.1 – Evolução das Receitas .....	20
Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita .....	20
Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa .....	21
Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa .....	22
Quadro 4.5 – Despesa Corrente .....	23
Quadro 4.6 – Despesa de Capital .....	24
Quadro 4.6 – Plano Plurianual de Investimentos .....	24
Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento .....	24
Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos .....	25
Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal .....	26
Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros .....	27
Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros .....	27
Quadro 4.12 – Limites de Endividamento Municipal .....	28
Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar a situação do Município .....	29
Quadro 4.14 – Rácios .....	29
Quadro 5.1 – Balanço .....	32
Quadro 5.2 – Evolução do Ativo .....	33
Quadro 5.3 – Evolução do Passivo .....	34
Quadro 5.4 – Indicadores .....	34
Quadro 5.5 – Demonstração de Resultados .....	35
Quadro 5.6 – Evolução dos Gastos .....	36
Quadro 5.7 – Evolução dos Rendimentos .....	36
Quadro 5.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa .....	37



## GRÁFICOS

Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores .....	9
Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental.....	14
Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada e Executada.....	15
Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada.....	16
Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas .....	19
Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial .....	21
Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente .....	23
Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital.....	24



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## **I – INTRODUÇÃO**

## 1 – INTRODUÇÃO

A publicação do Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e da nova Lei de enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, abrem caminho à reforma da gestão pública.

O novo SNC-AP visa promover a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, uniformizar procedimentos, melhorar a transparência das contas públicas, contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação e relato orçamental e financeiro das entidades públicas.

O presente relatório de gestão reflete a atividade económica e financeira do Município de Murça do exercício de 2021.

A construção do documento assenta numa estrutura que possibilita análises na ótica da contabilidade orçamental, contabilidade financeira, contabilidade patrimonial, e contabilidade de gestão, refletindo numa perspetiva sistémica a situação económico-financeira do Município de Murça.

Com base nas óticas contabilistas referidas serão apensados um conjunto de mapas contabilísticos, importantes para aferir a qualidade da gestão municipal, que permitem a avaliação dos resultados e do grau de eficiência e eficácia da afetação de recursos aos objetivos realizados, bem como, explicam os níveis de execução atingidos com referência aos aspetos mais relevantes da atividade financeira municipal, que integram o presente documento.

Não obstante toda a matéria contida neste documento, é de notar, que a sua efetivação expressa a congregação de vários fatores que interessa realçar: funcionários, municipais, juntas de freguesia, coletividades, empresas e outros agentes económicos e sociais, cuja colaboração e interação é de relevar.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## **II – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E RECURSOS HUMANOS**



## 2- Organização Municipal, Recursos humanos, Cooperação e Concessões

### 2.1 – Visão, Missão

O Município de Murça exerce o mandato que lhe foi conferido pelos cidadãos no quadro de uma estratégia global clara e coerente de qualificação da vida das pessoas e das condições de desempenho das empresas, associações e instituições.

### 2.2 – Missão

O Município de Murça tem como missão planear, organizar e executar as políticas municipais nos domínios urbanístico e do espaço público, da intervenção social e comunitária, da educação, ambiente, cultura e desporto, e prestação de serviços aos cidadãos.

### 2.3 – Visão

O Município de Murça cumpre a sua missão com o propósito de construir um concelho centrado nas pessoas, fazendo dele um referencial de coesão e inclusão social, num quadro de desenvolvimento sustentável.

### 2.4 – MODELO ORGANIZACIONAL







Nos termos do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade, eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da racionalização de meios e da eficiência, na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e da garantia da participação dos cidadãos.

Assim, de acordo com o despacho n.º 11798/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série- N.º 236- 7 de dezembro, o Município de Murça adotou um modelo de estrutura hierarquizada, decompondo-se da seguinte forma:

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau: 6 (seis);
- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis de 3 Grau: 4 (quatro);
- N.º máximo de subunidades orgânicas: 8 (oito).
- Gabinetes de apoio: 4 (quatro)

A supervisão da gestão deste modelo cabe ao presidente ou, no todo ou em parte, ao vereador em quem for delegada essa competência, nos termos do constante no organograma dos serviços municipais apresentado.

## 2.5 – RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são o núcleo central de qualquer organização, atuando e colaborando de modo interligado entre si e demais sectores, em prol do sucesso da organização.

Neste ponto, pretende-se efetuar uma análise dos recursos humanos do município, abordando alguns aspetos que se consideram importantes de assinalar.

Os dados aqui apresentados foram extraídos do Balanço Social do Município do ano de 2021.

O Município de Murça, para o exercício das atribuições que lhe estão cometidas, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; educação; cultura, tempos livres e desporto; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, em 31 de dezembro de 2021,



contava com 104 funcionários distribuídos por seis unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau e uma unidade orgânica flexível de 3.º grau.

Na estrutura dos colaboradores (gráfico 2.1), verifica-se uma diferença de 8 p.p. entre os géneros masculino e feminino no universo de 104 trabalhadores. A vinculação destes funcionários tem a seguinte distribuição: 5 em comissão de serviço, e 99 em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

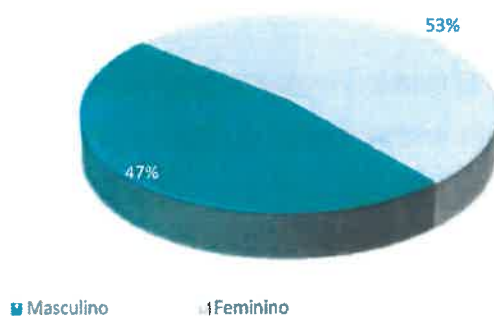


Gráfico 2.1 – Estrutura dos Colaboradores

A seguir apresenta-se o quadro 2.1 – Grupo de pessoal por sexo, comparando 2020 com 2021.

Quadro 2.1 – Grupo de Pessoal por Sexo

Grupo de Pessoal por Sexo				
Grupo de pessoal	2020		2021	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Dirigente - Intermédio	5	1	4	1
Técnico superior	8	7	8	7
Informática	1	1	1	1
Assistente Técnico	9	22	9	20
Assistente Operacional	23	27	23	25
Outros	4	1	4	1
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>59</b>	<b>49</b>	<b>55</b>

Da distribuição dos efetivos pelos vários escalões etários, podemos verificar no Quadro 2.2, que a faixa etária entre 50-54, 55-59 e 60-64, são as que concentram o maior número de funcionários.



Quadro 2.2 – Efetivos Segundo o Escalão Etário

Efectivos segundo escalão etário				
Faixas Etárias	2020		2021	
	N.º	%	N.º	%
Menos de 20	0	0,0%	0	0,0%
20-24	0	0,0%	0	0,0%
25-29	0	0,0%	0	0,0%
30-34	0	0,0%	0	0,0%
35-39	9	8,3%	5	4,8%
40-44	14	12,8%	14	13,5%
45-49	15	13,8%	17	16,3%
50-54	17	15,6%	13	12,5%
55-59	26	23,9%	22	21,2%
60-64	26	23,9%	28	26,9%
65-69	2	1,8%	5	4,8%
<b>Total</b>	<b>109</b>	<b>100,00%</b>	<b>104</b>	<b>100,00%</b>

O Quadro 2.3 apresenta a estrutura habilitacional dos funcionários, demonstrando que o 12.º ano de escolaridade e 6.º ano de escolaridade, são as habilitações com maior peso na organização, representando 24,00% e 19,20% respetivamente.

Quadro 2.3 – Estrutura Habilitacional

Estrutura Habilitacional				
Nível de Escolaridade	2020		2021	
	Nº	%	Nº	%
Menos de 4 anos de escolaridade	0	0,0%	0	0,0%
4º ano de escolaridade	12	11,0%	14	13,5%
6º ano de escolaridade	16	14,7%	21	20,2%
9º ano de escolaridade	20	18,3%	17	16,3%
11º ano de escolaridade	4	3,7%	1	1,0%
12º ano ou equivalente	29	26,6%	25	24,0%
Bacharelato	4	3,7%	3	2,9%
Licenciatura	21	19,3%	20	19,2%
Mestrado	3	2,8%	3	2,9%

No que se refere à antiguidade do pessoal (quadro 2.4), podemos verificar que o agrupamento de antiguidade «de 10 a 14 anos» é aquele que tem maior número de funcionários, seguido pelo agrupamento “de 15 a 19” e “de 30 a 34”, no ano de 2020.

Quadro 2.4 – Agrupamentos de Antiguidade

Agrupamentos de Antiguidade				
Agrupamentos de antiguidade	2020		2021	
	Nº	%	Nº	%
Até 5 anos	3	2,8%	3	2,9%
5 a 9 anos	2	1,9%	1	1,0%
10 a 14 anos	23	21,3%	25	23,8%
15 a 19 anos	21	19,4%	20	19,0%
20 a 24 anos	19	17,6%	16	15,2%
25 a 29 anos	21	19,4%	17	16,2%
30 a 34 anos	16	14,8%	18	17,1%
35-39 anos	3	2,8%	4	3,8%
40 ou mais	0	0,0%	1	1,0%



O quadro 2.5 apresenta por motivo e género, o número de dias de ausências ao trabalho, que perfizeram o total de 2.130,57 dias. Podemos assim constatar que o motivo, doença, é aquele que maior número de ausências ao trabalho provoca.

Constata-se que no ano de 2021, comparado com 2018 houve um acréscimo de ausências ao trabalho de 159 dias.

Quadro 2.5 – Ausência ao Trabalho Segundo o Motivo e Género

Motivo	2020		2021	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Casamento	0	0	0	0
Proteção na Parentalidade	4	3	25	5
Falecimento de familiar	13	4	11	14
Doença	608	833	412	523
Por acid. em serviço ou doença prof.	0	65	0	8
Trabalhador Estudante	0	0	0	5
Assistência a familiares	0	0	0	6
Com perda de vencimento	0	335	318	232
Por Conta do Período de Férias	42	88,5	48	90
Greve	1	0	1	0
Outros	30	104	42	133
<b>Total</b>	<b>698</b>	<b>1432,5</b>	<b>857</b>	<b>1016</b>

## 2.6 - COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E CONCESSÕES

### 2.6.1-COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Enfrentar o envelhecimento da população do concelho, e do país em geral tendo em conta que a demografia atual reduz a população disponível para trabalhar, compromete o potencial de renovação e inovação e cria uma pressão crítica sobre a gestão das contas públicas e sustentabilidade da segurança social.

Neste contexto o Município tem desenvolvido políticas e protocolos com instituições e concelho e da região para levar a efeito programas, projetos de interesse concelhio e regional, designadamente com as seguintes entidades: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, Santa Casa da Misericórdia de Murça, Murça Sport Club, Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Murça, Centro de Apoio ao Idoso de Jou, Filandorra- Teatro do Nordeste Cooperativa de produção, formação e Animação Teatral, Associação Florestal do Vale do Douro Norte, Banda Marcial de Murça, Associação 200 de Apoio ao desenvolvimento- A2000, Associação Bagos Douro; Associação Cultural e Social de Jou, Associação dos Amigos de Murça, Grupo Desportivo do Fiolhoso e Boufort, CAMI, Motosport- Rampa de Murça, Associação de



---

Pesca Desportiva do Concelho de Murça, Agrupamento de Escuteiros 1147 de Murça, Clube de Montanha Murça Desporto e Aventura, federação de Andebol de Portugal, Associação de pais e Encarregados de educação de Murça.

#### **2.6.2 – CONCESSÕES**

O Município de Murça tem concessionado a distribuição de energia elétrica em baixa tensão no município de Murça a EDP distribuição – Energia, SA, através da renovação da concessão de 28 de agosto de 2001, estando em curso o processo de negociação e concurso no âmbito da CIMDOURO.



### **III – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL**

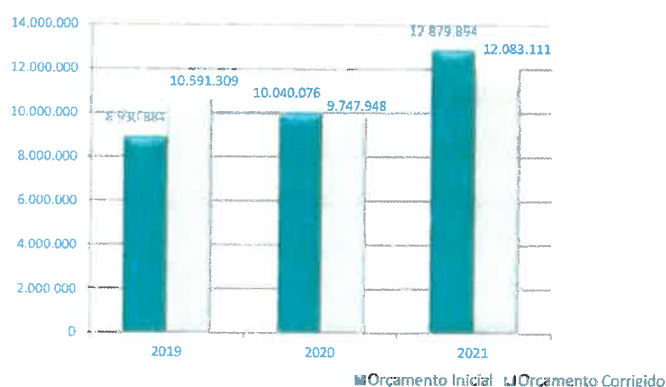


### 3 - EXECUÇÃO GLOBAL DO ORÇAMENTO

#### 3.1 – ORÇAMENTO INICIAL, FINAL E EXECUTADO

A comparação entre o orçamento inicial, final e executado, permite aferir a fiabilidade do orçamento apresentado e a capacidade da sua execução face ao volume de receitas efetivamente arrecadadas.

Gráfico 3.1 – Evolução Orçamental



Quadro 3.1 – Execução do Orçamento do ano de 2021

Designação	Orçamento		Execução (c)	Taxa de Execução
	Inicial (a)	Corrigido (b)		
<b>Receitas</b>	<b>12.879.894,00</b>	<b>12.083.110,53</b>	<b>10.681.311,34</b>	<b>88,4%</b>
Correntes	7.667.029,11	7.664.529,11	6.904.536,64	90,1%
Capital	5.212.864,89	3.172.534,89	2.531.212,62	79,8%
Outras Receitas		1.246.046,53	1.245.562,08	100,0%
<b>Despesas</b>	<b>12.879.894,00</b>	<b>12.083.110,53</b>	<b>9.858.043,54</b>	<b>81,6%</b>
Correntes	5.776.645,00	6.257.313,57	5.677.915,84	90,7%
Capital	7.103.249,00	5.825.796,96	4.180.127,70	71,8%

O orçamento inicial e final apresentam valores distintos, conforme se pode verificar no quadro 3.1, devido às modificações orçamentais ao orçamento da despesa e da receita, realizadas durante o ano de 2021. As variações do quadro revelam, em termos relativos, uma taxa da execução da receita de 88,40%, e uma taxa da execução da despesa de 81,18%.

As receitas superaram em 8,35% as despesas, valor que passou em saldo de gerência para o ano seguinte.

A execução das despesas de capital representam 71,75%, facto decorrente em boa medida do desenvolvimento dos investimentos no âmbito do quadro comunitário, “Norte 2020”, transitando para o ano de 2022, ano de encerramento da maior parte dos investimentos.

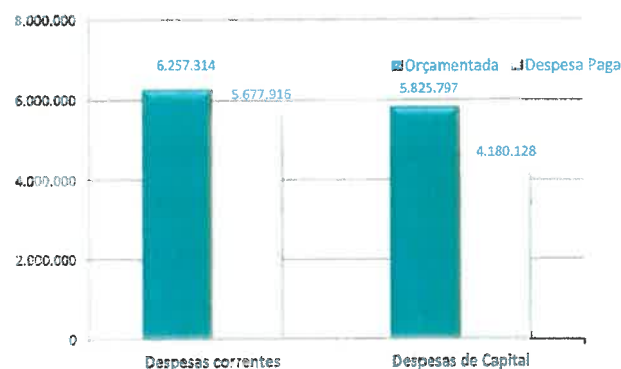
A despesa paga totalizou 9.858.043,54€, representando em termos orçamentais 84,47% dos compromissos do exercício que atingiram o valor de 11.670.389,15€, sendo que, os compromissos futuros totalizam 1.000.076,95€.

Da análise do Quadro 3.2, verifica-se que a receita cobrada cresceu ligeiramente entre 2019 e 2021. Do lado da despesa, a tendência é de estabilidade entre os anos de análise, havendo um ligeiro decréscimo entre 2019 e 2020, permitindo esta relação entre a receita e a despesa geral poupança, a utilizar em investimentos em curso, designadamente no autofinanciamento dos investimentos comparticipados de âmbito europeu, do Norte 2020.

**Quadro 3.2 – Evolução da Execução Orçamental**

Designação	Execução 2019	Execução 2020	Execução 2021
Receitas	8.143.509,24	8.379.979,50	10.681.311,34
Despesas	7.288.022,35	7.133.932,97	9.858.043,54

Os gráficos seguintes apresentam, respetivamente, a comparação entre o Orçamento (previsões corrigidas) e os valores executados, desagregados pela sua natureza económica (corrente e capital) do ano de 2021.



**Gráfico 3.2 – Comparação entre a Despesa Orçamentada Corrigida e Executada**





Da análise deste gráfico, verifica-se que as despesas correntes contribuíram mais para o grau de execução das despesas totais com uma execução de 71,75%, do que as despesas de capital, com uma taxa de execução de 66,94%. Contribuíram para este efeito os recursos financeiros realizados, sendo 51,75% das receitas totais afetos ao pagamento das despesas correntes e 39,10% ao pagamento das despesas de capital, sendo que o remanescente do valor da receita orçamental total, transitou como saldo de gerência para o ano de 2022.

O gráfico 3.3, a seguir apresentado, permite analisar a natureza da receita. Verifica-se que a execução da receita corrente é de 90,08%, e a receita de capital é de 79,79%. Nas outras receitas a execução é de 100,00%, reportando-se esse valor ao saldo de gerência do ano anterior e reposições não abatidas ao orçamento.

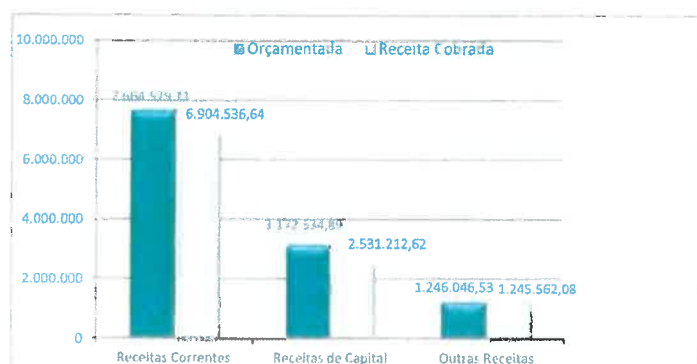


Gráfico 3.3 – Comparação entre a Receita Orçamentada e Executada

### 3.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

As dotações orçamentais oscilaram face aos sucessivos ajustamentos das previsões, traduzindo-se em 16 modificações ao orçamento, permitindo desta forma agilizar a gestão, tanto no que se refere à origem como à aplicação de fundos.

### 3.3 – RESUMO DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS

O saldo a transitar para 2021, no que respeita às operações orçamentais e não orçamentais é respetivamente de 823.767,80€ e 526.126,17€.

O quadro 3.3 e 3.4 a seguir apresentados, fazem um breve resumo dos movimentos financeiros da autarquia no ano de 2021.



### Quadro 3.3 – Resumo do Movimento Financeiro de 2021

Designação	Operações Orçamentais	Operações não Orçamentais	Total
(1) Saldo Transitado do ano anterior	1.246.046,53	397.024,72	1.643.071,25
(2) Receitas arrecadadas	9.435.764,81	162.566,88	9.598.331,69
(3) Despesas efectuadas	9.858.043,54	33.465,43	9.891.508,97
Saldo a transferir para o ano seguinte (1+2-3)	823.767,80	526.126,17	1.349.893,97

No quadro 3.4 é exposto resumidamente o resultado de 2021, verificando-se uma poupança corrente no montante de 1.226.620,80€, utilizada para cobrir parte da despesa de capital paga, uma vez que a receita de capital cobrada 2.531.212,62€ demonstrou ser insuficiente.

### Quadro 3.4 - Resultado orçamental

Resultado Orçamental	2021
Receita Corrente Cobrada	6.904.536,64
Despesa Corrente Paga	5.677.915,84
Poupança Corrente (a)	1.226.620,80
Receitas Capital Cobrada	2.531.212,62
Despesas de Capital pagas	4.180.127,70
Saldo de Capital (b)	-1.648.915,08
Outras Receitas Orçamentais	15,55
Saldo da Gerência Anterior (c)	1.246.046,53
Saldo Orçamental (a + b + c)	823.767,80



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

#### **IV – PROCESSO ORÇAMENTAL**

## 4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### 4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

A análise deste capítulo é feita considerando o grau de execução da receita cobrada, face à receita inicialmente prevista e comparada com exercícios anteriores.

A autonomia financeira da autarquia tem por base o disposto na Lei n.º73/2013 de 3 de Setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais designadamente no que se refere às receitas municipais e à repartição de recursos públicos de âmbito estatal ou comunitário entre o estado e os municípios.

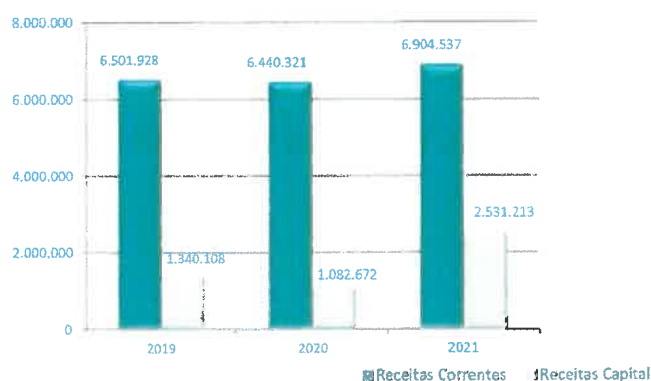


Gráfico 4.1 – Evolução das Receitas Cobradas no período 2019-2021

As receitas correntes apresentaram um decréscimo respetivamente de 0,96% entre 2019 e 2020, e um acréscimo de 7,21% entre 2020 e 2021, devido em parte ao aumento das transferências do Orçamento de Estado para os Municípios.

As receitas de capital decrescendo 23,78% entre 2019 e 2020 e um acréscimo de 133,79% de 2020 para 2021, fruto do desenvolvimento e execução de reembolsos investimentos no âmbito do quadro comunitário PORTUGAL 2020.

Da análise ao quadro 4.1, podemos constatar mais aprofundadamente a evolução da receita por classificação económica desagregada, nas suas diversas componentes.

Entre o ano financeiro de 2019 e 2021, as receitas globais aumentaram 31,16%, muito por força do disposto no artigo 35.º, n.º 3 da Lei 73/2013 de 03 de setembro, permitindo um aumento das receitas do orçamento de estado para os municípios.



#### Quadro 4.1 – Evolução da Receitas Cobradas

Designação	2019		2020		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.501.928,10</b>	<b>79,8%</b>	<b>6.440.320,59</b>	<b>76,9%</b>	<b>6.904.536,64</b>	<b>64,6%</b>
01 Impostos Directos	614.125,04	7,5%	511.671,84	6,1%	558.575,05	5,2%
02 Impostos Indirectos	648,96	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	125.072,06	1,5%	34.560,68	0,4%	19.497,65	0,2%
05 Rendimentos de Propriedade	225.640,61	2,8%	282.595,73	3,4%	169.798,35	1,6%
06 Transferências Correntes	4.972.581,04	61,1%	5.367.505,86	64,1%	5.828.887,24	54,6%
07 Venda de Bens e Serviços	500.713,58	6,1%	129.009,15	1,5%	324.896,10	3,0%
08 Outras Receitas Correntes	63.146,81	0,8%	114.977,33	1,4%	2.882,25	0,0%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>7.340.108,25</b>	<b>16,5%</b>	<b>1.082.671,62</b>	<b>12,9%</b>	<b>2.531.212,62</b>	<b>23,7%</b>
09 Venda Bens de Investimento	185.134,25	2,3%	17.049,50	0,2%	7.400,00	0,1%
10 Transferência de Capital	1.154.974,00	14,2%	1.065.622,12	12,7%	2.523.812,62	23,6%
11 Activos Financeiros	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
12 Passivos Financeiros	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
13 Outras Receitas de Capital	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
<b>Outras Receitas</b>	<b>301.472,89</b>	<b>3,7%</b>	<b>856.987,29</b>	<b>10,2%</b>	<b>1.245.562,08</b>	<b>11,7%</b>
15 Rep. n/ abat. nos Pagam.	612,00	0,0%	1.500,40	0,0%	15,55	0,0%
16 Saldo da Gerência Anterior	300.860,89	3,7%	855.486,89	10,2%	1.245.546,53	11,7%
<b>Total</b>	<b>8.143.506,24</b>	<b>100,0%</b>	<b>8.379.612,40</b>	<b>100,0%</b>	<b>10.681.311,34</b>	<b>100,0%</b>

#### 4.1.1 – Grau de Execução da Receita

O Quadro 4.2 permite analisar e comparar a receita cobrada com a receita prevista no orçamento inicial e corrigido e consequentemente constatar os correspondentes desvios e taxas de execução. Com base na relação receita cobrada líquida/orçamento corrigido, verifica-se que a execução orçamental é de 88,40%.

#### Quadro 4.2 – Execução Orçamental da Receita

Designação	Orç. Inicial (A)	Orç. Corrigido (B)	Receita Cobrada Líquida (C)	Execução
	Valor	Valor	Valor	%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>7.667.029,11</b>	<b>7.664.529,11</b>	<b>6.904.536,64</b>	<b>90,1%</b>
01 Impostos Directos	548.161,80	579.751,80	558.575,05	96,3%
02 Impostos Indirectos	0,00	0,00	0,00	-
04 Taxas, Multas e Out. Penal.	51.906,52	52.684,86	19.497,65	37,0%
05 Rendimentos Propriedade	260.200,00	260.200,00	169.798,35	65,3%
06 Transferências Correntes	6.331.033,70	6.242.280,35	5.828.887,24	93,4%
07 Venda Bens e Serviços	354.627,09	462.289,71	324.896,10	70,3%
08 Outras Receitas Correntes	121.100,00	67.322,39	2.882,25	4,3%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.212.864,89</b>	<b>3.172.534,89</b>	<b>2.531.212,62</b>	<b>79,8%</b>
09 Venda Bens Investimento	15.500,00	15.500,00	7.400,00	47,7%
10 Transferências de Capital	5.197.364,89	3.157.034,89	2.523.812,62	79,9%
11 Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
12 Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
13 Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	-
<b>Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>1.246.046,53</b>	<b>1.245.562,08</b>	<b>100,0%</b>
15 Rep. n/abatidas nos pagament.	0,00	500,00	15,55	3,1%
16 Saldo da Gerência anterior	0,00	1.245.546,53	1.245.546,53	100,0%
<b>Total</b>	<b>12.879.894,00</b>	<b>12.083.110,59</b>	<b>10.681.311,34</b>	<b>88,40%</b>

## 4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

A análise da despesa, neste ponto, será efetuada na ótica da classificação económica. Depois de uma breve referência aos valores orçamentados e sua comparação com os valores executados, o que permite examinar o nível de realização das despesas e apurar os eventuais desvios, será dado um maior destaque às despesas afetas às Grandes Opções do Plano e em especial às executadas no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação apresenta-se a seguir o gráfico 4.2, que expõe a estrutura da despesa prevista em termos de orçamento inicial.



Gráfico 4.2 – Estrutura da Despesa: Orçamento Inicial

### 4.2.1 – Evolução da Despesa

A evolução das despesas ao longo do triénio apresenta uma tendência de crescimento, como é possível verificar no quadro 4.3.

Quadro 4.3 – Evolução da Execução da Despesa

Designação	2019		2020		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.459.566,62</b>	<b>74,9%</b>	<b>5.057.642,90</b>	<b>70,9%</b>	<b>5.677.915,84</b>	<b>57,6%</b>
01 Despesas com Pessoal	2.670.509,79	36,6%	2.557.177,56	35,8%	2.619.282,89	26,6%
02 Aquisição de Bens e Serviços	2.132.144,10	29,3%	1.544.443,36	21,6%	1.572.367,72	16,0%
03 Encargos Correntes da Dívida	53.988,76	0,7%	37.196,64	0,5%	69.121,11	0,7%
04 Transferências Correntes	541.209,12	7,4%	860.683,81	12,1%	1.067.977,44	10,8%
05 Subsídios	0,00	0,0%	0,00	0,0%	206.373,75	2,1%
06 Outras Despesas Correntes	61.714,85	0,8%	58.141,53	0,8%	142.792,93	1,4%
<b>Despesas de capital</b>	<b>1.828.455,73</b>	<b>25,1%</b>	<b>2.076.290,07</b>	<b>29,1%</b>	<b>4.180.127,70</b>	<b>42,4%</b>
07 Aquis. Bens de Investimentos	756.631,51	10,4%	1.036.401,13	14,5%	2.974.608,73	30,2%
08 Transferência de Capital	81.603,16	1,1%	138.012,29	1,9%	297.613,56	3,0%
09 Activos Financeiros	53.014,00	0,7%	6.309,74	0,1%	0,00	0,0%
10 Passivos Financeiros	937.207,06	12,9%	895.566,91	12,6%	907.905,41	9,2%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
<b>Total</b>	<b>7.288.022,35</b>	<b>100,0%</b>	<b>7.133.932,97</b>	<b>100,0%</b>	<b>9.858.043,54</b>	<b>100,0%</b>



A despesa corrente decresceu cerca de 7,36% entre 2019 e 2020, crescendo 12,26% entre 2020 e 2021. A despesa de capital, evidenciou uma tendência de subida, de 13,55% entre 2019 e 2020 e um aumento de 101,33 entre 2020 e 2021, como referido anteriormente, devido a execução financeira de investimentos comparticipados pelo quadro comunitário de apoio Norte 2020.

#### 4.2.2 – Grau de Execução da Despesa

O quadro 4.4 resume na ótica da classificação económica, o total da despesa orçamental contabilizada, comparando os valores corrigidos com os efetivamente pagos.

Da análise do quadro em referência verifica-se que a estrutura do orçamento inicial sofreu uma diminuição de 6,19%, em consequência das modificações orçamentais para a diminuição/ anulação de valores que não deram lugar a execução, designadamente investimentos previstos e calendarizações que transitaram de ano.

Quadro 4.4 – Análise Orçamental da Despesa

Designação	Dotações Iniciais	Dotações Corrigidas (A)	Cabimentado	Comprometido	Obrigações	Pago(C)	% Execução (C) / (B) * 100
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.776.645,00</b>	<b>6.257.313,57</b>	<b>6.206.093,43</b>	<b>6.160.451,34</b>	<b>5.872.771,70</b>	<b>5.677.915,84</b>	<b>90,7%</b>
01 Despesas com Pessoal	2.630.200,00	2.672.586,59	2.665.289,96	2.664.711,36	2.653.631,46	2.619.282,89	98,01%
02 Aquisição de Bens e Serviços	1.978.845,00	2.032.626,76	1.996.967,99	1.952.224,50	1.707.655,96	1.572.367,72	77,36%
03 Encargos Correntes da Dívida	29.100,00	72.500,00	69.306,35	69.306,35	69.121,11	69.121,11	95,34%
04 Transferências Correntes	867.500,00	1.115.568,22	1.111.581,94	1.111.261,94	1.079.415,98	1.067.977,44	95,73%
05 Subsídios	200.000,00	207.290,00	206.373,75	206.373,75	206.373,75	206.373,75	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	71.000,00	156.742,00	156.573,44	156.573,44	156.573,44	142.792,93	91,10%
<b>Despesas de capital</b>	<b>7.103.249,00</b>	<b>5.825.796,96</b>	<b>5.534.053,62</b>	<b>5.510.237,81</b>	<b>4.704.114,83</b>	<b>4.180.127,70</b>	<b>71,8%</b>
07 Aquis. Bens de Investimentos	5.789.249,00	4.443.796,96	4.230.259,00	4.206.443,19	3.490.632,85	2.974.608,73	66,94%
08 Transferência de Capital	404.000,00	472.000,00	395.889,21	395.889,21	305.576,57	297.613,56	63,05%
09 Activos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
10 Passivos Financeiros	910.000,00	910.000,00	907.905,41	907.905,41	907.905,41	907.905,41	99,77%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>12.879.894,00</b>	<b>12.083.110,53</b>	<b>11.740.147,05</b>	<b>11.670.689,15</b>	<b>10.576.886,53</b>	<b>9.858.043,54</b>	<b>81,6%</b>

#### 4.2.3 – Execução da Despesa Corrente

A despesa corrente foi executada no total de 5.677.915,84€, evidenciando um grau de execução de 90.70%, como se pode constatar no quadro 4.4.

A execução das rubricas revela um desvio de 9,30% relativamente ao orçamento corrigido, em contraponto com o desvio verificado em 2020 de 10,30%.

De forma a realçar a execução de cada agrupamento da despesa corrente face ao valor do orçamento inicial corrigido, apresenta-se a seguir o quadro 4.5.

Quadro 4.5 – Despesa Corrente

Designação	2021		
	Dotação Corrigida	Despesa Paga	% Exec
<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.257.313,57</b>	<b>5.677.915,84</b>	<b>90,7%</b>
01 Despesas com Pessoal	2.672.586,59	2.619.282,89	98,01%
02 Aquisição de Bens e Serviços	2.032.626,76	1.572.367,72	77,36%
03 Encargos Correntes da Dívida	72.500,00	69.121,11	95,34%
04 Transferências Correntes	1.115.568,22	1.067.977,44	95,73%
05 Subsídios	207.290,00	206.373,75	0,00%
06 Outras Despesas Correntes	156.742,00	142.792,93	91,10%

O gráfico 4.3 a seguir apresentado, espelha a estrutura da execução das despesas correntes, realçando o peso das despesas com pessoal, as quais representam 46% do total das despesas correntes. Esta rubrica e a de aquisição de serviços perfazem 74,00% do total da despesa corrente executada, sendo as rubricas que maior peso têm na execução da despesa corrente desta autarquia.

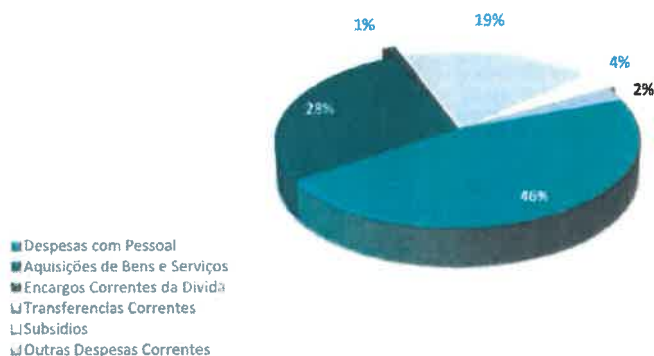


Gráfico 4.3 – Estrutura da Despesa Corrente

#### 4.2.4 – Execução da Despesa de Capital

O Quadro 4.6 permite perceber a desagregação das despesas de capital, na sua relação entre a despesa orçamentada e a respetiva taxa de execução.

Assim, verifica-se que o agrupamento económico de aquisição de bens de capital, passivos financeiros e transferências de capital teve uma execução respetiva de 66,94%, 99,77% e 63,05%.





Quadro 4.6 – Despesa de Capital

Designação	2021		
	Dotação Corrigida	Despesa Para	Execução
<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.825.796,96</b>	<b>4.180.127,70</b>	<b>71,8%</b>
07 Aquisição de Bens de Capital	4.443.796,96	2.974.608,73	66,94%
08 Transferências de Capital	472.000,00	297.613,56	63,05%
09 Ativos Financeiros	0,00	0,00	-
10 Passivos Financeiros	910.000,00	907.905,41	99,77%
11 Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%

O gráfico 4.4, a seguir apresentado, traduz o perfil da estrutura da despesa de capital executada.

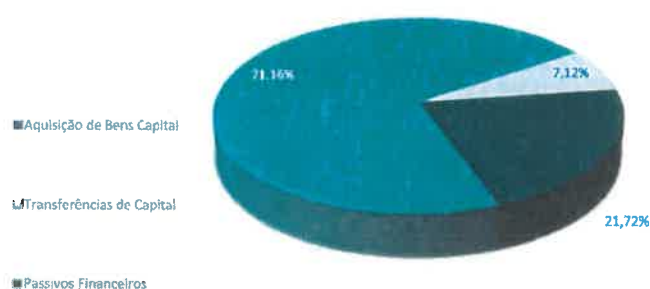


Gráfico 4.4 – Estrutura da Despesa de Capital Executada

Da leitura do mesmo verifica-se que, a aquisição de bens de capital representou 71,16% da despesa de capital, significando na estrutura global da despesa 30,17%. As transferências de capital (7,12%), e os passivos financeiros (21,72%), do total da despesa de global.

O investimento nos anos em análise tem tido como fontes de financiamento, conforme se pode observar no Quadro 4.7, as receitas provenientes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (F.E.F.), e vendas de bens de investimento, designadamente, lotes da zona industrial.

Quadro 4.7 – Fontes de Financiamento de Investimento

Designação	2019		2020		2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Empréstimos Bancários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	1.154.974,00	86,19%	1.065.622,12	98,43%	2.523.812,62	99,71%
Venda Bens Investimento	185.134,25	13,81%	17.049,50	1,57%	7.400,00	0,29%
<b>Total</b>	<b>1.340.108,25</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.082.671,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.531.212,62</b>	<b>100,00%</b>



#### 4.3 – ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano contêm as linhas orientadoras do desenvolvimento estratégico municipal, organizando-se por objetivos, programas, projetos e ações. Fazem parte deste documento o Mapa de Execução do Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipais.

**Quadro 4.8 – Plano Plurianual de Investimentos**

Objectivos	Plano Plurianual Investimentos			
	Dotações Corrigidas	Executado	%	% Execução
1.1.1. Administração Geral	208.375,00	60.949,33	2,05%	29,25%
1.2.1. Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	45.000,00	0,00	-	0,00%
2.1.1. Ensino Não Superior	1.272.159,00	1.048.626,58	35,25%	82,43%
2.4.1. Habitação	5.000,00	0,00	-	0,00%
2.4.2. Ordenamento do Território	1.572.010,00	911.027,50	30,63%	57,95%
2.4.3. Saneamento	17.877,96	17.877,96	0,60%	100,00%
2.4.5. Resíduos Sólidos	10.000,00	5.635,00	0,19%	56,35%
2.4.6. Proteção do Meio Ambiente	181.000,00	159.309,92	5,36%	88,02%
2.5. Serviços Culturais, Recreat. e Relig.	261.870,00	206.515,74	6,94%	78,86%
3.2. Indústria e Energia	37.000,00	20.325,90	0,68%	54,93%
3.3. Transportes e Comunicações	387.004,00	299.279,24	10,06%	77,33%
3.4. Comércio e Turismo	426.500,00	245.061,56	8,24%	57,46%
A. Outras Funções	20.000,00	0,00	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>4.443.796,96</b>	<b>2.974.608,73</b>	<b>100%</b>	<b>66,94%</b>

O quadro 4.8, anteriormente apresentado, evidência a estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) por objetivos, comparando o valor orçado com o valor executado. O cálculo do grau de execução do PPI, tem em consideração o volume de despesa paga relativamente ao volume de dotações inscritas no plano. O valor orçado no ano em análise para o PPI, totalizou 4.443.796,00€, tendo-se executado 2.974.608,73€, correspondendo a 66.94%.

O quadro 4.9, a seguir apresentado reflete as áreas de atividades mais relevantes levadas a efeito no ano de 2021.

A execução deste plano atingiu 83,34% do orçado, sendo que, exceto o objetivo Transportes Rodoviários, todos os restantes objetivos têm taxas de execução superior a 60,00%, refletindo o compromisso com as grandes despesas de funcionamento da administração e do território e apoio à comunidade.



**Quadro 4.9 – Plano de Atividades Municipal**

Objectivos	Plano de Atividades Municipal				
	Dotações	Corridas	Executadas	%	% execução
1.1.1. Administração Geral	144.000,00		118.520,35	7,2%	82,3%
1.2.1. Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	220.000,00		207.599,07	12,7%	94,4%
2.1.1. Ensino Não Superior	466.959,66		425.800,47	26,0%	91,2%
2.3.2. Ação Social	200.359,04		153.930,55	9,4%	76,8%
2.5.1. Cultura	28.879,47		24.369,28	1,5%	84,4%
2.5.2. Desporto Recreio e Lazer	40.000,00		27.761,49	1,7%	69,4%
2.5.3. Outras Atividades Cívicas e Religiosas	158.549,62		144.623,30	8,8%	91,2%
3.1.1. Agricultura, Silvicultura e Caça	8.845,00		0,00	0,0%	0,0%
3.2.2. Energia	200.000,00		187.529,38	11,5%	93,8%
3.3.1. Transportes Rodoviários	19.426,79		3.977,43	0,2%	20,5%
4.2.1. Transferências entre Administrações	475.084,50		341.023,35	20,9%	71,8%
<b>Total</b>	<b>1.962.104,08</b>		<b>1.635.134,67</b>	<b>100%</b>	<b>83,34%</b>

#### 4.4 – ANÁLISE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

A dívida do Município tem vindo a decrescer sustentadamente. Este facto deve-se fundamentalmente a estrutura da dívida, composta por empréstimos de Longo prazo, perfeitamente controlada. A parte restante da dívida respeitante a fornecedores reflete a dinâmica corrente do município para um desenvolvimento sustentado, tanto do lado da despesa como da receita, sendo que as despesas correntes tendem a absorver a maior parte das dotações orçamentais, por se reportarem às necessidades de funcionamento e qualidade de vida do concelho (recolha de resíduos sólidos, abastecimento de água, transportes escolares, transferências para associações e coletividades, bem como nas mais diversas áreas de atuação do município).

O prazo médio de pagamento a fornecedores (PMP) está dentro do prazo médio de 90 dias, conforme institui a lei dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro).

De forma a evidenciar a evolução da dívida nos últimos dois anos, apresenta-se a seguir o quadro 4.10, que traduz de forma direta a dívida do município a terceiros entre 2019 e 2021 conforme informação constante no passivo do respetivo balanço.



**Quadro 4.10 – Análise da Dívida a Terceiros**

Designação	2021	2020	2019
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	260.222,91	227.135,90	99.271,50
Dívida de empréstimos M/L prazos	402.257,76	1.275.162,38	2.180.729,29
Dívida de empréstimos C/ prazo	874.999,21	910.000,00	900.000,00
Dívidas a fornecedores de curto prazo	1.180.852,33	332.333,82	251.817,43
Estado e Outros Entes Públicos	31.805,80	32.470,56	38.957,31
Outros credores	876.509,83	798.139,98	521.929,55
<b>Dívida total</b>	<b>3.626.647,84</b>	<b>3.575.242,64</b>	<b>3.992.705,08</b>
Evolução da dívida	1,4%	-10,5%	-10,2%

Assim constatamos que a dívida global do município evidencia tendência de diminuição, embora de 2020 para 2021 se tenha verificado um aumento de 1,44%, devido aos investimentos em curso, comparticipados no âmbito dos apoios comunitários (Norte 2020).

**Quadro 4.11 – Análise da Dívida de Terceiros**

Designação	2019	2020	2021
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	3.210.491,91	4.193.162,68	3.344.683,35
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis obtidos	0,00	347.906,26	347.906,26
Clientes, Contribuintes e Utentes c/c	101.674,16	28.759,74	29.211,62
Estado e outros Entes Públicos	0,00	295,13	80.104,24
Outras Contas a Receber	541.430,53	967.668,75	739.062,50
<b>Dívida total</b>	<b>3.853.596,60</b>	<b>5.537.792,56</b>	<b>4.540.967,97</b>
Taxa de crescimento da dívida	281,7%	43,7%	-18,0%

Conforme se pode verificar pelo quadro 4.11, a dívida de terceiros decresceu 18,00% entre 2020 e 2021. O decréscimo deve-se fundamentalmente a transferência de subsídios para o Município no âmbito dos investimentos apoiados pelo Norte 2020 e outras contas a receber.

#### 4.5 – CÁLCULO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL

O cálculo do limite da dívida total requer uma análise enquadrada nos pressupostos do constante na Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais, levando naturalmente a resultados diferentes dos apresentados no ponto anterior, onde o cálculo assenta diretamente nos valores



observados nas demonstrações financeiras e não num conjunto articulado de conceitos constantes no artigo 52.º da norma anteriormente citada.

Numa leitura global do quadro 4.10, constata-se que relativamente ao limite da dívida total para o ano de 2021 (9.599.082,00 €), o município apresenta em 31-12-2021 uma margem de endividamento de 6.765.627,42€.

Neste seguimento, e de forma a sistematizar o que atrás foi referido, apresenta-se o quadro 4.12 e 4.13 para análise da dívida total do município para 2021 e indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira.

#### Quadro 4.12- Dívida Total do Município para 2021

Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais)				
1. Receita Corrente Líquida 2018	2. Receita Corrente Líquida 2019	3. Receita Corrente Líquida 2020	4. Total (1+2+3)	5. Média da receita corrente líquida (4 / 3)
6.259.766	6.498.078	6.440.321	19.198.165	6.399.388
Limite dívida total 2018 (1.5ª média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52ª Lei nº73/2013)				
Limite da dívida total (a)		9.599.082		
Cálculo da Dívida Total				
Conta	Designação	01-01-2021	31-12-2021	
20.2	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	227.135,90	260.222,91	
22	Fornecedores	331.583,82	670.875,28	
24	Estado e Outros Entes Públicos	32.470,56	31.805,80	
25	Financiamento Obtidos	2.185.162,38	1.277.256,97	
27.1	Fornecedores de Investimentos	750,00	509.977,05	
27.8	Outros Devedores e Credores	767,84	890,35	
Total Parcial		2.777.870,50	2.751.026,36	
Listagem do Endividamento das Entidades Relevantes (art.º 54.º da Lei 73/2013, de 3 setembro)				
Entidades Relevantes				
	Águas do Interior Norte E.I.M. SA	*	*	
	Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT	*	*	
	Associação de Municípios Portugueses do Vinho	169,68	*	
	Associação Douro Histórico	*	*	
	Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	*	*	
	Comunidade Intermunicipal do Douro	*	*	
	Escola Profissional de Murça	109.483,91	82.426,56	
	Fundação Museu do Douro	369,19	*	
Participação das Entidades Relevantes para a Dívida Total		110.022,78	82.426,56	
Total do Endividamento (b)		2.887.893,28	2.833.452,92	
Cumprimento da Redução do Excesso de Endividamento entidades intermunicipais				
1. Margem Absoluta em 01-01-2021 (b-a)		6.711.189,06		
3. Variação do Endividamento em 2021		-54.438,36		
4. Margem Absoluta em 31-12-2021 (a-b)		6.765.627,42		
Cumprimento do pressuposto na alínea a) do n.º3 do artº 52 da Lei 73/2013 de 03 de Setembro		Sim		

\* A entidade não remeteu informação apesar de solicitada pelo Município de Murça



É de referir que, o Município de Murça, terminou o ano de 2021 dentro do limite da dívida total, cumprindo os indicadores financeiros no quadro da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

**Quadro 4.13 – Indicadores de base para determinar da situação de saneamento ou recuperação financeira**

Saneamento Financeiro	Situação			Recuperação Financeira	Situação		
	2019	2020	2021		2019	2020	2021
Divida total= ou> média das receitas correntes dos últimos três anos.				Divida total > 3* média das receitas correntes dos últimos três anos.			
Divida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas dos últimos três anos.							
Divida total > 2,25* média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3* a média das receitas dos últimos 3 anos.							

#### 4.6 – INDICADORES DE GESTÃO

De modo a auxiliar a análise da atividade económica de 2021, apresenta-se no quadro 4.14, um conjunto de rácios, que de forma geral demonstram o desempenho do Município.

**Quadro 4.14 – Rácios**

Tipologia dos Indicadores	Rácio
<b>Rácio de Gestão</b>	
a) Receitas Totais/Despesas Totais	108,35%
b) Receitas Correntes/Despesas Correntes	121,60%
c) Receitas Capital/Despesas Capital	60,55%
d) Receitas Correntes/(Despesas Correntes + Amortizações Médias de Empréstimos)	107,83%
<b>Rácios de Estrutura</b>	
e) Encargos com Dívida/Receita Corrente	0,32%
f) Encargos com Dívida/Despesa Corrente	0,39%
g) Transferências Correntes/Receitas Correntes	84,42%
h) Transferências Capital/Receitas Capital	99,71%
i) Amortizações Passivos Financeiros/Despesa Capital	21,72%
j) Amortização de Passivos Financeiros/Despesa Total	9,21%
<b>Rácios de Investimento</b>	
k) Investimento/Despesas Capital	71,16%
l) Investimento/Despesa Total	30,17%

O indicador a) receitas totais/despesas totais reflete a capacidade de as receitas totais fazerem face às despesas totais. As receitas apresentam um valor superior ao das despesas. Podemos dizer que estamos na presença de um excedente orçamental, uma vez que a receita é superior à despesa em 8,35%.



O indicador b), traduz a relação das receitas correntes/despesas correntes, indicando que as receitas correntes foram superiores às despesas correntes em 21,60%, respeitando assim a regra de equilíbrio orçamental instituída pelo art.º40º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, está a ser cumprida conforme podemos observar pelo indicador d).

O indicador c) por seu lado, revela a insuficiência de receitas de capital para cobrirem as despesas de capital, sendo estas subsidiadas pelas receitas correntes em 60,55%.

Relativamente aos rácios de estrutura, muito sinteticamente podemos concluir pelos indicadores e) e f) que, os encargos com a dívida, mais precisamente os juros inerentes a esta, representam 0,32% e 0,39%, respetivamente da receita corrente e da despesa corrente.

Pelos indicadores g) e h) verificamos que as transferências correntes e de capital representam respetivamente, 84,42% das receitas correntes e 99,71 % das receitas de capital.

Os indicadores i) e j) traduzem o peso das amortizações do capital de médio e longo prazo em dívida na sua relação com a despesa, significando respetivamente 21,72% e 9,21% para a despesa de capital e despesa total.

Finalmente, analisando os rácios de investimento k) e l), estes permitem-nos constatar que o peso do investimento na despesa de capital e na despesa total foi respetivamente de 71,16% e 30,17%.



## **V – DESEMPENHO ECONÓMICO-FINANCEIRO**





## 5 – DESEMPENHO ECONÓMICO - FINANCEIRO

### 5.1 – BALANÇO

O Balanço é o mapa que representa a estrutura financeira do Município num dado momento, sendo constituído pelos seguintes elementos: Ativo, Património e Passivo:

Assim, considerando todos os elementos que compõem os agrupamentos referidos e de forma a permitir o seu enquadramento, apresenta-se a seguir no quadro 5.1, o Balanço do Município a 31 de Dezembro de 2021.

**Quadro 5.1 – Balanço**

Rubricas	2021
<b>ATIVO</b>	
<b>Ativo não corrente</b>	<b>30.233.367,17</b>
Ativos fixos tangíveis	26.017.361,34
Ativos intangíveis	
Participações financeiras	2.589.838,83
Outros ativos financeiros	1.626.167,00
<b>Ativo corrente</b>	<b>5.917.936,34</b>
Inventários	15.439,34
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	3.344.683,35
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	347.906,26
Cientes, contribuintes e utentes	29.211,62
Estado e outros entes públicos	80.104,24
Outras contas a receber	739.062,50
Diferimentos	11.635,06
Caixa e depósitos	1.349.893,97
<b>Total Ativo</b>	<b>36.151.303,51</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>	
<b>Património Líquido</b>	<b>31.335.723,66</b>
Património/Capital	6.767.723,45
Reservas	661.984,89
Resultados transitados	10.967.848,59
Outras variações no património líquido	12.889.491,54
Resultado líquido do período	48.675,19
<b>Total Património Líquido</b>	<b>31.335.723,66</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>Passivo não corrente</b>	<b>928.391,61</b>
Provisões	
Financiamentos obtidos	402.257,76
Diferimentos	
Outras contas a pagar	526.133,85
<b>Passivo corrente</b>	<b>3.887.188,24</b>
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	260.222,91
Fornecedores	670.875,28
Estado e outros entes públicos	31.805,80
Financiamentos obtidos	874.999,21
Fornecedores de investimentos	509.977,05
Outras contas a pagar	867.825,69
Diferimentos	671.482,30
<b>Total Passivo</b>	<b>4.815.579,85</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>	<b>36.151.303,51</b>



Com base nos quadros seguintes será feita uma breve análise do balanço. Em 2021 o ativo do Município de Murça atingiu os 36.151.303,51€, o que significa um aumento de 1.152.274,96€ (3,29%). De seguida faz-se uma breve análise as variações da estrutura do ativo, de maior relevo.

**Quadro 5.2 – Evolução do Ativo**

Componentes do Ativo	2021	2020	Variação %
Ativos fixos tangíveis	26.017.381,34 €	23.593.371,93	10%
Ativos intangíveis		1.230,00	100%
Investimentos financeiros	2.589.838,83 €	2.572.607,23	1%
Outros ativos financeiros	1.626.167,00 €	1.626.167,00	0%
<b>Ativo não corrente</b>	<b>30.233.367,17</b>	<b>27.793.376,16</b>	<b>9%</b>
Inventários	15.439,34 €	15.480,02	0%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	3.344.683,35 €	4.193.162,68	-20%
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis obtidos	347.906,26 €	347.906,26	100%
Clientes, contribuintes e utentes	29.211,62 €	28.759,74	2%
Estado e outros entes públicos	80.104,24 €	295,13	27042%
Outras contas a receber	739.062,50 €	967.668,75	-24%
Diferimentos	11.635,06 €	9.308,56	25%
Caixa e depósitos	1.349.893,97 €	1.643.071,25	-18%
<b>Activo corrente</b>	<b>5.917.936,34</b>	<b>7.205.652,39</b>	<b>-18%</b>
<b>Total do ATIVO</b>	<b>36 151.303,51</b>	<b>34.999.028,55</b>	<b>3%</b>

Os ativos fixos tangíveis representam 71,97% total do ativo e registaram uma subida de 2.423.989,41€. Este aumento deveu-se sobretudo a investimentos e bens adquiridos.

- Os Devedores por transferência e subsídios não reembolsáveis representam 9,25% do ativo e tiveram uma variação para menos de 848.479,33€. Esta conta regista essencialmente o valor a receber por parte do Município de Murça das candidaturas no âmbito do Norte 2020.

O saldo de disponibilidades é de 1.349.893,97 em 2021 menos 293.177,28€, que em 2020.

Em relação ao passivo, o Município de Murça fechou o ano com o valor de 4.815.579,85€, sendo constituído em 19,28% por passivo não corrente e em 80,72% por passivo corrente.



Comparado como o período homólogo o passivo tem uma variação de 2,52% que resulta da ligeira subida generalizada das suas rubricas, com exceção dos Financiamentos obtidos, estado e outros entes públicos e Diferimentos.

**Quadro 5.3 – Evolução do Passivo**

Componentes do Passivo	2021	2020	Variação %
Provisões		30.000,00	100%
Financiamentos obtidos	402.257,76 €	1.275.162,38	-68%
Outras contas a pagar	526.133,85 €	397.032,40	100%
<b>Passivo não corrente</b>	<b>928.391,61</b>	<b>1.702.194,78</b>	<b>-45%</b>
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	260.222,91 €	227.135,90	15%
Fornecedores	670.875,28 €	331.583,82	102%
Estado e outros entes públicos	31.805,80 €	32.470,56	-2%
Financiamentos obtidos	874.999,21 €	910.000,00	-4%
Fornecedores de investimentos	509.977,05 €	750,00	67897%
Outras contas a pagar	867.825,69 €	798.139,98	9%
Diferimentos	671.482,30 €	694.829,74	-3%
<b>Passivo corrente</b>	<b>3.887.188,24</b>	<b>2.994.910,00</b>	<b>30%</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>4.815.579,85</b>	<b>4.697.104,78</b>	<b>3%</b>

No quadro 5.4, apresenta-se um conjunto de indicadores que relacionam o peso relativo das rubricas do balanço.

**Quadro 5.4 – Indicadores do Balanço**

Indicadores	Rácio	2021
Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	87%
Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	651%
Liquidez Geral	Ativo Corrente/Passivo Corrente	152%
Liquidez Imediata	Disponibilidade/Passivo Corrente	35%

Os indicadores utilizados expressam a atividade do município e fornecem alguns sinais da forma como evoluiu a situação financeira da autarquia, relevando uma boa situação financeira.

O património líquido significa 87% do ativo e 651% do passivo. O ativo corrente representa 152% do passivo corrente e as disponibilidades 35% do passivo corrente.



## 5.2 – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Os rendimentos e gastos incorridos e obtidos em cada exercício económico, bem como o respetivo resultado apurado, é o propósito da demonstração de resultados.

Da atividade desenvolvida ao longo do exercício de 2021, resultou, em consequência das dinâmicas dos gastos e rendimentos o Resultado Líquido do Período de 48.675,19€, valor inferior, quando comparado com o resultado líquido de 2020, que ascendeu a 134.334,30€.

Quadro 5.5 – Demonstração de Resultados

Rubricas	2021
Impostos, contribuições e taxas	577.875,73
Vendas	4.950,00
Prestações de serviços e concessões	448.779,19
Transferências e subsídios correntes obtidos	5.898.829,90
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	17.231,60
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-156.770,91
Fornecimentos e serviços externos	-1.539.536,15
Gastos com pessoal	-2.661.319,68
Transferências e subsídios concedidos	-1.746.890,27
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	
Provisões (aumentos/reduções)	
Outros rendimentos e ganhos	560.520,70
Outros gastos e perdas	-165.956,10
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>	<b>1.237.714,01</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1.119.916,21
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>	<b>117.797,80</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	
Juros e gastos similares suportados	-69.122,61
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>48.675,19</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>48.675,19</b>

Da análise dos gastos conforme consta no quadro 5.6, a seguir apresentado verifica-se um aumento de 669.275,73€ em relação a 2020, devido em parte ao aumento das Transferências e subsídios concedidos.



#### Quadro 5.6 – Evolução dos Gastos

Rubricas	2021	2020	Variação %
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-156.770,91	-138.106,20	13,51%
Fornecimentos e serviços externos	-1.539.536,15	-1.545.486,47	-0,39%
Gastos com pessoal	-2.661.319,68	-2.655.174,11	0,23%
Transferências e subsídios concedidos	-1.746.890,27	-1.169.251,74	49,40%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-	-26.751,07	-
Provisões (aumentos/reduções)	-	-30.000,00	-
Outros gastos e perdas	-165.956,10	-38.705,30	328,77%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-1.119.916,21	-1.149.553,67	-2,58%
Juros e gastos similares suportados	-69.122,61	-37.207,64	85,78%
<b>TOTAL</b>	<b>-7.459.511,93</b>	<b>-6.790.236,20</b>	<b>10%</b>

Da análise dos rendimentos, conforme consta no quadro 5.7, a seguir apresentado verifica-se um aumento 583.616,62€, justificado em grande medida pelas Transferências e subsídios correntes obtidos, decorrentes do aumento das transferências do Orçamento do estado e dos apoios aos investimentos no âmbito do Norte 2020.

#### Quadro 5.7 – Evolução dos Rendimentos

Rubricas	2021	2020	Variação %
Impostos, contribuições e taxas	577.875,73	533.438,38	8,33%
Vendas	4.950,00	17.049,50	-70,97%
Prestações de serviços e concessões	448.779,19	478.877,84	-6,29%
Transferências e subsídios correntes obtidos	5.898.829,90	5.420.178,28	8,83%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	17.231,60	33.030,23	-47,83%
Outros rendimentos e ganhos	560.520,70	435.686,51	28,65%
Juros e rendimentos similares obtidos	-	6.309,76	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.508.187,12</b>	<b>6.924.570,50</b>	<b>8%</b>



### 5.3 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A principal função da Demonstração dos Fluxos de Caixa é sintetizar de forma estruturada todas as saídas e entradas de caixa durante um determinado período. Divide-se em três grandes contas: Atividades operacionais, atividades de investimento e atividades de financiamento.

Com base no quadro seguinte releva-se genericamente toda a dinâmica financeira que resultou na diminuição do saldo de gerência orçamental para o ano seguinte de 422.278,73€. Facto que tem subjacente a diminuição das atividades operacionais relativamente a 2020.

Quadro 5.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Rúbricas	31-12-2021	31-12-2020
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	499.644,45 €	436.820,78 €
Recebimentos de contribuintes	558.575,05 €	511.671,84 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	5.736.803,29 €	5.442.505,86 €
Recebimentos de utentes	19.497,65 €	26.394,28 €
Pagamentos a fornecedores	-1.942.318,77 €	-1.552.974,79 €
Pagamentos ao pessoal	-1.770.107,70 €	-1.751.784,44 €
Pagamentos de transferências e subsídios	-1.567.643,13 €	-929.994,58 €
<b>Caixa gerada pelas operações</b>	<b>1.534.450,84 €</b>	<b>2.182.638,95 €</b>
Outros recebimentos/pagamentos	-511.863,15 €	-500.049,68 €
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais (a)</b>	<b>1.022.587,69 €</b>	<b>1.682.589,27 €</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de Investimento</b>		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-2.957.424,88 €	-1.027.869,70 €
Investimentos financeiros	0,00 €	-6.309,74 €
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	200,00 €	
Subsídios ao investimento	1.499.184,62 €	70.871,12 €
Transferências de capital	1.119.301,81 €	919.751,00 €
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)</b>	<b>-338.738,45 €</b>	<b>-43.557,32 €</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-907.905,41 €	-895.566,91 €
Juros e gastos similares	-69.121,11 €	-37.196,64 €
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento (c)</b>	<b>-977.026,52 €</b>	<b>-932.763,55 €</b>
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)	293.177,28 €	705.268,40 €
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	1.643.071,25 €	936.802,85 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1.349.893,97 €	1.643.071,25 €
<b>Condição entre Caixa e seus equivalentes e Saldo da Gerência</b>		
Caixa e seus equivalentes no início do período	1.643.071,25 €	936.802,85 €
- Equivalentes a caixa no início do período	-379.109,87 €	
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	379.109,87 €	
- Variações cambiais de caixa no início do período		
= Saldo da gerência anterior	1.643.071,25 €	936.802,85 €
De execução orçamental	1.246.046,53 €	855.486,89 €
De operações de tesouraria	397.024,72 €	81.315,96 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1.349.893,97 €	1.643.071,25 €
- Equivalentes a caixa no fim do período	-509.861,51 €	-379.109,87 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	509.861,51 €	379.109,87 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período		
<b>+ Saldo da gerência seguinte</b>	<b>1.349.893,97 €</b>	<b>1.643.071,25 €</b>
De execução orçamental	823.767,80 €	1.246.046,53 €
De operações de tesouraria	526.126,17 €	397.024,72 €



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**VI – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE  
SANEAMENTO FINANCEIRO**



## **6– EXECUÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO**

### **6.1 – SUMÁRIO**

O Plano de Saneamento Financeiro que contemplou a contratação de um empréstimo de 4.750.000,00€, termina em 2021. Encontra-se suspenso por deliberação da Assembleia Municipal de 30-11-2018, conforme teor da proposta do Presidente da Câmara a seguir apresentada:

“O órgão executivo por proposta do Presidente da Câmara tomou conhecimento e deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a suspensão do Plano de Saneamento financeiro do Município de Murça, em 06-11-2018, com o fundamento previsto no disposto do n.º 4 do art.º 97.º da Lei de orçamento de estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de setembro), que refere,” A Câmara Municipal pode propor à Assembleia Municipal a suspensão da aplicação do Plano de Saneamento Financeiro se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o Município cumpre, a 31 de dezembro de 2017, o limite da dívida total previsto no art.º 52.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.”

Verificados esses pressupostos a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o pedido de suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, a 30-11-2018.

A 11-12-2018 foi dado conhecimento a Direção Geral das Autarquias Locais para efeitos do disposto no n.º 5 da Lei de Orçamento de Estado para 2018.

Importa referir que os pressupostos que fundamentam a suspensão do Plano de Saneamento financeiro, se mantêm, isto é, o Município cumpriu a 31/12/2021, o limite total previsto no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## VII – FATORES PROSPETIVOS

## **7 - FATORES PROSPETIVOS**

### **7.1 – FATORES RELEVANTES APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO**

A Lei n.º 10/2020, de 19 de março, consagra medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus, procede à retificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e subsequentes alterações, e aprova as medidas temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela doença COVID, que durante o ano de 2021 ainda se fizeram sentir.

Nesta matéria o município adotou todos os procedimentos necessários de forma que, as decisões fossem tomadas sem colocar em risco os princípios, adstritas as regras de confinamento e orientações das autoridades sanitárias e de proteção civil.

No âmbito do seu plano de Contingência – Coronavírus (Covid-19), o Município definiu um conjunto de procedimentos, cujas medidas, passaram pela interrupção dos serviços, funcionamento com horários desfasados e turnos, teletrabalho, cujas evidências revelam a forma equilibrada como os serviços estão a ser prestados a população, os quais no ano de 2021 foram sendo ajustados, conforme as orientações da Entidade de Saúde competente e a necessidade dos serviços a constante adaptação à pandemia do COVID 19.

Reforçou a sua presença e apoio na resolução de problemas de âmbito social e humanitário, designadamente a pessoas mais desfavorecidas, como seja o apoio em alimentos, medicamentos, entre outros.

Na área da intervenção a idosos e proteção social, o município está, a colaborar com as instituições do concelho, em termos logísticos e financeiros, através de transferências, apoiando sua ação, junto desta população no sentido de a proteger o melhor possível.

### **7.2 – EVOLUÇÃO PREVISIONAL DA ENTIDADE**

Para 2022 será dada continuidade a aspetos de ordem interna da organização, perspetivando a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça, em sequência de alteração da estrutura de unidades flexíveis de 2.º Grau, bem como a elaboração da nova Norma de controlo Interno, adaptada ao SNC-AP, e o cumprimento do Novo Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC).



No que toca ao investimento público, a estratégia assenta na gestão e conclusão das empreitadas em curso decorrentes das candidaturas ao “Norte 2020”, inseridas no Pacto da CIMDOURO, designadamente nas seguintes áreas: cadastro, eficiência energética, Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável, Plano de Ação de Regeneração Urbana, modernização administrativa, requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Murça e plano Integrado de combate ao insucesso escolar.

### **7.3 – OBJETIVOS E POLÍTICAS DA ENTIDADE EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS E INCERTEZAS**

O Município de Murça está envolvido na consolidação e redução do seu passivo de médio e longo prazo, racionalização da sua despesa corrente, em observância ao plano de saneamento financeiro em curso, embora este se encontre suspenso conforme referência na seção VII, deste documento.

O desenvolvimento de objetivos e políticas que permitam em 2022, diminuir o seu endividamento de forma a permitir melhorar a sua liquidez tendo em vista diminuir o prazo médio de pagamentos e potenciar novos investimentos.

Por outro lado, é também fulcral manter a atual política de pagamentos a fornecedores dentro do prazo médio de pagamentos de 90 dias, conforme estabelecido na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso.

O forte investimento iniciado no último trimestre do ano de 2020 no âmbito das candidaturas do Norte 2020 financiadas na generalidade a 85%, podendo em alguns casos atingir os 100%, por participações FEDER, poderiam constituir algum risco, caso o município não tivesse garantido a sua participação de 15%. Tal, de momento não se coloca, conforme se pode verificar pelo valor do saldo de gerência seguinte de 823.767,80€, valor que suportará na íntegra a responsabilidade da parte que cabe ao Município.

### **7.4 – APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DA ENTIDADE**

O Município de Murça apresenta a sua situação contributiva e tributária devidamente regularizada com a Segurança social, Caixa Geral de Aposentações e Autoridade Tributária.



## **VIII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS**



## **8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS**

### **8.1 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS**

De acordo com os mapas de demonstrações financeiras do ano 2021, o resultado líquido do exercício é de 48.675,19€, valor que se encontra evidenciado tanto no Balanço como na Demonstração de Resultados.

Assim, propõe-se que o resultado líquido do exercício positivo no montante de 48.675,19€ tenha a seguinte aplicação:

- Que sejam constituídas reservas legais no montante de 2.433,76€, correspondente a 5% do resultado líquido;
- O restante valor 46.241,43€ seja transferido para a conta 59- Resultados Transitados.

**Murça, 07 de Abril de 2022**



## **IX – CONTABILIDADE DE GESTÃO**



## 9 - CONTABILIDADE DE GESTÃO

### Enquadramento e Modelo Concetual Adotado

A Contabilidade de Gestão permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos assentando num regime de acréscimo, tendo a NCP 27 recomendado o uso do Custeio Baseado nas Atividades – ABC, e o registo das transações num conjunto de contas definidas no Manual de Implementação do SNC-AP – versão 2, na Classe 9.

Nesta conformidade concetual o Município de Murça encetou um conjunto de procedimentos conducentes a implementação do Sistema de Contabilidade de Custos no ano de 2018 de acordo com o preconizado pelo POCAL, tendo no ano de 2020 iniciado procedimentos de adaptação deste sistema para a Contabilidade de Gestão de acordo com a NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas cujos *outputs* de informação carecem ainda de adaptações dependentes das aplicações informáticas, com o objetivo proporcionar informação sustentada da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

1. Quantificar a estrutura de gastos da unidade orgânica;
2. Delimitar os gastos e rendimentos das Atividades e Projetos Municipais;
3. Quantificar os gastos e rendimentos, quando aplicável, dos Serviços Prestados e Bens produzidos pelo Município;
4. Determinar os gastos das Intervenções por Administração Direta, nomeadamente Obras de construção (a novo), Obras de Grande Reparação e Obras de Pequenas reparações;
5. Quantificar os gastos com as transferências para Entidades Terceiras;
6. Delimitar os gastos com Máquinas e Viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura).

Uma correta implementação do Sistema de Contabilidade de Gestão obriga à integração da informação dos sistemas aplicativos da *software-house* MEDIDATA, relacionando os dados produzidos nas seguintes aplicações:

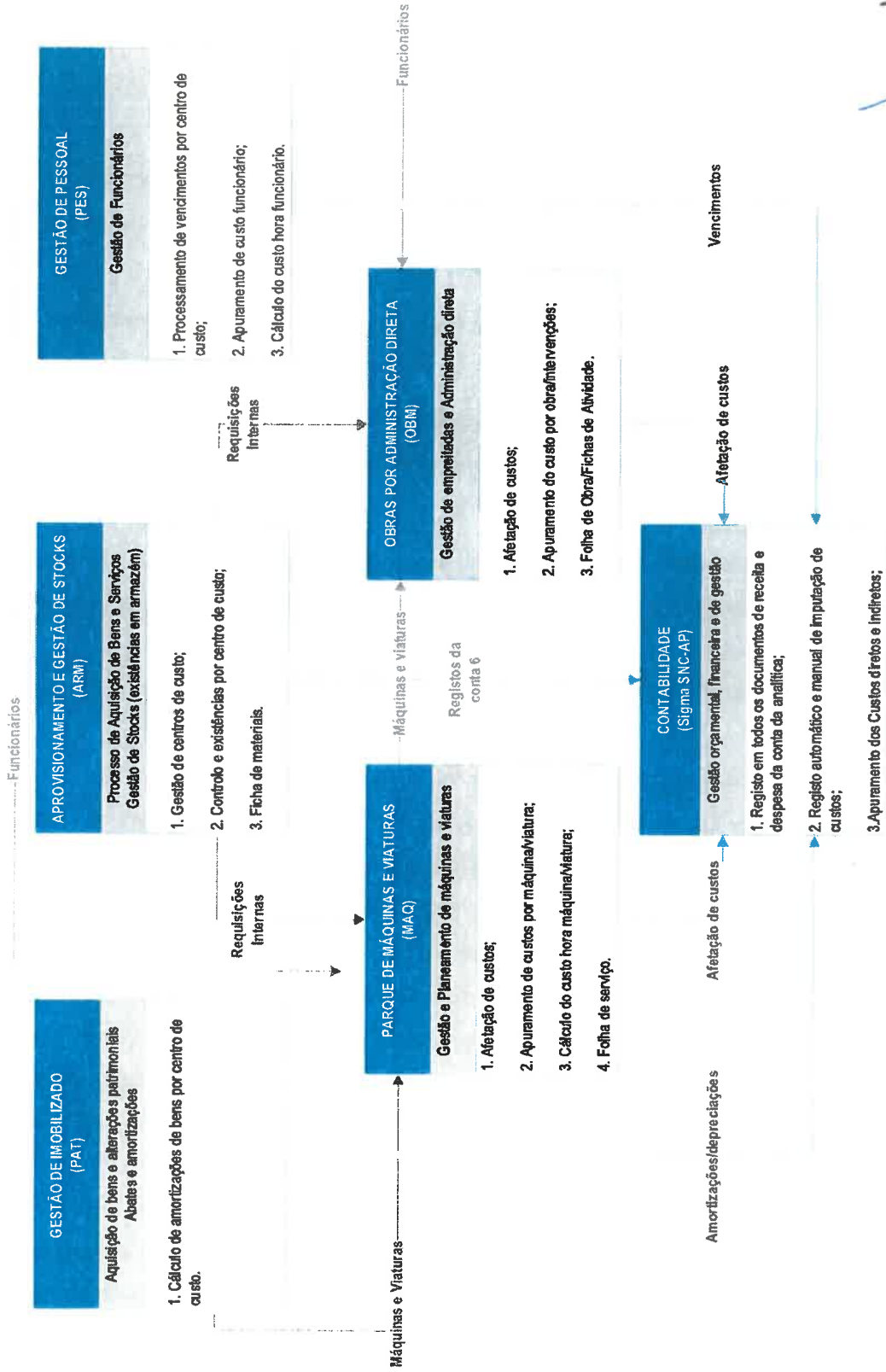
- Sigma SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- ARM – Aprovisionamento: Gestão de Stocks e Aprovisionamento;



- OBM – Gestão de Obras Municipais e Atividades;
- MAQ – Parque de Máquinas e Viaturas;
- PAT – Património: Gestão de Imobilizado;
- PES – Gestão de Pessoal.

Na figura seguinte esquematiza o Modelo Concetual do Sistema de Contabilidade de Gestão adotado pelo Município.





48



Assim, o controlo dos gastos e/ou rendimentos dos centros de custos (Contas da Analítica) é efetuado através das aplicações informáticas:

1. Gestão de Obras Municipais e Atividades (OBM), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Obras e Atividades Municipais;
2. Parque de Máquinas e Viaturas (MAQ), no que diz respeito aos custos com a utilização de mão-de-obra, máquinas e viaturas, materiais não armazenáveis e aquisições de serviços, relativos a Máquinas/Viaturas;
3. Gestão de Stocks e Aprovisionamento (ARM), no que diz respeito aos custos com o consumo de materiais de armazém;
4. Sistema de Contabilidade Autárquica (Sigma SNC-AP) no que respeita a movimentos de custos não suportados por nota de encomenda.

A tabela dos códigos de Centros de Custos (que CTA-CG se designa por Plano da Analítica) encontra-se construída na referida aplicação informática com as seguintes categorias:

9 – Centros de Custos – Desagregação dos centros de custos de acordo com a seguinte estrutura:

**91 – Obras por Administração Direta**, dividida em duas subcategorias:

**911 – Obras de Grande Reparação** - Para imputação de todos os custos de grandes reparações do património municipal efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município. Como grandes reparações ou beneficiações entende-se as que aumentem o valor ou a duração provável da utilização da máquina ou viatura. Em regra, considera-se a vida útil das obras de grande reparação, ampliação e remodelação de: Recuperação geral do edifício – 20, 50 e 100 anos, consoante o tipo de material acima mencionado; e Substituição de elementos construtivos: pavimentos, coberturas e escadas – 20 anos; marquises – 10 anos; canalizações – 10 anos. (De acordo com a Nota (a) do ANEXO III 7 - Classificador Complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);



**912 – Obras de construção (a novo)** – Para se imputar todos os gastos de construções novas que sejam efetuadas por administração direta, tendo de ser desagregado obra a obra para no final do ano se apurar o valor a ser adicionado ao Património do Município;

**92 – Atividades Municipais** – Para imputação dos gastos e rendimentos das várias atividades que o Município promova no âmbito das suas atribuições e competências, incluindo as várias atividades de suporte às atribuições principais do Município, como por exemplo, limpeza urbana, recolha de resíduos sólidos, limpeza de espaços públicos e iluminação pública e as atividades associadas à prestação de serviços pelos quais o Município recebe compensação monetária;

**93 – Transferências para Entidades Terceiras** – Para imputação dos custos com as transferências efetuadas pelo Município para entidades terceiras no âmbito das suas atribuições. Sempre que se crie uma nova entidade deverá criar-se duas subcategorias no plano de contas: um para Entidade XXX – Em Valor (Subsídios mensais transferidos, que somente a contabilidade utilizará) e outro para Entidade XXX – Em Espécie (apoios que o Município concede relativos a mão-de-obra, materiais e máquinas/viaturas);

**94 – Gestão de Equipamentos e Infraestruturas Municipais (Não inclui edifícios administrativos)** – Desagregado em função dos vários equipamentos municipais (escolas, bibliotecas, museus, piscinas, etc.), incluindo os equipamentos que geram receita, para imputação de todos os custos correntes do funcionamento desses equipamentos, envolvendo as pequenas manutenções e conservações e também os custos suportados com os serviços por eles prestados e com os quais o Município receba compensação monetária; Sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e eletricidade) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

**95 – Custos de estrutura** – Desagregado em duas subcategorias:

**951 - Estrutura Orgânica** - Para imputação por serviço dos gastos que não poderão ser imputados diretamente aos códigos acima (por exemplo, todos os custos administrativos como o serviço de contabilidade, aprovisionamento, recursos humanos, etc.);

**952 – Instalação de Serviços** - Para imputação de todos os gastos correntes de funcionamento dos vários edifícios administrativos do Município, incluindo as



pequenas manutenções e conservações; sempre que se crie um novo equipamento têm de se criar dois códigos no plano de contas: um para FUNC – Equipamento X (Gastos Fixos do Equipamento, como por exemplo, água e luz) e outro para PQR – Equipamento X (Pequenas Reparações do Equipamento);

**99 – Máquinas e viaturas** – Para imputação de todos os gastos de funcionamento (o consumo de combustíveis e o seguro), a manutenção e conservação (pneus, revisões, pequenas reparações, etc.) e a amortização/depreciação (a fornecer pela aplicação informática do Património no final do ano, devendo lançar-se este custo no código da respetiva máquina ou viatura), com vista ao apuramento no final do ano do custo hora/máquina a ser utilizado no ano seguinte para a imputação aos diversos Centros de Custos das horas de utilização das máquinas e viaturas, assim como ao apuramento os desvios do custo hora/máquina face ao ano anterior.

#### **Apresentação de Resultados**

O Sistema de Contabilidade de Gestão proporciona informação útil aos responsáveis das entidades públicas para efeitos de acompanhamento das operações e de tomada de decisões sobre o futuro.

Importa referir que da análise dos resultados obtidos com o Sistema de Contabilidade de Gestão em 2021 tem de ser relevada a maturidade do sistema, sendo para tal anexado o Balancete Analítico do Plano Analítico.

(ver páginas seguintes)



*[Handwritten signature and initials]*

Balancete do Plano Analítico.

Codigo	IDENTIFICAÇÃO DA ESTIVA	MUTUO		MÓDULO	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
90	CÓPIAS REPLICADAS	9.154.202,53	9.105.527,34	48.675,19	0,00
90.60	TRANSF. E SUBS. CONCEDIDOS	269.162,20	2.016.052,47	0,00	1.746.890,27
90.61	OMVAC	482,11	157.253,02	0,00	156.770,91
90.62	ISE	232.067,77	1.771.603,92	0,00	1.539.536,15
90.63	CUSTOS COM O PESSOAL	390.377,04	3.000.696,72	0,00	2.661.319,68
90.64	GASTOS DE DEPRECAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	0,00	1.119.916,21	0,00	1.119.916,21
90.68	OUTROS GASTOS	84.812,91	25.076,01	0,00	165.056,10
90.69	GASTOS POR JUROS E OUTROS ENCARGOS	186,36	69.305,97	0,00	69.122,61
90.70	IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS	975.937,12	308.061,39	577.675,73	0,00
90.71	VENDAS	6.416,00	1.496,00	4.920,00	0,00
90.72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E CONCESSÕES	614.343,63	165.564,44	448.779,19	0,00
90.75	TRANSF. E SUBS. CORRELATIVOS	6.023.640,42	124.810,52	5.898.829,90	0,00
90.78	OUTROS RENDIMENTOS	607.746,97	29.994,67	577.752,30	0,00
92	ATIVIDADES MUNICIPAIS	1.358.573,08	120.071,97	1.238.501,11	0,00
92.1	FUNÇÕES GERAIS	101.765,94	97,43	101.863,37	0,00
92.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6.789,47	51,93	6.737,54	0,00
92.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.789,47	51,93	6.737,54	0,00
92.1.1.1.01	PROMOÇÃO MUNICIPAL	4.725,31	51,93	4.673,38	0,00
92.1.1.1.01.05	SELEÇÕES/REFEENDOS/RECLAMAMENTOS	4.725,31	51,93	4.673,38	0,00
92.1.1.1.02	COMEMORAÇÕES TEMÁTICAS	2.064,16	0,00	2.064,16	0,00
92.1.1.1.02.01	COMEMORAÇÃO DO DIA 28 DE ABRIL	84,20	0,00	84,20	0,00
92.1.1.1.02.02	COMEMORAÇÃO DO DIA 8 DE MAIO - FERIADO MUNICIPAL	1.979,96	0,00	1.979,96	0,00
92.1.2	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	94.976,47	45,50	94.930,97	0,00
92.1.2.1	BOMBONEIOS E PROTEÇÃO CIVIL	94.976,47	45,50	94.930,97	0,00
92.1.2.1.02	PROTEÇÃO CIVIL	94.976,47	45,50	94.930,97	0,00
92.1.2.1.02.02	CREAÇÃO/MANUT. DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL	0,00	45,50	0,00	45,50
92.1.2.1.02.04	VIGILÂNCIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS	96,25	0,00	96,25	0,00
92.1.2.1.02.07	PREVENÇÃO DE RISCOS COLETIVOS	7.765,41	0,00	7.765,41	0,00
92.1.2.1.02.09	APOIO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	26.306,47	0,00	26.306,47	0,00
92.1.2.1.02.10	APOIO LOGÍSTICO A INCÊNDIOS	3.335,17	0,00	3.335,17	0,00
92.1.2.1.02.15	PROTOCOLO FUNCIONAM. E EQUIPA INTERVENÇÃO E ERAMENTE	56.029,07	0,00	56.029,07	0,00
92.1.2.1.02.99	OUTRAS ATIVIDADES	504,79	0,00	504,79	0,00
92.2	FUNÇÕES SOCIAIS	1.228.551,20	119.833,36	1.108.717,84	0,00
92.2.1	EDUCAÇÃO	499.481,57	30.137,10	469.344,47	0,00
92.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	499.481,57	30.137,10	469.344,47	0,00
92.2.1.1.01	REFEIÇÕES ESCOLARES	62.205,94	25.564,65	36.641,29	0,00
92.2.1.1.01.01	REFEIÇÕES ESCOLARES - JARDIM DE INFÂNCIA	0,00	21.181,61	0,00	21.181,61
92.2.1.1.01.02	REFEIÇÕES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	62.205,94	4.382,99	57.822,91	0,00
92.2.1.1.02.01	TRANSPORTES ESCOLARES	152.726,03	4.622,50	148.093,51	0,00
92.2.1.1.02.01	TRANSPORTES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAR	73,32	4.126,50	0,00	4.156,18
92.2.1.1.02.02	TRANSPORTES ESCOLARES - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	74.026,44	0,00	74.026,44	0,00
92.2.1.1.02.03	TRANSPORTES ESCOLARES - 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO	51.395,27	6,00	51.395,27	0,00
92.2.1.1.02.04	TRANSPORTES ESCOLARES - 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO	26.722,46	0,00	26.722,46	0,00
92.2.1.1.02.05	TRANSPORTES ESCOLARES - ENSINO SECUNDÁRIO	50,55	0,00	50,55	0,00
92.2.1.1.05	BANCO DE RECURSOS EDUCATIVOS DE MURÇA	14,59	7,46	14,59	0,00
92.2.1.1.05.01	BANCO RECURSO EDUCAT. RECOLHA OPORT. E EMPREST. LIVRO	14,59	0,00	14,59	0,00
92.2.1.1.09	PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL	1.135,93	0,00	1.135,93	0,00
92.2.1.1.09.01	DIA MUNDIAL DA CRIANÇA	1.135,93	0,00	1.135,93	0,00
92.2.1.1.10	TRANSF. COMPTE P/ MUNICIPAL	263.102,04	0,00	263.102,04	0,00
92.2.1.1.10.03	TRANSF. COMPTE P/MUNIC. PESSOAL. N. DOCENTE - 2º 3º CIC	263.102,04	0,00	263.102,04	0,00
92.2.1.1.12.06	TRANSF. COMPTE P/MUNIC. - RESIDÊNCIA ESTUDANTES	47.263,87	0,00	47.263,87	0,00
92.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	107.293,15	152,71	107.140,44	0,00
92.2.3.1	INFÂNCIA	147,04	0,00	147,04	0,00
92.2.3.1.01	CPCI - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	64.102	0,00	64.102	0,00
92.2.3.1.01.06	CAMPUS DE FÉRIAS DE VERÃO CRIANÇAS E JOVENS	428,28	0,00	428,28	0,00
92.2.3.1.01.99	OUTROS CUSTOS COM A CPCI	214,61	0,00	214,61	0,00
92.2.3.4	OUTROS	107.140,44	0,00	107.140,44	0,00
92.2.3.4.01	AÇÕES FORMAÇÃO APOIO A VÍTIMA VIOLENCIA DOMESTICA	12,00	0,00	12,00	0,00
92.2.3.4.02	REDE SOCIAL	107.118,19	0,00	107.118,19	0,00
92.2.3.4.02.01	BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO	110,70	0,00	110,70	0,00
92.2.3.4.02.02	PLANO DE AÇÃO COM REDE SOCIAL	87,28	0,00	87,28	0,00
92.2.3.4.02.99	OUTROS CUSTOS COM REDE SOCIAL	9.120,21	0,00	9.120,21	0,00
92.2.3.4.04	APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	338,63	0,00	338,63	0,00
92.2.3.6	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	296.183,04	152,71	296.030,33	0,00
92.2.3.6.01	GABINETE DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	296.183,04	152,71	296.030,33	0,00
92.2.3.6.01.02	AÇÕES PROMOÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS ANISTO EMPREGO	296.183,04	152,71	296.030,33	0,00
92.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	410.862,61	69.450,55	341.412,06	0,00
92.2.4.2	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	45.996,48	0,00	45.996,48	0,00
92.2.4.2.03	PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	45.996,48	0,00	45.996,48	0,00
92.2.4.2.03.01	PMU - PLANO DIRETOR MUNICIPAL	45.996,48	0,00	45.996,48	0,00
92.2.4.3	SANEAMENTO - ÁGUAS RESIDUAIS	4.755,29	0,00	4.755,29	0,00
92.2.4.3.02	UMPEZA DE FOSAS SÉPTICAS PARTICULARES (MUNICÍPIOS)	2.775,87	0,00	2.775,87	0,00
92.2.4.3.99	DESUBSTITUIÇÃO DE OFÍCIOS MUNICIPAIS	2.009,42	0,00	2.009,42	0,00
92.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	350.794,86	89.460,55	261.334,31	0,00



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL		ACRÉDITOS		DEBITOS	
Código	Designação	Debitos	Creditos	Debitos	Creditos
92.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	356.794,86	89.480,55	267.314,31	0,00
92.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	356.794,86	89.480,55	267.314,31	0,00
92.2.4.5.01.01	ENCARGOS COM RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	356.794,86	89.480,55	267.314,31	0,00
92.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	3.285,98	0,00	3.285,98	0,00
92.2.4.6.01	AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL	2.054,10	0,00	2.054,10	0,00
92.2.4.6.02	SERVÍCIOS VETERINÁRIOS	183,36	0,00	183,36	0,00
92.2.4.6.03	LIMPEZA URBANA	969,32	0,00	969,32	0,00
92.2.4.6.03.01	LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS	40,82	0,00	40,82	0,00
92.2.4.6.03.02	CONTROLO DE INFESTANTES	928,50	0,00	928,50	0,00
92.2.4.6.04	GESTÃO E MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES	79,20	0,00	79,20	0,00
92.2.4.6.04.01	MANUTENÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA	79,20	0,00	79,20	0,00
92.2.5	SERVÍCIOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	30.911,87	0,00	30.911,87	0,00
92.2.5.1	CULTURA	7.637,46	0,00	7.637,46	0,00
92.2.5.1.01	ATIVIDADES CULTURAIS	7.218,86	0,00	7.218,86	0,00
92.2.5.1.01.01	FEIRA DO AZOTO E VINHO	269,06	0,00	269,06	0,00
92.2.5.1.01.04	FESTAS DA VILA EM HONRA DE S. DOMINGOS	1.000,52	0,00	1.000,52	0,00
92.2.5.1.01.05	FESTAS DAS ALDEIAS	922,50	0,00	922,50	0,00
92.2.5.1.01.08	TEATRO REDE "TENERÁNCIA ORGANIZADA"	5.026,78	0,00	5.026,78	0,00
92.2.5.1.03	ATIVIDADES AUDITÓRIO MUNICIPAL	418,60	0,00	418,60	0,00
92.2.5.1.03.01	EXPOSIÇÕES	418,60	0,00	418,60	0,00
92.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	2.157,25	0,00	2.157,25	0,00
92.2.5.2.02	SENIORES ATIVOS "VIVER MAIS E MELHOR"	73,26	0,00	73,26	0,00
92.2.5.2.03	FÉRIAS DESPORTIVAS PÁSCOA E VERÃO	1.253,44	0,00	1.253,44	0,00
92.2.5.2.10	ATIVIDADES AQUÁTICAS "NADAR É DIVERTIDO"	830,55	0,00	830,55	0,00
92.2.5.3	ATIVIDADES RECREATIVAS	1.117,16	0,00	1.117,16	0,00
92.2.5.3.01	PROVAS DE AUTOMOBILISMO RAMPAS PÚBLICAS DE MURÇA	1.117,16	0,00	1.117,16	0,00
92.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	22.794,92	144,18	22.650,74	0,00
92.3.1	INDÚSTRIA E ENERGIA	22.183,06	144,18	22.038,88	0,00
92.3.1.1	ENERGIA	22.183,06	144,18	22.038,88	0,00
92.3.1.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22.183,06	144,18	22.038,88	0,00
92.3.1.1.01.02	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NOTURNA)	22.183,06	144,18	22.038,88	0,00
92.3.3	COMÉRCIO E TURISMO	611,86	0,00	611,86	0,00
92.3.3.1	MERCADOS E FEIRAS	611,86	0,00	611,86	0,00
92.3.3.1.01	FEIRA BIENAL	611,86	0,00	611,86	0,00
92.4	OUTRAS FUNÇÕES	5.461,02	0,00	5.461,02	0,00
92.4.1	AGRICULTURA, PECUARIA, SILVICULTURA, CAÇA E PISCAS	5.461,02	0,00	5.461,02	0,00
92.4.1.1	AGRICULTURA	5.461,02	0,00	5.461,02	0,00
93	TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES TERCEIRAS	1.368.996,12	126.396,37	1.242.599,75	0,00
93.1	FUNÇÕES GERAIS	121.930,76	0,00	121.930,76	0,00
93.1.1	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	121.930,76	0,00	121.930,76	0,00
93.1.1.1	BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL	121.930,76	0,00	121.930,76	0,00
93.1.1.1.01	BOMBEIROS	121.930,76	0,00	121.930,76	0,00
93.1.1.1.01.01	A. H. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	121.930,76	0,00	121.930,76	0,00
93.1.1.1.01.01.01	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF VALOR	79.850,20	0,00	29.850,20	0,00
93.1.1.1.01.01.02	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-TRANSF ESPÉCIE	580,56	0,00	580,56	0,00
93.1.1.1.01.01.03	A. H. BOMB. VOLUNT. MURÇA-PAG COMANDANTE-TRANSF VALOR	41.500,00	0,00	41.500,00	0,00
93.2	FUNÇÕES SOCIAIS	794.465,23	41.625,52	799.839,71	0,00
93.2.1	EDUCAÇÃO	131.044,52	500,00	133.544,52	0,00
93.2.1.2	SERVÍCIOS AGRUADOS DE ENSINO	131.044,52	500,00	133.544,52	0,00
93.2.1.2.01	AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	131.044,52	500,00	133.544,52	0,00
93.2.1.2.01.03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS A. V. E. MURÇA	0,00	500,00	0,00	500,00
93.2.1.2.01.03.01	ASSOCIAÇÃO PAIS A. V. E. MURÇA - TRANSF VALOR	0,00	500,00	0,00	500,00
93.2.1.2.01.03.05	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	101.199,96	0,00	101.199,96	0,00
93.2.1.2.01.03.01.01	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF VALOR	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
93.2.1.2.01.03.01.02	AGRUP. VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA-TRANSF ESTÍCIE	1.199,96	0,00	1.199,96	0,00
93.2.1.2.01.06	ENSINO SUPERIOR	32.844,56	0,00	32.844,56	0,00
93.2.1.2.01.06.01	ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	32.844,56	0,00	32.844,56	0,00
93.2.3	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	469.161,04	6.876,00	489.161,04	0,00
93.2.3.1	AÇÃO SOCIAL	469.161,04	6.876,00	489.161,04	0,00
93.2.3.1.03	TERCEIRA IDADE	469.161,04	6.876,00	469.207,99	0,00
93.2.3.1.03.01	CAI - CENTRO DE APOIO AO IDOSO JUIZ	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
93.2.3.1.03.01.01	CAI JUIZ TRANSF VALOR	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
93.2.3.1.03.03	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3HIDACE)	73.824,83	0,00	73.824,83	0,00
93.2.3.1.03.03.01	APOIOS A AGREGADOS FAMILIARES (3HIDACE) TRANSF VALOR	73.824,83	0,00	73.824,83	0,00
93.2.3.1.04.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEGAÇÃO DE MURÇA	34.374,00	6.876,00	27.498,00	0,00
93.2.3.1.04.01.01	CRUZ VERMELHA MURÇA - DELEG. MURÇA - TRANSF VALOR	34.374,00	6.876,00	27.498,00	0,00
93.2.3.1.04.01.04	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS	100.287,63	0,00	100.287,63	0,00
93.2.3.1.04.01.01	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS EM VALOR	84.772,50	0,00	84.772,50	0,00
93.2.3.1.04.01.02	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES DESFAVORECIDOS ESPÉCIE	15.515,13	0,00	15.515,13	0,00
93.2.3.1.01.05	ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	22.060,00	0,00	22.060,00	0,00
93.2.3.1.01.05.01	ASSOCIAÇÃO 2000 TRANSF. VALOR	22.060,00	0,00	22.060,00	0,00
93.2.3.1.04.06	AGULAS DO INTERIOR NORTE - COMPARTICIPAÇÕES SOCIAIS	229.539,53	0,00	229.539,53	0,00
93.2.3.1.04.06.01	AGULAS DO INTERIOR NORTE - COMPARTICIPAÇÕES SOCIAIS TRANSF VALOR	229.539,53	0,00	229.539,53	0,00



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

UNIDADE ORÇAMENTAL		MUNICÍPIO		TOTAL	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
93.2.3.1.06	EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	25.953,05	0,00	25.953,05	0,00
93.2.3.1.06.01	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA	25.953,05	0,00	25.953,05	0,00
93.2.3.1.06.01.01	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSF VALOR (ANULAR)	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00
93.2.3.1.06.01.02	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSF ESPECIE (ANULAR)	953,05	0,00	953,05	0,00
93.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	45.885,42	15.000,00	30.885,42	0,00
93.2.4.2	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	45.885,42	15.000,00	30.885,42	0,00
93.2.4.2.03	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	45.885,42	15.000,00	30.885,42	0,00
93.2.4.2.03.01	PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	45.885,42	15.000,00	30.885,42	0,00
93.2.4.2.03.01.01	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE	45.885,42	15.000,00	30.885,42	0,00
93.2.4.2.03.01.01.1	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - VALOR	42.500,00	15.000,00	27.500,00	0,00
93.2.4.2.03.01.01.2	ASSOCIAÇÃO FLORESTAL VALE DO DOURO NORTE - ESPECIE	3.385,42	0,00	3.385,42	0,00
93.2.5	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	118.496,25	22.247,52	96.248,73	0,00
93.2.5.1	APOIO A ASSOCIAÇÕES PROMOTORAS DE CULTURA	14.169,50	8.136,00	6.033,50	0,00
93.2.5.1.01	BANDA MARÇAL MURÇA	13.169,50	8.136,00	5.033,50	0,00
93.2.5.1.01.01	BANDA MARÇAL MURÇA - TRANSF VALOR	13.169,50	8.136,00	5.033,50	0,00
93.2.5.1.03	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MURÇA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
93.2.5.1.03.01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MURÇA - TRANSF VALOR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
93.2.5.2	APOIO A ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS/GRUPOS DESPORTIVOS	79.280,28	14.111,52	65.168,76	0,00
93.2.5.2.03	MURÇA SPORT CLUBE	37.639,70	14.111,52	23.528,18	0,00
93.2.5.2.03.01	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF VALOR	36.761,49	14.111,52	22.649,97	0,00
93.2.5.2.03.02	MURÇA SPORT CLUBE - TRANSF ESPECIE	878,21	0,00	878,21	0,00
93.2.5.2.05	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FIOLOSHO	41.581,68	0,00	41.581,68	0,00
93.2.5.2.06.01	GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO DO FIOLOSHO - TRANSF VALOR	41.581,68	0,00	41.581,68	0,00
93.2.5.2.07	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE	58,90	0,00	58,90	0,00
93.2.5.2.07.02	VETERANOS MURÇA SPORTCLUBE - TRANSF ESPECIE	58,90	0,00	58,90	0,00
93.2.5.3	APOIO ASSOCIAÇÕES/GRUPOS DE CARÁTER RELIGIOSO	25.046,47	0,00	25.046,47	0,00
93.2.5.3.01	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS	58,46	0,00	58,46	0,00
93.2.5.3.01.02	CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - TRANSF ESPECIE	58,46	0,00	58,46	0,00
93.2.5.3.03	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE VILARES	1.025,00	0,00	1.025,00	0,00
93.2.5.3.03.02	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE VILARES TRANS ESPECIE	1.025,00	0,00	1.025,00	0,00
93.2.5.3.09	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE VALONGO DE MILHAIS	7.963,01	0,00	7.963,01	0,00
93.2.5.3.09.01	FAB. IGREJA PAROQUIAL DE VALONGO DE MILHAIS TRANS VALOR	7.963,01	0,00	7.963,01	0,00
93.2.5.3.10	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE JOLU	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00
93.2.5.3.10.01	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL DE JOLU - TRANSF VALOR	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00
93.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
93.3.1	AGRICULTURA, PISCICULTURA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
93.3.1.1	AGÊNCIA COOPERATIVA DE MURÇA, CRL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
93.3.1.1.01	AGÊNCIA COOPERATIVA DE MURÇA, CRL - TRANSF VALOR	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
93.4	OUTRAS FUNÇÕES	447.600,13	81.770,85	365.829,28	0,00
93.4.1	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	430.054,66	81.770,85	348.283,81	0,00
93.4.1.1	JUNTAS DE FREGUESIA	307.363,49	77.675,31	229.688,18	0,00
93.4.1.1.01	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVAL E VILARES	60.908,21	4.721,80	56.186,41	0,00
93.4.1.1.01.01	U. F. DE CARVAL E VILARES - TRANSF VALOR	60.866,83	4.721,80	56.144,83	0,00
93.4.1.1.01.02	U. F. DE CARVAL E VILARES - TRANSF ESPECIE	1.021,58	0,00	1.021,58	0,00
93.4.1.1.02	FREGUESIA DE FIOLOSHO	21.134,38	0,00	21.134,38	0,00
93.4.1.1.02.01	FREGUESIA DE FIOLOSHO - TRANSF VALOR	18.868,00	0,00	18.868,00	0,00
93.4.1.1.02.02	FREGUESIA DE FIOLOSHO - TRANSF ESPECIE	2.266,38	0,00	2.266,38	0,00
93.4.1.1.03	FREGUESIA DE MURÇA	54.217,70	0,00	54.217,70	0,00
93.4.1.1.03.01	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF VALOR	47.243,00	0,00	47.243,00	0,00
93.4.1.1.03.02	FREGUESIA DE MURÇA - TRANSF ESPECIE	6.974,70	0,00	6.974,70	0,00
93.4.1.1.04	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	66.753,30	35.094,11	31.659,19	0,00
93.4.1.1.04.01	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF VALOR	66.702,93	35.094,11	31.608,82	0,00
93.4.1.1.04.02	U. F. DE NOURA E PALHEIROS - TRANSF ESPECIE	50,37	0,00	50,37	0,00
93.4.1.1.05	FREGUESIA DE CANDEDO	10.992,02	0,00	10.992,02	0,00
93.4.1.1.05.02	FREGUESIA DE CANDEDO - TRANSF ESPECIE	10.992,02	0,00	10.992,02	0,00
93.4.1.1.06	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	12.654,96	11.000,00	1.654,96	0,00
93.4.1.1.06.01	FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS - TRANSF VALOR	12.654,96	11.000,00	1.654,96	0,00
93.4.1.1.07	FREGUESIA DE JOLU	71.702,92	15.850,00	55.852,92	0,00
93.4.1.1.07.01	FREGUESIA DE JOLU - TRANSF VALOR	31.636,00	15.850,00	15.786,00	0,00
93.4.1.1.07.02	FREGUESIA DE JOLU - TRANSF ESPECIE	40.066,92	0,00	40.066,92	0,00
93.4.1.2	ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	121.680,51	4.094,94	117.585,57	0,00
93.4.1.2.01	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DE VALL DO DOURO NORTE	33.094,94	4.094,94	29.000,00	0,00
93.4.1.2.01.01	AM VALL DOURO NORTE-CANIL INTERMUNICIPAL TRANSF VALOR	33.094,94	4.094,94	29.000,00	0,00
93.4.1.2.02	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	4.359,24	0,00	4.359,24	0,00
93.4.1.2.02.01	ANMP - TRANSF VALOR	4.359,24	0,00	4.359,24	0,00
93.4.1.2.03	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	72.366,33	0,00	72.366,33	0,00
93.4.1.2.03.01	COMUNID. INTERMUNICIPAL DO DOURO TRANSF VALOR	72.366,33	0,00	72.366,33	0,00
93.4.1.2.04	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
93.4.1.2.04.01	ASSOC. MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO TRANSF VALOR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
93.4.1.2.05	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO	9.360,00	0,00	9.360,00	0,00
93.4.1.2.05.01	ASSOCIAÇÃO MUSEU DO DOURO - TRANSF VALOR	9.360,00	0,00	9.360,00	0,00
93.4.1.2.06	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
93.4.1.2.06.01	ASSOCIAÇÃO DOURO HISTÓRICO - TRANSF VALOR	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00



Código	Designação	MUTUO/ALMOÇO		LIM. DEP.	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
93.4.1.3	ARZO LOCAL DE MURÇA - TRIBUNAL COMARCA VILA REAL	10,66	0,00	10,66	0,00
93.4.1.3.01	ARZO LOCAL MURÇA - TRIBUNAL VILA REAL TRF ESPECÍL	10,66	0,00	10,66	0,00
93.4.1.5	OUTRAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
93.4.1.5.03	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
93.4.1.5.03.01	ASSOC. NAC. ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS - TRANSF. VALOR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
93.4.2	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	17.545,47	0,00	17.545,47	0,00
93.4.2.1	TRANSF. PARA INSTITUIÇÕES S/ FINS LUCRATIVOS	17.545,47	0,00	17.545,47	0,00
93.4.2.1.01	UNIÃO DISTRITAL DAS MISERICÓRDIAS	0,83	0,00	0,83	0,00
93.4.2.1.01.02	UNIÃO DISTRITAL DAS MISERICÓRDIAS - TRANSF. ESPÉCIE	0,83	0,00	0,83	0,00
93.4.2.1.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	17.544,64	0,00	17.544,64	0,00
93.4.2.1.02.01	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA - TRANSF. VALOR	17.438,12	0,00	17.438,12	0,00
93.4.2.1.02.02	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA - TRANSF. ESPÉCIE	106,52	0,00	106,52	0,00
94	ATIVOS FIXOS (NÃO INCLUI EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS)	15.786,67	13.058,06	1.563.587,13	0,00
94.1	FUNÇÕES GERAIS	15.786,67	0,00	15.786,67	0,00
94.1.1	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15.786,67	0,00	15.786,67	0,00
94.1.1.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.786,67	0,00	15.786,67	0,00
94.1.1.1.01	LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	15.786,67	0,00	15.786,67	0,00
94.1.1.1.01.01	FUNÇ. LOJA DO CIDADÃO DE MURÇA	15.786,67	0,00	15.786,67	0,00
94.2	FUNÇÕES SOCIAIS	939.176,72	13.058,06	896.118,66	0,00
94.2.1	EDUCAÇÃO	247.346,64	0,00	247.346,64	0,00
94.2.1.1	ENSINO NÃO SUPERIOR	247.346,64	0,00	247.346,64	0,00
94.2.1.1.01	ESCOLAS PRÉ-ESCOLAR	6.848,17	0,00	6.848,17	0,00
94.2.1.1.01.01	INFANTÁRIO MUNICIPAL	6.848,17	0,00	6.848,17	0,00
94.2.1.1.01.01.01	FUNÇ. INFANTÁRIO MUNICIPAL	6.848,17	0,00	6.848,17	0,00
94.2.1.1.01.01.02	PQR - INFANTÁRIO MUNICIPAL	383,68	0,00	383,68	0,00
94.2.1.1.02	ESCOLAS DO 1º CEB	212.666,98	0,00	212.666,98	0,00
94.2.1.1.02.01	CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	212.666,98	0,00	212.666,98	0,00
94.2.1.1.02.01.01	FUNÇ. CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	191.762,63	0,00	191.762,63	0,00
94.2.1.1.02.01.02	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	3.836,65	0,00	3.836,65	0,00
94.2.1.1.02.01.03	PQR - CENTRO ESCOLAR DE MURÇA-AVAC	11.098,94	0,00	11.098,94	0,00
94.2.1.1.02.01.05	PQR-CENTRO ESCOLAR MURÇA-RECINTO DESPORT/RECREIO	5.968,74	0,00	5.968,74	0,00
94.2.1.1.03	ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	359,81	0,00	359,81	0,00
94.2.1.1.03.01	FUNÇ. ESCOLA E.B. 2/3 E SECUNDÁRIO	359,81	0,00	359,81	0,00
94.2.1.1.99	OUTROS	17.471,70	0,00	17.471,70	0,00
94.2.1.1.99.01	ESCOLA DE CARVA	1.284,00	0,00	1.284,00	0,00
94.2.1.1.99.01.01	FUNÇ. ESCOLA DE CARVA	1.284,00	0,00	1.284,00	0,00
94.2.1.1.99.02	ESCOLA DE CORTINHAS	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
94.2.1.1.99.02.01	FUNÇ. ESCOLA DE CORTINHAS	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
94.2.1.1.99.03	ESCOLA DE VILARES	1.315,73	0,00	1.315,73	0,00
94.2.1.1.99.03.01	FUNÇ. ESCOLA DE VILARES	1.315,73	0,00	1.315,73	0,00
94.2.1.1.99.04	ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00	0,00
94.2.1.1.99.04.01	FUNÇ. ESCOLA DE FONTE FRIA	292,00	0,00	292,00	0,00
94.2.1.1.99.05	ESCOLA DE FOLHOSO	1.328,00	0,00	1.328,00	0,00
94.2.1.1.99.05.01	FUNÇ. ESCOLA DE FOLHOSO	1.328,00	0,00	1.328,00	0,00
94.2.1.1.99.06	ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00	0,00
94.2.1.1.99.06.01	FUNÇ. ESCOLA DE CADAVAL	624,00	0,00	624,00	0,00
94.2.1.1.99.07	ESCOLA DE SOBREDO	924,00	0,00	924,00	0,00
94.2.1.1.99.07.01	FUNÇ. ESCOLA DE SOBREDO	924,00	0,00	924,00	0,00
94.2.1.1.99.08	ESCOLA DE MOURA	816,00	0,00	816,00	0,00
94.2.1.1.99.08.01	FUNÇ. ESCOLA DE MOURA	816,00	0,00	816,00	0,00
94.2.1.1.99.09	ESCOLA DE MARTIM	960,45	0,00	960,45	0,00
94.2.1.1.99.09.01	FUNÇ. ESCOLA DE MARTIM	910,00	0,00	910,00	0,00
94.2.1.1.99.09.02	PQR - ESCOLA DE MARTIM	50,45	0,00	50,45	0,00
94.2.1.1.99.10	ESCOLA DE PORRAS	887,33	0,00	887,33	0,00
94.2.1.1.99.10.01	FUNÇ. ESCOLA DE PORRAS	694,00	0,00	694,00	0,00
94.2.1.1.99.10.02	PQR - ESCOLA DE PORRAS	193,33	0,00	193,33	0,00
94.2.1.1.99.11	ESCOLA DE SOBREIRA	770,00	0,00	770,00	0,00
94.2.1.1.99.11.01	FUNÇ. ESCOLA DE SOBREIRA	770,00	0,00	770,00	0,00
94.2.1.1.99.12	ESCOLA DE MONTEBRE	865,92	0,00	865,92	0,00
94.2.1.1.99.12.01	FUNÇ. ESCOLA DE MONTEBRE	865,92	0,00	865,92	0,00
94.2.1.1.99.12.02	PQR - ESCOLA DE MONTEBRE	67,09	0,00	67,09	0,00
94.2.1.1.99.13	ESCOLA DE PALHEIROS	821,20	0,00	821,20	0,00
94.2.1.1.99.13.01	FUNÇ. ESCOLA DE PALHEIROS	706,00	0,00	706,00	0,00
94.2.1.1.99.13.02	PQR - ESCOLA DE PALHEIROS	115,20	0,00	115,20	0,00
94.2.1.1.99.14	ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00	0,00
94.2.1.1.99.14.01	FUNÇ. ESCOLA DE VARGES	554,00	0,00	554,00	0,00
94.2.1.1.99.14.02	PQR - ESCOLA DE VARGES	26,10	0,00	26,10	0,00
94.2.1.1.99.15	ESCOLA DE SALGUEIRO	500,00	0,00	500,00	0,00
94.2.1.1.99.15.01	FUNÇ. ESCOLA DE SALGUEIRO	500,00	0,00	500,00	0,00
94.2.1.1.99.16	ESCOLA DE PARLDES	336,00	0,00	336,00	0,00
94.2.1.1.99.16.01	FUNÇ. ESCOLA DE PARLDES	336,00	0,00	336,00	0,00
94.2.1.1.99.17	ESCOLA DE RIUEIRINHA	620,28	0,00	620,28	0,00
94.2.1.1.99.17.01	FUNÇ. ESCOLA DE RIUEIRINHA	620,28	0,00	620,28	0,00





*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

ENTRADA DE RECEITAS		MUNICIPAL		ESTADO	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.2.1.1.99.18	ESCOLA DE VALONGO DE MILHANS	424,00	0,00	424,00	0,00
94.2.1.1.99.18.01	FUNC - ESCOLA DE VALONGO DE MILHANS	424,00	0,00	424,00	0,00
94.2.1.1.99.19	ESCOLA DE S. ABRAHAM	335,58	0,00	335,58	0,00
94.2.1.1.99.19.01	FUNC - ESCOLA DE S. ABRAHAM	335,58	0,00	335,58	0,00
94.2.1.1.99.20	ESCOLA DE TOUBRES	428,00	0,00	428,00	0,00
94.2.1.1.99.20.01	FUNC - ESCOLA DE TOUBRES	428,00	0,00	428,00	0,00
94.2.1.1.99.21	ESCOLA DE ABULHIA	450,00	0,00	450,00	0,00
94.2.1.1.99.21.01	FUNC - ESCOLA DE ABULHIA	450,00	0,00	450,00	0,00
94.2.1.1.99.22	ESCOLA DE CIMO DE VILA	1.976,00	0,00	1.976,00	0,00
94.2.1.1.99.22.01	FUNC - ESCOLA DE CIMO DE VILA	1.976,00	0,00	1.976,00	0,00
94.2.1.1.99.23	ESCOLA DE VALE DE EGUA	580,00	0,00	580,00	0,00
94.2.1.1.99.23.01	FUNC - ESCOLA DE VALE DE EGUA	580,00	0,00	580,00	0,00
94.2.1.1.99.24	ESCOLA DE MASCAMIO	232,00	0,00	232,00	0,00
94.2.1.1.99.24.01	FUNC - ESCOLA DE MASCAMIO	232,00	0,00	232,00	0,00
94.2.1.1.99.25	ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00	0,00
94.2.1.1.99.25.01	FUNC - ESCOLA DE PENABEICE	282,00	0,00	282,00	0,00
94.2.1.1.99.26	ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	3.839,60	0,00	3.839,60	0,00
94.2.1.1.99.26.02	PQR - ESCOLA N.º 2 DE MURÇA	3.839,60	0,00	3.839,60	0,00
94.2.1.1.99.27	ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	146,26	0,00	146,26	0,00
94.2.1.1.99.27.01	FUNC - ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	146,26	0,00	146,26	0,00
94.2.1.1.99.27.02	PQR - ESCOLA N.º 1 DE MURÇA	146,26	0,00	146,26	0,00
94.2.1.1.99.99	OUTROS EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	3,12	0,00	3,12	0,00
94.2.1.1.99.99.02	PQR - OUTROS EDIFÍCIOS/INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	3,12	0,00	3,12	0,00
94.2.4	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	274.921,37	13.258,06	261.663,31	0,00
94.2.4.1	HABITAÇÃO	52.431,43	0,00	52.431,43	0,00
94.2.4.1.01	BARRIO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	16.793,87	0,00	16.793,87	0,00
94.2.4.1.01.01	FUNC - BARRIO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	16.793,87	0,00	16.793,87	0,00
94.2.4.1.01.02	PQR - BARRIO SOCIAL DA BARROCA - FASE 1	16.793,87	0,00	16.793,87	0,00
94.2.4.1.02	BARRIO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	67,87	0,00	67,87	0,00
94.2.4.1.02.01	FUNC - BARRIO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	67,87	0,00	67,87	0,00
94.2.4.1.02.02	PQR - BARRIO SOCIAL DA BARROCA - FASE 2	67,87	0,00	67,87	0,00
94.2.4.1.03	PLANO DE ACÇÃO DA CURTINHA NOVA N.º 2	50,45	0,00	50,45	0,00
94.2.4.1.03.01	FUNC - HABITAÇÃO DA CURTINHA NOVA N.º 2	50,45	0,00	50,45	0,00
94.2.4.1.03.02	PQR - HABITAÇÃO DA CURTINHA NOVA N.º 2	50,45	0,00	50,45	0,00
94.2.4.3	SANEAMENTO	1.475,54	0,00	1.475,54	0,00
94.2.4.3.01	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO ÁGUAS RESIDUAIS	25,61	0,00	25,61	0,00
94.2.4.3.01.02	PQR - ETAR	25,61	0,00	25,61	0,00
94.2.4.3.02	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	236,26	0,00	236,26	0,00
94.2.4.3.02.01	FUNC - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	236,26	0,00	236,26	0,00
94.2.4.3.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	1.212,67	0,00	1.212,67	0,00
94.2.4.3.03.02	PQR - EDIFÍCIOS DA REDE DE SANEAMENTO	1.212,67	0,00	1.212,67	0,00
94.2.4.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.322,55	0,00	6.322,55	0,00
94.2.4.4.03	EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.322,55	0,00	6.322,55	0,00
94.2.4.4.03.01	FUNC - EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.322,55	0,00	6.322,55	0,00
94.2.4.4.03.02	PQR - EDIFÍCIOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.322,55	0,00	6.322,55	0,00
94.2.4.5	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	19,82	0,00	19,82	0,00
94.2.4.5.01	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	55.233,53	5.503,59	52.729,94	0,00
94.2.4.5.01.01	PQR DE ECOPONTOS E CONTENEDORES	1.854,02	0,00	1.854,02	0,00
94.2.4.5.01.02	LIMPEZA URBANA	1.854,02	0,00	1.854,02	0,00
94.2.4.5.02.01	VARREDURA E LIMPEZA PÚBLICA	56.349,51	5.509,59	50.639,92	0,00
94.2.4.5.02.02	LIMPEZA DE EDIFÍCIO	56.289,03	5.509,59	50.779,44	0,00
94.2.4.6	PROTEÇÃO ESPAÇOS VERDES E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	60,48	0,00	60,48	0,00
94.2.4.6.01	CEMITÉRIOS DO CONCELHO	156.457,32	7.548,47	148.908,85	0,00
94.2.4.6.01.01	FUNC - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	33.584,13	7.548,47	26.035,66	0,00
94.2.4.6.01.02	PQR - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MURÇA	19.700,37	7.548,47	12.151,90	0,00
94.2.4.6.02	SANITÁRIOS PÚBLICOS	13.883,76	0,00	13.883,76	0,00
94.2.4.6.02.01	FUNC - SANITÁRIOS PÚBLICOS	3.448,89	0,00	3.448,89	0,00
94.2.4.6.02.02	PQR - SANITÁRIOS PÚBLICOS	3.448,89	0,00	3.448,89	0,00
94.2.4.6.03	PARQUES DE ESTACIONAMENTO	867,46	0,00	867,46	0,00
94.2.4.6.03.01	PQR - ESTACIONAMENTO ADIACENTE AOS ARRUAIS	867,46	0,00	867,46	0,00
94.2.4.6.04	PARQUES E JARDINS	23.748,55	0,00	23.748,55	0,00
94.2.4.6.04.01	PARQUE INFANTIL ZONA DE LAZER DO PARQUE URBANO	23.748,55	0,00	23.748,55	0,00
94.2.4.6.04.01.01	FUNC - PARQUE URBANO	21.669,73	0,00	21.669,73	0,00
94.2.4.6.04.01.02	PQR - PARQUE URBANO	2.080,52	0,00	2.080,52	0,00
94.2.4.6.05	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES	43.691,57	0,00	43.691,57	0,00
94.2.4.6.05.01	EV FREGUESIA DE MURÇA	42.042,23	0,00	42.042,23	0,00
94.2.4.6.05.01.01	EV MURÇA - JARDIM DAS ÁRVORES	893,52	0,00	893,52	0,00
94.2.4.6.05.01.02	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO ESCOLAR DE MURÇA	426,99	0,00	426,99	0,00
94.2.4.6.05.01.03	EV MURÇA - JARDIM DO MILHONS	4.597,69	0,00	4.597,69	0,00
94.2.4.6.05.01.04	EV MURÇA - JARDIM DA PORCA	986,04	0,00	986,04	0,00
94.2.4.6.05.01.05	EV MURÇA - JARDIM DO PELOURINHO	923,94	0,00	923,94	0,00
94.2.4.6.05.01.06	EV MURÇA - JARDIM FERREIRA TOFFES	1.171,26	0,00	1.171,26	0,00
94.2.4.6.05.01.07	EV MURÇA - ROTUNDAS	7.116,55	0,00	7.116,55	0,00
94.2.4.6.05.01.08	EV MURÇA - ESCOLA N.º 1	112,32	0,00	112,32	0,00
94.2.4.6.05.01.09	EV MURÇA - ESCOLA N.º 2	86,40	0,00	86,40	0,00



Código	Designação	REPARTIÇÃO		VALOR	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.2.4.6.05.01.10	EV MURÇA - BAIRROSOCIAL	514,89	0,00	514,89	0,00
94.2.4.6.05.01.11	EV MURÇA - ARVORES DA VILA	2.298,51	0,00	2.298,51	0,00
94.2.4.6.05.01.13	EV MURÇA - JARDIM DA EBZ/3 E SEC. DE MURÇA	474,12	0,00	474,12	0,00
94.2.4.6.05.01.14	EV MURÇA - JARDIM DE S. MIGUEL	543,78	0,00	543,78	0,00
94.2.4.6.05.01.15	EV MURÇA - JARDIM DO PAÇO (TRIBUNAL)	1.214,46	0,00	1.214,46	0,00
94.2.4.6.05.01.16	EV MURÇA - JARDIM DO CENTRO DE SAÚDE	662,59	0,00	662,59	0,00
94.2.4.6.05.01.17	EV MURÇA - JARDIM DO INFANTÁRIO "AMARELINHO"	296,46	0,00	296,46	0,00
94.2.4.6.05.01.18	EV MURÇA - TALUDES (ÁREAS INCLUTAS)	805,61	0,00	805,61	0,00
94.2.4.6.05.01.19	EV MURÇA - JARDIM DO PARQUE L'EBANO	2.473,80	0,00	2.473,80	0,00
94.2.4.6.05.01.99	EV MURÇA - OUTROS ENVOLVENTES	16.471,07	0,00	16.471,07	0,00
94.2.4.6.05.02	EV FREGUESIA DE JÓI	412,62	0,00	412,62	0,00
94.2.4.6.05.02.01	EV JÓI - CONSERV/MANUTENÇÃO	412,62	0,00	412,62	0,00
94.2.4.6.05.03	EV FREGUESIA DE CANDEDO	501,42	0,00	501,42	0,00
94.2.4.6.05.03.01	EV CANDEDO - CONSERV/MANUTENÇÃO	501,42	0,00	501,42	0,00
94.2.4.6.05.04	EV FREGUESIA DE VALONGO DE MILHANS	29,82	0,00	29,82	0,00
94.2.4.6.05.04.01	EV VALONGO DE MILHANS - CONSERV/MANUTENÇÃO	29,82	0,00	29,82	0,00
94.2.4.6.05.06	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOURA E PALHEIROS	401,40	0,00	401,40	0,00
94.2.4.6.05.06.01	EV NOURA E PALHEIROS - CONSERV/MANUTENÇÃO	401,40	0,00	401,40	0,00
94.2.4.6.05.07	EV UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	304,08	0,00	304,08	0,00
94.2.4.6.05.07.01	EV CARVA E VILARES - CONSERV/MANUTENÇÃO	304,08	0,00	304,08	0,00
94.2.4.6.06	PRAÇAS E LARGOS DO CONCELHO	51.116,72	0,00	51.116,72	0,00
94.2.5	SERVÍCIOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	386.908,71	0,00	386.908,71	0,00
94.2.5.1	CULTURA, PATRIMÓNIO E CIÊNCIA	137.688,84	0,00	137.688,84	0,00
94.2.5.1.01	CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS OUBRO	4.126,41	0,00	4.126,41	0,00
94.2.5.1.01.01	FUNC - CASTRO DE PALHEIROS - REDE DE MUSEUS OUBRO	4.126,41	0,00	4.126,41	0,00
94.2.5.1.02	BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	113.941,09	0,00	113.941,09	0,00
94.2.5.1.02.01	FUNC - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	111.047,52	0,00	111.047,52	0,00
94.2.5.1.02.02	PGR - BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	2.871,57	0,00	2.871,57	0,00
94.2.5.1.03	MUSEU DA MEMÓRIA ESCOLAR	19.643,34	0,00	19.643,34	0,00
94.2.5.1.03.01	FUNC - MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, INTER-REGIONAL E TRANSFRONTEIRAS	19.643,34	0,00	19.643,34	0,00
94.2.5.1.03.02	PGR - MUSEU MEMÓRIA ESCOLAR/CENTRO INTERDISCIPLINAR, INTER-REGIONAL E TRANSFRONTEIRAS	31,00	0,00	31,00	0,00
94.2.5.2	DESPORTO, RECREIO E LAZER	246.595,47	0,00	246.595,47	0,00
94.2.5.2.01	ESTÁDIO MUNICIPAL	70.198,62	0,00	70.198,62	0,00
94.2.5.2.01.01	FUNC - ESTÁDIO MUNICIPAL	69.080,76	0,00	69.080,76	0,00
94.2.5.2.01.02	PGR - ESTÁDIO MUNICIPAL EDIFÍCIO	1.029,78	0,00	1.029,78	0,00
94.2.5.2.01.04	PGR - CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	118,08	0,00	118,08	0,00
94.2.5.2.02	PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	50.653,03	0,00	50.653,03	0,00
94.2.5.2.02.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	50.393,71	0,00	50.393,71	0,00
94.2.5.2.02.02	PGR - PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS	259,80	0,00	259,80	0,00
94.2.5.2.02.03	PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	5.539,83	0,00	5.539,83	0,00
94.2.5.2.02.03.01	FUNC - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	5.498,43	0,00	5.498,43	0,00
94.2.5.2.02.03.02	PGR - PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS	41,40	0,00	41,40	0,00
94.2.5.2.04	POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	1.916,00	0,00	1.916,00	0,00
94.2.5.2.04.01	FUNC - POLIDESPORTIVO MUNICIPAL E CAMPO DE TÊNIS	1.916,00	0,00	1.916,00	0,00
94.2.5.2.05	PAVILHÃO GIMNOESPORATIVO	60.307,79	0,00	60.307,79	0,00
94.2.5.2.05.01	FUNC - PAVILHÃO GIMNOESPORATIVO	60.159,82	0,00	60.159,82	0,00
94.2.5.2.05.02	PGR - PAVILHÃO GIMNOESPORATIVO	147,97	0,00	147,97	0,00
94.2.5.2.06	PISTA AUTOCROSS SÃO DOMINGOS	129,22	0,00	129,22	0,00
94.2.5.2.06.01	FUNC - PISTA AUTOCROSS SÃO DOMINGOS	11,82	0,00	11,82	0,00
94.2.5.2.06.02	PGR - PISTA AUTOCROSS SÃO DOMINGOS	117,40	0,00	117,40	0,00
94.2.5.2.07	PISTA DE MANUTENÇÃO SÃO DOMINGOS	53,67	0,00	53,67	0,00
94.2.5.2.07.02	PGR - PISTA DE MANUTENÇÃO SÃO DOMINGOS	53,67	0,00	53,67	0,00
94.2.5.2.08	POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	11.020,17	0,00	11.020,17	0,00
94.2.5.2.08.01	FUNC - POLIDESPORTIVOS DAS ALDEIAS	11.020,17	0,00	11.020,17	0,00
94.2.5.2.09	PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46.777,16	0,00	46.777,16	0,00
94.2.5.2.09.01	FUNC - PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL E ZONA DE LAZER	46.777,16	0,00	46.777,16	0,00
94.2.5.3	ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	2.624,40	0,00	2.624,40	0,00
94.2.5.3.01	CASAS MORTUÁRIAS	2.624,40	0,00	2.624,40	0,00
94.2.5.3.01.01	FUNC - CASAS MORTUÁRIAS	2.152,72	0,00	2.152,72	0,00
94.2.5.3.01.02	PGR - CASAS MORTUÁRIAS	472,18	0,00	472,18	0,00
94.3	FUNÇÕES ECONÓMICAS	651.681,80	0,00	651.681,80	0,00
94.3.2	INDÚSTRIA E ENERGIA	39.527,35	0,00	39.527,35	0,00
94.3.2.1	ENERGIA	19.624,05	0,00	19.624,05	0,00
94.3.2.1.01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19.624,05	0,00	19.624,05	0,00
94.3.2.1.01.01	REDE ILUMINAÇÃO PUB - U. E. E. CARVA E VILARES	739,23	0,00	739,23	0,00
94.3.2.1.01.02	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE FOLHOSO	823,06	0,00	823,06	0,00
94.3.2.1.01.03	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE MURÇA	15.304,94	0,00	15.304,94	0,00
94.3.2.1.01.04	REDE ILUMINAÇÃO PUB - U. E. DE NOURA E PALHEIROS	1.078,34	0,00	1.078,34	0,00
94.3.2.1.01.05	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE CANDEDO	188,41	0,00	188,41	0,00
94.3.2.1.01.07	REDE ILUMINAÇÃO PUB - FREGUESIA DE JÓI	1.490,07	0,00	1.490,07	0,00
94.3.2.2	INDÚSTRIA	19.903,30	0,00	19.903,30	0,00
94.3.2.2.01	ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19.903,30	0,00	19.903,30	0,00
94.3.2.2.01.01	FUNC - ZONA INDUSTRIAL DE MURÇA	19.903,30	0,00	19.903,30	0,00



CLASSIFICAÇÃO DE CONTA		ACRÉDITOS		DÉBITOS	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.3.3	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	608.386,56	0,00	608.386,56	0,00
94.3.3.1	TRANSPORTES RODOVIARIOS	608.386,56	0,00	608.386,56	0,00
94.3.3.1.01	INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	294.074,57	0,00	294.074,57	0,00
94.3.3.1.01.01	REDE VIARIA - FREGUESIA DE MURÇA	161.363,44	0,00	161.363,44	0,00
94.3.3.1.01.01.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG MURÇA	112.487,42	0,00	112.487,42	0,00
94.3.3.1.01.01.02	SINALIZAÇÃO - REDE VIARIA - FREG MURÇA	1.933,91	0,00	1.933,91	0,00
94.3.3.1.01.01.03	PASSEIOS - REDE VIARIA - FREG MURÇA	3.543,70	0,00	3.543,70	0,00
94.3.3.1.01.01.04	S DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - R.VIARIA - FREG MURÇA	6.262,07	0,00	6.262,07	0,00
94.3.3.1.01.01.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIARIA - FREG MURÇA	37.136,34	0,00	37.136,34	0,00
94.3.3.1.01.02	REDE VIARIA - U. F. DE CARVA E VILARES	19.513,30	0,00	19.513,30	0,00
94.3.3.1.01.02.01	PAVIMENTAÇÃO-REDE VIARIA U. F. DE CARVA E VILARES	15.330,36	0,00	15.330,36	0,00
94.3.3.1.01.02.99	OUTR INTERVENÇÕES R.V. - U. F. DE CARVA E VILARES	4.182,94	0,00	4.182,94	0,00
94.3.3.1.01.03	REDE VIARIA - FREGUESIA DE FOLHOSO	3.720,97	0,00	3.720,97	0,00
94.3.3.1.01.03.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG FOLHOSO	2.294,62	0,00	2.294,62	0,00
94.3.3.1.01.03.02	SINALIZACAO - REDE VIARIA - FREG FOLHOSO	15,86	0,00	15,86	0,00
94.3.3.1.01.03.03	PASSEIOS - REDE VIARIA - FREG FOLHOSO	479,61	0,00	479,61	0,00
94.3.3.1.01.03.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS R.VIARIA FREG FOLHOSO	155,84	0,00	155,84	0,00
94.3.3.1.01.03.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - REDE VIARIA - FREG FOLHOSO	775,04	0,00	775,04	0,00
94.3.3.1.01.04	REDE VIARIA - FREGUESIA DE NOUURA E PALHEIROS	35.711,74	0,00	35.711,74	0,00
94.3.3.1.01.04.01	PAVIMENTAÇÃO - R.V. U. F. DE NOUURA E PALHEIROS	25.565,72	0,00	25.565,72	0,00
94.3.3.1.01.04.02	SINALIZAÇÃO-REDE VIARIA-U. F. DE NOUURA E PALHEIROS	27,30	0,00	27,30	0,00
94.3.3.1.01.04.03	PASSEIOS - REDE VIARIA U. F. DE NOUURA E PALHEIROS	321,28	0,00	321,28	0,00
94.3.3.1.01.04.04	S.DRENAGAGUAS PLUV-RV-U. F. DE NOUURA E PALHEIROS	4.388,66	0,00	4.388,66	0,00
94.3.3.1.01.04.99	OUTR INTERVENÇÕES - RV U. F. DE NOUURA E PALHEIROS	5.408,78	0,00	5.408,78	0,00
94.3.3.1.01.05	REDE VIARIA - FREGUESIA DE CANDEDO	59.655,41	0,00	59.655,41	0,00
94.3.3.1.01.05.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG CANDEDO	43.600,44	0,00	43.600,44	0,00
94.3.3.1.01.05.03	PASSEIOS - REDE VIARIA - FREG CANDEDO	1.291,20	0,00	1.291,20	0,00
94.3.3.1.01.05.04	S DRENAGEM AGUAS PLUV - R.VIARIA - FREG CANDEDO	4.554,63	0,00	4.554,63	0,00
94.3.3.1.01.05.99	OUTRAS INTERVENÇÕES - R.VIARIA - FREG DE CANDEDO	10.209,14	0,00	10.209,14	0,00
94.3.3.1.01.06	REDE VIARIA - FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	948,27	0,00	948,27	0,00
94.3.3.1.01.06.04	S.DRENAG AGUAS PLUVIAIS RV FREG VALONGO MILHAIS	134,55	0,00	134,55	0,00
94.3.3.1.01.06.99	OUTRAS INTERVENÇÕES RV-FREG VALONGO DE MILHAIS	813,72	0,00	813,72	0,00
94.3.3.1.01.07	REDE VIARIA - FREGUESIA DE JOU	13.161,44	0,00	13.161,44	0,00
94.3.3.1.01.07.01	PAVIMENTAÇÃO - REDE VIARIA - FREG JOU	6.285,37	0,00	6.285,37	0,00
94.3.3.1.01.07.04	S.DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS - REDE VIARIA - FREG JOU	779,75	0,00	779,75	0,00
94.3.3.1.01.07.99	OUTRAS INTERVENÇÕES R.VIARIA - R.VIARIA - FREG JOU	6.096,32	0,00	6.096,32	0,00
94.3.3.1.03	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	95.807,49	0,00	95.807,49	0,00
94.3.3.1.03.01	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-JOU LIMITE CONC	87.632,34	0,00	87.632,34	0,00
94.3.3.1.03.01.01	PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU LIMITE CONC	44.904,98	0,00	44.904,98	0,00
94.3.3.1.03.01.03	PASSEIOS - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU LIMITE DO CONC	40.785,81	0,00	40.785,81	0,00
94.3.3.1.03.01.04	S DRENAG AGUAS PLUV ESTR ER314 MURÇA-JOU LIM CONC	631,68	0,00	631,68	0,00
94.3.3.1.03.01.99	OUTRAS INTERV - ESTRADA ER314 MURÇA-JOU LIMITE CONC	1.309,87	0,00	1.309,87	0,00
94.3.3.1.03.02	CONSERV/ MANUT ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO SOBREIRA	7.748,93	0,00	7.748,93	0,00
94.3.3.1.03.02.01	PAVIMENT - ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO SOBREIRA	162,52	0,00	162,52	0,00
94.3.3.1.03.02.02	SINALIZAÇÃO - ESTRADA ER314 MURÇA-CANDEDO SOBREIRA	6.753,61	0,00	6.753,61	0,00
94.3.3.1.03.02.04	S DRENAGAG PLUV - ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO-SOBRERIA	781,43	0,00	781,43	0,00
94.3.3.1.03.02.99	OUTR INTERV - RV ESTR ER314 MURÇA-CANDEDO SOBREIRA	51,37	0,00	51,37	0,00
94.3.3.1.03.03	CONSERV/MANUT ESTR EX ENIS PONTE NOVA PONTE RATIÇO	315,67	0,00	315,67	0,00
94.3.3.1.03.03.04	S DRENAGAG PLUV - EST EX ENIS PONT NOVA PONT RATIÇO	37,00	0,00	37,00	0,00
94.3.3.1.03.03.99	OUTR INTERV - RV ESTR EX ENIS PONT NOVA PONT RATIÇO	278,67	0,00	278,67	0,00
94.3.3.1.03.04	CONSERV/ MANUT. DA ESTRADA MURÇA-ROTUNDA DA AA	110,55	0,00	110,55	0,00
94.3.3.1.03.04.99	OUTRAS INTERVENÇ R.VIARIA ESTR MURÇA ROTUNDA DA AA	110,55	0,00	110,55	0,00
94.3.3.1.04	ARRUJAMENTOS	114.457,66	0,00	114.457,66	0,00
94.3.3.1.04.01	CONSERV/ MANUTENÇÃO DE ARRUJAMENTOS - VILA	61.322,40	0,00	61.322,40	0,00
94.3.3.1.04.02	CONSERV/ MANUT DE ARRUJAMENTOS - FREGUESIAS	53.135,26	0,00	53.135,26	0,00
94.3.3.1.04.02.01	CONSERV/ MANUT DE ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE CARVA	6.885,59	0,00	6.885,59	0,00
94.3.3.1.04.02.02	CONSERV/ MANUT ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE VILARES	713,19	0,00	713,19	0,00
94.3.3.1.04.02.03	CONSERV/ MANUT ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE FOLHOSO	3.086,97	0,00	3.086,97	0,00
94.3.3.1.04.02.04	CONSERV/ MANUT DE ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE MURÇA	2.864,24	0,00	2.864,24	0,00
94.3.3.1.04.02.05	CONSERV/ MANUT DE ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE NOUURA	6.679,56	0,00	6.679,56	0,00
94.3.3.1.04.02.06	CONSERV/ MANUT ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE PALMEIROS	10.259,58	0,00	10.259,58	0,00
94.3.3.1.04.02.07	CONSERV/ MANUT ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE CANDEDO	8.768,82	0,00	8.768,82	0,00
94.3.3.1.04.02.08	CONSERV/ MANUT ARRUJAMENTOS FREG VALONGO DE MILHAIS	2.261,02	0,00	2.261,02	0,00
94.3.3.1.04.02.09	CONSERV/ MANUT DE ARRUJAMENTOS - FREGUESIA DE JOU	11.616,29	0,00	11.616,29	0,00
94.3.3.1.05	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	103.844,79	0,00	103.844,79	0,00
94.3.3.1.05.01	CAMINHOS AGRICOLAS E FLORESTAIS	103.844,79	0,00	103.844,79	0,00
94.3.3.1.06	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	202,05	0,00	202,05	0,00
94.3.3.1.06.01	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO POR FREGUESIA	202,05	0,00	202,05	0,00
94.3.3.1.06.01.03	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - FREGUESIA DE MURÇA	70,21	0,00	70,21	0,00
94.3.3.1.06.01.04	SINALIZAÇÃO TRÁNSITO U. F. DE NOUURA PALHEIROS	118,06	0,00	118,06	0,00
94.3.3.1.06.01.05	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - FREGUESIA DE CANDEDO	13,78	0,00	13,78	0,00
94.3.4	COMÉRCIO E TURISMO	3.767,89	0,00	3.767,89	0,00
94.3.4.2	TURISMO	3.767,89	0,00	3.767,89	0,00



DENOMINAÇÃO DA FONTE		RECURSOS		VALOR	
Código	Designação	Débito	Crédito	Débito	Crédito
94.3.4.2.01	INICIATIVAS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA	3.767,89	0,00	3.767,89	0,00
94.3.4.2.01.01	POSTO DE TURISMO	3.294,52	0,00	3.294,52	0,00
94.3.4.2.01.01.01	FUNC. POSTO DE TURISMO	3.294,52	0,00	3.294,52	0,00
94.3.4.2.01.02	PARQUE DE AUTO-CARAVANISMO	473,37	0,00	473,37	0,00
94.3.4.2.01.02.01	FUNC. PARQUE DE AUTO-CARAVANISMO	473,37	0,00	473,37	0,00
95	CUSTOS DE ESTRUTURA	4.635.310,41	1.180.699,35	3.454.611,06	0,00
95.1	ESTRUTURA ORGÂNICA	4.635.310,41	1.180.699,35	3.454.611,06	0,00
95.1.1	ÓRGÃOS DA ALTOARQUIA	1.100.786,41	313.973,09	786.813,32	0,00
95.1.1.01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	98.45,05	0,00	98.45,05	0,00
95.1.1.02	CÂMARA MUNICIPAL	1.066.189,44	313.786,73	752.402,71	0,00
95.1.1.03	OUTROS ENCARREGOS FINANCEIROS	24.553,92	186,36	24.367,56	0,00
95.1.2	UNIDADES DE APOIO E APOIO TÉCNICO	116.130,49	32.789,77	83.340,72	0,00
95.1.2.01	GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - GAP	55.524,28	7.845,71	47.678,57	0,00
95.1.2.02	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - GPC	43.641,04	23.615,68	20.025,36	0,00
95.1.2.03	GABINETE DE APOIO JURÍDICO - GAF	6.656,76	3.328,38	3.328,38	0,00
95.1.2.04	GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE - GAE	307,61	0,00	307,61	0,00
95.1.3	SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.520.604,96	401.727,01	1.918.877,95	0,00
95.1.3.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF	1.066.264,31	48.821,34	1.017.442,97	0,00
95.1.3.01.01	CONTABILIDADE E APROVISIONAMENTO	931.240,29	47.645,32	883.594,97	0,00
95.1.3.01.02	PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO	18.077,89	0,00	18.077,89	0,00
95.1.3.01.03	TESOURARIA	23.070,04	0,00	23.070,04	0,00
95.1.3.01.04	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E EXPEDIENTE	52.451,14	0,00	52.451,14	0,00
95.1.3.01.99	COMUNS À DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA	39.424,98	1.176,02	38.248,96	0,00
95.1.3.02	DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES	151.425,09	0,00	151.425,09	0,00
95.1.3.02.01	SERVIÇOS DE SISTEMAS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	36.160,56	0,00	36.160,56	0,00
95.1.3.02.02	SERVIÇOS INRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA TELECOM	2.859,02	0,00	2.859,02	0,00
95.1.3.02.03	SERVIÇOS WEB	14.689,17	0,00	14.689,17	0,00
95.1.3.02.04	SERVIÇOS DE ENERGIA	6.385,27	0,00	6.385,27	0,00
95.1.3.02.99	COMUNS À DIVISÃO TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	91.331,07	0,00	91.331,07	0,00
95.1.3.03	DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS - DRO	323.431,80	143.419,94	180.011,86	0,00
95.1.3.03.01	SERVIÇOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS	87.283,52	28.328,06	58.955,46	0,00
95.1.3.03.02	SERVIÇOS DE CAMINHEIRO, VETERINÁRIO E RECURSOS NATURAIS	50.688,13	25.681,55	25.006,58	0,00
95.1.3.03.03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, VEÍCULOS E MOBILIDADE	55.951,39	11.226,30	44.725,09	0,00
95.1.3.03.05	SERVIÇOS DE FLORESTA, CARTOGRAFIA E ESPAÇOS VERDES	49.228,69	36.754,28	12.474,41	0,00
95.1.3.03.99	COMUNS À DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS	80.280,07	41.429,75	38.850,32	0,00
95.1.3.04	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA	176.340,04	53.915,37	122.424,67	0,00
95.1.3.04.01	SERVIÇOS DE SETOR ADMINISTRATIVO	23.796,96	0,00	23.796,96	0,00
95.1.3.04.03	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	20.342,01	0,00	20.342,01	0,00
95.1.3.04.04	SERVIÇOS DE OBRAS E EMPREITADAS MUNICIPAIS	21.127,39	0,00	21.127,39	0,00
95.1.3.04.99	COMUNS À DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA	131.073,68	53.915,37	77.158,31	0,00
95.1.3.05	DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA - DAGU	224.339,43	34.723,59	189.615,84	0,00
95.1.3.05.01	APOIO ADMINISTRATIVO - DAGU	224.339,43	34.723,59	189.615,84	0,00
95.1.3.05.01.01	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	25.672,64	0,00	25.672,64	0,00
95.1.3.05.01.02	SERVIÇOS DE LICENÇAS, OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA	19.654,33	0,00	19.654,33	0,00
95.1.3.05.01.03	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	29.147,17	0,00	29.147,17	0,00
95.1.3.05.01.04	SERVIÇOS DE APOIO AO CIDADÃO	53.763,04	0,00	53.763,04	0,00
95.1.3.05.01.99	COMUNS AO APOIO ADMINISTRATIVO - DAGU	96.104,25	34.723,59	61.380,66	0,00
95.1.3.06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL	302.273,60	100.538,96	201.734,64	0,00
95.1.3.06.01	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	52.396,56	0,00	52.396,56	0,00
95.1.3.06.02	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	57.228,72	0,00	57.228,72	0,00
95.1.3.06.03	SERVIÇOS DE CULTURA/BIBLIOTECA	26.342,90	0,00	26.342,90	0,00
95.1.3.06.99	COMUNS À DIVISÃO EDUC., CULT., DESPORTO E AÇÃO SOCIAL	166.305,42	100.538,96	65.766,46	0,00
95.1.3.07	UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO - UIC	76.794,66	11.307,81	65.486,85	0,00
95.1.3.07.01	IMAGEM, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	8.857,81	0,00	8.857,81	0,00
95.1.3.07.02	PROMOÇÃO TURÍSTICA E DESENVOLVIMENTO	2.450,00	0,00	2.450,00	0,00
95.1.3.07.99	COMUNS À UNIDADE MUNICIPAL DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	65.486,85	11.307,81	54.179,04	0,00
95.1.4	TODOS OS SERVIÇOS	1.068.569,00	437.209,48	631.359,52	0,00
95.1.4.01	COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS	1.042.823,54	407.009,48	635.814,06	0,00
95.1.4.02	CUSTOS ANOS ANTERIORES (TRANSFERÊNCIAS)	25.745,46	75.200,00	545,46	0,00
95.2.1	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	10.790,99	0,00	10.790,99	0,00
95.2.1.01	FUNC. EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	10.790,99	0,00	10.790,99	0,00
95.2.2	SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	18.232,56	0,00	18.232,56	0,00
95.2.2.01	FUNC. - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	17.734,41	0,00	17.734,41	0,00
95.2.2.02	POR. - SERVIÇOS TÉCNICOS MUNICIPAIS	498,15	0,00	498,15	0,00
95.2.3	ARMAZÉM MUNICIPAL	50,45	0,00	50,45	0,00
95.2.3.02	POR. - ARMAZÉM MUNICIPAL	50,45	0,00	50,45	0,00
95.3.1	POR. - EQUIPAMENTO BÁSICO	92,25	0,00	92,25	0,00
95.3.3	POR. - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	187,30	0,00	187,30	0,00
97	RESERVADOS	553.927,59	5.129.174,86	0,00	7.575.246,27
97.7	ESTABELECIDOS	553.927,59	5.129.174,86	0,00	7.575.246,27
97.7.1	IMPOSTOS E TAXAS	396.662,72	1.037.580,10	0,00	640.917,38
97.7.2	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES ORÇAMENTAIS	143.015,09	6.494.424,64	0,00	6.351.408,65
97.7.9	OUTROS BENS/RENTOS	14.249,78	597.169,12	0,00	582.920,24



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Código	Designação	MUTUALIZADO		TOTAL	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito
99	MÁQUINAS E VIATURAS	122.016,45	81.583,61	40.432,84	0,00
99.1	MÁQUINAS	28.311,72	19.261,91	8.049,81	0,00
99.1.001959	90-PL-49 - VOLVO RETROSCAVADORA BI PLUS	8.424,11	2.611,88	5.812,25	0,00
99.1.004079	91 ZM-74 - HURLIMANN	19.887,59	16.650,03	3.237,56	0,00
99.2	VIATURAS	93.704,73	62.321,70	31.383,03	0,00
99.2.000001	73 SD 38 - BMW 320	9.762,04	246,37	9.515,67	0,00
99.2.000002	96-FC-76 - MITSUBISHI L200 SAPADORES	4.028,26	155,19	3.873,07	0,00
99.2.000880	180-EL-98 - OPEL VIVARO 1800 VAR-CH13	5.965,47	8.955,35	0,00	3.019,88
99.2.001118	26-32-XH - RENAULT MASTER HD CVK5	1.825,12	104,25	1.720,87	0,00
99.2.001251	59-02-ZN - RENAULT CLIO B	1.183,17	59,72	1.123,45	0,00
99.2.001872	99-66-TG - RENAULT CLIO	1.457,50	0,00	1.457,50	0,00
99.2.001873	58-41-TG - RENAULT	461,62	0,00	461,62	0,00
99.2.003021	81-ID-32 - RENAULT CLIO R VAR-BRI	662,83	0,00	662,83	0,00
99.2.003741	85-03-60 - TOYOTA HILUX	6.589,79	186,50	6.403,29	0,00
99.2.003749	64-11-LA - TOYOTA HILUX LINA4	2.326,77	2.330,10	0,00	3,33
99.2.003933	00-Y1-99 - RENAULT MASTER	5.682,26	3.761,32	1.920,94	0,00
99.2.003934	03-Y1-59 - RENAULT MASTER	4.200,51	4.374,33	0,00	173,79
99.2.003980	46-ZH-51 - TOYOTA PROACE	10.744,23	4.656,45	6.087,78	0,00
99.2.004117	73-10-28 - JEEP WRANGLER	2.102,77	85,36	2.017,39	0,00
99.2.100375	80-25-80 - MAN 16 240 HDL 2	1.836,68	0,00	1.836,68	0,00
99.2.100377	24-60-RA - IVECO COBDE18M	8.643,55	424,24	8.219,31	0,00
99.2.100379	32-10-80 - TOYOTA HILUX	1.565,22	923,05	642,17	0,00
99.2.100381	58-89-ED - VOLVO FL 624-4000	8.016,29	17.557,51	3.741,00	8.641,62
99.2.100383	75-06-JD - NISSAN TRADE 100 DC/3	2.200,52	163,87	2.036,65	0,00
99.2.100384	83-39-7A - TOYOTA HILUX 4X4	2.058,59	18.307,70	0,00	16.239,11
99.2.101265	04-63-TG - TOYOTA HIACE	1.319,74	0,00	1.319,74	0,00
99.2.104127	64-31-HG - RENAULT KANGOD	5.159,80	0,00	5.159,80	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>18.756.796,09</b>	<b>18.786.796,09</b>	<b>15.106.021,03</b>	<b>15.106.021,03</b>



1

## **X – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



<b>DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
<b>Página</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>SNC-AP</b>
	<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
63	Balanço	NCP1
65	Demonstração de resultados por natureza	NCP1
67	Demonstração das alterações no património líquido	NCP1
69	Demonstração de fluxos de caixa	NCP1
71	Anexo às demonstrações Financeiras	NCP1
72	Anexo I – Caracterização da entidade	NCP1
153	Anexo II - Mapa de Empréstimos	NCP1
155	Anexo III – Organograma	NCP1
157	<b>DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	NCP26
158	Demonstração do desempenho orçamental	NCP26
162	Demonstração de execução orçamental da receita	NCP26
167	Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP26
173	Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	NCP26
177	Anexo às demonstrações orçamentais	NCP26
178	Anexo I - Alterações orçamentais da receita	NCP26
183	Anexo II - Alterações orçamentais da despesa	NCP26
189	Anexo III - Alterações ao PPI	NCP26
192	Anexo IV - Operações de tesouraria	NCP26
194	Anexo V - Contratação administrativa – Situação dos contratos	NCP26
199	Anexo V - Contratação administrativa – Adjudicações por tipo de procedimento	NCP26
201	Anexo VI - Transferências e subsídios concedidos	NCP26
208	Anexo VII - Transferências e subsídios recebidos	NCP26



## **BALANÇO**





<b>BALANÇO</b>
<b>Município de Murça</b>

<b>PERÍODO</b>
2021/01/01 - 2021/12/31

<b>ANO</b>
2021

Euros

Rubricas	Notas	Datas	
		2021	2020
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>		<b>30.233.367,17 €</b>	<b>27.793.376,16 €</b>
Ativos fixos tangíveis	2,4,5,6,9	26.017.361,34 €	23.593.371,93 €
Ativos intangíveis	2,3		1.230,00 €
Participações financeiras	2,20	2.589.838,83 €	2.572.607,23 €
Outros ativos financeiros	2	1.626.167,00 €	1.626.167,00 €
<b>Ativo corrente</b>		<b>5.917.936,34 €</b>	<b>7.205.652,39 €</b>
Inventários	2,10	15.439,34 €	15.480,02 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,14	3.344.683,35 €	4.193.162,68 €
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	2,13	347.906,26 €	347.906,26 €
Clientes, contribuintes e utentes	2,16,18	29.211,62 €	28.759,74 €
Estado e outros entes públicos	2,18	80.104,24 €	295,13 €
Outras contas a receber	2,16,18	739.062,50 €	967.668,75 €
Diferimentos	2	11.635,06 €	9.308,56 €
Caixa e depósitos	2	1.349.893,97 €	1.643.071,25 €
<b>Total Ativo</b>		<b>36.151.303,51 €</b>	<b>34.999.028,55 €</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Património Líquido</b>		<b>31.335.723,66 €</b>	<b>30.301.923,77 €</b>
Património/Capital	2,18	6.767.723,45 €	6.767.723,45 €
Reservas	2	661.984,89 €	655.268,17 €
Resultados transitados	2	10.967.848,59 €	10.840.231,01 €
Outras variações no património líquido	2	12.889.491,54 €	11.904.366,84 €
Resultado líquido do período	2	48.675,19 €	134.334,30 €
<b>Total Património Líquido</b>		<b>31.335.723,66 €</b>	<b>30.301.923,77 €</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>		<b>928.391,61 €</b>	<b>1.702.194,78 €</b>
Provisões	2,15		30.000,00 €
Financiamentos obtidos	2,7	402.257,76 €	1.275.162,38 €
Outras contas a pagar	2,18	526.133,85 €	397.032,40 €
<b>Passivo corrente</b>		<b>3.887.188,24 €</b>	<b>2.994.910,00 €</b>
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2,18	260.222,91 €	227.135,90 €
Fornecedores	2,16,18	670.875,28 €	331.583,82 €
Estado e outros entes públicos	2,18	31.805,80 €	32.470,56 €
Financiamentos obtidos	2,7,18	874.999,21 €	910.000,00 €
Fornecedores de investimentos	2,18	509.977,05 €	750,00 €
Outras contas a pagar	2,16,18	867.825,69 €	798.139,98 €
Diferimentos	2	671.482,30 €	694.829,74 €
<b>Total Passivo</b>		<b>4.815.579,85 €</b>	<b>4.697.104,78 €</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>		<b>36.151.303,51 €</b>	<b>34.999.028,55 €</b>



## **Demonstração de resultados por natureza**



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA

Município de Murça

PERÍODO	ANO
2021/01/01 - 2021/12/31	2021

euros

Rendimentos e Gastos	Notas	Datas	
		2021	2020
Impostos, contribuições e taxas	2,13,14	577.875,73 €	533.438,38 €
Vendas	2,13	4.950,00 €	17.049,50 €
Prestações de serviços e concessões	2,4,13	448.779,19 €	478.877,84 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	2,14	5.898.829,90 €	5.420.178,28 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	2,20	17.231,60 €	33.030,23 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	2,10	-156.770,91 €	-138.106,20 €
Fornecimentos e serviços externos	2	-1.539.536,15 €	-1.545.486,47 €
Gastos com pessoal	2,19	-2.661.319,68 €	-2.655.174,11 €
Transferências e subsídios concedidos	2	-1.746.890,27 €	-1.169.251,74 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	2,18		-26.751,07 €
Provisões (aumentos/reduções)	2,17		-30.000,00 €
Outros rendimentos e ganhos	2	560.520,70 €	435.686,51 €
Outros gastos e perdas	2	-165.956,10 €	-38.705,30 €
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>1.237.714,01 €</b>	<b>1.314.785,85 €</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	2,3,4,5	-1.119.916,21 €	-1.149.553,67 €
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>		<b>117.797,80 €</b>	<b>165.232,18 €</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	2,18		6.309,76 €
Juros e gastos similares suportados	2,18	-69.122,61 €	-37.207,64 €
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>48.675,19 €</b>	<b>134.334,30 €</b>
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>48.675,19 €</b>	<b>134.334,30 €</b>



## **Demonstração das alterações no património líquido**



DAPL - DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MURÇA

Período	Notas	Capital / património	Ações (quotas) próprias	Outros instrum. de capital	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras var. no património	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
01-01-2021 31-12-2021		6.767.723,45 €				655.268,17 €	10.840.231,01 €			11.904.366,84 €	134.334,30 €	30.301.923,77 €		30.301.923,77 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)										985.124,70 €		985.124,70 €		985.124,70 €
Ajustamentos de transição de referencial contábilístico														
Alterações de políticas contábilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas verificações														
Transferências e subsídios de capital														
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido										985.124,70 €		985.124,70 €		985.124,70 €
Correção de erros materiais														
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)											48.675,19 €	48.675,19 €		48.675,19 €
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)											48.675,19 €	1.033.799,89 €		1.033.799,89 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)						6.716,72 €	127.617,58 €				-134.334,30 €			
Subscrições de capital/património														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações						6.716,72 €	127.617,58 €				-134.334,30 €			
Subscrições de prémios de emissão														
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(3)+(4)+(5)		6.767.723,45 €				661.984,89 €	10.967.848,59 €			12.809.491,54 €	48.675,19 €	31.335.723,66 €		31.335.723,66 €

68



## **Demonstração de fluxos de caixa**



## DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS FLUXOS DE CAIXA

Município de Murça

PERÍODO		ANO	
2021/01/01 - 2021/12/31		2021	
Rubricas	Notas	Datas	
		2021	2020
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes	2, 18	499.644,45 €	436.820,78 €
Recebimentos de contribuintes	2, 18	558.575,05 €	511.671,84 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	2, 18	5.736.803,29 €	5.442.505,86 €
Recebimentos de utentes	2, 18	19.497,65 €	26.394,28 €
Pagamentos a fornecedores	2, 18	-1.942.318,77 €	-1.552.974,79 €
Pagamentos ao pessoal	2, 18	-1.770.107,70 €	-1.751.784,44 €
Pagamentos de transferências e subsídios	2, 18	-1.567.643,13 €	-929.994,58 €
Caixa gerada pelas operações		1.534.450,84 €	2.182.638,95 €
Outros recebimentos/pagamentos	2, 18	-511.863,15 €	-500.049,68 €
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>		<b>1.022.587,69 €</b>	<b>1.682.589,27 €</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	2, 4, 5, 18	-2.957.424,88 €	-1.027.869,70 €
Pagamentos - Investimentos financeiros	2, 18		-6.309,74 €
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	2, 18	200,00 €	
Recebimentos - Subsídios ao investimento	2, 18	1.499.184,62 €	70.871,12 €
Recebimentos - Transferências de capital	2, 18	1.119.301,81 €	919.751,00 €
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)</b>		<b>-338.738,45 €</b>	<b>-43.557,32 €</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Pagamentos - Financiamentos obtidos	2, 18	-907.905,41 €	-895.566,91 €
Pagamentos - Juros e gastos similares	2, 18	-69.121,11 €	-37.196,64 €
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)</b>		<b>-977.026,52 €</b>	<b>-932.763,55 €</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>		<b>-293.177,28 €</b>	<b>706.268,40 €</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período</b>		<b>1.643.071,25 €</b>	<b>936.802,85 €</b>
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período</b>		<b>1.349.893,97 €</b>	<b>1.643.071,25 €</b>
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período</b>		<b>1.643.071,25 €</b>	<b>936.802,85 €</b>
- Equivalentes a caixa no início do período		-379.109,87 €	
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		379.109,87 €	
- Variações cambiais de caixa no início do período			
<b>Saldo da gerência anterior (SGA)</b>		<b>1.643.071,25 €</b>	<b>936.802,85 €</b>
SGA De execução orçamental		1.246.046,53 €	855.486,89 €
SGA De operações de tesouraria		397.024,72 €	81.315,96 €
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período</b>		<b>1.349.893,97 €</b>	<b>1.643.071,25 €</b>
- Equivalentes a caixa no fim do período		-509.861,51 €	-379.109,87 €
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa		509.861,51 €	379.109,87 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
<b>Saldo para a gerência seguinte (SGS)</b>		<b>1.349.893,97 €</b>	<b>1.643.071,25 €</b>
SGS De execução orçamental		823.767,80 €	1.246.046,53 €
SGS De operações de tesouraria		526.126,17 €	397.024,72 €



**ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS**





*[Handwritten signature and initials]*

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
Designação : Município de Murça			
NIPC: 506862763			
Natureza: Autarquia Local			
Endereço postal: Praça 5 de outubro ,5090-112 Murça			
Telefone/Fax: 259 510 120/259 510 129			
Endereço de correio eletrónico: gap@cm-murca.pt			
Sítio na internet: www.cm-murca.pt			
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>
Organograma em anexo			
<b>2. LEGISLAÇÃO</b>			
Regime Financeiro: Lei 73/2013 de 3 de setembro .			
Regime Jurídico: Lei 75/2013 de 12 de setembro.			
<b>3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE</b>			
Serviços Municipalizados		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>
( Se a entidade assinalar que detém participações , deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade		Influência dominante	
Entidade intermunicipais		Sim	Não
Águas do Interior Norte E.M. ,S.A			<input checked="" type="checkbox"/>
Entidade Associativa Municipal			
Associação de Município do Vale do Douro Norte			<input checked="" type="checkbox"/>
Associação Nacional de Município Portugueses			<input checked="" type="checkbox"/>
Associação de Municípios Portugueses do Vinho			<input checked="" type="checkbox"/>
Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua			<input checked="" type="checkbox"/>
Associação do Douro Histórico			<input checked="" type="checkbox"/>
Empresas Locais			
Escola Profissional Marques de Valle Flor, EM.LDA		<input checked="" type="checkbox"/>	
Empresas Participadas			
Águas do norte,SA			<input checked="" type="checkbox"/>
Fundações			
Fundação Museu do Douro			<input checked="" type="checkbox"/>
<b>4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES</b>			
O Município de Murça planeia , organiza e executa políticas municipais, designadamente nas áreas de equipamento rural e urbano; energia; transportes e comunicações; educação; património, cultura; tempos livres e desporto; saúde; ação social; habitação; proteção civil; ambiente, salubridade e saneamento básico; defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento; ordenamento de território e urbanismo.			
<b>5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</b>			
<b>5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO</b>			
Mário Artur Correia Lopes			
António Luis Marques			
Vilma Cláudia Ribeiro Pereira			
Raul António Bibeiro Luis			
Ana Paula Rodrigues da Cruz			
<b>5.2 NÚMERO DE VEREADORES</b>			
Em regime de permanência		3	
A meio tempo		0	
restantes vereadores		2	
<b>5.3 NÚMERO DE ELEITORES</b>			
Até 10.000		<input checked="" type="checkbox"/>	
Mais de 10.000 e menos de 40.000		<input checked="" type="checkbox"/>	
Igual ou superior a 40.000		<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA</b>			
Referência contabilística: As demonstrações financeiras foram preparadas, pela primeira vez, com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovadas pelo Decreto - Lei nº. 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Publicas (NCP) relevantes para o Município.			
<b>7. OUTRA INFORMAÇÃO</b>			
<b>7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)</b>			
Entidade fiscalizadora			
Data da ação			
Período abrangido			
Identificação da ação			



7.2	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar)	18-04-2002	30-04-2002
	Regulamentos (todos publicados no sítio da internet do Município)		
	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	17-04-2015	
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão		
7.3	INSCRIÇÃO DOS SALDOS DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orcamental	02-02-2021	26-02-2021
	Alteração Orcamental (n.º6, do arti.º 40º RFALEI)		
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
	Escola Profissional Marques de Valle Flor		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º11. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	-Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	x	
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	x	
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das freguesias	x	
	- Dos órgãos do municípios no órgãos das entidades intermunicipais		x
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL		
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro		109
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início de exercício	Fim do exercício
7.9	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
	-Concessário: EDP	x	
	- Objeto da concessão : Distribuição de energia elétrica de baixa tensão no Município de Murça		
	-Data de celebração do contrato:28/08/2001		
	-Período da concessão:20 anos		
	- Natureza da concessão : Cedência da Câmara Municipal à EDP Distribuição- Energia, SA.		
7.10	MECANISMO DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNCEDORES	Sim	Não
	Plano de saneamento financelro	x	

## 1 — Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

### 1.1 Identificação da entidade, período de relato

#### (a) Designação da entidade

*Município de Murça, ano de 2021*

#### (b) Endereço

*Praça 5 de Outubro, 5090-076 Murça*

#### (c) Código da classificação orgânica

*02 – Câmara Municipal*

#### (d) Tutela

*DGAL/Tribunal de Contas*

#### (e) Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável



*A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro estabelece o regime financeiro dos municípios (Lei das Finanças Locais). O n.º 1 do artigo 6º do mesmo diploma determina que o Município de Murça tem património próprio, cuja gestão compete aos respetivos órgãos. O n.º 2 do artigo 6º do referido diploma determina os poderes dos órgãos do Município. Os n.º 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma estabelecem ainda que o Município de Murça está sujeito às normas consagradas na lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.*

*A participação da autarquia nos recursos públicos visa o equilíbrio financeiro vertical e horizontal. O equilíbrio financeiro vertical visa adequar os recursos de cada nível de administração às respetivas atribuições e competências, enquanto o equilíbrio horizontal pretende promover a correção de desigualdade entre autarquias do mesmo grau, resultantes de diferentes capacidades de arrecadação de receitas ou diferentes necessidades de despesa.*

*A repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 19,5% de média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas, às competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.*

*O endividamento autárquico baseia-se em princípios de rigor e eficiência, na prossecução dos objetivos de minimização de custos diretos e indiretos a longo prazo; garantir a distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais; na prevenção de excessiva concentração temporal de amortização; e não exposição a riscos excessivos.*

*De acordo com o disposto no art. 52º da Lei das Finanças Locais atualmente em vigor, a dívida total dos Municípios não pode ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir, em cada ano subsequente pelo menos 10% do montante em excesso. Caso cumpram o limite, este só pode aumentar 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.*

*O regime relativo à contabilidade das autarquias locais visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respetivo património, bem como a apreciação e julgamento das respetivas contas anuais.*



*A contabilidade das autarquias locais respeita o Sistema de Normalização Contabilista para a Administração Pública (SNC-AP), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos ativos públicos.*

*As contas anuais dos municípios e das entidades associativas municipais que detenham capital em fundações, empresas municipais, intermunicipais ou sociedades anónimas devem ser verificadas por auditores externos, que reportam à Assembleia Municipal.*

*Compete à Assembleia Municipal, conforme a alínea a), do n.º 2 do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, acompanhar e fiscalizar a atividade do Município.*

*O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objetivo principal da sua atividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.*

*A estrutura orgânica dos serviços municipais divide-se em Unidades Orgânicas de 2º grau (6), Unidades Orgânicas de 3º grau (4), e subunidades orgânicas (8) que podem observar-se no organograma do Município.*

**(f) Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas**

*A entidade controladora final é o Município de Murça, sendo que este elabora as suas contas consolidadas que podem ser obtidas junto dos serviços de Contabilidade do município.*

- *Estrutura organizacional, - ver ponto 2.1 do relatório de Gestão*
- *Recursos humanos; - ver ponto 2.2 do relatório de Gestão*
- *Órgãos de gestão, órgãos de fiscalização, órgãos consultivos e outros – Ver Caracterização da Entidade*

**(g) Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas**

*Não aplicável*

**(h) Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano indicar:**

**Período abrangido pelas demonstrações financeiras;**

*Não aplicável.*

**(II) Razão para usar um período diferente do anual; e**

*Não aplicável.*



(iii) Indicação de não serem inteiramente comparáveis as quantias das demonstrações financeiras do período anterior.

*Não aplicável.*

## 1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

(a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

*As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para entidade.*

(b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

*Não aplicável.*

(c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

- (i) A natureza da reclassificação;
- (ii) A quantia de cada item ou classe de itens que é reclassificado; e
- (iii) A razão da reclassificação.
- (iv) Quando for impraticável reclassificar quantias comparativas, uma entidade deve divulgar:
  - i. A razão para não reclassificar as quantias; e
  - ii. A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas.

*Não aplicável.*

(d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.



Constam nos saldos de caixa e seus equivalentes, os montantes de 526.126,17€ correspondente a operações de tesouraria. Este valor diz respeito maioritariamente a retenções de cauções de fornecedores de investimento (524.000,63€), sendo o restante valores residuais respeitantes a retenções de imposto ou outros valores para entrega a entidades terceiras.

**(e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.**

Quadro 1 - Desagregação de caixa e depósitos

Conta	Euros	
Caixa	3.334,54	
Depósitos à ordem	836.697,92	
Depósitos à ordem no Tesouro		
Depósitos bancários à Ordem	836.697,92	
Depósitos a prazo		
Depósitos consignados		
Depósitos de garantias e cauções	509.861,51	
<b>Total de caixa e depósitos</b>	<b>1.349.893,97</b>	<b>0,00</b>

**2 — Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

**2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em euros, constituindo esta a funcional e de apresentação.

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram, inicialmente, mensurados pelo seu custo.

A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das depreciações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados, no reconhecimento, pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta no custo de aquisição deduzido das amortizações do período contabilístico, calculadas com base nas vidas úteis expressas pelo Classificador Complementar, assim como eventual existência de imparidades sobre os ativos.



#### Participações financeiras

*As participações financeiras estão mensuradas, no reconhecimento inicial pelo seu custo. A mensuração subsequente assenta na aplicação do MEP, pelo que a mesma se encontra ajustada em função dos capitais próprios das participadas, sempre que a participação financeira seja igual ou superior a 20%. A mensuração subsequente continua ao custo, sempre que a participação social seja inferior a 20%, ficando neste caso sujeita a testes de imparidade em função do apresentado pelas DF's das participadas*

#### Depreciações e amortizações

*As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou da linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no Classificador Complementar (CC).*

*Nos termos do referido no preâmbulo à Portaria 189/2016 de 14 de julho, para efeitos e inventário e respetivas vidas úteis, exceto no caso dos edifícios e outras construções, mantiveram-se os critérios definidos pelo CIBE (Portaria 671/2000 de 17 de abril) para os bens adquiridos até 31 de dezembro de 2019.*

*No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2021, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Nestes termos, para os imóveis existentes até 31 de dezembro de 2019, nos termos da FAQ 44 da Comissão de Normalização Contabilística para o Setor Pública de 16 de fevereiro de 2021, foram efetuados os cálculos associados à revisão da vida útil dos imóveis em função do tipo de material utilizado na construção, na perspetiva de que a vida útil do bem é a que resulta das disposições do CC desde a data da sua aquisição, tendo para o efeito, ajustado esses montantes na conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP.*

*No que se refere aos ativos intangíveis, as amortizações encontram-se calculadas pelo período de tempo em que se encontra assegurada a utilização exclusiva do ativo. Nos casos em que tal não se verifica, os mesmos são sujeitos anualmente a testes de imparidade.*

*De notar que, atendendo à especificidade do setor da Administração Local e aos acontecimentos passados em termos de gestão de património, não se considerou, por não existir forma de calcular estimativa fiável, o eventual valor residual dos ativos, razão pela qual se considera ser nulo.*

#### Contas a receber

*As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, ou mensuradas pelo mesmo valor deduzido das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a*



autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

#### Inventários

A mensuração inicial de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado. O consumo de inventários implica o reconhecimento no custo das mercadorias vendidas e consumidas, tendo como base o critério valorimétrico do inventário.

#### Imparidade de Ativos não Depreciáveis

À data de 31-12-2021 foi avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Para as situações em que se verificou mora superior a 12 meses ou para os casos em que se registaram execuções ou estas se encontram em curso, procedeu-se ao registo da respetiva imparidade pelo montante da dívida.

#### Diferimentos

Foi adotado o princípio do acréscimo, tendo-se efetuado a imputação de gastos e rendimentos em função do seu período económico, independentemente da data do seu recebimento. As estimativas calculadas baseiam-se na informação mais recente.

#### Caixa e depósitos bancários

As disponibilidades (caixa e depósitos bancários) estão mensuradas ao valor nominal. A eventual existência de descobertos bancários é incluída na rubrica "Financiamentos obtidos", expresso no passivo corrente.

#### Património/capital

A rubrica de património/capital é resultante dos fundos relativos à constituição da Entidade e devidamente registados aquando da adoção do sistema contabilístico POCAL (Decreto-Lei 54-A/99 de 22 de fevereiro), assim como da movimentação, por reforço, nos termos da disposição 2.7.3.4 do referido diploma (previa o reforço do património até que o valor contabilístico da conta "51 – Património/capital" corresponda a 20% do ativo líquido.

#### Reservas, Resultados Transitados, Ajustamentos em ativos financeiros e outras variações no património líquido

Os resultados transitados assentam na soma de resultados acumulados de períodos anteriores não afetos a outras rubricas do património líquido. No que se refere às "Reservas", estas resultam das aprovações de contas corridas em períodos anteriores, sendo de referir que nos termos da disposição 2.7.3.5 do POCAL, as "Reservas Legais" seriam necessárias pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.





Quanto aos ajustamentos em ativos financeiros, estes estão relacionados com a movimentação contabilística associada ao efeito do MEP (Método da Equivalência Patrimonial), designadamente decorrentes de variações nos capitais próprios das participadas, lucros não atribuídos e ajustamentos de transição (decorrentes da primeira aplicação do MEP).

As "Outras variações no património líquido" resultam das transferências e subsídios de capital obtidos (ocorrendo imputação a resultados no caso dos ativos depreciáveis), doações, cauções executadas e transferências de ativos.

#### Provisões

A Entidade analisa com regularidade os eventos passados em situação de risco e que venham a gerar obrigações futuras. Os órgãos de gestão procuram sustentar as suas expectativas de perda num ambiente de prudência, pelo que de acordo com a melhor e mais atualizada informação à data de relato são calculadas as situações que possam originar obrigações futuras.

#### Financiamentos obtidos

A mensuração inicial dos financiamentos obtidos encontra-se ao justo valor, na mensuração subsequente os financiamentos obtidos são mensurados pelo custo amortizado.

#### Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores encontram-se reconhecidos pelo justo valor, sendo o mesmo resultante das operações ocorridas entre as entidades. Após o reconhecimento inicial e, a cada data de relato, todos os passivos financeiros devem figurar pelo custo amortizado através do método do juro efetivo.

#### Rédito e regime de acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

Observou-se o disposto na norma, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, é provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas a uma venda tenham sido substancialmente resolvidas.

Os rendimentos dos serviços prestados são reconhecidos na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime da periodização económica, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

### Rendimentos e gastos

Podem ter origem em transações com contraprestação, ou sem contraprestação, ou em outros eventos, como sejam, alterações de preços, oscilações (não realizadas), positivas ou negativas, nos valores de ativos e ou passivos, a realização de ativos através da sua depreciação ou amortização e a erosão do potencial de serviço ou dos benefícios económicos futuros através da ocorrência de situações de imparidade.

Os rendimentos e os gastos podem surgir de transações individuais ou grupos de transações.

### Resultados do período

Correspondem à diferença entre rendimentos e gastos relatados na demonstração dos resultados.

### Demonstração dos fluxos de caixa – consideradas as seguintes situações, conforme NCP

#### 1

Atividades de financiamento - atividades que resultam em alterações na dimensão e composição do património líquido e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Atividades de investimento - atividades relacionadas com a aquisição e a alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais - as atividades da entidade que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.

Caixa - dinheiro e depósitos à ordem.

Equivalentes de caixa - investimentos a curto prazo de elevada liquidez, facilmente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que estão sujeitos a um risco insignificante de alterações no valor.

Fluxos de caixa - influxos e efluxos de caixa e equivalentes de caixa

## **2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes.**

*Não aplicável.*

## **2.3 Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.**



O processo de relato centra-se no cumprimento do normativo SNC-AP, pelo que excetuando as situações que implicam o cálculo de estimativas, foram seguidos os requisitos de mensuração exigidos pelas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

**2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).**

*As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de que uma entidade é uma entidade em continuidade e de que continuará a operar no futuro previsível.*

**2.5 Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar:**

**(a) O título da Norma;**

*Não Aplicável*

**(b) Quando aplicável, que a alteração na política contabilística é feita de acordo com as suas disposições transitórias;**

*Não Aplicável*

**(c) A natureza da alteração na política contabilística;**

*Não Aplicável*

**(d) Quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias;**

*Não Aplicável*

**(e) Quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros;**

*Não Aplicável*

**(f) Para o período corrente e cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável, a quantia do ajustamento para cada linha afetada das demonstrações financeiras;**

*Não Aplicável*

**(g) A quantia do ajustamento relativo a períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e**

*Não Aplicável*

(h) Se a aplicação retrospectiva exigida pelo parágrafo 20 (a) ou (b) da NCP 2 for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que conduziram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a alteração na política contabilística tem sido aplicada.

*Não Aplicável*

**2.6 Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).**

*As fontes de incerteza que conduziram ao reconhecimento de perdas por imparidade de clientes.*

**2.7 Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros:**

(a) Respetivas naturezas e quantias;

*Não aplicável*

(b) Situações em que é impraticável estimar a quantia do efeito em períodos futuros.

*Não aplicável*

**2.8 Erros materiais de períodos anteriores.**

*Não aplicável*

(a) Natureza dos erros de períodos anteriores;

(b) Quantia das correspondentes correções para no fim período anterior;

(c) Quantia das correspondentes correções no início do período anterior;

(d) Impraticabilidade de reexpressão retrospectiva para um período anterior em particular. Indicação das circunstâncias que levaram à existência dessa condição e descrição de como e desde quando o erro foi corrigido.

### **3 — Ativos intangíveis**

**3.1 — Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de ativos intangíveis, distinguindo entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:**



(a) As vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;

*As vidas úteis foram determinadas tendo em conta a utilização exclusiva dos ativos tal como definido no Classificador Complementar;*

(b) Os métodos de amortização usados para ativos intangíveis;

*Método da linha reta;*

(c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no final do período;

Quadro 3.1. Ativos intangíveis - variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas

RUBRICAS	Início do Período			Fim do Período				
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
Ativos Intangíveis	195.152,06	193.922,06		1.230,00	195.152,06	195.152,06		
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento	38.042,98	38.042,98			38.042,98	38.042,98		
Programas de computador e sistemas de informação	157.109,08	155.879,08		1.230,00	157.109,08	157.109,08		
Propriedade industrial e intelectual								
Outras								
Ativos Intangíveis em curso								
TOTAL	195.152,06	193.922,06		1.230,00	195.152,06	195.152,06		

(d) Os itens de cada linha da demonstração dos resultados em que qualquer amortização de ativos intangíveis esteja incluída;

*Demonstração de resultados – linha Gastos/reversões de depreciação e amortização;*

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no final do período mostrando:

(i) Adições, individualizando as provenientes de desenvolvimento interno e as adquiridas separadamente;

(ii) Aumentos ou diminuições durante o período resultantes de revalorizações;

(iii) Perdas por Imparidade reconhecidas nos resultados durante período;

(iv) Perdas por imparidade revertidas nos resultados durante o período;

(v) Qualquer amortização reconhecida durante o período;

(vi) Diferenças cambiais líquidas decorrentes da transposição das demonstrações financeiras para a moeda de apresentação, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e

(vii) Outras alterações na quantia escriturada durante o período.



Quadro 3.2.1 – Ativos intangíveis – quantia escriturada e variações do período

Designação	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações por período	Diferenças cambiais	
Ativos Intangíveis	1.230,00						-1.230,00		
Ativos Intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural									
Goodwill									
Projetos de desenvolvimento									
Programas de computador e sistemas de informação	1.230,00						-1.230,00		
Propriedade Industrial e Intelectual									
Outros									
Ativos Intangíveis em curso									
TOTAL	1.230,00						-1.230,00		

### 3.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) Uma descrição da quantia escriturada e o período de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual que seja material nas demonstrações financeiras da entidade.

(b) Para os ativos intangíveis adquiridos através de uma transação sem contraprestação e inicialmente reconhecidos pelo justo valor:

(i) O justo valor inicialmente reconhecido para estes ativos; e

(ii) A sua quantia escriturada.

(c) A existência e as quantias escrituradas de ativos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e as quantias escrituradas de ativos intangíveis dados como garantia de passivos.

*Não aplicável*

(d) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos intangíveis.

(e) Ativos intangíveis mensurados após reconhecimento que tenham sofrido revalorizações nos termos dos dispositivos aplicáveis.

*Ver Quadro 3.2.2*

3.3 — Se os ativos intangíveis forem contabilizados por quantias revalorizadas, uma entidade deve divulgar o seguinte:

(a) Por classe de ativos intangíveis:

(i) A data de eficácia da revalorização;

*Não Aplicável*

(ii) A quantia escriturada de ativos intangíveis revalorizados;

*Não Aplicável*



(iii) **A quantia escriturada que teria sido reconhecida caso a classe revalorizada de ativos intangíveis tivesse sido mensurada após reconhecimento usando o custo de aquisição;**

*Não Aplicável*

(b) **O dispositivo legal de suporte;**

*Não Aplicável*

(c) **O excedente de revalorização no início e no final do período de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do saldo.**

*Não Aplicável*

3.4 **Uma entidade que tenha dispêndios de pesquisa e desenvolvimento deve divulgar a quantia agregada dos dispêndios de pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como um gasto durante o período.**

*Não Aplicável*

3.5 **Uma entidade deve divulgar ainda a seguinte informação:**

(a) **Uma descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que esteja ainda em uso;**

<b>Designação do Ativo Intangível totalmente amortizado em uso</b>
Software primavera ccop le
Bibliobase - pacote escolar - licensa agrupamento
Software windows 2012 svrstd 23/64 bits educação
Aplicação gestão de habitação e rendas
Software gestão de maquinas e viaturas
Software faturação diversa
Modulo ontime web - consulta de assiduidade
Licenças deep freeze enterprise version upgrade
Software gestão financeira central
Deep freeze ediction
Adobe acrobat 9 pro
Corel draw x4
Software deepfreeze enterprise
Arcgis desktop extension
Software de aplicação modulo de faturação de contribuintes
Sp server - edição servidor
Ime ftp, lan, wan storagecraft image manager
Arcgis 3d analyst su
Plataforma de intranet autarquica
Plataforma de implementação do regulamento geral de proteção de dados
Software de desmaterialização documentla e formularios web
Solução integrada de gestão de orçamento participativo



(b) Uma breve descrição dos ativos intangíveis significativos controlados pela entidade mas não reconhecidos como ativos porque não satisfizeram os critérios de reconhecimento da respetiva norma.

*Não Aplicável*

#### 4 — Acordos de concessão de serviços: Concedente

4.1 — Um concedente deve divulgar a seguinte informação a respeito de acordos de concessão de serviços em cada período de relato:

(a) Uma descrição do acordo;

##### Quadro 4 - Síntese dos Contratos de Concessão

Contrato	Concessionário	Ativo de Concessão	Período de Concessão	Valor do Contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Exploração Energia baixa tensão	EDP	Linhas baixa tensão	20 Anos				

*O valor da receita em 2021 relativa ao contrato de concessão mencionado no quadro acima, foi de 169.798,35€, não tendo ocorrido qualquer pagamento ao concessionário.*

(b) Os termos significativos do acordo que possam afetar a quantia, tempestividade, e certeza dos futuros fluxos de caixa (nomeadamente, o período da concessão, as datas de reapreçamento, e a base sobre a qual é determinado o reapreçamento ou a renegociação);

*Ver quadro acima*

(c) A natureza e extensão (nomeadamente, quantidade, período de tempo, ou quantia, como apropriado) de:

(i) Direitos de usar ativos especificados;

*Redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública; Postos de transformação alimentadores das redes referidas;*

(ii) Direitos de esperar que o concessionário preste serviços especificados em relação ao acordo de concessão de serviços;

*Gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.*

(iii) Ativos de concessão de serviços reconhecidos como ativos durante o período de relato, incluindo ativos existentes do concedente reclassificados como ativos da concessão de serviços;





*Informação não disponibilizada pelo concessionário.*

**(iv) Direitos de receber ativos especificados no final do acordo de concessão de serviços;**

*Os ativos identificados em i, acrescendo ainda património próprio do concessionário afeto à exploração, mediante pagamento de indemnização do concedente pelo valor líquido desse património.*

**(v) Opções de reforma e de cessação;**

*O contrato tem a duração de 20 anos, nas condições de prorrogação estabelecidos no n.º1 do art.º 3º do Decreto-Lei 344-B/82 de 1 de Setembro*

**(vi) Outros direitos e obrigações (nomeadamente, principais ativos de concessão de serviços e gerais); e**

*A concessão confere ao Município de Murça o direito a uma renda e a obrigação de transferência para o concessionário do exercício dos direitos e poderes da Câmara necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão.*

**(vii) Obrigações de proporcionar ao concessionário o acesso aos ativos de concessão de serviços ou outros ativos geradores de rendimento; e**

*O contrato de concessão confere ao concessionário o direito ao acesso aos ativos referidos em i e o direito a isenções, nomeadamente quanto ao uso dos bens do domínio público municipal.*

**(d) Alterações no acordo que ocorreram durante o período de relato.**

*Não aplicável.*

**4.2 — Estas divulgações são apresentadas individualmente para cada acordo de concessão de serviços significativo ou em agregado para cada classe de acordos de concessão de serviços.**

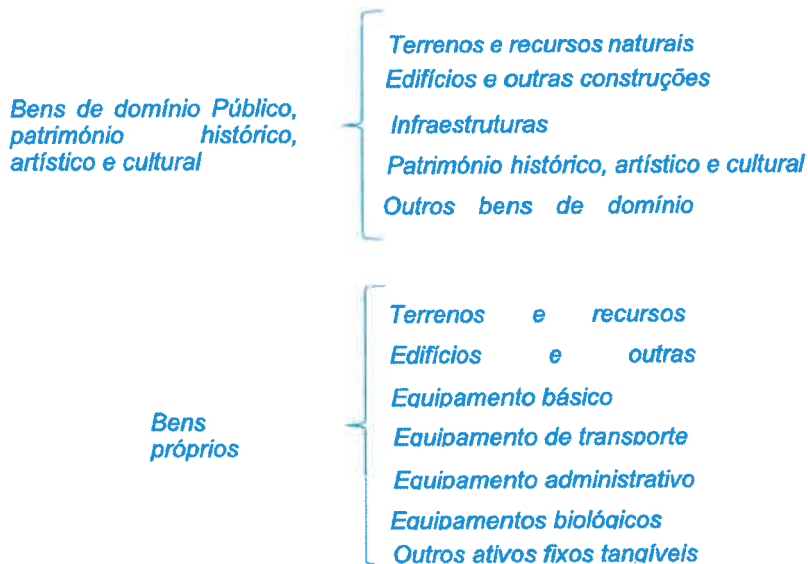
*A informação acima descrita respeita as características de cada acordo de concessão em vigor à data das demonstrações financeiras.*

## 5 — Ativos fixos tangíveis

5.1 — Uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:

(a) As bases de mensuração usadas para determinar a quantia escriturada bruta;

*A rubrica de AFT (Ativos Fixos Tangíveis) engloba as seguintes situações:*



*No reconhecimento inicial, de acordo com os parágrafos 18 a 20 da NCP 5, é utilizado o critério do custo (aquisição ou construção). Quando não se conhece o custo (designadamente em transações sem contraprestação), são admitidos o Valor Patrimonial Tributário para os imóveis e o valor de mercado para os restantes ativos, este último também em conformidade com a Estrutura Conceitual do SNC-AP.*

(b) Os métodos de depreciação usados;

*Método da linha reta conforme vidas úteis previstas pelo CC (Classificador Complementar).*

(c) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

*Os bens móveis adquiridos até 31 de dezembro de 2019 apresentam a vida útil calculada com base no definido pela Portaria 671/2000 de 17 de abril (Cadastro de Inventário dos Bens do Estado – CIBE). No caso dos edifícios e outras construções e bens móveis adquiridos em 2020, foram adotadas as vidas úteis previstas pelo CC. Ver nota 2.1 acima.*

(d) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com as perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período, e



Quadro 5.1 – Ativos fixos tangíveis – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS [1]	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta [2]	Depreciações Acumuladas [3]	Perdas por Imparidade Acumuladas [4]	Quantia Escriturada [5]=[2]-[3]-[4]	Quantia bruta [6]	Depreciações Acumuladas [7]	Perdas por Imparidade Acumuladas [8]	Quantia Escriturada [9]=[6]-[7]-[8]
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>	<b>14.805.869,33</b>	<b>8.418.738,31</b>		<b>6.387.131,02</b>	<b>14.990.056,46</b>	<b>9.015.681,23</b>		<b>5.974.375,23</b>
Terrenos e recursos naturais	17.500,00			17.500,00	17.500,00			17.500,00
Edifícios e outras construções	1.995.561,43	601.486,32		1.394.075,11	2.132.757,13	660.142,47		1.472.614,66
Infraestruturas	12.792.374,69	7.817.014,99		4.975.359,70	12.839.366,12	8.355.301,76		4.484.064,36
Património histórico, artístico e cultural	433,21	237,00		196,21	433,21	237,00		196,21
Outros								
<b>Bens de domínio público em curso</b>								
<b>Ativos fixos em concessão</b>								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Ativos fixos em concessão em curso								
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	<b>24.850.291,01</b>	<b>7.644.050,10</b>		<b>17.206.240,91</b>	<b>28.159.870,99</b>	<b>8.140.593,99</b>		<b>20.019.277,00</b>
Terrenos e recursos naturais	4.636.689,01			4.636.689,01	4.636.689,01			4.636.689,01
Edifícios e outras construções	17.773.323,35	6.037.394,66		11.735.928,69	17.923.304,88	6.449.376,37		11.473.928,51
Equipamento básico	402.095,95	208.873,52		193.222,43	443.084,51	238.971,35		204.113,16
Equipamento de transporte	666.136,82	548.982,71		117.154,11	648.806,53	562.176,80		86.629,73
Equipamento administrativo	825.692,81	774.019,25		51.673,56	856.813,83	809.604,38		47.209,45
Equipamentos biológicos								
Outros	81.747,88	74.779,96		6.967,92	101.460,69	80.464,49		20.996,20
<b>Ativos fixos tangíveis em curso</b>	<b>464.605,19</b>			<b>464.605,19</b>	<b>3.573.420,05</b>			<b>3.573.420,05</b>
<b>TOTAL</b>	<b>39.696.160,34</b>	<b>16.062.788,41</b>		<b>23.593.371,93</b>	<b>43.173.635,56</b>	<b>17.156.274,62</b>		<b>26.017.361,34</b>

(e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando:

*Respostas às alíneas com base nos quadros 5.2, 5.3 e 5.4 no fim da informação sobre as divulgações necessárias.*

(i) Adições;

(ii) Alienações;

(iii) Aumentos ou diminuições resultantes de extinção, fusão e reestruturação de entidades;

(iv) Aumentos ou diminuições resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade (se existirem) reconhecidas ou revertidas diretamente no património líquido;

(v) Perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados;

(vi) Depreciação;

(vii) As diferenças de câmbio líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras da moeda funcional para uma moeda de apresentação diferente, incluindo a transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade

que relata; e

(viii) Outras alterações.



Quadro 5.2 – Ativos fixos tangíveis – quantia escriturada e variações do período

Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada Inicial	Variações no período							Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	6.387.131,02	184.187,13					-596.943,92		5.974.375,23
Terrenos e recursos naturais	17.500,00								17.500,00
Edifícios e outras construções	1.394.075,11	137.195,70					-58.656,15		1.472.614,66
Infraestruturas	4.975.359,70	46.991,43					-538.286,77		4.484.064,36
Património histórico, artístico e cultural	196,21								196,21
Outros									
Bens de domínio público em curso									
Ativos fixos em concessão									
Terrenos e recursos naturais									
Edifícios e outras construções									
Infraestruturas									
Património histórico, artístico e cultural									
Ativos fixos em concessão em curso									
Outros ativos fixos tangíveis	17.206.280,81	3.685.834,30	-327.345,81				-496.543,29	-25.100,00	20.042.986,11
Terrenos e recursos naturais	4.636.689,01								4.636.689,01
Edifícios e outras construções	11.735.928,69	149.981,53					-411.981,71		11.473.928,51
Equipamento básico	193.222,43	40.988,56					-30.097,83		204.113,16
Equipamento de transporte	117.154,11	7.869,71					-13.194,09	-25.200,00	86.629,73
Equipamento administrativo	51.673,56	31.121,02					-35.585,13		47.209,45
Equipamentos biológicos									
Outros	6.967,92	19.712,81					-5.684,53		20.996,20
Ativos fixos tangíveis em curso	464.605,19	3.436.160,67	-327.345,81						3.573.420,05
<b>TOTAL</b>	<b>23.593.371,83</b>	<b>3.870.021,43</b>	<b>-327.345,81</b>				<b>-1.093.486,11</b>	<b>-25.100,00</b>	<b>26.017.961,34</b>

Aplica-se igualmente a nota ao quadro 5.1.

Quadro 5.3 – Ativos fixos tangíveis – adições

Ativos Fixos Tangíveis	Adições										Total
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou perdido a favor do estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural		184.187,13									184.187,13
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções		137.195,70									137.195,70
Infraestruturas		46.991,43									46.991,43
Património histórico, artístico e cultural											
Outros											
Bens de domínio público em curso											
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património histórico, artístico e cultural											
Ativos fixos em concessão em curso											
Outros ativos fixos tangíveis		3.685.834,30									3.685.834,30
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções		149.981,53									149.981,53
Equipamento básico		40.988,56									40.988,56
Equipamento de transporte		7.869,71									7.869,71
Equipamento administrativo		31.121,02									31.121,02
Equipamentos biológicos											
Outros		19.712,81									19.712,81
Ativos fixos tangíveis em curso		3.436.160,67									3.436.160,67
<b>TOTAL</b>		<b>3.870.021,43</b>									<b>3.870.021,43</b>



**Quadro 5.4 – Ativos fixos tangíveis – diminuições**

Ativos Fixos Tangíveis	Diminuições					Total
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Outros						
Bens de domínio público em curso						
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Ativos fixos em concessão em curso						
Outros ativos fixos tangíveis					-25.200,00 €	-25.200,00 €
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Equipamento básico						
Equipamento de transporte					-25.200,00 €	-25.200,00 €
Equipamento administrativo						
Equipamentos biológicos						
Outros						
Ativos fixos tangíveis em curso						
<b>TOTAL</b>					<b>-25.200,00 €</b>	<b>-25.200,00 €</b>

**5.2 — Uma entidade deve também divulgar para cada classe de ativos fixos tangíveis reconhecida nas demonstrações financeiras:**

(a) A existência e quantias de restrições de titularidade e os ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos;

*Não aplicável.*

(b) A quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de um ativo fixo tangível no decurso da sua construção;

*Não aplicável*

(c) A quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos fixos tangíveis;

Conta	Conta	Rubrica Económica	Designação	Compromissos no ano	Compromissos anos seguintes
43.1.9	Terrenos e Recursos Naturais	070101	Terrenos	4.000,00 €	-
43.2	Edifícios e Outras Construções	070103	Edifícios	2.347.906,15 €	-
43.2	Edifícios e Outras Construções	070104	Construções diversas	850.582,97 €	-
43.3	Equipamento Básico	070107	Equipamento de Informática	39.086,04 €	-
44.3	Programas de computador e sistemas	070108	Software informático	854,70 €	-
43.5	Equipamento Administrativo	070109	Equipamento administrativo	3.074,56 €	-
43.3	Equipamento Básico	070110	Equipamento básico	65.333,18 €	-
43.3	Equipamento Básico	07011001	Equipamento de recolha de resíduos	5.635,00 €	-
43.3	Equipamento Básico	070111	Ferramentas e utensílios	5.024,31 €	-
43.4	Equipamento de Transporte	0702	Locação financeira	2.650,05 €	-
43.0.3	Infraestruturas de Domínio Público	070303	Outras construções e infra-estruturas	887.931,23 €	-

(d) Se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia da compensação por terceiros relativa a bens do ativo fixo tangível em imparidade, perdidos ou cedidos, que está incluída nos resultados.

*Não Aplicável.*

**5.3 A entidade deve divulgar a depreciação durante um período, distinguindo a parte reconhecida nos resultados e a parte incluída no custo de outros ativos.**

*A parte reconhecida em resultados consta do quadro 5.2*

**5.4 — De acordo com a NCP 2, uma entidade divulga a natureza e efeito de qualquer alteração numa estimativa contabilística que tenha efeito material no período corrente, ou que se espera venha a ter em períodos subsequentes. Para ativos fixos tangíveis, tal divulgação pode ocorrer de alterações em estimativas com respeito a:**

**(a) Valores residuais;**

*Não aplicável. Considerando a natureza e fins prosseguidos pelo Município, considerou-se que o valor residual dos seus ativos fixos tangíveis é nulo ou não possível de determinar com fiabilidade.*

**(b) Custos estimados de desmantelamento, remoção ou restauro de ativos fixos tangíveis;**

*Não aplicável.*

**(c) Vidas úteis; e**

*Não aplicável. Utilização das vidas úteis, conforme já divulgado, tal como estabelecidas pela Portaria 671/2000 de 17 de abril e Classificador Complementar.*

**(d) Método de depreciação.**

*Não aplicável. Utilização do método da linha reta. Consistência de método entre o SNC-AP e POCAL.*

**5.5 — Se os ativos fixos tangíveis forem apresentados por quantias revalorizadas deve ser divulgado:**

**(a) A data de eficácia da revalorização;**

*Não aplicável*

**(b) Dispositivo legal de suporte;**

*Não aplicável*



- (c) O excedente de revalorização, no início e no final dos períodos de relato, indicando as alterações durante o mesmo e quaisquer restrições na distribuição do seu saldo;

*Não aplicável*

- (d) A soma de todos os aumentos dos excedentes de revalorização; e

*Não aplicável*

- (e) A soma de todas as reduções dos excedentes de revalorização.

*Não aplicável*

5.6 — Quando aplicável, as entidades devem ainda fazer as seguintes divulgações:

- (a) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis temporariamente sem uso;

*Não aplicável.*

- (b) A quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; e

*Encontra-se em curso a identificação do valor bruto dos bens dos AFT em utilização e que se encontram totalmente depreciados.*

- (c) A quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e detidos para alienação.

*Não aplicável.*

## 6 — Locações

### Locatários

6.1 — No que se refere a locações financeiras os locatários devem divulgar o seguinte:

- (a) Para cada classe de ativos, a quantia escriturada líquida à data de relato;

*Não Aplicável*

- (b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de relato e o seu valor presente.

*Não Aplicável*

- (c) Além disso, uma entidade deve divulgar o total de futuros pagamentos mínimos da locação futuros à data de relato, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:



- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos;
- (iii) Superior a cinco anos.

*Não Aplicável*

- (d) As rendas contingentes reconhecidas como gastos do período;

*Não Aplicável*

- (e) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato; e

*Não Aplicável.*

- (f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

- (i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

*Não Aplicável*

- (ii) A existência e os termos de renovação, ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

*Não Aplicável*

- (iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

*Não Aplicável*

**6.2 — No que se refere a locações operacionais os locatários devem divulgar o seguinte:**

- (a) O total dos futuros pagamentos mínimos de locação segundo locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; (iii) Superior a cinco anos;

*Ver quadro 6.1*





(b) O total de futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber segundo sublocações não canceláveis à data de relato;

*Não Aplicável.*

(c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto do período, separando as quantias relativas a pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;

*Ver quadro 6.1.*

(d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo pelo menos o seguinte:

(i) Os critérios na base dos quais se determinam as rendas contingentes a pagar;

*Não Aplicável.*

(ii) A existência e os termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

*Não Aplicável.*

(iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as respeitantes ao retorno dos resultados, retorno de contribuições de capital, dividendos ou distribuições similares, dívida adicional e futuras locações.

*Não Aplicável*

#### **Quadro 6.1 – Locações operacionais – Locatário**

Bens locados (1)	valor do contrato (2)	Pagamentos efetuados acumulados (3)				Futuros pagamentos mínimos (4)				Valor Presente dos Futuros Pagamentos Mínimos (5)
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos Mínimos	Rendas contingentes					
EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÃOAIS DE IMPRESSÃO	79.602,05	13.486,18		78.107,16		1.494,89			1.494,89	1.494,89
VESTUÁRIO PROFISSIONAL	18.152,14	8.325,30		17.550,30		601,84			601,84	601,84
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
									0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>97.754,19</b>	<b>21.811,48</b>	<b>0,00</b>	<b>95.897,46</b>	<b>0,00</b>	<b>2.096,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.096,73</b>	<b>2.096,73</b>

#### **Locadores**

**6.3 — Quanto a locações financeiras os locadores devem divulgar o seguinte:**



(a) Uma reconciliação entre o investimento total bruto na locação à data de relato e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber na mesma data. Adicionalmente, uma entidade deve divulgar o investimento bruto na locação e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação a receber à data de relato, relativamente a cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e (iii) Superior a cinco anos.

(b) Rendimento financeiro não obtido;

(c) Os valores residuais não garantidos que crescem em benefício do locador;

(d) O ajustamento acumulado de pagamentos mínimos da locação a receber incobráveis;

(e) As rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

(f) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

*Não Aplicável.*

**6.4 — Quanto a locações operacionais os locadores devem divulgar o seguinte:**

(a) O ~~total~~ dos futuros pagamentos mínimos da locação relativo a locações operacionais não canceláveis, para cada um dos seguintes períodos:

- (i) Não superior a um ano;
- (ii) Superior a um ano e não superior a cinco anos; e
- (iii) Superior a cinco anos.

*Não Aplicável.*

(b) O total das rendas contingentes reconhecidas como rendimentos do período na demonstração dos resultados; e

*Não Aplicável.*

(c) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locador.

*O Município de Murça obtém rendimentos relativos a contratos de locação operacional referentes aos lotes de habitação social, registados no seu Ativo Fixo. Esse rendimento ascendeu em 2021 a 22.341,07€*

**6.5 — Os requisitos de divulgação para locatários e locadores aplicam-se igualmente às vendas seguidas de locação. Assim, a descrição dos acordos significativos de locação**



para estes casos implica a divulgação de cláusulas únicas e invulgares do acordo ou dos termos da transação.

*Não Aplicável.*

## 7 — Custos de empréstimos obtidos

### 7.1 — Uma entidade deve divulgar:

#### (a) A política contabilística adotada para os custos de empréstimos obtidos;

*Nos termos do estabelecido pela NCP 7, os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que são suportados independentemente de como esses empréstimos são aplicados.*

*Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica são capitalizados como parte do custo desse ativo. Estes custos são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que deles resultem benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade e os custos possam ser mensurados com fiabilidade.*

*Se o Município de Murça adotar o tratamento contabilístico da capitalização, esse tratamento é aplicado de forma consistente a todos os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de todos os ativos que se qualifica da entidade.*

#### (b) A quantia dos custos de empréstimos capitalizada durante o período; e

*Não Aplicável*

#### (c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia de custos de empréstimos elegíveis para capitalização (quando for necessário aplicar uma taxa média de capitalização a empréstimos obtidos para fins gerais).

*Não Aplicável*

## 8 — Propriedades de investimento

### Modelo do justo valor e modelo do custo

8.1 — As divulgações seguintes aplicam-se em complemento das previstas na nota 6 — Locações. De acordo com a NCP 6 o titular de uma propriedade de investimento faz as divulgações dos locadores sobre locações que tenha celebrado. Uma entidade que detenha uma propriedade de investimento segundo uma locação financeira ou uma locação operacional faz as divulgações dos locatários para locações financeiras e faz divulgações dos locadores para quaisquer locações operacionais que tenham celebrado.

**8.2 — Uma entidade deve divulgar:**

- (a) Se aplica o modelo do justo valor ou o modelo do custo;**

*Não aplicável.*

- (b) Se aplica o modelo do justo valor, se, e em que circunstâncias, os interesses em propriedades detidos segundo locações operacionais são classificados e contabilizados como propriedades de investimento;**

*Não aplicável*

- (c) Quando a classificação for difícil, os critérios que usa para distinguir uma propriedade de investimento de uma propriedade ocupada pelo titular e de uma propriedade detida para venda no decurso normal da atividade;**

- (d) *Não aplicável***

- (e) Os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor das propriedades de investimento, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidência do mercado ou se foi mais baseada em outros fatores (que a entidade deve divulgar) devido à natureza da propriedade e à falta de dados comparáveis de mercado;**

- (f) *Não aplicável***

- (g) A extensão até à qual o justo valor das propriedades de investimento (como mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras) se baseia numa avaliação feita por um avaliador independente com uma qualificação profissional reconhecida e relevante e com experiência recente na localização e categoria das propriedades de investimento que estão a ser avaliadas. Se tal avaliação não tiver sido feita, esse facto deve ser divulgado;**

- (h) *Não aplicável***

- (i) As quantias incluídas na demonstração dos resultados quanto a:**

- (i) Propriedade de investimento que não geraram rendimento de rendas durante o período;**

*Não aplicável*

- (ii) A existência e quantia de restrições sobre o grau de realização das propriedades de investimento ou sobre a remessa de rendimento e de recebimentos de alienações; e**

*Não aplicável*



(iii) **Obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades de investimento ou para fazer reparações, manutenção ou melhorias.**

*Não aplicável*

#### **Modelo do justo valor**

**8.3 — Além das divulgações exigidas anteriormente, uma entidade que aplique o modelo do justo valor deve também divulgar uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período, mostrando o que se segue:**

*Não aplicável*

- (a) **Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um ativo;**
- (b) **Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;**
- (c) **Alienações;**
- (d) **Ganhos ou perdas líquidas provenientes do justo valor;**
- (e) **As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;**
- (f) **Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo titular; e**
- (g) **Outras alterações.**

**8.4 Quando uma avaliação obtida for ajustada significativamente para efeito das demonstrações financeiras, por exemplo para evitar dupla contagem de ativos ou passivos que são reconhecidos como ativos e passivos separados, a entidade deve divulgar uma reconciliação entre a avaliação obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações financeiras, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de locação que tenham sido acrescentadas, e quaisquer outros ajustamentos significativos.**

*Não aplicável*

**8.5 Nos casos excepcionais em que não seja possível mensurar o justo valor com fiabilidade, uma propriedade de investimento é mensurada usando o modelo do custo, a reconciliação exigida na nota 8.3 deve divulgar as quantias relativas a essas propriedades de investimento separadamente de quantias relativas a outras propriedades de investimento. Além disso, uma entidade deve divulgar:**

*Não aplicável*



- (a) Uma descrição das propriedades de investimento;
- (b) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser mensurado com fiabilidade;
- (c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja provável que fique o justo valor; e
- (d) Sobre a alienação de propriedade de investimento não registada pelo justo valor:
  - (i) O facto de a entidade ter alienado propriedades de investimento não registadas pelo justo valor;
  - (ii) A quantia escriturada dessas propriedades de investimento à data da venda; e
  - (iii) A quantia de ganho ou perda reconhecido.

#### Modelo do custo

8.6 — Além das divulgações exigidas pela nota 8.2, uma entidade que aplique o modelo do custo deve também divulgar:

- (a) Os métodos de depreciação usados;  
*Não aplicável*
- (b) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;  
*Não aplicável*
- (c) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas de imparidade acumuladas) no início e no fim do período;  
*Não aplicável*
- (d) Uma reconciliação da quantia escriturada das propriedades de investimento no início e no fim do período mostrando o que se segue:  
*Não aplicável*
  - (i) Adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido como um ativo;
  - (ii) Adições resultantes de aquisições por meio de concentrações da entidade;
  - (iii) **Alienações;**
  - (iv) **Depreciação;**



- (v) A quantia de perdas por imparidade reconhecidas, e a quantia de perdas por imparidade revertidas, durante o período;
- (vi) As diferenças cambiais líquidas que surjam da transposição de demonstrações financeiras para uma moeda de apresentação diferente, e da transposição de uma unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;
- (vii) Transferências para e de inventários e propriedade ocupada pelo proprietário; e
- (viii) Outras alterações; e

(e) O justo valor de propriedades de investimento. Nos casos excecionais em que uma entidade não possa determinar o justo valor da propriedade de investimento com fiabilidade, deve divulgar:

*Não aplicável*

- (i) Uma descrição das propriedades de investimento;
- (ii) Uma explicação sobre o facto de o justo valor não poder ser determinado com fiabilidade;
- (iii) Se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual é altamente provável que fique o justo valor.

## 9 — Imparidade de ativos

### Divulgações gerais

9.1 — Uma entidade deve divulgar os critérios por si desenvolvidos para distinguir ativos não geradores de caixa de ativos geradores de caixa.

*Os ativos geradores de caixa são detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico, situação que se verifica quando o ativo é usado de forma consistente com a adotada por uma entidade comercial.*

*A generalidade dos ativos do Município é não gerador de caixa, verificando-se casos em que um ativo poderá gerar fluxos de caixa, embora seja principalmente detido para prestar um serviço.*

*Por norma, um ativo é classificado como gerador de caixa desde que tal ativo seja utilizado com objetivo de gerar retorno económico através do fornecimento de bens e/ou serviços a terceiros.*

*Nos termos da NCP 9, esta nota não se aplica a "Inventários", "Contratos de Construção", "Ativos Financeiros – no âmbito da NCP 18 – Instrumentos Financeiros", "Propriedades de Investimento ao Justo Valor", "Ativos Fixos tangíveis e Ativos intangíveis" mensurados por*



*quantias revalorizadas, "Goodwill", "Ativos Biológicos" mensurados ao justo valor menos custos de venda e "Outros Ativos" cujos requisitos contabilísticos de imparidade se encontrem previstos noutras NCP.*

*Deste modo, as divulgações desta nota estarão relacionadas com Ativos Fixos Tangíveis, Ativos intangíveis e Propriedades de Investimento, todos mensurados ao custo.*

#### **Divulgações específicas — Ativos não geradores de caixa**

**9.2 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período:**

**(a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.**

*Para avaliar se existe algum indício de que um ativo possa estar em imparidade, o Município considera as seguintes situações:*

*i) Fontes externas de informação*

*(a) Cessaçã, ou cessaçã eminente, da procura ou da necessidade dos serviços proporcionados pelo ativo;*

*(b) Ocorreram durante o período, ou ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com um efeito adverso na entidade, no ambiente tecnológico em que a entidade opera, na legislação ou na política governamental;*

*ii) — Fonte internas de informação*

*(a) Evidência de obsolescência ou danos físicos no ativo;*

*(b) Ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorrerã no futuro próximo, alterações significativas de longo prazo com efeitos adversos na entidade, na extensão ou na forma em que um ativo é usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem o ativo tornar-se inútil, existir um plano para descontinuar ou reestruturar as operações a que o ativo pertença, ou um plano para alienar um ativo antes da data previamente esperada, e a reavaliação da vida útil de um ativo;*

*(c) Uma decisão para suspender a construção do ativo antes de estar concluído ou em condições de ser utilizado; e*

*(d) Evidência indicando que o desempenho de serviço de um ativo está a ser, ou será, significativamente pior do que esperado.*

*Nos termos da NCP 9, a procura ou a necessidade de serviços pode variar no tempo, o que afetará a extensão em que os ativos não geradores de caixa são utilizados ao proporcionar esses serviços, mas variações negativas na procura não são necessariamente indícios de imparidade. Quando a procura de serviços cessa, ou está prestes a cessar, os ativos utilizados para proporcionar esses serviços podem estar em imparidade. A procura pode ser considerada como estando prestes a cessar quando é de tal forma baixa que a entidade ou*





não tentou responder a essa procura, ou respondendo não teria adquirido o ativo que está a ser considerado para teste de imparidade. Podem também ocorrer situações em que o fim de um serviço implica que os ativos sejam considerados na prestação de outros serviços.

Note-se que com a descentralização de competências e a assunção de serviços por parte do Município, verifica-se maior concentração de serviços que cada vez absorvem maiores recursos humanos e financeiros.

Assim, nestes termos do acima explicitado, não se verificam indícios de que, á data de relato, se verifique a existência de indícios de imparidade sobre os ativos do Município.

**(b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.**

*Não aplicável*

**(c) A natureza do ativo.**

*Não aplicável*

**(d) O segmento a que o ativo pertence se a entidade relatar a informação por segmentos de acordo com a NCP 25.**

*Não aplicável*

**(e) Se a quantia recuperável de serviço do ativo é o seu justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso.**

*Não aplicável*

**(f) Se a quantia recuperável de serviço for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar o justo valor menos custos de vender (tal como se o justo valor foi determinado por referência a um mercado ativo).**

*Não aplicável*

**(g) Se a quantia recuperável de serviço for o valor de uso, a abordagem usada para determinar o valor de uso.**

Quadro 9 — Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo (1)	Natureza (2)	Quantia Bruta (3)	Imparidade Acumulada (3)	Quantia recuperável (3)	Modelo utilizado	
					Justo Valor (4)	valor de uso (5)
Cientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	Ativo gerador de caixa	141.963,08	112.751,46	29.211,62	29.211,62	
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>141.963,08</b>	<b>29.211,62</b>	<b>29.211,62</b>	<b>0,00</b>



**9.3 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue para o total de perdas por imparidade e o total de reversões de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para as quais nenhuma informação esteja divulgada:**

- (a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade (e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade).**

*Não aplicável*

- (b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento das perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.**

*Não aplicável*

**9.4 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de serviço de ativos durante o período.**

*Não aplicável*

**Divulgações específicas — Ativos geradores de caixa**

**9.5 — Uma entidade deve divulgar o seguinte por cada perda por imparidade material reconhecida ou revertida durante o período para um ativo individual gerador de caixa ou uma unidade geradora de caixa:**

- (a) Os acontecimentos e circunstâncias que conduziram ao reconhecimento ou reversão da perda por imparidade.**

*Não Aplicável*

- (b) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida.**

*Não Aplicável.*

- (c) Relativamente a um ativo gerador de caixa:**

- (i) A natureza do ativo; e**

*Não Aplicável.*

- (ii) Se a entidade relata informação por segmentos de acordo com a NCP 25, o segmento relatado a que o ativo pertence, com base no formato de relato da entidade.**

*Não Aplicável.*

- (d) Relativamente a uma unidade geradora de caixa:**



(i) Uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma instalação, uma operação comercial, uma área geográfica ou um segmento relatado);

*Não Aplicável.*

(ii) A quantia da perda por imparidade reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade relatar informação por segmentos de acordo com a NCP 25, por segmento relatado com base no formato de relato da entidade; e

*Não Aplicável.*

(iii) Se a agregação de ativos para identificar a unidade geradora de caixa se alterou desde a estimativa anterior da quantia recuperável (se a houver) da unidade geradora de caixa, uma descrição da forma corrente e anterior de agregar ativos e as razões para alterar essa forma de identificação da unidade geradora de caixa.

*Não Aplicável.*

(e) Se a quantia recuperável do ativo é o justo valor menos custos de vender ou o seu valor de uso;

*Não Aplicável.*

(f) Se a quantia recuperável do ativo for o justo valor menos custos de vender, a base usada para determinar esse valor (por exemplo, se o justo valor foi determinado com referência a um mercado ativo); e

*Não Aplicável.*

(g) Se a quantia recuperável for o valor de uso, as taxas de desconto usadas na estimativa corrente e anterior (se houver) do valor de uso.

*Não Aplicável.*

**9.6 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação para as perdas por imparidade agregadas e as reversões agregadas de perdas por imparidade reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com a nota anterior:**

*Não Aplicável.*

(a) As principais classes de ativos afetados por perdas por imparidade e as principais classes de ativos afetados por reversões de perdas por imparidade; e

*Não Aplicável.*



**(b) Os principais acontecimentos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento destas perdas por imparidade e reversões de perdas por imparidade.**

*Não Aplicável.*

**9.7 — Uma entidade deve divulgar os principais pressupostos usados para determinar a quantia recuperável de ativos durante o período.**

*Não Aplicável.*

## **10 — Inventários**

### **10.1 — Uma entidade deve divulgar:**

**(a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração de inventários, incluindo a(s) fórmula(s) de custeio usada(s);**

*Os inventários englobam bens comprados e detidos para revenda incluindo, por exemplo, mercadoria comprada por uma entidade e detida para revenda, produtos acabados ou trabalhos em curso que estejam a ser produzidos pela entidade. Os inventários também incluem materiais e consumíveis aguardando o seu uso no processo de produção e bens comprados ou produzidos por uma entidade, para distribuir a terceiros gratuitamente ou por um valor simbólico.*

*Os inventários devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido, exceto quando forem adquiridos através de uma transação sem contraprestação, devem ser mensurados pelo justo valor à data de aquisição.*

*Quando os inventários forem detidos para distribuir sem contrapartida ou com uma contrapartida simbólica, ou para consumir no processo de produção de bens para subseqüentemente distribuir sem contrapartida ou por uma contrapartida simbólica, devem ser mensurados pela quantia mais baixa entre o custo e o custo de reposição corrente.*

*O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de transformação e outros custos suportados para colocar os inventários no seu local e condição atuais.*

*Quando os inventários são vendidos, trocados ou distribuídos, a quantia escriturada desses inventários é reconhecida como um gasto do período em que o respetivo rendimento é reconhecido. Se não existir rendimento relacionado, o gasto é reconhecido quando os bens forem distribuídos ou o respetivo serviço for prestado. A quantia de qualquer abate de inventários, assim como todas as perdas de inventários, devem ser reconhecidas como um gasto no período em que ocorra o abate ou a perda. A reversão de qualquer abate de inventários é reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período em que a reversão ocorre.*

**(b) A quantia total registada de inventários e a quantia escriturada por classificações apropriadas à entidade;**



Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(c) A quantia de inventários registada pelo justo valor menos custos de vender;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(d) A quantia de inventários reconhecida como gasto durante o período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(e) A quantia de qualquer redução de inventários reconhecida como um gasto do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(f) A quantia da reversão de qualquer redução que seja reconhecida na demonstração dos resultados do período;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(g) As circunstâncias ou acontecimentos que levaram à reversão de uma redução de inventários;

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

(h) A quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Ver quadro 10.1 e 10.2 abaixo

#### Quadro 10.1 – Inventários

Rubricas (1)	Quantia bruta (2)	Imparidade acumulada (3)	Quantia recuperável (4)=(2)-(3)
Mercadorias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	15.439,34 €	0,00 €	15.439,34 €
Produtos acabados e intermédios	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>Total</b>	<b>15.439,34 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>15.439,34 €</b>



Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos / gastos	Varições nos inventários de produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	
Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	15.480,02	156.730,23	156.770,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.439,34
Produtos acabados e Intermedios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>15.480,02</b>	<b>156.730,23</b>	<b>156.770,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.439,34</b>

## 11 — Agricultura

### Divulgações gerais

**11.1 — Uma entidade deve divulgar o ganho ou perda global que surja durante o período corrente no reconhecimento inicial de ativos biológicos e produtos agrícolas e das alterações no justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos ativos biológicos.**

*Não aplicável.*

**11.2 — Uma entidade deve fazer uma descrição dos ativos biológicos que distinga entre ativos biológicos consumíveis e ativos biológicos de produção duradoura, e entre ativos biológicos detidos para venda e ativos biológicos detidos para distribuição gratuita ou com retribuição simbólica. Estas divulgações devem contemplar simultaneamente uma descrição quantificada e uma descrição narrativa.**

*Não aplicável.*

**11.3 — Uma entidade deve ainda divulgar:**

**(a) A natureza das suas atividades que envolvem cada grupo de ativos biológicos; e**

*Não aplicável.*

**(b) Mensurações não financeiras ou estimativas das quantidades físicas de:**

**(i) Cada grupo de ativos biológicos da entidade no final do período; e**

*Não aplicável.*

**(ii) Produção de produtos agrícolas durante o período.**

*Não aplicável.*



**11.4 Uma entidade deve divulgar os métodos e pressupostos relevantes utilizados na determinação do justo valor de cada grupo de produtos agrícolas no ponto da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.**

*Não aplicável.*

**11.5 Uma entidade deve divulgar o justo valor menos os custos estimados no ponto de venda dos produtos agrícolas colhidos durante o período, determinado no ponto de colheita.**

*Não aplicável.*

**11.6 Uma entidade deve divulgar:**

**(a) A existência e quantias registadas de ativos biológicos cuja propriedade esteja sujeita a ónus ou encargos, designadamente as quantias registadas de ativos biológicos dados em penhora como garantia de passivos;**

*Não aplicável.*

**(b) A natureza e extensão de restrições sobre o uso ou capacidade da entidade vender ativos biológicos;**

*Não aplicável.*

~~**(c) A quantia de compromissos para o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e**~~

*Não aplicável.*

~~**(d) A estratégia de gestão do risco financeiro relativo à atividade agrícola.**~~

*Não aplicável.*

**11.7 — Uma entidade deve apresentar uma reconciliação das alterações na quantia escriturada de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. Essa reconciliação deve incluir:**

**(a) O ganho ou perda resultante de alterações do justo valor menos os custos estimados no ponto de venda, divulgado separadamente para ativos biológicos de produção duradoura e ativos biológicos consumíveis;**

*Não aplicável.*

**(b) Aumentos devidos a compras;**

*Não aplicável.*



**(c) Aumentos devidos a ativos adquiridos por meio de uma transação sem contraprestação;**

*Não aplicável.*

**(d) Diminuições atribuíveis a vendas de ativos;**

*Não aplicável.*

**(e) Diminuições resultantes de distribuições gratuitas ou com retribuição simbólica;**

*Não aplicável.*

**(f) Diminuições devidas a colheitas;**

*Não aplicável.*

**(g) Variações resultantes de reestruturações de entidades; e**

*Não aplicável.*

**(h) Outras alterações.**

*Não aplicável.*

**Divulgações adicionais de ativos biológicos quando o justo valor não puder ser mensurado com fiabilidade**

**11.8 — Se uma entidade mensurar ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas deve divulgar relativamente a tais ativos biológicos:**

**(a) Uma descrição desses ativos biológicos;**

*Não aplicável.*

**(b) Uma explicação da razão por que o justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;**

*Não aplicável.*

**(c) Se possível, o intervalo de estimativas dentro das quais é altamente provável que se situe o justo valor;**

*Não aplicável.*





**(d) O método de depreciação usado;**

*Não aplicável.*

**(e) As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas; e**

*Não aplicável.*

**(f) A quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.**

*Não aplicável.*

**11.9 — Se, durante o período corrente, uma entidade mensurar os ativos biológicos pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas, deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido na alienação de tal ativo biológico separadamente, e na reconciliação exigida na nota 11.6 deve divulgar separadamente as quantias relativas a tais ativos biológicos. Além disso, a reconciliação deve incluir as seguintes quantias incluídas nos resultados relacionadas com esses ativos biológicos:**

**(a) Perdas por imparidade;**

*Não aplicável.*

**(b) Reversões de perdas por imparidade; e**

*Não aplicável.*

**(c) Depreciação.**

*Não aplicável.*

**11.10 — Se o justo valor de ativos biológicos anteriormente mensurados pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas se tornar mensurável com fiabilidade no decurso do período corrente, uma entidade deve divulgar relativamente a esses ativos biológicos:**

**(a) Uma descrição dos ativos biológicos;**

*Não aplicável.*

**(b) Uma explicação da razão por que o justo valor se tornou mensurável com fiabilidade; e**

*Não aplicável.*



**(c) O efeito da alteração.**

*Não aplicável.*

## **12 — Contratos de construção**

### **12.1 — Uma entidade deve divulgar:**

**(a) A quantia do rendimento do contrato reconhecida como rendimento do período;**

*Não aplicável.*

**(b) Os métodos usados para determinar o rendimento do contrato reconhecido no período; e**

*Não aplicável.*

**(c) Os métodos usados para determinar a fase de acabamento dos contratos em curso.**

*Não aplicável.*

### **12.2 — Uma entidade deve divulgar para cada contrato em curso à data de relato:**

**(a) A quantia agregada de custos suportados e ganhos reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até à data;**

*Não aplicável.*

**(b) A quantia de adiantamentos recebidos; e**

*Não aplicável.*

**(c) A quantia de retenções.**

*Não aplicável.*

## **13 — Rendimento de transações com contraprestação**

### **13.1 — Uma entidade deve divulgar:**

**(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rendimento incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento das transações que envolvam a prestação de serviços;**

*O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos ou a receber pela entidade de sua própria conta. As quantias recebidas na qualidade de agente ou em representação de outras entidades (como, por exemplo, a*



*cobrança de rendas de imóveis do Estado feita pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças para entregar ao Estado), não são benefícios económicos ou potencial de serviço que fluam para a entidade e não resultam em aumentos de ativos ou diminuições de passivos e, por isso, são excluídos do rendimento. De forma similar, num relacionamento como agente, os influxos brutos de benefícios económicos ou de potencial de serviço incluem quantias recebidas pelo agente a favor de terceiros que não resultam em aumentos do património líquido para a entidade. As quantias cobradas por conta de terceiros não são rendimento. Pelo contrário, o rendimento é apenas a quantia da comissão recebida ou a receber relativa à cobrança ou detenção dos fluxos brutos.*

*O rendimento é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.*

*A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo entre a entidade e o comprador ou utilizador do ativo ou serviço e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber tendo em conta as quantias de quaisquer descontos comerciais e de quantidades concedidos.*

*Na maior parte dos casos, a retribuição é feita sob forma de caixa ou de equivalentes de caixa e a quantia do rendimento é a quantia de caixa ou de equivalentes de caixa recebida ou a receber. Porém, quando o influxo de caixa ou de equivalentes de caixa for diferido, o justo valor da retribuição pode ser menor que a quantia nominal de caixa recebida ou a receber. A diferença entre o justo valor e a quantia nominal da retribuição é reconhecida como rendimento de juros.*

*Quando o desfecho de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimado com fiabilidade, o rendimento associado à transação é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data do relato. O desfecho de uma transação pode ser estimado com fiabilidade quando estiverem satisfeitas todas as seguintes condições:*

- (i) A quantia de rendimento pode ser mensurada com fiabilidade;*
- (ii) É provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade;*
- (iii) A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade;*  
*e*
- (iv) Os custos suportados com a transação e os custos para completar a transação podem ser mensurados com fiabilidade.*

*O reconhecimento do rendimento com referência à fase de acabamento de uma transação é referido como o método da percentagem de acabamento.*

*O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:*

- (i) A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;*



*(ii) A entidade não mantiver envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;*

*(iii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade;*

*(iv) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associados à transação fluirão para a entidade; e*

*(v) Os gastos suportados ou a suportar relativos à transação puderem ser mensurados com fiabilidade.*

*O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, é reconhecido quando:*

*(i) For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;*

*(ii) A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.*

*O rendimento de juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares é reconhecido usando os seguintes tratamentos contabilísticos:*

*(i) Os juros devem ser reconhecidos numa base proporcional ao tempo do rendimento real do ativo;*

*(ii) Os royalties devem ser reconhecidos à medida que são obtidos de acordo com a substância dos acordos relevantes;*

*e*

*(iii) Os dividendos ou distribuições similares devem ser reconhecidos quando o direito do acionista ou da entidade de os receber for estabelecido.*

*De notar que o Município aprova anualmente a tabela de taxas que suporta a cobrança de receita própria relacionada com vendas e prestações de serviços, encontrando-se a mesma publicada no portal do Município.*



(b) A quantia de cada categoria significativa de rendimento reconhecida durante o período incluindo o rendimento proveniente de:

Tipo de transação com contraprestação	Rendimento do período reconhecido
<b>Prestação de serviços</b>	<b>423.836,94</b>
Saneamento	
Resíduos Sólidos	134.313,91
Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias	4.511,93
Trabalhos por Conta de Particulares	
Cemitérios	8.431,71
Parques de Estacionamento	
Serviços Sociais	49.605,02
Concessões	226.397,80
Serviços Culturais	
Vistorias e ensaios	-
Aluguer de equipamentos	-
Outros serviços	576,57
<b>Venda de bens</b>	<b>4.950,00</b>
Água	-
Outras mercadorias	-
Produtos acabados e intermédios	4.950,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	-
<b>Juros</b>	<b>-</b>
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	-
<b>Royalties</b>	<b>-</b>
<b>Dividendos ou distribuições similares</b>	<b>-</b>
<b>Outros</b>	<b>2.450,00</b>
Ganhos em Inventários	-
Alienações Ativos fixos tangíveis	2.450,00
Sinistros	-
Outros rendimentos	-
Outros rendimentos	-
Correções relativas a períodos anteriores	-
<b>TOTAL</b>	<b>431.236,94</b>

(c) A quantia de rendimento proveniente da troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de rendimento.

*Quando existem bens ou serviços que são trocados por bens ou serviços de natureza e valor semelhante, a troca não é considerada como uma transação que gera rendimento.*

*Quando os bens são vendidos ou os serviços prestados por troca de bens ou serviços de natureza e valor dissemelhantes, a troca é considerada como uma transação que gera rendimento.*

*O rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços recebidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes. Quando o justo valor dos bens ou serviços recebidos não puder ser mensurado com fiabilidade, o rendimento é mensurado pelo justo valor dos bens ou serviços cedidos, ajustado pela quantia transferida de caixa ou seus equivalentes.*

*No exercício não se verificou rendimento associado à troca de bens ou serviços.*

#### 14 — Rendimento de transações sem contraprestação

##### 14.1 — Uma entidade deve divulgar:

(a) A quantia de rédito proveniente de transações sem contraprestação reconhecidas durante o período por classes principais evidenciando separadamente:

- (i) Impostos, evidenciando separadamente as classes principais de impostos;
- e



(ii) **Transferências, evidenciando separadamente as classes principais de réditos de transferências.**

*Ver Quadro 14 abaixo*

(b) **A quantia de contas a receber reconhecidas relacionadas com rendimentos sem contraprestação**

<b>Rendimentos sem Contraprestação por Receber</b>	<b>Montante</b>
<b>NORTE-04-2316-FEDER-000311</b>	<b>59.685,80</b>
Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho	59.685,80
<b>Programa Valorizar - Turismo de Portugal - Candidatura P038218</b>	<b>227.948,40</b>
Recuperação da casa do soldado Milhões	227.948,40
<b>Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua</b>	<b>75.000,00</b>
Protocolo	75.000,00
<b>Instituto de Emprego e Formação Profissional</b>	<b>177.492,79</b>
Programas CEI, CEI+ e MAREESS	177.492,79
<b>NORTE-03-1406-FEDER-000118</b>	<b>220.871,61</b>
Interface de Murça	220.871,61
<b>NORTE-04-2316-FEDER-000111</b>	<b>12.179,94</b>
Requalificação do Espaço Público Junto à Zona Desportiva	12.179,94
<b>NORTE-04-2316-FEDER-000312</b>	<b>70.872,87</b>
Reconversão do Espaço adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça	70.872,87
<b>NORTE-04-2316-FEDER-000313</b>	<b>80.614,84</b>
Requalificação do Espaço Público junto ao Cemitério	80.614,84
<b>NORTE-04-2316-FEDER-000314</b>	<b>41.622,82</b>
Reconversão do Antigo Edifício da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça	41.622,82
<b>NORTE-06-3118-FSE-000054</b>	<b>43.291,04</b>
Estágios Profissionais PEPAL	43.291,04
<b>NORTE-07-4230-FSE-000106</b>	<b>99.989,20</b>
Inclusão ativa de grupos vulneráveis - Cultura para todos	99.989,20
<b>NORTE-07-4234-FSE-000022</b>	<b>149.999,60</b>
Projetos Inovadores/experimentais na área social - Projetos Inovadores de Inclusão Social de âmbito Territorial	149.999,60
<b>NORTE-08-5266-FSE-000189</b>	<b>197.582,95</b>
Planos Integrados E Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar	197.582,95
<b>NORTE-08-5673-FEDER-000153</b>	<b>1.716.078,71</b>
Beneficiação da Escola EB 2,3 e Secundária de Murça	1.716.078,71
<b>NORTE-09-0550-FEDER-000112</b>	<b>12.485,39</b>
D2Gov_Murça - Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos	12.485,39
<b>NORTE-09-5762-FSE-000064</b>	<b>158.967,39</b>
Capacitação Administração Pública - Sistemas de Informação Cadastral Simplificado	158.967,39
<b>Total Geral</b>	<b>3.344.683,35</b>

(c) **A quantia de passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condições.**

*Não aplicável*

(d) **A quantia de passivos reconhecidos relativos a empréstimos bonificados que estão sujeitos às condições dos ativos transferidos;**

*Não aplicável*

(e) **A quantia de ativos reconhecidos que estão sujeitos a restrições e a natureza dessas restrições.**

*Não aplicável*



(f) A existência e quantia de quaisquer adiantamentos de recebimentos relativos a transações sem contraprestação.

Ver Quadro 14 abaixo

(g) A quantia de quaisquer passivos perdoados.

Não aplicável

Quadro 14 — Rendimentos sem contraprestação

Tipo de transação sem contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos	468.687,07 €				
Derrama					
Imposto municipal sobre Imóveis	357.180,21 €				
Imposto único de circulação	111.497,86 €				
Outros					
Impostos indiretos	90.190,92 €				
Loteamentos e Obras					
Ocupação de Via Pública					
Publicidade					
Saneamento					
Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)					
Imposto sobre o Ruído	467,62 €				
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de Imóveis	89.739,68 €				
Outros					
Contribuições para sistemas de proteção social e					
Taxas	16.690,18 €				
Mercados e Feiras					
Loteamentos e obras	16.394,52 €				
Ocupação de via pública					
Saneamento					
Imposto sobre o ruído					
Outras	235,66 €				
Multas e outras penalidades	1.198,05 €				
Atras de mora	1.198,05 €				
Coimas e penalidades por contraordenações					
Outras multas e penalidades					
Transferências sem condição	5.487.985,34 €	1.024.628,00 €			
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	4.580.099,00 €	508.900,00 €			
Fundo Social Municipal (FSM)	131.180,00 €				
Participação no IRS	124.525,00 €				
Outras	640.331,62 €	515.728,00 €			
Administração Regional					
Segurança Social	11.849,52 €				
Transferências com condição					
Subsídios sem condição					
Subsídios com condição	534.564,85 €				
PEDER	230.871,15 €	246.915,87 €	3.479.804,57 €	2.214.411,98 €	
FSE	83.363,80 €		406.777,65 €	649.830,18 €	
Outros	220.329,60 €		302.948,40 €	480.441,19 €	
Legados, ofertas e doações					
Outros					
<b>TOTAL</b>	<b>6.599.256,21 €</b>	<b>1.271.549,87 €</b>	<b>4.189.530,62 €</b>	<b>3.344.683,35 €</b>	

#### 14.2 — Uma entidade deve divulgar também:

(a) As políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento de rendimentos provenientes de transações sem contraprestação.

O rendimento de transações sem contraprestação deve ser mensurado pela quantia do aumento no ativo reconhecido pela entidade.

Quando, em consequência de uma transação sem contraprestação, uma entidade reconhecer um ativo, também reconhece o rendimento equivalente à quantia do ativo, a menos que seja também exigido reconhecer um passivo. Quando for exigido o reconhecimento de um passivo ele será mensurado de acordo com melhor estimativa da



*quantia necessária para liquidar a obrigação presente à data de relato, e a quantia do aumento no ativo líquido, se existir, deve ser reconhecida como rendimento. Quando um passivo for subsequentemente reduzido, porque ocorre o acontecimento tributável ou é satisfeita uma condição, a quantia da redução do passivo será reconhecida como rendimento.*

**(b) Para as principais classes de réditos de transações sem contraprestação, as bases em que foi mensurado o justo valor dos recursos que fluíram para a entidade.**

*A quantia de rendimento proveniente de uma transação é geralmente determinada por acordo ou encontra-se legalmente estabelecida e é mensurada pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber. No quadro 14 abaixo encontram-se evidenciados os valores associados a réditos sem contraprestação.*

**(c) Para as principais classes de réditos de impostos que a entidade não tenha podido mensurar com fiabilidade durante o período em que o acontecimento tributável ocorra, informação acerca da natureza desses impostos; e**

*Não aplicável*

**(d) A natureza e tipo das principais classes de legados, ofertas e doações, evidenciando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.**

*Ver quadro 14.*

**14.3 — As entidades devem ainda divulgar a natureza e tipo das principais classes de serviços em espécie recebidos, incluindo os não reconhecidos.**

*Não aplicável*

**15 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**

**15.1 — Para cada classe de provisões, a entidade deve divulgar:**

**(a) A quantia escriturada no início e no fim do período;**

*Ver quadro 15 abaixo*

**(b) Provisões adicionais feitas no decurso do período, incluindo aumentos às provisões existentes;**

*Ver quadro 15 abaixo*

**(c) Quantias utilizadas (isto é, suportadas e debitadas contra a provisão) durante o período;**

*Ver quadro 15 abaixo*

**(d) Quantias não utilizadas revertidas durante o período;**





Ver quadro 15 abaixo

(e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto.

Ver quadro 15 abaixo

Quadro 15 — Provisões

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições				Quantia escriturada final	
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras Diminuições		Total diminuições
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Impostos, contribuições e taxas					0,00				0,00	0,00
Garantias a clientes					0,00				0,00	0,00
Processos judiciais em curso	30.000,00				0,00	30.000,00			30.000,00	0,00
Acidentes de trabalho e doenças profissionais					0,00				0,00	0,00
Matérias ambientais					0,00				0,00	0,00
Contratos onerosos					0,00				0,00	0,00
Reestruturação e reorganização					0,00				0,00	0,00
Outras provisões					0,00				0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>

15.2 — A entidade deve divulgar adicionalmente o seguinte, para cada classe de provisões:

(a) Uma breve descrição da natureza da obrigação e o momento esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos esperados ou de potencial de serviço;

*Neste momento encontra-se em fase judicial um processo, que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob o processo n.º 306/20.2BEMDL. A ação visa a condenação do Município ao reconhecimento de uma situação jurídica atinente à contagem de pontos decorrente da avaliação de desempenho de um funcionário e eventual reposicionamento remuneratório daí decorrente. O valor do processo ascende a 14.463,82 €.*

(b) Uma indicação das incertezas acerca da quantia ou momento desses exfluxos. Quando for necessário prestar tal informação, a entidade deve divulgar os principais pressupostos assumidos respeitantes aos acontecimentos futuros;

*Nesta fase processual e não tendo ainda ocorrido nenhuma sentença, é incerta a quantia e o momento de eventual exfluxo.*

(c) A quantia de qualquer reembolso esperado, indicando a quantia de qualquer ativo que tenha sido reconhecido relativamente ao mesmo.

*Não aplicável*

15.3 — A menos que seja remota a possibilidade de qualquer exfluxo na liquidação, uma entidade deve divulgar para cada classe de passivos contingentes à data de relato, uma breve descrição da natureza dos mesmos e, quando praticável:



(a) Uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado de acordo com os requisitos da norma;

*Não aplicável*

(b) Uma indicação das incertezas relacionadas com a quantia ou o momento de qualquer exfluxo;

*Não aplicável*

(c) A possibilidade de qualquer reembolso.

*Não aplicável*

**15.4** Quando for provável um influxo de benefícios económicos ou de potencial de serviço, a entidade deve fazer uma breve descrição da natureza dos ativos contingentes à data do relato, e, quando praticável, divulgar uma estimativa do seu efeito financeiro, mensurado usando os princípios estabelecidos para a mensuração de provisões.

*Não aplicável*

**15.5** Quando qualquer da informação exigida duas notas anteriores não forem divulgadas porque não é praticável fazê-lo, esse facto deve ser divulgado.

*Não aplicável.*

**15.6** Em casos extremamente raros, pode considerar-se que a divulgação de alguma ou de toda a informação exigida pode prejudicar seriamente a posição da entidade numa disputa com outras partes sobre o assunto da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Nestes casos, a entidade não necessita de divulgar a informação, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o facto de que, e a razão por que, a informação não está divulgada.

*Não aplicável*

## **16 — Efeitos de alterações em taxas de câmbio**

### **16.1 — Uma entidade deve divulgar:**

(a) A quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, exceto as que resultem de instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados de acordo com a NCP 18 — Instrumentos Financeiros;

*Não aplicável.*

**E**



(b) As diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do património líquido, e uma reconciliação da quantia de tais diferenças de câmbio entre o início e o fim do período.

*Não aplicável.*

**16.2** Quando a moeda de apresentação for diferente da moeda funcional, esse facto deve ser indicado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e as razões para usar uma moeda de apresentação diferente.

*Não aplicável.*

**16.3** Quando houver uma alteração na moeda funcional, quer da entidade que relata, quer de uma unidade operacional no estrangeiro significativa, esse facto e as razões para a alteração na moeda funcional devem ser divulgados.

*Não aplicável.*

## **17 — Acontecimentos após a data de relato**

**17.1** Uma entidade deve divulgar a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e quem deu essa autorização. Se um outro órgão deliberativo tiver o poder de alterar as demonstrações financeiras após emissão, a entidade deve divulgar esse facto.

*As demonstrações financeiras foram autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça para emissão a 07/04/2022. Compete à Câmara Municipal aprovar as mesmas para posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal.*

**17.2** Se uma entidade receber informações após a data de relato, mas antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão, acerca de condições que existiam à data de relato, a entidade deve atualizar as divulgações que se relacionam com essas condições, à luz das novas informações.

*Não aplicável*

**17.3** Se os acontecimentos após a data de relato, que não dão lugar a ajustamentos, forem materialmente relevantes a sua não divulgação pode influenciar as decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nas demonstrações financeiras. Em conformidade, uma entidade deve divulgar para cada categoria material de acontecimentos após a data de relato que não dão lugar a ajustamentos, os seguintes aspetos:



- (a) A natureza do acontecimento; e

*Não aplicável*

- (b) Uma estimativa do seu efeito financeiro, ou uma declaração que essa estimativa não pode ser feita.

*Não aplicável*

## 18 — Instrumentos financeiros

### Divulgações gerais

Uma entidade deve divulgar:

**18.1** Em relação às políticas contabilísticas as bases de mensuração utilizadas para os instrumentos financeiros e outras políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras.

*Conforme parágrafo 10 da NCP 18, os ativos e passivos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo seu justo valor. No reconhecimento subsequente, podem continuar ao justo valor, com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados (caso dos ativos financeiros) ou ao custo amortizado (utilizando método do juro efetivo), para os passivos, conforme parágrafos 11 e 12 respetivamente.*

**18.2** Quantia escriturada de cada uma das categorias de ativos financeiros e passivos financeiros, no total e para cada um dos tipos significativos de ativos e passivos financeiros de entre cada categoria:

- (a) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;

*Não aplicável*

- (b) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade;

*Não aplicável*

- (c) Instrumentos de capital próprio de uma outra entidade mensurados ao custo menos imparidade;



**Quadro 18.1 – Ativos financeiros**

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições					Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
<b>Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados</b>										0,00
Ativos financeiros detidos para negociação										0,00
Participações financeiras – justo valor	33.030,23		17.231,60							50.261,83
Outros ativos financeiros										0,00
<b>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>										0,00
Participações financeiras – custo	2.539.577,00									2.539.577,00
Outros ativos financeiros	1.626.167,00									1.626.167,00
<b>Total</b>	<b>4.198.774,23</b>	<b>0,00</b>	<b>17.231,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.216.005,83</b>

**Compromissos de empréstimo mensurados ao custo menos imparidade;**

*Não aplicável*

**(d) Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados;**

*Não aplicável*

**(e) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado;**

**Quadro 18.2 – Passivos financeiros**

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aquisições	Aumentos		Diminuições			Quantia escriturada final
			Ganhos de justo valor	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Outras	
<b>Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados</b>								0,00
Passivos financeiros detidos para negociação								0,00
Outros passivos financeiros								0,00
<b>Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>								0,00
Outros passivos financeiros	2.185.162,38				907.905,41			1.277.256,97
<b>Total</b>	<b>2.185.162,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>907.905,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.277.256,97</b>

O Município não procedeu à valorização dos seus passivos financeiros pelo custo amortizado uma vez que os custos de transação, quando existam, correspondem a valores sem qualquer expressão ou relevância material no cômputo dos passivos financeiros. Acresce que, tal situação associada à adição de trabalho na apresentação de informação de acordo com o SNC-AP, não acrescenta ganhos de informação para o utilizador da informação financeira, razão pela qual se desprimou da utilização deste critério

**(f) Ativos financeiros para os quais foi reconhecida imparidade, com indicação, para cada uma das classes, separadamente, a quantia contabilística que resulta da mensuração ao custo ou custo amortizado e a imparidade acumulada.**

*Não aplicável*



**18.3 Bases de determinação do justo valor (e.g. cotação de mercado, quando ele existe, ou a técnica de avaliação) para todos os ativos financeiros e passivos financeiros mensurados ao justo valor.**

*Os ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor assentam no valor das transações ocorridas entre as partes, para efeitos de reconhecimento inicial. Na mensuração subsequente, para os ativos financeiros, verificam-se eventuais alterações de justo valor com reflexo na Demonstração dos Resultados.*

**18.4 Situações em que a mensuração fiável do justo valor deixou de estar disponível para um instrumento de capital próprio mensurado ao justo valor através de resultados.**

*Não Aplicável.*

**18.5 Relativamente ao desreconhecimento de ativos financeiros transferidos para uma outra entidade em transações que não se qualificam para tal divulgar, para cada classe de tais ativos financeiros:**

*a) Natureza dos ativos;*

*Não aplicável*

**Natureza dos riscos e benefícios de detenção a que se continua exposto;**

*Não aplicável*

*b) Quantias escrituradas dos ativos e de quaisquer passivos associados que se continuam a reconhecer.*

*Não aplicável*

**18.6 — Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes:**

**(a) Quantia escriturada dos ativos financeiros dados, em penhor, promessa de penhor ou outra forma de garantia, como colateral; e**

*Não aplicável*

**(b) Termos e condições relativos ao penhor, ou promessa de penhor, ou outra forma de garantia.**

*Não aplicável*

**18.7 — Situações de incumprimento para empréstimos obtidos reconhecidos à data do balanço:**

**(a) Detalhe do incumprimento no decurso do período relativo a amortização, juro, procura de fundos ou nos termos da conversão de tais empréstimos que permitam ao credor exigir o pagamento à data do balanço;**



*Não Aplicável.*

(b) **Quantia escriturada de empréstimos a pagar em incumprimento à data do balanço;**  
*Não Aplicável.*

(c) **Em que medida o incumprimento foi sanável, ou os termos do pagamento foram renegociados, antes das demonstrações financeiras terem sido autorizadas para emissão.**

*Não Aplicável.*

**18.8 Incumprimento, durante o período, dos termos de contratos de empréstimo além dos referidos no parágrafo anterior (divulgar a Informação exigida no parágrafo anterior, se tais incumprimentos permitem ao credor exigir pagamento acelerado, a menos que os incumprimentos tenham sido sanados, ou os termos do compromisso renegociados, até à data do balanço).**

*Não Aplicável.*

**18.9 Quantia das dívidas da entidade cuja duração residual seja superior a cinco anos, assim como a quantia de todas as dívidas da entidade cobertas por garantias reais prestadas, com indicação da natureza e da forma dessas garantias.**

*Não aplicável*

**18.10 — Relativamente aos rendimentos e gastos divulgar:**

(a) **Os ganhos líquidos e perdas líquidas reconhecidas de: ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados; passivos financeiros ao justo valor através de resultados; ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade; e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.**

*Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados: Não aplicável*

*Passivos financeiros ao justo valor através de resultado: Não aplicável*

*Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: Não aplicável*

*Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: Não aplicável*

(b) **Total de rendimento de juros e total de gasto de juros (calculado utilizando o método da taxa de juro efetiva) para ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados.**

*Não Aplicável.*



**(c) Quantia de perda por imparidade reconhecida para cada uma das classes de ativos financeiros.**

*Não Aplicável.*

#### **Contabilidade de cobertura**

**18.11 — Em separado e por cada uma das quatro categorias de cobertura:**

**(a) Descrição da cobertura;**

*Não Aplicável.*

**(b) Descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de cobertura e respetivos justos valores à data do balanço;**

*Não Aplicável.*

**(c) Natureza do risco que esteja a ser coberto, incluindo uma descrição do item coberto.**

*Não Aplicável.*

**18.12 — Para cobertura de risco de taxa de juro fixa ou risco de preço de ativos detidos ou abrangidos por um compromisso firme:**

**(a) Quantia de alteração no justo valor do instrumento de cobertura reconhecida na demonstração dos resultados;**

*Não Aplicável.*

**(b) Quantia de alteração no justo valor dos elementos cobertos reconhecida na demonstração dos resultados.**

*Não Aplicável.*

**18.13 — Para cobertura do risco de taxa de juro variável, risco de taxa de câmbio, risco de preço de ativos abrangidos por uma elevada probabilidade de transação futura, ou num investimento líquido numa unidade operacional estrangeira:**

**(a) Períodos em que é expetável que os fluxos de caixa ocorram e os períodos em que é expetável que afetem os resultados;**

*Não Aplicável.*

**(b) Descrição de transação futura para a qual a contabilização da cobertura foi previamente utilizada, mas que já não se espera mais que a transação ocorra;**

*Não Aplicável.*





(c) Quantia resultante da alteração de justo valor de instrumentos de cobertura que foi reconhecida no capital próprio durante o período;

*Não Aplicável.*

(d) Quantia que foi removida do capital próprio e reconhecida nos resultados do período, evidenciando a quantia incluída em cada uma das linhas da demonstração dos resultados.

*Não Aplicável.*

#### **Instrumentos de capital próprio**

**18.14 — Indicação das quantias do capital social nominal e do capital social por realizar e respetivos prazos de realização.**

*Não Aplicável.*

**18.15 — Número de ações representativas do capital social, respetivas categorias e valor nominal por categoria, ou, na falta deste, o valor unitário, face ao capital subscrito, das ações ou quotas subscritas durante o período dentro dos limites do capital autorizado, bem como o seu número.**

*Não Aplicável.*

**18.16 — Reconciliação, para cada classe de ações, entre o número de ações em circulação no início e no fim do período. (Identificando separadamente cada tipo de alterações verificadas no período, incluindo novas emissões, exercício de opções, direitos e warrants, conversões de valores mobiliários convertíveis, transações com ações próprias, fusões ou cisões e emissões de bónus (aumentos de capital por incorporação de reservas) ou *splits* de ações).**

*Não Aplicável.*

**18.17 — Quantias de aumentos de capital realizados no período e a dedução efetuada como custos de emissão.**

*Não Aplicável.*

**18.18 — Quantias e descrição de outros instrumentos de capital próprio emitidos e a respetiva quantia acumulada à data do balanço, com indicação do seu número e do âmbito dos direitos que conferem.**

*Não Aplicável.*



### **Riscos relativos a instrumentos financeiros**

**18.19 — Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade: termos significativos e condições que afetam a quantia, o momento e segurança de fluxos de caixa futuros, incluindo risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio e risco de crédito.**

*Não Aplicável.*

### **Outras situações**

**18.20 — Relativamente a instrumentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos, deve ser divulgado:**

**(a) O custo de aquisição ou, caso tenha sido adotada uma base de mensuração alternativa, o justo valor no início e no fim do período,**

*Ver quadros 18.4*

**(b) Os aumentos, diminuições e transferências durante o período,**

*Ver quadros 18.4*

**(c) Os ajustamentos de valor acumulados no início e no fim do período,**

*Ver quadros 18.4*

**(d) Os ajustamentos de valor registados durante o período,**

*Ver quadros 18.4*

**18.21 Relativamente às participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas, deve ser divulgado a denominação ou firma e a sede estatutária de cada uma das entidades em que a empresa detém, quer ela própria quer através de uma pessoa agindo em seu nome mas por conta da empresa, uma participação, com indicação da fração do capital detido, do montante do capital e das reservas, assim como dos resultados do último período da empresa em causa para o qual tenham sido elaboradas demonstrações financeiras; as informações relativas ao capital e reservas e aos resultados podem ser omissas se a empresa em causa não publicar o seu balanço.**



**Quadro 18.4 – Outros investimentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos**

Rubricas	Fração do capital detida à data de relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições			Quantia escriturada final
			Compras	Ganhos de Justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	
Participações de capital – ao custo										0,00
Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.	6,5160%	2.209.447,00								2.209.447,00
Águas do Norte, S.A.	9,5439%	102.979,00								102.979,00
Participações de capital – justo valor										0,00
<b>Total</b>		<b>2.312.426,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.312.426,00</b>

**Águas do Norte, S.A. - Dados de 2021**

Capital – 108.095.468

Reservas – 2.974.724

Resultado Líquido do Exercício – 4.199.668

**Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. – Dados de 2020**

Capital – 30.398.050

Reservas – 94.866,75

Resultado Líquido do Exercício – -366.309,64

**18.22** – Para os investimentos financeiros inscritos por uma quantia acima do seu justo valor, divulgar a quantia escriturada e o justo valor dos ativos considerados isoladamente ou agrupados de forma adequada, e as razões que motivaram a não redução da quantia escriturada, incluindo a natureza dos elementos que permitam presumir que a quantia escriturada será recuperada.

*Não Aplicável.*

**19 – Benefícios dos empregados**

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições por trabalho extraordinário, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, remunerações por doença, maternidade/paternidade, ajudas de custo e outros suplementos remuneratórios. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada



ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos se encontram reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho estes são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas, estas ascendem a:

- a) Órgãos autárquicos: 204.873,52€
- b) Remunerações do Pessoal: 1.915.201,59 €
- c) Encargos sobre Remunerações: 412.312,99 €

Relativamente aos direitos com férias e subsídio de férias do pessoal vencidos em 31 de dezembro de 2021 e a liquidar no decorrer de 2022, estes ascendem a 109.984,75 € e os respetivos encargos somam 26.121,37€ (contudo, estes só são devidos quando os direitos forem efetivamente processados).

#### **Divulgações de benefícios definidos**

**19.1 — Uma entidade deve divulgar a informação que se segue acerca de planos de benefícios definidos:**

- (a) A política contabilística da entidade quanto ao reconhecimento de ganhos e perdas atuariais.**

*Não Aplicável.*

- (b) Uma descrição geral do tipo de plano.**

*Não Aplicável.*

- (c) Uma reconciliação dos saldos de abertura e encerramento do valor presente da obrigação de benefícios definidos mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:**

- (i) Custo do serviço corrente;**
- (ii) Custo de juros;**
- (iii) Contribuições dos participantes do plano;**
- (iv) Ganhos e perdas atuariais;**
- (v) Benefícios pagos;**
- (vi) Custo dos serviços passados;**
- (vii) Concentrações de entidades;**
- (viii) Cortes; e**



**(ix) Liquidações.**

*Não Aplicável.*

**(d) Uma análise da obrigação de benefícios definidos dividida por quantias de planos que estejam totalmente sem fundo e quantias decorrentes de planos que estejam total ou parcialmente com fundo.**

*Não Aplicável.*

**(e) Uma reconciliação dos saldos de abertura e de encerramento dos justos valores dos ativos do plano e dos saldos de abertura e de encerramento de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos como um ativo mostrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada ponto que se segue:**

- (i) Retorno esperado dos ativos do plano;**
- (ii) Ganhos e perdas atuariais;**
- (iii) Alterações nas taxas de câmbio de moeda estrangeira em planos mensurados numa moeda diferente da moeda de apresentação da entidade;**
- (iv) Contribuições do empregador;**
- (v) Contribuições dos participantes do plano;**
- (vi) Benefícios pagos;**
- (vii) Concentrações de entidades; e**
- (viii) (viii) Liquidações.**

*Não Aplicável.*

**(f) Uma reconciliação do valor presente da obrigação de benefícios definidos constante de (c) e do justo valor dos ativos do plano constante de (e) para os ativos e passivos reconhecidos no balanço, mostrando pelo menos:**

- (i) O custo dos serviços passados não reconhecido não balanço;**
- (ii) O justo valor à data de relato de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo (com uma breve descrição da ligação entre o direito de reembolso e a respetiva obrigação); e**
- (iii) As outras quantias reconhecidas no balanço.**

*Não Aplicável.*



**(g) O gasto total reconhecido na demonstração dos resultados relativamente a cada ponto que se segue, e a linha de item em que estão incluídos:**

- (i) O custo do serviço corrente;**
- (ii) O custo de juros;**
- (iii) O retorno esperado dos ativos do plano;**
- (iv) O retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;**
- (v) Ganhos e perdas atuariais;**
- (vi) Custo dos serviços passados; e(vii) O efeito de qualquer corte ou liquidação.**

*Não Aplicável.*

**(h) A quantia total reconhecida na demonstração de alterações no património líquido dos Ganhos e perdas atuariais.**

*Não Aplicável.*

**(i) Para as entidades que reconheçam ganhos e perdas atuariais na demonstração de alterações no património líquido, a quantia acumulada de ganhos e perdas atuariais reconhecidos nessa demonstração.**

*Não Aplicável.*

**(j) Para cada categoria principal dos ativos do plano, que deve incluir, pelo menos, instrumentos de capital próprio, instrumentos de dívida, propriedades, e todos os outros ativos, a percentagem ou quantia que cada categoria principal constitui do justo valor dos ativos totais do plano.**

*Não Aplicável.*

**(k) As quantias incluídas no justo valor dos ativos do plano relativamente a:**

- (i) Cada categoria dos próprios instrumentos financeiros da entidade; e**
- (ii) Qualquer propriedade ocupada, ou outros ativos usados, pela entidade.**

*Não Aplicável.*

**(l) Uma descrição da base usada para determinar a taxa de retorno dos ativos esperada global, incluindo o efeito das principais categorias de ativos do plano;**

*Não Aplicável.*



**(m) O retorno real dos ativos do plano, assim como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo.**

*Não Aplicável.*

**(n) Os principais pressupostos atuariais usados à data de relato, incluindo, quando aplicável:**

- (i) As taxas de desconto;**
- (ii) A base em que foi determinada a taxa de desconto;**
- (iii) As taxas esperadas de retorno sobre quaisquer ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras;**
- (iv) As taxas esperadas de retorno para os períodos apresentados nas demonstrações financeiras sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como um ativo;**
- (v) As taxas esperadas de aumentos de ordenados (e de alterações num índice ou outra variável especificada nos termos formais ou construtivos de um plano como a base para futuros aumentos de benefícios);**
- (vi) Taxas de tendências de custos médicos; e(vii) Quaisquer outros pressupostos atuariais usados.**

*Não Aplicável.*

**19.2 — Uma entidade deve divulgar cada pressuposto atuarial em termos absolutos (por exemplo, como uma percentagem absoluta) e não como uma margem entre percentagens diferentes ou outras variáveis;**

**(a) O efeito de um aumento de um ponto percentual e o efeito de uma diminuição de um ponto percentual nas taxas assumidas de tendência de custo médico sobre:**

- (i) O agregado dos componentes do custo do serviço corrente e do custo de juros dos custos médicos pós-emprego líquidos periódicos; e**
- (ii) A obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.**

*Não Aplicável.*

**19.3 — Quando exigido pela NCP 20 — Divulgações de Partes Relacionadas, uma entidade divulga informação acerca de:**

- (a) Transações de partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e**
- (b) Benefícios pós-emprego para as pessoas chave da gestão.**

*Não Aplicável.*

**19.4 — Quando exigido pela NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma entidade divulga informação acerca de passivos contingentes que decorram de obrigações de benefícios pós-emprego.**

#### **Divulgações — Contribuição definida**

**19.5 — Uma entidade deve divulgar a quantia reconhecida como um gasto relativo a planos de contribuição definida.**

*Não Aplicável.*

**19.6 — Sempre que exigido pela NCP 20 uma entidade divulga informação acerca de contribuições para planos de contribuição definida relativas às pessoas chave da gestão.**

*Não Aplicável.*

#### **20 — Divulgações de partes relacionadas**

##### **Divulgação de controlo**

**20.1 — A fim de que um utilizador das demonstrações financeiras forme uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas numa entidade que relata, é apropriado divulgar os relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas. Isto requer a divulgação dos nomes de quaisquer entidades controladas, o nome da entidade controladora imediata e o nome da entidade controladora final, se existir.**

*Nos termos do estabelecido na NCP 20, Partes relacionadas — as partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:*

- (a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;*
- (b) Associadas (ver NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);*
- (c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;*
- (d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e*
- (e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.*





**Quadro 20.1 — Listagem de entidades controladas**

Designação	Sede	% de Controlo		Controlo Final (*)
		Direto	Indireto	
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Rua do Marques de Valle Flôr, 5090-138 Murça	50%	0%	

**Divulgação de transações entre partes relacionadas**

**20.2 — No que respeita a transações entre partes relacionadas, que não sejam transações que ocorreriam no âmbito de um relacionamento normal entre um fornecedor ou cliente, a entidade que relata deve divulgar:**

(a) **A natureza do relacionamento entre partes relacionadas;**

*Ver quadro 20.2 abaixo*

(b) **Os tipos de transações que ocorreram; e**

*Ver quadro 20.2 abaixo*

(c) **Os elementos das transações necessários para clarificar o significado dessas transações para as suas operações, e suficientes para fazer com que as demonstrações financeiras proporcionem informação relevante e fiável para tomada de decisões e para responsabilização pela prestação de contas.**

**Quadro 20.2 — Transações entre partes relacionadas**

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			saldo no final do período	Termos e condições
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Entidade Controlada	subsídio à exploração	25.000,00	28%	0,00	Deliberação de 02/02/2021
Aguas do Interior Norte	Participada	Subsídio à exploração	63.760,63	72%	151.029,24	Deliberação de 21/07/2020
<b>Totais</b>			<b>88.760,63</b>	<b>100%</b>	<b>151.029,24</b>	

**20.3 — A informação acerca de transações entre partes relacionadas que deve ser divulgada para satisfazer os objetivos de relato financeiro de finalidade geral normalmente inclui:**

(a) **Uma descrição da natureza do relacionamento com as partes relacionadas envolvidas nestas transações, como, por exemplo, se o relacionamento foi o de uma entidade que controla, de uma entidade controlada, de uma entidade sob controlo comum ou de pessoas chave da gestão;**

*Ver quadro 20.2*

(b) **Uma descrição das transações entre partes relacionadas por grandes classes de transações e uma indicação do volume das classes, quer como uma quantia monetária específica, quer como uma proporção dessa classe de transações e ou saldos;**



*Ver quadro 20.2*

(c) Um resumo dos termos e condições gerais das transações com partes relacionadas, incluindo divulgação de como estes termos e condições diferem dos normalmente associados a transações semelhantes com partes não relacionadas; e

*Ver quadro 20.2*

(d) Quantias ou proporções de itens em saldo.

*Ver quadro 20.2*

**20.4** Itens de uma natureza semelhante podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando seja necessária divulgação separada para proporcionar informação relevante e fiável para efeitos de tomada de decisões e responsabilização pela prestação de contas.

*Não aplicável*

#### **Pessoas chave da gestão**

**20.6** — Uma entidade deve divulgar:

(a) A remuneração agregada de pessoas chave da gestão e o número de indivíduos, determinados numa base de equivalência a tempo inteiro, que recebam remuneração dentro desta categoria, mostrando separadamente as classes principais das pessoas chave da gestão e incluindo uma descrição de cada classe;

*Entidade: Escola Profissional Marquês do Valle Flôr – remunerações dos órgãos sociais - 31.578,83 €; Outros encargos sobre remunerações dos órgãos sociais - 7.250,78*

(b) A quantia total de todas as outras remunerações e compensações dadas a pessoas chave da gestão e membros próximos da sua família, pela entidade que relata durante o período de relato, mostrando separadamente as quantias agregadas relativas a:

- (i) **Pessoas chave da gestão;**
- (ii) **Membros próximos da família das mesmas; e**

*Não aplicável*

(c) Com respeito a empréstimos que não estejam disponíveis a pessoas que não sejam pessoas chave da gestão e empréstimos cuja disponibilidade não seja conhecida pelo público, e por cada uma das pessoas chave da gestão e cada membro próximo da sua família:



- (i) A quantia de empréstimos adiantados durante o período e respetivos termos e condições;
- (ii) A quantia de empréstimos reembolsados durante o período;
- (iii) A quantia dos saldos de fecho de todos os empréstimos e contas a receber; e
- (iv) Quando o indivíduo não for um dirigente ou membro do órgão de gestão ou grupo de gestores de topo, o relacionamento do indivíduo com esse órgão ou grupo.

*Não aplicável.*

**20.7** A remuneração de pessoas chave da gestão pode incluir uma variedade de benefícios diretos e indiretos. Quando o custo destes benefícios é determinável, esse custo será incluído na remuneração agregada divulgada. Quando o custo destes benefícios não é determinável, deve ser feita a melhor estimativa do custo para a entidade ou entidades que relatam e incluída na remuneração agregada divulgada.

*Não aplicável.*

**20.8** Esta Norma exige a divulgação de alguma informação acerca dos termos e condições de empréstimos feitos a pessoas chave da gestão e a membros próximos da sua família, quando estes empréstimos:

- (a) Não estejam disponíveis a pessoas fora do grupo de pessoas chave de gestão; e
- (b) Possam estar disponíveis fora do grupo de pessoas chave da gestão, mas a sua disponibilidade não é amplamente conhecida do público.

*Não aplicável*

## **21 — Relato por segmentos**

*Nos termos do estipulado pela NCP 25, “um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos”.*

*As entidades públicas controlam recursos públicos significativos e operam para proporcionar uma grande variedade de bens e serviços aos cidadãos em diferentes regiões geográficas e em regiões com características socioeconómicas diferentes. Exige -se a estas entidades que usem esses recursos de forma eficiente e eficaz para atingirem os objetivos.*



*Considerando o parágrafo 8 da NCP 25, “Uma entidade deve identificar os seus segmentos separados de acordo com os requisitos do parágrafo 6” da Norma e deve apresentar informação acerca desses segmentos conforme previsto nas divulgações através de notas explicativas.*

*O Município de Murça tem a sua área de atuação devidamente delimitada ao concelho de Murça, pelo que não cumprindo na íntegra as disposições do parágrafo 6 da NCP 25, entende-se esta nota como não aplicável à realidade deste Município, antes aplicável a outras estruturas da Administração Pública que possuam, por exemplo, delegações regionais.*

**21.1 Uma entidade deve divulgar os rendimentos e os gastos para cada um dos segmentos. Os rendimentos do segmento relativos a cativações orçamentais ou alocações similares, os rendimentos do segmento de outras fontes externas e os rendimentos do segmento de transações com outros segmentos devem ser relatados separadamente.**

*Não aplicável.*

**21.2 Uma entidade deve divulgar a quantia escriturada total dos ativos e dos passivos do segmento para cada um dos segmentos.**

*Não aplicável.*

**21.3 Uma entidade deve divulgar o custo total suportado durante o período para adquirir ativos do segmento que se espera que sejam usados durante mais do que um período por cada um dos segmentos.**

*Não aplicável.*

**21.4 Uma entidade deve divulgar a natureza e quantia de quaisquer itens de rendimento e de gasto do segmento que sejam de tal dimensão, natureza, ou incidência que a sua divulgação é relevante para explicar o desempenho de cada segmento no período.**

*Não aplicável.*

**21.5 Uma entidade deve divulgar para cada segmento o agregado da quota-parte da entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial se todas as suas operações estiverem substancialmente dentro desse único segmento.**

*Não aplicável.*

**21.6 Embora uma quantia única agregada seja divulgada no seguimento dos requisitos da nota anterior, cada associada, empreendimento conjunto ou outro investimento**



contabilizado pelo método da equivalência patrimonial é individualmente avaliado para determinar se as suas operações estão todas substancialmente dentro de um segmento.

*Não aplicável.*

21.7 Se a participação agregada de uma entidade no lucro (prejuízo) líquido de associadas, empreendimentos conjuntos ou outros investimentos contabilizados segundo o método da equivalência patrimonial for divulgada por segmentos, os investimentos agregados nessas associadas e empreendimentos conjuntos devem também ser divulgados por segmentos.

*Não aplicável.*

21.8 Uma entidade deve apresentar uma reconciliação entre a informação divulgada por segmentos e a informação agregada nas demonstrações financeiras separadas ou consolidadas. Ao apresentar esta reconciliação, os rendimentos do segmento devem ser reconciliados com os rendimentos da entidade derivados de fontes externas (incluindo a quantia dos rendimentos da entidade derivados de fontes externas não incluídos em qualquer segmento), os gastos do segmento devem ser reconciliados com uma mensuração comparável dos gastos da entidade, os ativos do segmento devem ser reconciliados com os ativos da entidade e os passivos do segmento devem ser reconciliados com os passivos da entidade.

*Não aplicável.*

21.9 Ao mensurar e relatar rendimentos do segmento relativos a transações com outros segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base em que ocorreram. A base de apuração de transferências intersegmentos e quaisquer alterações ao mesmo devem ser divulgadas.

*Não aplicável.*

21.10 Alterações em políticas contabilísticas adotadas no relato por segmentos que tenham um efeito material na informação de segmentos devem ser divulgadas, e a informação de segmentos de períodos anteriores apresentada para efeitos comparativas deve ser reexpressa a menos que seja impraticável fazê-lo. Tal divulgação deve incluir uma descrição da natureza da alteração, as razões da alteração, o facto de que a informação comparativa foi reexpressa ou que foi impraticável fazê-lo e o efeito financeiro da alteração se isso for razoavelmente determinável. Se uma entidade alterar a identificação dos seus segmentos e não reexpressar a informação dos segmentos de períodos anteriores na nova base porque foi impraticável fazê-lo, então para efeitos de comparação, deve relatar dados do segmento tanto na base antiga como na base nova de segmentação no ano em que altera a identificação dos seus segmentos.

*Não aplicável.*

**21.11** Algumas alterações em políticas contabilísticas relacionam-se especificamente com o relato por segmentos. São exemplos, as alterações na identificação de segmentos e as alterações na base de alocação de rendimentos e gastos aos segmentos. Tais alterações podem ter um impacto significativo na informação relatada do segmento, mas não alterarão a informação financeira agregada relatada pela entidade. Para fazer com que os utilizadores compreendam as alterações e determinem tendências, a informação por segmentos de períodos anteriores incluída nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos é reexpressa, se praticável, para refletir a nova política contabilística.

*Não aplicável.*

**21.12** A nota 21.10 exige que, para efeitos de relato por segmentos, as transferências intersegmentos devem ser mensuradas na base que a entidade usou realmente para apreçar essas transferências. Se uma entidade alterar o método que usa correntemente para apreçar transferências intersegmentos, isso não é uma alteração de política contabilística relativamente à qual os dados do segmento do período anterior devam ser reexpressos. Contudo, a nota 21.10 exige divulgação da alteração.

*Não aplicável.*

**21.13** Se não for divulgado de outra forma nas demonstrações financeiras ou algum sítio do relatório anual, uma entidade deve indicar:

- (a) Os tipos de bens e serviços incluídos em cada segmento de serviço relatado;
- (b) A composição de cada segmento geográfico relatado; e
- (c) Se não for adotada uma segmentação por serviço ou geográfica, a natureza do segmento e as atividades englobadas pelo mesmo.

*Não aplicável.*

## **22 — Interesses em outras entidades**

**22.1 — Para cumprir o seu objetivo de relato transparente, uma entidade deve divulgar:**

- (a) Os julgamentos e pressupostos mais significativos que se fizeram para determinar:
  - (i) **A natureza dos interesses ou acordos noutra entidade;**

O Interesse do Município de Murça na Sociedade Escola Profissional Marques de Valle Flôr, nasceu em 1993, ao abrigo de um contrato Programa entre o Ministério da educação e os promotores Santa casa da Misericórdia de Murça e a Camara Municipal de Murça,



visando objetivamente o interesse publico para a comunidade e região na formação intermédios com formação profissional.

**(ii) O tipo de acordo conjunto no qual tem interesse; e**

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

**(iii) Que satisfaz a definição de entidade investidora.**

O interesse é a prossecução do interesse público na educação e ensino profissional.

**(b) Informação sobre os seus interesses em:**

**(i) Entidades controladas;**

**(ii) Empreendimentos conjuntos e associadas;**

**(iii) Interesses de propriedade não quantificáveis; e**

**(iv) Interesses que controlam adquiridos com a intenção de vender.**

**Quadro 22.1 – Participações da Entidade**

<b>PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Serviços Municipalizados (Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)		x
<b>Entidades Intermunicipais</b>		
Águas do Interior Norte E.M.S.A		x
<b>Entidades Associativas Municipais</b>		
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte		x
Associação nacional de Municípios Portugueses		x
Associação de Municípios Portugueses do Vinho		x
Agencia de Desenvolvimento do Vale do Tua		x
Associação do Douro Histórico		x
<b>Empresas Locais</b>		
Escola Profissional Marques de Valle Flor, E.M. LDA	x	
<b>Empresas Participadas</b>		
Águas do Norte, SA		x
<b>Fundações</b>		
Fundação Museu do Douro		x

**Julgamentos e pressupostos significativos**

**22.2 — Uma entidade deve divulgar informação sobre os julgamentos e pressupostos significativos nos quais se baseou (e sobre as alterações a esses juízos e pressupostos) para determinar:**

**(a) Que exerce controlo sobre a outra entidade, isto é que a outra entidade é uma participada, como descrito na NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas;**

O Município de Murça tem consagrado nos estatutos da escola Profissional um direito especial nos termos do previsto no artigo 204 do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhe uma situação privilegiada perante a Escola Profissional, que consiste na indicação por parte do Município de Murça na indicação do gerente único e qualidade de voto no caso de empate.



**(b) Que exerce o controlo conjunto sobre um acordo ou que tem uma influência significativa sobre outra entidade; e**

*Não aplicável.*

**(c) O tipo de acordo conjunto (isto é, operação conjunta ou empreendimento conjunto), quando o acordo estiver estruturado através de um veículo separado.**

*Não aplicável.*

**22.3 — Para dar cumprimento à nota anterior, uma entidade deve divulgar, por exemplo, os fatores em que se baseou para determinar que:**

**(a) Controla uma entidade específica nos casos em que o interesse nessa outra entidade não está evidenciado pela detenção de instrumento de dívida e de capital próprio;**

*A evidência do controlo está prevista no artigo décimo (Gerência) dos Estatutos da Escola profissional Marques de Valle Flor, EM, LDA, conferindo ao Município de Murça o voto de qualidade quando em caso de empate na nomeação do gerente único, o qual é também por si indicado.*

**(b) Não controla outra entidade ainda que detenha mais de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;**

*Não aplicável.*

**(c) Controla outra entidade ainda que detenha menos de metade dos direitos de voto nessa outra entidade;**

*Não aplicável.*

**(d) É um agente ou um principal;**

*Não aplicável.*

**(e) Não tem influência significativa ainda que detenha 20 % ou mais dos direitos de voto noutra entidade;**

*Não aplicável.*

**(f) Tem influência significativa ainda que detenha menos de 20 % dos direitos de voto noutra entidade.**

*Não aplicável.*

#### **Qualificação como entidade de investimento**

**22.4 — Quando uma entidade que controla determina que é uma entidade de investimento de acordo com a NCP 23, deve divulgar informações sobre os julgamentos e pressupostos mais relevantes em que se baseou para determinar que é uma entidade de investimento.**





*Não aplicável.*

**22.5 — Quando uma entidade se tornar ou deixar de ser uma entidade de investimento, deve divulgar a alteração dessa situação e as razões para essa alteração. Além disso, uma entidade que se torne uma entidade de investimento deve divulgar o efeito dessa alteração de situação nas demonstrações financeiras para o período apresentado, incluindo:**

*Não aplicável.*

- (a) O justo valor total, a partir da data da alteração de situação, das entidades controladas que deixam de ser consolidadas;
- (b) O ganho ou perda total, se existir; e
- (c) As rubricas da demonstração dos resultados nas quais esses ganhos ou perdas foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

#### **Interesses em entidades controladas**

**22.6 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas**

**(a) Compreenderem:**

- (i) **A composição do grupo público; e**

*O grupo público é constituído pelo Município de Murça e a Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr.*

- (ii) **O interesse que as entidades que não controlam detêm nas atividades e nos fluxos de caixa do grupo; e**

*Os interesses que não controlam detêm 50% do capital da controlada.*

**(b) Avaliarem:**

- (i) **A natureza e a extensão das restrições significativas à sua capacidade de aceder a ou de usar ativos e liquidar passivos do grupo público;**

- (ii) **As consequências das alterações nos seus Interesses de propriedade numa entidade controlada que não resultam numa perda do controlo; e**

- (iii) **As consequências da perda de controlo de uma entidade controlada durante o período de relato.**

*Não aplicável.*

**22.7 — Quando as demonstrações financeiras de uma entidade controlada usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas correspondam a uma data ou a um**



**período diferente do das demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade deve divulgar:**

- (a) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras dessa entidade controlada; e**

*Não aplicável.*

- (b) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.**

*Não aplicável.*

**Interesse detido por entidades que não controlam nas atividades e nos fluxos de caixa de um grupo**

**22.8 — Uma entidade deve divulgar, para cada uma das entidades controladas em que detenha interesses que não controlam significativos para a entidade que relata:**

- (a) O nome da entidade controlada;**

*Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr, Lda.*

- (b) O domicílio e a forma legal da entidade controlada e o país em que opera;**

*Rua Marques de Valle Flôr, 5050-138, Murça, Portugal, operando sob a forma legal de uma Sociedade por Quotas.*

- (c) A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controlam;**

*A proporção dos interesses de propriedade detidos por interesses que não controla é de 50%.*

- (d) A proporção dos direitos de voto detidos por interesses que não controlam, se diferente da proporção de interesses de propriedade detidos;**

*A proporção dos direitos de voto é de 50% com o privilégio de deter o voto de qualidade quando em caso de empate.*

- (e) Os resultados imputados aos interesses que não controlam, da entidade controlada durante o período de relato;**

*Os interesses correspondem a 50%.*

- (f) Os interesses que não controlam acumulados da entidade controlada no final do período de relato;**

*Os interesses que não controlam acumulados correspondem a 50%.*

- (g) Um resumo da informação financeira sobre a entidade controlada.**

*Não aplicável.*



## Natureza e âmbito das restrições significativas

### 22.9 — Uma entidade deve divulgar:

**(a) As restrições significativas em acordos vinculativos (por exemplo, restrições legais, contratuais ou regulamentares) à sua capacidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público, como por exemplo:**

**(i) Restrições à capacidade da entidade que controla ou das suas entidades controladas para transferirem dinheiro ou outros ativos de (ou para) outras entidades do mesmo grupo;**

*Não aplicável.*

**(ii) Garantias ou outros requisitos que possam restringir o pagamento de dividendos e outras distribuições de capital ou de empréstimos ou de adiantamentos a (ou por) outras entidades do mesmo grupo;**

*Não aplicável.*

**(b) A natureza e o âmbito em que os direitos de proteção dos interesses que não controlam podem restringir significativamente a capacidade da entidade para aceder a (ou usar) ativos e liquidar passivos do grupo público (como, por exemplo, quando uma entidade que controla liquidar passivos de uma entidade controlada antes de liquidar os seus próprios passivos ou quando é exigida a aprovação dos interesses que não controlam para aceder aos ativos ou para liquidar passivos de uma entidade controlada);**

*Não aplicável.*

**(c) As quantias escrituradas nas demonstrações financeiras consolidadas dos ativos e passivos abrangidos por essas restrições.**

*Não aplicável.*

**Consequências de alterações no interesse de propriedade de uma entidade que controla numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo**

**22.10 — Uma entidade deve apresentar um calendário que mostre os efeitos na participação atribuível aos proprietários da entidade que controla de quaisquer alterações do seu interesse de propriedade numa entidade controlada que não resultem numa perda de controlo.**

*Não aplicável.*



**Consequências da perda de controlo sobre uma entidade controlada durante o período de relato**

**22.11 — Uma entidade deve divulgar os ganhos ou perdas, caso existam, calculados em conformidade com o parágrafo 25 da NCP 22 e:**

- (a) A parte desses ganhos ou perdas atribuível à mensuração de qualquer investimento retido na antiga entidade controlada pelo seu justo valor à data em que ocorreu a perda de controlo; e

*Não aplicável.*

- (b) A rubrica de ganhos ou perdas na qual os mesmos foram reconhecidos (se não forem apresentados separadamente).

*Não aplicável.*

**Interesses em entidades controladas não consolidadas (entidades de investimento)**

**22.12 — Uma entidade de investimento que, de acordo com a NCP 23, seja obrigada a aplicar a exceção à consolidação e em vez de isso contabilizar o seu investimento numa entidade controlada pelo justo valor através dos resultados deve divulgar esse facto.**

*Não aplicável.*

**22.13 — Para cada entidade controlada não consolidada, uma entidade de investimento deve divulgar:**

- (a) O nome da entidade controlada;
- (b) O domicílio e a forma jurídica da entidade controlada e o país em que opera; e
- (c) A proporção dos interesses de propriedade detidos pela entidade investimento e, se for diferente, a proporção dos direitos de voto detidos.

*Não aplicável.*

**22.14 — Se uma entidade de investimento for a entidade que controla outra entidade de investimento deverá igualmente apresentar as divulgações previstas no parágrafo anterior relativamente aos investimentos controlados pela entidade de investimento sua entidade controlada. A divulgação pode ser apresentada pela inclusão, nas demonstrações financeiras da entidade que controla, das demonstrações financeiras da entidade controlada (ou entidades controladas) que contenham as informações acima.**

*Não aplicável.*

**22.15 — Uma entidade de investimento deve divulgar:**



(a) A natureza e a extensão de quaisquer acordos vinculativos significativas (por exemplo, resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou acordos contratuais) sobre a capacidade de uma entidade controlada não consolidada para transferir fundos para a entidade de investimento sob a forma de dividendos ou distribuições similares em dinheiro ou de reembolsar empréstimos ou adiantamentos feitos à entidade controlada não consolidada pela entidade de investimento; e

*Não aplicável.*

(b) Quaisquer compromissos ou intenções correntes para prestar apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada, incluindo os compromissos ou intenções de ajudar a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro.

*Não aplicável.*

22.16 — Se, durante o período de relato, uma entidade de investimento ou qualquer das suas entidades controladas tiver, sem ter obrigação contratual de o fazer, prestado apoio financeiro ou outro a uma entidade controlada não consolidada (por exemplo, comprando ativos ou instrumentos financeiros emitidos pela entidade controlada ou ajudando a entidade controlada na obtenção de apoio financeiro), a entidade deverá divulgar:

(a) O tipo e a quantia do apoio prestado a cada entidade controlada não consolidada; e

*Não aplicável.*

(b) As razões para prestar esse apoio.

*Não aplicável.*

#### **Interesses em acordos conjuntos e associadas**

22.17 — Uma entidade deve divulgar informação que permita aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar:

(a) A natureza, extensão e efeitos financeiros dos seus interesses em acordos conjuntos e associadas, incluindo a natureza e os efeitos do seu relacionamento contratual com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os acordos conjuntos e associadas; e

*A natureza e extensão dos acordos visam no essencial acautelar o interesse público da Escola profissional Marquês de Valle Flor, se necessário no âmbito logístico e financeiro nos termos da Lei n.º 50/2012 de 18/08.*



**(b) A natureza e as alterações nos riscos associados a interesses em empreendimentos conjuntos e associadas.**

*Não aplicável.*

**Natureza, extensão e efeitos financeiros dos interesses de uma entidade em acordos conjuntos e associadas**

**22.18 — Uma entidade deve divulgar:**

**(a) Para cada acordo conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:**

**(i) O nome do acordo conjunto ou associada;**

*Autorização prévia de Funcionamento n.º 52 de 31/09/1999, ao abrigo do artigo n.º 2 do Decreto-Lei 71/99, de 8 de janeiro.*

**(ii) A natureza do relacionamento da entidade com o acordo conjunto ou associada (através, por exemplo, da descrição da natureza das atividades do acordo conjunto ou associada e uma indicação sobre se os mesmos são estratégicos para as atividades da entidade);**

*A candidatura anual ao financiamento do Poch é essencial para o exercício da natureza da escola profissional Marques de Valle Flor, pois visa o apoio integral em termos financeiros a componente de ensino da escola.*

**(iii) O domicílio e a forma jurídica do acordo conjunto ou associada e o país em que opera;**

*O acordo/candidatura é celebrado com o Ministério da Educação de Portugal, legitimado pela autorização prévia de funcionamento n.º 52, nos termos do artigo 2.º, do decreto Lei n.º 71/99, de 12 de Março.*

**(iv) A proporção de interesses de propriedade ou a quota acionista detida pela entidade e, se diferente, a proporção de direitos de voto detidos (se aplicável);**

*O Município de Murça detém uma quota equivalente a 50% do capital social da entidade.*

**(b) Para cada empreendimento conjunto e associada que seja material para a entidade que relata:**

**(i) Se o investimento no empreendimento conjunto ou associada é mensurado utilizando o método da equivalência patrimonial ou pelo justo valor;**

*Não aplicável.*

**(ii) Se faz um resumo da informação financeira sobre o empreendimento conjunto ou associada;**



*Não aplicável.*

(iii) Se o empreendimento conjunto ou associado for contabilizado através do método da equivalência patrimonial, o justo valor do seu investimento no empreendimento conjunto ou associada, caso exista uma cotação de mercado para o mesmo.

*Não aplicável.*

**(c) A informação financeira sobre os investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas que não sejam individualmente materiais:**

(i) Na forma agregada para todos os empreendimentos conjuntos individualmente imateriais;

*Não aplicável.*

(ii) Na forma agregada para todas as associadas individualmente imateriais.

*Não aplicável.*

**22.19 — Uma entidade deve também divulgar:**

(a) A natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo resultantes de acordos de empréstimo, requisitos regulamentares ou disposições contratuais entre investidores com controlo conjunto ou influência significativa sobre um empreendimento conjunto ou uma associada) à capacidade dos empreendimentos conjuntos ou associadas para transferirem fundos para a entidade sob a forma de dividendos em dinheiro ou distribuições similares ou para reembolsarem empréstimos ou adiantamentos feitos pela entidade;

*A atribuição de subsídios a exploração pelas entidades públicas participadas no capital social exige a celebração de um Contrato Programa ( n.º 3, art.º32, Lei n.º 50/2012 de 18/08).*

(b) Quando as demonstrações financeiras de um empreendimento conjunto ou associada usadas para a aplicação do método da equivalência patrimonial correspondam a uma data ou a um período que seja diferente do da entidade:

(i) A data de fim do período de relato das demonstrações financeiras desse empreendimento conjunto ou associada; e

*Não aplicável.*

(ii) A razão pela qual usa uma data ou período diferente.

*Não aplicável.*

(c) A parte não reconhecida nas perdas de um empreendimento conjunto ou associada, tanto para o período de relato como cumulativa, se a entidade tiver deixado de



reconhecer a sua parte nas perdas do empreendimento conjunto ou associada quando aplicou o método da equivalência patrimonial.

*Não aplicável.*

#### **Riscos associados aos interesses de uma entidade em empreendimentos conjuntos e associadas**

##### **22.20 — Uma entidade deve divulgar:**

(a) Os compromissos que tenha relativamente aos seus empreendimentos conjuntos, em separado da quantia de outros compromissos.

*Não aplicável.*

(b) Em conformidade com a NCP 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a menos que a probabilidade de perdas seja remota, os passivos contingentes assumidos relativamente aos seus interesses em empreendimentos conjuntos ou associadas (incluindo a sua parte nos passivos contingentes assumidos em conjunto com outros investidores com controlo conjunto ou com influência significativa sobre os empreendimentos conjuntos ou associadas), em separado da quantia correspondente a outros passivos contingentes.

*Não aplicável.*

#### **Interesses de propriedade não-quantificáveis**

**22.21 — Uma entidade deve divulgar informação financeira que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras compreenderem a natureza e a extensão de quaisquer interesses de propriedade não quantificáveis.**

*Não aplicável.*

**22.22 — Na medida em que esta informação não tenha sido já divulgada de acordo com outra Norma, uma entidade deve divulgar relativamente a cada interesse de propriedade não quantificável que seja material:**

- (a) O nome da entidade na qual tem o interesse de propriedade; e
- (b) A natureza dos seus interesses de propriedade na entidade.

*Não aplicável.*





**Interesses que controlam adquiridos com a intenção de venda**

**22.23 — Uma entidade que não seja uma entidade de investimento deve divulgar informação acerca dos seus Interesses numa entidade controlada quando no momento em que o controle surge a entidade tinha a intenção de vender esse interesse e na data de relato tem uma intenção ativa de o vender.**

*Não aplicável.*

**22.24 — Uma entidade deve divulgar a seguinte informação com respeito a cada entidade controlada referida na nota anterior:**

**(a) O nome da entidade controlada e descrição das suas atividades principais;**

*Não aplicável.*

**(b) A razão para a aquisição do interesse que controla e os fatores considerados na determinação de que o controlo existe;**

*Não aplicável.*

**(c) O impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da consolidação das entidades controladas, incluindo o efeito sobre os ativos, passivos, rendimentos e gastos e património líquido; e**

*Não aplicável.*

**(d) O estado corrente do processo de venda, incluindo o método e o momento esperado da venda.**

*Não aplicável.*

**22.25 — As divulgações exigidas na nota anterior devem ser feitas em cada data de relato até que a entidade venda o interesse que controla ou deixe de ter a intenção de o vender. No período em que a entidade vender ou deixar de ter a intenção de o vender deve divulgar o facto de que houve uma venda ou uma alteração de intenção e o respetivo efeito nas demonstrações financeiras consolidadas.**

*Não aplicável.*

**Murça, 30 de março de 2022**



## **ANEXO II – MAPA DE EMPRÉSTIMOS**



MAPA DE EMPRÉSTIMOS (MOD. 18 TC)  
(ANEXO DO ROL DE VOTOS)

Ano	2011	ARTICULAÇÃO DO EMPRÉSTIMO		VISTO DO TC	CAPITAL		PAGAMENTOS EFETUADOS		MONTANTES VENDIDOS E NÃO PAGOS EM 31/12		DE CAPITAL		FUNDAÇÃO LEGAL (c)	
		N.º de contrato	Prazo de contrato		Arrecadação	Utilizado	Até N	Ano N	Previs. após N	Até N	Ano N	Previs. após N		Outras empresas (b)
Tipos de Empréstimo	N.º de contrato	Arrecadação	Utilizado	Até N	Ano N	Previs. após N	Até N	Ano N	Previs. após N	Outras empresas (b)	Em 31.12	Em 31.12		
Capital Próprio														
Tipos EP														
Mão Isenta														
	00190150504391	0635	16-04-2002	20	19	1445	5.199.642,20	480.439,48	376.931,42	304.856,48	1.526,43	768.931,42	376.489,42	306.641,52
	001901507861891	0035	02-02-2011	12	10	1267/2011	1.897.084,43	201.432,67	276.512,95	662.089,80	9.651,22	477.935,37	276.512,95	165.672,43
	001901505284234	0043	20-03-2011	23	10	1637/2011	1.889.001,15	204.818,51	281.129,92	678.988,81	9.846,33	426.988,43	281.129,92	165.618,89
Sub Total							8.986.653,08	615.680,63	954.156,29	1.740.927,40	21.452,98	1.749.238,92	934.139,29	768.132,94
Mão e Longo Prazo														
Remessa	85587901615201	0007	23-09-1998	25	23	18623	374.033,58	374.033,58	374.033,58	77.580,36	162,86	94.746,19	77.580,36	17.894,19
	00090150238991	0035	10-07-2001	20	20		319.038,32	999.038,32	973.906,30	25.132,02		25.132,02		24.905,49
	8921059980300	0010	20-11-2002	23	18	84	493.389,72	34.344,34	243.058,94	34.927,58	471,70	276.482,26	243.058,94	38.631,40
Sub Total							840.331,15	840.331,15	801.309,16	23.372,36	32.654,67	34.927,58	23.372,36	23.955,28
Total MAP							10.118.813,63	1.818.889,69	1.877.188,97	1.808.109,25	22.224,13	1.818.813,63	1.877.188,97	871.510,65

Empréstimos contratados até 31.12.2002, para aplicação, construção ou recuperação de imóveis em Murça, com o nº 14.526 de 06 de Agosto, com as alterações que entraram em vigor. Insubstituíveis; [1]

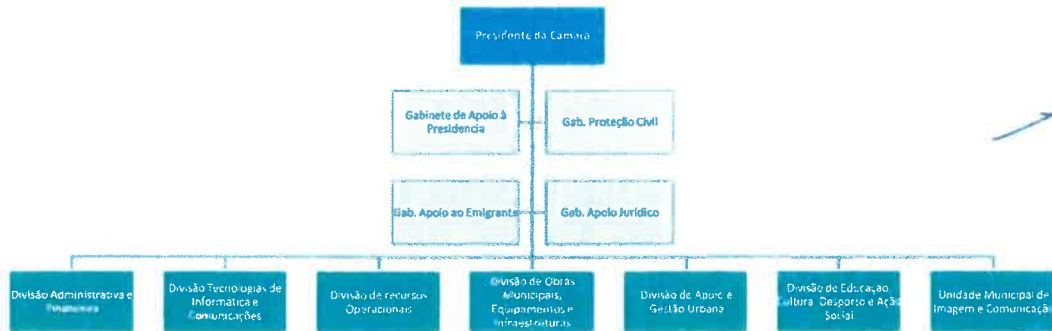
Empréstimos contratados até 31.12.2002, no âmbito de linha de crédito para apoio à reparação dos danos causados pelas inundações no inverno 2000/2002, nos termos do Decreto n.º 38-C/2002, de 6 de Junho de 2002, e do Regulamento n.º 103/2002, de 27 de Junho de 2002.

Outros empréstimos contratados em 2002 destinados à habitação social (al. c) do art.º 7 e do art.º 1.º (L.º A/2002, de 31 de Maio - 1.ª alteração à O2/2002) (L.º 3)

Empréstimos contratados em 2000, para execução de projectos participativos por grupos comunitários em Murça, nos termos do Regulamento n.º 103/2002, de 27 de Junho de 2002.



## **ANEXO III – ORGANOGRAMA**





## **DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS**



*[Handwritten signature in blue ink]*  
*[Handwritten initials in black ink]*  
*[Handwritten signature in blue ink]*

## **DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL**



**DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO  
ORÇAMENTAL**



Periodicidade : Mensal  
 Período : Mensal Após Apuramento dos Resultados

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL  
 MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1  
 Acumulados : S : 2021

Período : 2021/01/01 2021/12/31

Euros

2020

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
<b>RA01</b>	<b>Saldo de gerência anterior</b>	<b>1.175.175,41</b>		<b>70.871,12</b>		<b>397.024,72</b>	<b>1.643.071,25</b>	<b>936.802,85</b>
RI01	Operações orçamentais [1]	1.175.175,41		70.871,12			1.246.046,53	855.486,89
RI02	Devolução do saldo oper. orçamentais							
RI04	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades							
RI03	Operações de tesouraria [A]					397.024,72	397.024,72	81.315,96
<b>RA02</b>	<b>Receita corrente</b>	<b>6.809.862,83</b>		<b>94.673,81</b>			<b>6.904.536,64</b>	<b>6.440.320,59</b>
R1	Receita fiscal	558.575,05					558.575,05	511.671,84
R1.1	Impostos diretos	558.575,05					558.575,05	511.671,84
R1.2	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	19.497,65					19.497,65	34.560,68
R4	Rendimentos de propriedade	169.798,35					169.798,35	282.595,73
R5	Transferências e subsídios correntes	5.734.213,43		94.673,81			5.828.887,24	5.367.505,86
R5.1	Transferências correntes	5.734.213,43		94.673,81			5.828.887,24	5.367.505,86
R5.1.1	Administrações Públicas	5.734.213,43		94.673,81			5.828.887,24	5.367.505,86
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	4.953.032,78		94.673,81			5.047.706,59	4.656.551,18
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	769.331,13					769.331,13	699.105,16
R5.1.1.3	Segurança Social	11.849,52					11.849,52	11.849,52
R5.1.1.4	Administração Regional							
R5.1.1.5	Administração Local							
R5.1.2	Exterior - U E							
R5.1.3	Outras							
R5.2	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	324.896,10					324.896,10	129.009,15
R7	Outras receitas correntes	2.882,25					2.882,25	114.977,33
<b>RA03</b>	<b>Receita de capital</b>	<b>1.032.028,00</b>		<b>1.499.184,62</b>			<b>2.531.212,62</b>	<b>1.082.671,62</b>
R8	Venda de bens de investimento	7.400,00					7.400,00	17.049,50
R9	Transferências e subsídios de capital	1.024.628,00		1.499.184,62			2.523.812,62	1.065.622,12
R9.1	Transferências de capital	1.024.628,00		1.499.184,62			2.523.812,62	1.065.622,12
R9.1.1	Administrações Públicas	1.024.628,00		1.499.184,62			2.523.812,62	990.622,12
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	1.024.628,00		1.499.184,62			2.523.812,62	990.622,12
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
R9.1.1.3	Segurança Social							
R9.1.1.4	Administração Regional							
R9.1.1.5	Administração Local							
R9.1.2	Exterior - U E							
R9.1.3	Outras							75.000,00
R9.2	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
<b>RA04</b>	<b>Receita efetiva [2]</b>	<b>7.841.906,38</b>		<b>1.593.858,43</b>			<b>9.435.764,81</b>	<b>7.524.492,61</b>
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	15,55					15,55	1.500,40
<b>RA05</b>	<b>Receita não efetiva [3]</b>							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
<b>RA06</b>	<b>Soma [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>9.017.081,79</b>		<b>1.664.729,55</b>			<b>10.681.811,34</b>	<b>8.379.979,50</b>
ROT1	Operações de tesouraria [B]					162.566,88	162.566,88	431.231,17
<b>DA01</b>	<b>Despesa corrente</b>	<b>5.677.915,84</b>					<b>5.677.915,84</b>	<b>5.057.642,90</b>
D1	Despesas com o pessoal	2.619.282,89					2.619.282,89	2.557.177,56

\* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

Periodicidade : Mensal  
 Período : Mensal Após Apuramento dos Resultados

DDORC - DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL  
 MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2  
 Acumulados : S Ano : 2021

Período : 2021/01/01 2021/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)					TOTAL	2020
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS		
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	2.052.221,84					2.052.221,84	1.989.928,54
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	32.939,54					32.939,54	25.715,11
D1.3	Segurança social	534.121,51					534.121,51	541.533,91
D2	Aquisição de bens e serviços	1.572.367,72					1.572.367,72	1.544.443,36
D3	Juros e outros encargos	69.121,11					69.121,11	37.196,64
D4	Transferências e subsídios correntes	1.274.351,19					1.274.351,19	860.683,81
D4.1	Transferências correntes	1.067.977,44					1.067.977,44	860.683,81
D4.1.1	Administrações Públicas	329.696,59					329.696,59	177.066,77
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3	Segurança Social							
D4.1.1.4	Administração Regional							
D4.1.1.5	Administração Local	329.696,59					329.696,59	177.066,77
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	282.902,18					282.902,18	307.458,82
D4.1.3	Famílias	455.378,67					455.378,67	265.920,81
D4.1.4	Outras							110.237,41
D4.2	Subsídios Correntes	206.373,75					206.373,75	
D5	Outras despesas correntes	142.792,93					142.792,93	58.141,53
<b>DA02</b>	<b>Despesa de capital</b>	<b>3.272.222,29</b>					<b>3.272.222,29</b>	<b>1.174.413,42</b>
D6	Aquisição de bens de capital	2.974.608,73					2.974.608,73	1.036.401,13
D7	Transferências e subsídios de capital	297.613,56					297.613,56	138.012,29
D7.1	Transferências de capital	297.613,56					297.613,56	138.012,29
D7.1.1	Administrações Públicas	146.514,05					146.514,05	109.154,90
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3	Segurança Social							
D7.1.1.4	Administração Regional							
D7.1.1.5	Administração Local	146.514,05					146.514,05	109.154,90
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	122.081,68					122.081,68	25.957,39
D7.1.3	Famílias	29.017,83					29.017,83	2.900,00
D7.1.4	Outras							
D7.2	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
<b>DA03</b>	<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>8.950.138,13</b>					<b>8.950.138,13</b>	<b>6.232.056,32</b>
<b>DA04</b>	<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>907.905,41</b>					<b>907.905,41</b>	<b>901.876,65</b>
D9	Despesa com ativos financeiros							6.309,74
D10	Despesa com passivos financeiros	907.905,41					907.905,41	895.566,91
<b>DA05</b>	<b>Soma [7]=[5]+[6]</b>	<b>9.858.043,54</b>					<b>9.858.043,54</b>	<b>7.133.932,97</b>
DOY1	Operações de tesouraria [C]					33.465,43	33.465,43	115.522,41
<b>DA06</b>	<b>Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>-840.961,75</b>			<b>1.664.729,55</b>	<b>526.126,17</b>	<b>1.349.893,97</b>	<b>1.643.071,25</b>
<b>DA07</b>	<b>Operações orçamentais [8] = [4]-[7]</b>	<b>-840.961,75</b>			<b>1.664.729,55</b>		<b>823.767,80</b>	<b>1.246.046,53</b>
<b>DA08</b>	<b>Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]</b>					<b>526.126,17</b>	<b>526.126,17</b>	<b>397.024,72</b>
<b>DA09</b>	<b>Saldo global [2] - [5]</b>	<b>-1.108.231,75</b>			<b>1.593.858,43</b>		<b>485.626,68</b>	<b>1.292.436,29</b>
DA10	Despesa primária	8.881.017,02					8.881.017,02	6.194.859,68
DA11	Saldo corrente	1.131.946,99			94.673,81		1.226.620,80	1.382.677,69
DA12	Saldo de capital	-2.240.194,29			1.499.184,62		-741.009,67	-91.741,80
DA13	Saldo primário	-1.039.110,64			1.593.858,43		554.747,79	1.329.632,93
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	9.017.081,79			1.664.729,55		10.681.811,34	8.379.979,50
DA15	Despesa total [5] + [6]	9.858.043,54					9.858.043,54	7.133.932,97

\* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.



*[Handwritten signature in blue ink]*

## Demonstração Orçamental da Receita

Período : 2023/01/01 - 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Nov. 2 0 Cancelados : 0

Dados

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por		Liquidações anuladas	Receitas cobradas àrreas	Recebimentos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Recebimentos diários	Previsão por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros					
				cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas			Recebimentos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	Períodos seguintes	
01	DEBITA CORRIGIR	7.668.529,11	637.335,87	145.367,78	6.926.226,86	16.015,49	6.916.937,85	2.655,29	12.011,72	7.418,75	6.891.075,85	6.984.536,11		146.656,60						
0101	Importos diretos	579.751,80	21.176,76		569.871,86	17.486,81	569.871,86	10.486,81	10.486,81		558.575,45	558.575,45								
010101	Sobre o rendimento																			
010102	Outros	579.751,80	21.176,76		569.871,86	17.486,81	569.871,86	10.486,81	10.486,81		558.575,45	558.575,45								
010202	Imposto municipal sobre imóveis	365.423,70	1.455,24		365.267,55	1.027,85	365.267,59	1.027,85	1.027,85		364.369,54	364.369,54								
010203	Imposto único de circulação	129.567,83	8.124,49		128.563,10	8.115,76	128.563,10	8.115,76	8.115,76		122.443,34	122.443,34								
010204	Imposto municipal sobre as transações comerciais de imóveis	33.756,19	11.827,02		31.127,17	1.350,00	31.127,17	1.350,00	1.350,00		31.771,17	31.771,17								
010207	Impostos abolidos																			
02	Importos indiretos																			
0201	Sobre o consumo																			
0202	Outros																			
03	Contribuições para Seguranga Social, Caixa Geral de Aposentações e ASES																			
0301	Subsistema previdencial																			
0302	Regimes complementares e especiais																			
0303	Caixa Geral de Aposentações e ASES																			
04	Taxas, multas e outras penalidades	52.684,88	11.464,35	25.782,36	25.598,51	6.069,86	19.497,65				19.497,65	19.497,65		21.702,86						
0401	Taxas	50.797,51	11.464,35	21.013,56	24.389,46	6.069,86	18.299,60				18.299,60	18.299,60		21.013,56						
040103	Taxas específicas das autarquias Locais	50.797,51	11.464,35	21.013,56	24.389,46	6.069,86	18.299,60				18.299,60	18.299,60		21.013,56						
04012001	Mercedes e feiras	7.082,38	4.309,67	2.570,77										2.570,77						
04012002	Lotamentos e obras	15.567,51	3.773,69		22.469,30	6.089,16	16.384,52				16.384,52	16.384,52								
04012006	Saneamento	17.762,25		17.762,25										17.762,25						
04012311	Licença sobre o crédito	500,00	32,38		467,62		467,62				467,62	467,62								
04012399	Outras taxas específicas das autarquias Locais	5.870,37	3.768,37	672,54	1.437,46		1.437,46				1.437,46	1.437,46		672,54						
0401239002	Taxa pela emissão de certificação de registo	100,00	84,62		15,38		15,38				15,38	15,38								
0401239903	Taxa de Proteção Civil	1.500,00	1.500,00																	
0401239904	Publicidade	500,00	566,10																	
0401239905	Outras	3.770,37	1.633,75	672,54	1.422,01		1.422,01				1.422,01	1.422,01		672,54						
0402	Multas e outras penalidades	1.897,35		489,30	1.198,05		1.198,05				1.198,05	1.198,05		689,30						
040201	Juros de mora	1.635,91		689,30	946,61		946,61				946,61	946,61		689,30						
040202	Juros compensatórios	261,44		261,44			261,44				261,44	261,44								
05	Rendimentos de propriedade	269.206,00	90.461,85		169.798,35		169.798,35				169.798,35	169.798,35								
0501	Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras																			
0502	Juros - Sociedades financeiras	100,00	100,00																	
050301	Bancos e outras instituições financeiras	100,00	100,00																	
0503	Juros - Administrações Públicas																			
0506	Juros - Resto do mundo																			
0507	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras																			
0509	Participações nos lucros de administrações públicas	100,00	100,00																	
050909	Outras	100,00	100,00																	
0510	Bancos	269.636,00	90.201,65		169.798,35		169.798,35				169.798,35	169.798,35								
051005	Bancos de depósito público	269.636,00	90.201,65		169.798,35		169.798,35				169.798,35	169.798,35								
06	Transferências correntes	6.282.285,35	413.393,11	3.622,45	5.826.281,21	1.028,80	5.829.315,27	3.028,83	3.028,83	3.632,85	5.825.253,18	5.829.897,24								
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras																			
060101	Públicas																			
0602	Sociedades financeiras	500,00	500,00																	
	Total :	692.436,66	123.062,75	21.742,06	764.456,72	16.585,67	758.367,86	16.496,81	18.496,81	747.873,05	747.873,05		21.742,06							

Periodicidade : Mensal  
 Período : Mensal após ajustamento dos Resultados

ORÇ - DEMONSTRAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA  
 COMUM

Pág. : 2  
 Ano : 2021

Período : 2021/01/01 2021/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? N Acumulado : S

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Recas. Taxas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Recebimentos diferidos	Receita por cobrar ao final do período
								Créditos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		
060002	Companhias de seguros e Fundos de pensões	500,00	500,00											
0600	Administração central	6.229.800,35	412.842,63	3.632,06	5.814.433,65	1.029,03	5.818.065,75	1.029,03	1.029,33	3.632,06	5.811.405,66	5.817.037,72		
060001	Estado	4.964.560,05	11.527,27		4.953.110,30	285,52	4.953.310,30	285,52	285,52		4.953.027,78	4.953.032,78		
06000101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	4.508.000,00			4.508.300,52	285,52	4.508.300,52	285,52	285,52		4.508.015,00	4.508.015,00		
06000102	Fundo Social Municipal	131.100,00			131.100,00		131.100,00				131.100,00	131.100,00		
06000103	Participação em no IRS	124.525,00			124.525,00		124.525,00				124.525,00	124.525,00		
06000105	Transferência de competências - Lei n.º 50/2011	100,00	100,00											
06000107	Participação do IVA	63.000,00	0,27		63.000,69		63.000,69				63.000,69	63.000,69		
06000109	Outras	65.455,05	11.426,96		54.228,09		54.228,09				54.228,09	54.228,09		
060005	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	370.993,30	293.325,65		95.416,32	742,51	95.416,32	742,51	742,51		94.673,81	94.673,81		
060007	Serviços e fundos autónomos	607.321,00	49.201,80	3.632,06	604.407,05		604.419,11			3.632,06	604.407,05	604.419,11		
06000701	Transferência de competências - Lei n.º 50/2011	606.000,00	53.241,42		586.758,58		586.758,58				586.758,58	586.758,58		
06000905	Outras	47.321,00	- 4.039,53	3.632,06	47.728,47		51.760,53			3.632,06	47.728,47	51.760,53		
060009	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	180.000,00	61.777,58		121.212,82		121.212,82				121.212,82	121.212,82		
0604	Administração regional													
0605	Administração local													
060501	Ocupação													
060502	Região Autónoma dos Açores													
060503	Região Autónoma da Madeira													
0606	Segurança social	11.500,00	50,46		11.449,52		11.449,52				11.449,52	11.449,52		
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	11.500,00	50,46		11.449,52		11.449,52				11.449,52	11.449,52		
0607	Instituições sem fins lucrativos													
0608	Famílias													
0609	Resto do mundo													
07	Venda de bens e serviços correntes	482.289,71	16.439,87	120.282,05	336.599,60	1.800,70	325.772,68	1.130,30	876,30	3.820,69	321.067,01	324.896,10	120.953,74	
0701	Venda de bens	41.127,00		41.127,00									41.127,00	
070100	Merchandises	41.127,00		41.127,00									41.127,00	
07010002	Água	41.127,00		41.127,00									41.127,00	
070110	Desperdícios, resíduos e rejeitos													
070111	Produtos acabados e intermédios													
0702	Serviços	358.589,53	18.232,00	58.070,19	358.681,04	1.001,70	363.000,57	1.130,30	876,30	302.524,59	362.524,59	36.832,04		
070202	Victimas e ensaios	500,00	430,01	70,00									70,00	
070208	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	10.400,00	6.552,75		4.323,25	876,00	4.293,00	1.130,00	876,00		3.417,00	3.417,00	30,25	
07020802	Serviços recreativos	10.400,00	6.552,75		4.323,25	876,00	4.293,00	1.130,00	876,00		3.417,00	3.417,00	30,25	
0702080205	Outras	10.400,00	6.552,75		4.323,25	876,00	4.293,00	1.130,00	876,00		3.417,00	3.417,00	30,25	
07020803	Serviços culturais													
070209	Serviços específicos das autarquias	206.221,97	11.343,82	37.655,37	207.309,34	70,70	207.233,06	0,30	0,30		207.232,69	207.232,69	37.655,37	
07020902	Resíduos sólidos	238.221,97	13.942,93	134.205,42		0,33	134.209,42	0,30	0,30		134.209,14	134.209,14	23.942,93	
07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias	8.000,00	3.408,87		4.582,25	70,32	4.511,93				4.511,93	4.511,93		
0702090301	Transportes escolares	8.000,00	3.408,87		4.582,25	70,32	4.511,93				4.511,93	4.511,93		
07020905	Cenitárias	15.000,00	4.550,29		10.449,71		10.451,71				10.451,71	10.451,71		
07020909	Outros	15.000,00	1.207,56		13.712,44								13.712,44	
0702090901	Outros	52.359,55	- 51,67	52,02	52.060,41	55,04	51.874,31				51.874,31	51.874,31	1.877,32	
0703	Baixas	61.573,00	- 1.702,13	40.407,50	22.317,64		22.371,51			3.820,69	18.542,82	22.370,51	40.593,71	
070301	Habitacionais	61.573,00	- 1.702,13	40.407,50	22.317,64		22.371,51			3.820,69	18.542,82	22.371,51	40.593,71	
08	Outras receitas correntes	67.322,39	60.400,10		2.882,25		2.882,25				2.882,25	2.882,25		
0801	Outras	67.322,39	60.400,10		2.882,25		2.882,25				2.882,25	2.882,25		
Total :		1.591.206,72	552.455,71	165.507,70	4.911.310,61	18.615,40	6.510.055,61	2.155,22	12.401,22	7.469,75	6.094.195,64	6.901.654,39	102.656,60	

Ditos

Liquidações de períodos futuros

(n-1) (n-2) (n-3) Períodos seguintes

Período : 2021/01/01 - 2021/12/31 Finsalutar Contas s/ Mov. P M Acumulado : S

Euros

Rubricas	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas ágotas	Descontos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Reschimentos diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros				Períodos seguintes
								Quilidas	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(n+1)	(n+2)	(n+3)	(n+4)	
090109	Outras	67.822,39	66.449,14		2.802,25		2.802,25					2.802,25	2.802,25						
09019902	Indemnizações de estragos provocados por outros em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	100,00	100,00																
09019913	Sub retribuído	64.304,14	64.304,14																
09019919	Diversas	2.802,25			2.802,25		2.802,25					2.802,25	2.802,25						
0902	Subvencões																		
	RECUPERAÇÃO CAPITAL	3.172.534,83	441.322,27		2.532.709,42	1.496,00	2.532.709,42	1.496,00	1.496,00	-1.496,00	2.532.709,42	2.531.212,42							
09	Resto de bens de investimento	15.500,00	8.160,00		8.696,00	1.496,00	8.696,00	1.496,00	1.496,00	-1.496,00	8.696,00	7.400,00							
0901	Terrenos	10.000,00	2.800,00		8.696,00	1.496,00	8.696,00	1.496,00	1.496,00	-1.496,00	8.696,00	7.200,00							
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10.000,00	2.800,00		8.696,00	1.496,00	8.696,00	1.496,00	1.496,00	-1.496,00	8.696,00	7.200,00							
0902	Habitagens	5.000,00	5.000,00																
090210	Famílias	5.000,00	5.000,00																
0903	Edifícios																		
0904	Outros bens de investimento	500,00	360,00		200,00		200,00				200,00	200,00							
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500,00	360,00		200,00		200,00				200,00	200,00							
09040101	Equipamento de transporte	500,00	360,00		200,00		200,00				200,00	200,00							
090402	Sociedades financeiras																		
090403	Administração Pública - Administração central - Estado																		
090404	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos																		
090405	Administração Pública - Administração regional																		
090406	Administração Pública - Administração local - Continente																		
090407	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas																		
090408	Administração Pública - Segurança social																		
090409	Instituições em fins lucrativos																		
090410	Famílias																		
090411	Resto do mundo - União Europeia																		
090412	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais																		
10	Transferências de capital	3.157.034,89	633.222,27		2.523.812,62		2.523.812,62				2.523.812,62	2.523.812,62							
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	135.000,00	135.000,00																
100101	Públicas	60.000,00	60.000,00																
10010105	Outras	60.000,00	60.000,00																
100102	Privadas	75.000,00	75.000,00																
1002	Sociedades financeiras																		
1003	Administração central	3.022.034,89	498.222,27		2.523.812,62		2.523.812,62				2.523.812,62	2.523.812,62							
100301	Estado	1.024.728,00	100,00		1.024.628,00		1.024.628,00				1.024.628,00	1.024.628,00							
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	578.504,00			509.500,00		509.500,00				509.500,00	509.500,00							
10030105	Artigo 95º, nº 5 da Lei 73/2013	515.724,00			515.728,00		515.728,00				515.728,00	515.728,00							
10030106	Transferência de competências - Lei n.º 58/2018	100,00	100,00																
100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	1.914.933,73	415.459,49		1.499.474,24		1.499.474,24				1.499.474,24	1.499.474,24							
100308	Serviços e fundos autónomos	82.663,18	82.663,18																
	Total :	16.734.409,62	1.175.954,56	15.367,78	9.452.526,40	26.111,46	9.449.606,46	1.151,23	13.857,22	5.864,75	9.428.704,51	9.435.749,26	142.036,67						

Periodicidade : Mensal  
 Período : Mensal após ajustamento dos resultados

DMDC - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA RECEITA  
 CMURÇA

Pág. : 1  
 Ano : 2021

Período : 2021/01/01 2021/12/31 Fiscalizar Contas s/ Nov. ? N Acumulados : S

Banos

Rubrica	Designação	Previsões corrigidas	Previsões por liquidar	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas árculas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas		Rescissórios diferidos	Receita por cobrar no final do período	Liquidações de períodos futuros				
								Emittidas	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente			(n-1)	(n-2)	(n-3)	(n-4)	
1002001	Transferência de competências - Lei n.º 52/2018	100,00	100,00															
1002005	Outros	82.563,18	82.563,18															
1004	Administração regional																	
1005	Administração local																	
10051	Continente																	
10052	Região Autónoma dos Açores																	
10053	Região Autónoma da Madeira																	
1006	Segurança social																	
1007	Instituições sem fins lucrativos																	
1008	Famílias																	
1009	Resto do mundo																	
11	Ativos financeiros																	
1101	Depósitos, certificados de depósito e poupança																	
1102	Títulos a curto prazo																	
1103	Títulos a médio e longo prazos																	
1104	Derivados financeiros																	
1105	Empréstimos a curto prazo																	
11057	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas																	
1106	Empréstimos a médio e longo prazos																	
11067	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas																	
1108	Ações e outras participações																	
1109	Unidades de participação																	
1111	Outros ativos financeiros																	
12	Passivos financeiros																	
1201	Depósitos, certificados de depósito e poupança																	
1202	Títulos a curto prazo																	
1203	Títulos a médio e longo prazos																	
1204	Derivados financeiros																	
1205	Empréstimos a curto prazo																	
1206	Empréstimos a médio e longo prazos																	
12061	Sociedades e Quase - Sociedades não financeiras																	
1207	Outros passivos financeiros																	
13	Outras receitas de capital																	
1301	Outras																	
14	Recursos próprios comunitários																	
1401	Recursos próprios comunitários																	
	RECEITAS CORRENTES	1.245.846,53	481,45	1.245.562,08	1.245.562,08	1.245.562,08				1.245.562,08	1.245.562,08							
15	Reposições não obtidas nos pagamentos	500,00	484,45	15,55			15,55			15,55	15,55							
1501	Reposições não obtidas nos pagamentos	500,00	484,45	15,55			15,55			15,55	15,55							
150101	Reposições não obtidas nos pagamentos	500,00	484,45	15,55			15,55			15,55	15,55							
16	Saldo da gestão anterior	1.245.546,53		1.245.546,53			1.245.546,53			1.245.546,53	1.245.546,53							
1601	Saldo operacional	1.245.546,53		1.245.546,53			1.245.546,53			1.245.546,53	1.245.546,53							
160101	Na posse do serviço	1.245.546,53		1.245.546,53			1.245.546,53			1.245.546,53	1.245.546,53							
	<b>Total :</b>	<b>12.093.118,53</b>	<b>1.295.182,58</b>	<b>185.587,78</b>	<b>18.059.491,56</b>	<b>20.111,40</b>	<b>18.035.286,55</b>	<b>1.151,22</b>	<b>13.897,21</b>	<b>5.954,75</b>	<b>18.075.245,59</b>	<b>18.091.311,31</b>	<b>182.056,60</b>					

Liquidações de períodos futuros

*[Handwritten signature]*  
 Banos

Períodos seguintes



## **Demonstração Orçamental da Despesa**









Resumo: 2021/01/01 - 2021/02/28  
Resumo: Contas de Res. 2. M. Escaladas : 5

Rubrica	Descrição	Despesa por pagar de atividades		Despesa por pagar de outras		Despesas disponíveis		Cobranças		Comissões		Despesas pagas liquidas de resposites		Despesas pagas liquidas de resposites		Comissões a receber		Comissões a receber		Comissões para períodos futuros		Comissões para períodos futuros			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)
47010	Equipamento básico	332,00	70.620,00	5.280,82	63.310,18	41.070,08	65.310,18	41.070,08	31.710,12	332,00	31.388,12	33.210,12	21.453,39	6.350,00	33.210,12	21.453,39	6.350,00	21.453,39	6.350,00						
47110	Equipamento de recibo de recibos		10.000,00	4.350,81	5.649,19	38.200,00	5.649,19	38.200,00	5.649,19	332,00	5.317,19	5.317,19	21.453,39	21.453,39	5.317,19	21.453,39	21.453,39	21.453,39	21.453,39						
47111	Outros		60.620,00	7.278,45	3.731,21	5.620,78	5.620,78	5.620,78	5.620,78	405,81	4.239,57	4.239,57	2.600,05	2.600,05	405,81	4.239,57	2.600,05	2.600,05	2.600,05						
4720	Locação financeira		25.000,00	21.100,35	2.600,05	2.600,05	2.600,05	2.600,05	2.600,05																
47205	Manutenção de computadores - aluguel		35.000,00	31.300,35	1.600,05	1.600,05	1.600,05	1.600,05	1.600,05																
473	Manutenção	615,00	899.530,00	11.480,27	888.049,73	687.320,50	888.049,73	687.320,50	687.320,50	615,00	627.835,50	628.225,50	259.065,30	259.065,30	615,00	627.835,50	259.065,30	259.065,30	259.065,30						
47302	Manutenção de equipamentos		899.530,00	11.480,27	888.049,73	687.320,50	888.049,73	687.320,50	687.320,50																
47303	Manutenção de equipamentos e obras		25.000,00	15,22	23.784,78	12.035,71	23.784,78	12.035,71	12.035,71																
47305	Manutenção de equipamentos e obras		170.000,00	706,14	169.293,86	169.293,86	169.293,86	169.293,86	169.293,86																
47309	Manutenção de equipamentos e obras		100.000,00	115,63	99.884,37	99.884,37	99.884,37	99.884,37	99.884,37																
47311	Outros		43.200,00	10.721,21	36.478,79	36.478,79	36.478,79	36.478,79	36.478,79																
48	Transferências de capital	472.000,00		8.310,79	395.689,21	395.689,21	395.689,21	395.689,21	395.689,21																
491	Sociedades e outras sociedades não financeiras																								
49100	Públicas																								
492	Sociedades financeiras																								
4920	Administração central																								
494	Administração regional																								
495	Administração local																								
49501	Outros																								
49510	Transferências de capital																								
49511	Sociedades e outras sociedades não financeiras																								
49512	Sociedades financeiras																								
49513	Sociedades não financeiras																								
49514	Sociedades financeiras																								
49515	Sociedades não financeiras																								
49516	Sociedades financeiras																								
49517	Sociedades não financeiras																								
49518	Sociedades financeiras																								
49519	Sociedades não financeiras																								
49520	Sociedades financeiras																								
496	Sociedades não financeiras																								
497	Instituições sem fins lucrativos																								
49701	Instituições sem fins lucrativos																								
498	Instituições sem fins lucrativos																								
49801	Instituições sem fins lucrativos																								
49802	Instituições sem fins lucrativos																								
499	Outros																								
4990	Outros																								
49901	Outros																								
49902	Outros																								
49903	Outros																								
49904	Outros																								
49905	Outros																								
49906	Outros																								
49907	Outros																								
49908	Outros																								
49909	Outros																								
49910	Outros																								
49911	Outros																								
49912	Outros																								
49913	Outros																								
49914	Outros																								
49915	Outros																								
49916	Outros																								
49917	Outros																								
49918	Outros																								
49919	Outros																								
49920	Outros																								
50	Despesas disponíveis																								
501	Despesas disponíveis																								
50101	Despesas disponíveis																								
50102	Despesas disponíveis																								
50103	Despesas disponíveis																								
50104	Despesas disponíveis																								
50105	Despesas disponíveis																								
50106	Despesas disponíveis																								
50107	Despesas disponíveis																								
50108	Despesas disponíveis																								
50109	Despesas disponíveis																								
50110	Despesas disponíveis																								
50111	Despesas disponíveis																								
50112	Despesas disponíveis																								

Período : 2012/01/01 - 2012/12/31 Visualizar Contas s/ Div. 3 - Acumulado : S

Rubrica	Descrição	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	Despesas pagas liquidas de resposições a transferir		(10)	Compromissos assumidos para períodos futuros		Antecipações para períodos futuros		Rozos
										Despesas por pagar de antecipação	per. anteriores		Respostas devidas no per. Realizadas	Respostas pagas liquidas de resposições per. anteriores	Respostas per. seguintes	Respostas per. seguintes	
										(9)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)
106	Impostos e tributos a longo prazo		50.000,00														
10603	Societários financeiros - Bares e outras instituições financeiras		50.000,00														
107	Outros passivos financeiros																
11	Outros depósitos de capital																
112	Bovens																
Total :		232.237,10	12.002.103,53	30.259,38	11.161.151,00	11.670.003,35	10.576.002,33	3.041.205,00	21.152,34	177.740,55	3.037.536,39	4.838.003,31	1.020.000,02	701.542,35	870.300,00	109.372,45	



**Demonstração de execução do plano  
plurianual de investimento (PPI)**



DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág.: 2  
Ano: 2021

Ruros

Período: 2021/01/01 2021/12/31

Identificação do Objetivo: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL  
Tipo de Dotação: EMPREGOS CORRIGIDOS

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
Tipo de Rubrica: RUBRICA CORRENTES

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Rubrica	Forma de Realização	Grupo de Fontes de Financiamento						Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira global: %	Nível de execução financeira anual: %
					R.G.	R.P.	U.E.	EMPR	Início	Fim	Ano	Ano Seguinte	Total	Anteriores	Ano	Total		
	Código Ano		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]=[12]+[13]	[15]	[16]	[17]=[15]+[16]	[18]	[19]
2.4.2.	0202	RECONVERSÃO ANEXO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DAS OLIVICULTORES DE MURÇA	06	EMPRESARIAL		510.390,00			2019/01/02	2021/12/31	510.390,00		510.390,00		414.406,81	81,19	81,19	
2.4.2.	0203	RECONVERSÃO DO ESPAÇO ADJACENTE AO ANEXO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DAS OLIVICULTORES DE MURÇA	06	EMPRESARIAL		115.200,00			2019/01/02	2021/12/31	115.200,00		115.200,00		35.624,09	30,92	30,92	
2.4.2.	0204	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA JUIZIA DO CEMITÉRIO	06	EMPRESARIAL		113.000,00			2019/01/02	2021/12/31	113.000,00		113.000,00	105.899,72	171.866,05	152,09	152,09	
2.4.2.	0205	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA RUA DO PINHEIRO	06	EMPRESARIAL		5.000,00			2019/01/02	2021/12/31	5.000,00		5.000,00	91.319,47	92.677,47	1853,45	1853,45	
2.4.3.	01	Saneamento				17.877,96					17.877,96		17.877,96	17.877,96	100,00	100,00		
2.4.3.	0101	CONSERVAÇÃO/REEFERTECÇÃO Resíduos Sólidos	06	EMPRESARIAL		17.877,96			2021/01/02	2021/12/31	17.877,96		17.877,96	17.877,96	100,00	100,00		
2.4.3.	01	RECONVERSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				10.000,00					10.000,00		10.000,00	9.391,41	56,35	150,26		
2.4.3.	0101	ACQUISICÃO DE EQUIPAMENTO	06	EMPRESARIAL		10.000,00			2019/07/01	2021/12/31	10.000,00		10.000,00	9.391,41	56,35	150,26		
2.4.6.	0101	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Floresta				181.000,00					181.000,00		201.000,00	159.309,92	88,02	80,50		
2.4.6.2.	01	AMPLIAÇÃO E REEFERTECÇÃO DE CENÓTIOS				165.000,00					165.000,00		165.000,00	144.855,10	87,79	87,79		
2.4.6.2.	0101	PROJETO DE EXECUÇÃO CASAS RURAIS	06	EMPRESARIAL		157.000,00			2019/01/02	2021/12/31	157.000,00		157.000,00	137.195,70	87,39	87,39		
2.4.6.2.	02	PROJETO DE EXECUÇÃO CASAS RURAIS	06	EMPRESARIAL		8.000,00					8.000,00		8.000,00	7.659,40	95,74	95,74		
2.4.6.2.	0201	PROJETO/EXECUÇÃO PARQUES E JARDINS	06	EMPRESARIAL		16.000,00			2019/01/02	2021/12/31	16.000,00		16.000,00	7.659,40	47,87	47,87		
2.4.6.4.	01	JARDINS E PARQUES DE CONCRETO				16.000,00					16.000,00		20.000,00	14.454,82	90,34	47,87		
2.4.6.4.	0101	MANUTENÇÃO E REEFERTECÇÃO	06	EMPRESARIAL		16.000,00			2019/07/01	2021/12/31	16.000,00		20.000,00	14.454,82	90,34	47,87		
2.4.6.4.	0101	Manutenção de bens de capital	06	EMPRESARIAL		13.000,00					13.000,00		20.000,00	14.454,82	90,34	47,87		
2.4.6.4.	0101	Parques Culturais, Recreativos e Religiosos				261.870,00					261.870,00		261.870,00	206.515,74	78,86	103,58		
2.5.0.	01	Religiosos				144.200,00					144.200,00		144.200,00	122.445,36	84,91	84,91		
2.5.0.	01	RECONVERSÃO E AMPLIAÇÃO DO ANEXO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA FLORESTA PARA ESPAÇO SOCIAL	06	EMPRESARIAL		144.200,00			2020/07/06	2021/12/31	144.200,00		144.200,00	122.445,36	84,91	84,91		
2.5.2.	01	Desporto, Recreio e Lazer				2.000,00					2.000,00		2,000,00	1,999,36	99,98	99,98		
2.5.2.	01	PARQUES RURAIS				1.000,00			2017/01/02	2021/12/31	1.000,00		1,000,00	999,36	99,93	99,93		
2.5.2.	01	MANUTENÇÃO/REEFERTECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				1.000,00			2019/01/02	2021/12/31	1.000,00		1,000,00	999,36	99,93	99,93		
2.5.2.	0101	ESTÁDIO MUNICIPAL	06	EMPRESARIAL		1.000,00			2019/01/02	2021/12/31	1.000,00		1,000,00	999,36	99,93	99,93		
2.5.3.	01	Outras Atividades Cívicas e Religiosas				115.670,00					115.670,00		115.670,00	92.077,39	79,58	128,88		
2.5.3.	02	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER RELIGIOSO				115.670,00			2016/04/01	2021/12/31	115.670,00		115.670,00	92.077,39	79,58	128,88		
2.5.3.	0201	REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	06	EMPRESARIAL		115.670,00					115.670,00		115.670,00	92.077,39	79,58	128,88		
3.		Funções Económicas				850.504,00					850.504,00		850.504,00	642.666,07	75,58	50,43		
3.2.		Indústria e Energia				31.000,00					31.000,00		31.000,00	24.995,41	79,34	331,00		
3.2.1.		Indústria				10.000,00					10.000,00		10.000,00	7.927,99	79,28	2233,08		
3.2.1.		Parque Industrial de Murça - Ampliação				10.000,00					10.000,00		10.000,00	7.927,99	79,28	2233,08		
3.2.1.						3.573.292,96					3.573.292,96		3.573.292,96	2.439.942,03	68,28	82,38		
Total:						3.573.292,96					3.573.292,96		3.573.292,96	2.439.942,03	68,28	82,38		



DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE BUREÇA

2021 : 3  
Ano : 2021

Euros

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Dotação : EMPREGOS CORRELADOS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Período : 2021/01/01 2021/12/31

Objetivo	Número do Projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do Projeto	Rubrica	Forma de realização	R.G	R.F	U.B	EXER	Datas			Montante Previsto			Montante Executado			Nível de execução financeira anual €	Nível de execução financeira global €	
										Início	Fim	Ano	Seguinte	Total	Anteriores	Ano	Total	Nível de execução financeira anual €			Nível de execução financeira global €
3.1.1.	0101	2019 I 9	PROTEÇÃO/EXECUÇÃO	D6	EMPREGADA	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)=(12)+(13)	(15)	(16)	(17)=(15)+(16)	(18)	(19)		
3.2.2.	02	2017	Energia	D6	EMPREGADA		27.000,00			2019/01/02	2021/12/31	27.000,00	40.000,00	67.000,00	4.305,00	15.333,24	223.307,74	39,33	2233,08		
3.2.2.	0203	2017 I 10	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	D6	EMPREGADA		27.000,00			2017/01/02	2021/12/31	27.000,00	40.000,00	67.000,00	4.305,00	15.333,24	223.307,74	60,72	47,11		
3.2.2.	01	2019	PISCINA MUNICIPAL (APRESENTAÇÃO)	D6	EMPREGADA		27.000,00			2019/01/02	2021/12/31	27.000,00	40.000,00	67.000,00	4.305,00	15.333,24	223.307,74	60,72	40,68		
3.2.2.	0101	2019 I 10	REDE MÚLTIPLO DE COMÉRCIO	D6	EMPREGADA		27.000,00			2019/01/02	2021/12/31	27.000,00	40.000,00	67.000,00	4.305,00	15.333,24	223.307,74	60,72	40,68		
3.2.2.	0101	2019 I 10	REDE MÚLTIPLO DE COMÉRCIO	D6	EMPREGADA		27.000,00			2019/01/02	2021/12/31	27.000,00	40.000,00	67.000,00	4.305,00	15.333,24	223.307,74	60,72	40,68		
3.3.			Aquisição de bens de capital	D6	EMPREGADA		387.004,00			2019/01/02	2021/12/31	387.004,00	1.240.000,00	1.627.004,00	561.702,62	598.279,24	560.981,86	77,33	34,48		
3.3.1.			Transportes e Comunicações	D6	EMPREGADA		387.004,00			2019/01/02	2021/12/31	387.004,00	1.240.000,00	1.627.004,00	561.702,62	598.279,24	560.981,86	77,33	34,48		
3.3.1.	01	2019	Transportes Rodoviários	D6	EMPREGADA		387.004,00			2019/01/02	2021/12/31	387.004,00	1.240.000,00	1.627.004,00	561.702,62	598.279,24	560.981,86	77,33	34,48		
3.3.1.	0101	2019 I 11	MANUTENÇÃO E REEFERTECÇÃO	D6	EMPREGADA		139.800,00			2019/01/02	2021/12/31	139.800,00	600.000,00	739.800,00	98.792,61	72.101,20	170.893,81	51,57	23,10		
3.3.1.	02	2019	ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	D6	EMPREGADA		139.800,00			2019/01/02	2021/12/31	139.800,00	600.000,00	739.800,00	98.792,61	72.101,20	170.893,81	51,57	23,10		
3.3.1.	0201	2019 I 12	MANUTENÇÃO E REEFERTECÇÃO	D6	EMPREGADA		186.500,00			2019/01/02	2021/12/31	186.500,00	600.000,00	786.500,00	162.910,01	180.731,79	343.641,80	56,87	43,69		
3.3.1.	01	2020	ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	D6	EMPREGADA		186.500,00			2019/01/02	2021/12/31	186.500,00	600.000,00	786.500,00	162.910,01	180.731,79	343.641,80	56,87	43,69		
3.3.1.	0101	2020 I 3	MANUTENÇÃO E REEFERTECÇÃO	D6	EMPREGADA		34.000,00			2020/01/02	2021/12/31	34.000,00	40.000,00	74.000,00	74.000,00	22.716,92	22.716,92	66,81	30,70		
3.3.1.	01	2021	ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	D6	EMPREGADA		34.000,00			2020/01/02	2021/12/31	34.000,00	40.000,00	74.000,00	74.000,00	22.716,92	22.716,92	66,81	30,70		
3.3.1.	0101	2021 I 2	MANUTENÇÃO E REEFERTECÇÃO	D6	EMPREGADA		26.624,00			2021/01/02	2021/12/31	26.624,00	26.624,00	53.248,00	53.248,00	23.729,33	23.729,33	89,13	89,13		
3.3.1.	01	2021	ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	D6	EMPREGADA		26.624,00			2021/01/02	2021/12/31	26.624,00	26.624,00	53.248,00	53.248,00	23.729,33	23.729,33	89,13	89,13		
3.4.			Aquisição de equipamentos básicos	D6	EMPREGADA		426.500,00			2019/01/02	2021/12/31	426.500,00	426.500,00	853.000,00	13.407,00	245.061,56	258.468,56	57,46	60,60		
3.4.1.			Comércio e turismo	D6	EMPREGADA		426.500,00			2019/01/02	2021/12/31	426.500,00	426.500,00	853.000,00	13.407,00	245.061,56	258.468,56	57,46	60,60		
3.4.2.	01	2019	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TERREIRO	D6	EMPREGADA		426.500,00			2019/01/02	2021/12/31	426.500,00	426.500,00	853.000,00	13.407,00	245.061,56	258.468,56	57,46	60,60		
3.4.2.	0101	2019 I 21	RECUPERAÇÃO DA CASA DO SOLDAO HEROI MILICIAS	D6	EMPREGADA		266.500,00			2019/01/02	2021/12/31	266.500,00	266.500,00	533.000,00	7.318,50	136.546,72	133.865,22	47,48	50,23		
3.4.2.	0102	2019 I 22	PARCELA NOVA DOS PASSADISSOS DO TUIZELA	D6	EMPREGADA		160.000,00			2019/01/02	2021/12/31	160.000,00	160.000,00	320.000,00	6.089,50	118.514,84	124.603,34	74,07	77,88		
4.			Outras despesas	D6	EMPREGADA		20.000,00			2019/01/02	2021/12/31	20.000,00	20,000,00	40,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	100,00	100,00		
4.3.			Diversas não especificadas	D6	EMPREGADA		20.000,00			2019/01/02	2021/12/31	20.000,00	20,000,00	40,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	100,00	100,00		
4.3.0.			DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS	D6	EMPREGADA		20.000,00			2019/01/02	2021/12/31	20.000,00	20,000,00	40,000,00	20,000,00	20,000,00	20,000,00	100,00	100,00		
4.3.0.	01	2020	ORGANISMO PARTICIPATIVO	D6	EMPREGADA		20.000,00			2020/01/02	2021/12/31	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	100,00		
4.3.0.	0101	2020 I 1	EXECUCAO	D6	EMPREGADA		20.000,00			2020/01/02	2021/12/31	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	100,00		
Total :							4.443.796,96					4.443.796,96	2.020.000,00	6.463.796,96	1.646.901,10	2.574.608,73	4.622.509,83	66,94	71,53		



## **ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS**



*[Handwritten signature in blue ink]*

## Alterações Orçamentais da Receita

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE MORÇA

Pág. : 1

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 2 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
				Inscri./reforç.	Dimin./anul.	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	[8]
<b>R1</b>	<b>Receita fiscal</b>	P	<b>548.161,80</b>	<b>31.590,00</b>			<b>579.751,80</b>	
<b>R11</b>	<b>Impostos diretos</b>	P	<b>548.161,80</b>	<b>31.590,00</b>			<b>579.751,80</b>	
01	IMPOSTOS DIRECTOS	P	548.161,80	31.590,00			579.751,80	
0102	CUTROS	P	548.161,80	31.590,00			579.751,80	
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	P	345.525,78	19.900,00			365.425,78	
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	P	108.877,83	11.690,00			120.567,83	
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	P	93.758,19				93.758,19	
<b>R3</b>	<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>	P	<b>51.906,52</b>	<b>778,34</b>			<b>52.684,86</b>	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	P	51.906,52	778,34			52.684,86	
0401	TAXAS	P	50.797,51				50.797,51	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	P	50.797,51				50.797,51	
04012301	Mercados e Feiras	P	7.088,38				7.088,38	
04012302	Loteamento e Obras	P	19.568,51				19.568,51	
04012306	Saneamento	P	17.762,25				17.762,25	
04012310	LICENÇA SOBRE O RÚIDO	P	500,00				500,00	
04012399	OUTROS	P	5.878,37				5.878,37	
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	P	100,00				100,00	
0401239903	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	1.500,00				1.500,00	
0401239906	PUBLICIDADE	P	500,00				500,00	
0401239999	Outras	P	3.778,37				3.778,37	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	P	1.109,01	778,34			1.887,35	
040201	JUROS DE MORA	P	1.032,34	603,61			1.635,95	
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	P	76,67	174,73			251,40	
<b>R4</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>	P	<b>260.200,00</b>				<b>260.200,00</b>	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	P	260.200,00				260.200,00	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	P	100,00				100,00	
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	P	100,00				100,00	
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	P	100,00				100,00	
050999	Outros	P	100,00				100,00	
0510	RENDAS	P	260.000,00				260.000,00	
051005	RENTAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	P	260.000,00				260.000,00	
05100501	CONCESSÃO-EDF	P	260.000,00				260.000,00	
<b>R5</b>	<b>Transferências e subsídios correntes</b>	P	<b>6.331.033,70</b>	<b>26.801,05</b>	<b>115.554,40</b>		<b>6.242.280,35</b>	
<b>R51</b>	<b>Transferências correntes</b>	P	<b>6.331.033,70</b>	<b>26.801,05</b>	<b>115.554,40</b>		<b>6.242.280,35</b>	
<b>R511</b>	<b>Administrações Públicas</b>	P	<b>6.330.533,70</b>	<b>26.801,05</b>	<b>115.554,40</b>		<b>6.241.780,35</b>	
<b>R5111</b>	<b>Administração Central - Estaço Português</b>	P	<b>5.450.533,70</b>	<b>7.580,05</b>	<b>115.554,40</b>		<b>5.342.559,35</b>	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	5.450.533,70	7.580,05	115.554,40		5.342.559,35	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	5.450.533,70	7.580,05	115.554,40		5.342.559,35	
060301	ESTADO	P	4.964.268,17	7.580,05	7.288,17		4.964.560,05	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	P	4.580.099,00				4.580.099,00	
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	P	124.525,00	6.655,00			131.180,00	
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	P	131.813,17		7.288,17		124.525,00	
06030106	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2016	P	100,00				100,00	
	<b>Total</b>		<b>5.696.805,49</b>	<b>39.023,34</b>	<b>7.288,17</b>		<b>5.728.540,66</b>	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 2 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2021 (ORÇAMENTO D. 0 : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Eur-s

Rubricas	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas	Observações
				Inscri./reforç.	Dimin./anul.	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	[8]
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013		63.001,00				63.001,00	
06030108	DGAI/CNE	P	9.730,00	925,05			10.655,05	
06030199	OUTROS		55.000,00				55.000,00	
060306	ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS	P	486.265,53		108.266,23		377.999,30	
06030601	FSE	P	486.265,53		108.266,23		377.999,30	
R5112	Administração Central -	P	870.000,00	17.321,00			887.321,00	
	Outras entidades							
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	870.000,00	17.321,00			887.321,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	870.000,00	17.321,00			887.321,00	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	680.000,00	17.321,00			697.321,00	
06030701	TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		650.000,00				650.000,00	
06030799	OUTROS	P	30.000,00	17.321,00			47.321,00	
060309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		190.000,00				190.000,00	
R5113	Segurança Social	P	10.000,00	1.900,00			11.900,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	10.000,00	1.900,00			11.900,00	
0606	SEGURANÇA SOCIAL	P	10.000,00	1.900,00			11.900,00	
060601	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	P	10.000,00	1.900,00			11.900,00	
R513	Outras		500,00				500,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00				500,00	
0602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		500,00				500,00	
060202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		500,00				500,00	
R6	Venda de bens e serviços	P	354.627,09	107.662,62			462.289,71	
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	P	354.627,09	107.662,62			462.289,71	
0701	VENDA DE BENS		41.127,09				41.127,09	
070108	MERCADORIAS		41.127,09				41.127,09	
07010802	AGUA		41.127,09				41.127,09	
0702	SERVIÇOS	P	268.500,00	91.089,53			359.589,53	
070203	VISTORIAS E ENSAIGOS		500,00				500,00	
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		10.000,00				10.000,00	
07020802	SERVICOS RECREATIVOS		10.000,00				10.000,00	
0702080299	OUTROS		10.000,00				10.000,00	
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	P	218.000,00	78.231,97			296.231,97	
07020902	Resíduos Sólidos	P	180.000,00	78.231,97			258.231,97	
07020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias		8.000,00				8.000,00	
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES		8.000,00				8.000,00	
07020905	Cemitérios		15.000,00				15.000,00	
07020999	Outros		15.000,00				15.000,00	
070299	OUTROS	P	40.000,00	12.857,56			52.857,56	
0703	RENDAS	P	45.000,00	16.573,09			61.573,09	
070301	HABITAÇÕES	P	45.000,00	16.573,09			61.573,09	
R7	Outras receitas correntes	P	121.100,00	1.882,25	55.659,86		67.322,39	
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	P	121.100,00	1.882,25	55.659,86		67.322,39	
	Total		7.545.929,11	166.832,01	115.554,40		7.597.206,72	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 2 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
0801	OUTRAS	P	121.100,00	1.882,25	55.659,86		67.322,39	
080199	OUTRAS	P	121.100,00	1.882,25	55.659,86		67.322,39	
08019902	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS		100,00				100,00	
08019903	IVA Reembolsado	P	120.000,00		55.659,86		64.340,14	
08019999	Diversas	P	1.000,00	1.882,25			2.882,25	
<b>R8</b>	<b>Venda de bens de investimento</b>		<b>15.500,00</b>				<b>15.500,00</b>	
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		15.500,00				15.500,00	
0901	TERRENOS		10.000,00				10.000,00	
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10.000,00				10.000,00	
0902	HABITAÇÕES		5.000,00				5.000,00	
090210	FAMÍLIAS		5.000,00				5.000,00	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		500,00				500,00	
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		500,00				500,00	
09040101	Equipamento de Transporte		500,00				500,00	
<b>R9</b>	<b>Transferências e subsídios de capital</b>	<b>P</b>	<b>5.197.364,89</b>		<b>2.040.330,00</b>		<b>3.157.034,89</b>	
<b>R91</b>	<b>Transferências de capital</b>	<b>P</b>	<b>5.197.364,89</b>		<b>2.040.330,00</b>		<b>3.157.034,89</b>	
<b>R911</b>	<b>Administrações Públicas</b>	<b>P</b>	<b>5.062.364,89</b>		<b>2.040.330,00</b>		<b>3.022.034,89</b>	
R9111	Administração Central - Estado Português	P	4.869.264,89		1.929.893,18		2.939.371,71	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	4.869.264,89		1.929.893,18		2.939.371,71	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	4.869.264,89		1.929.893,18		2.939.371,71	
100301	ESTADO		1.024.728,00				1.024.728,00	
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		508.900,00				508.900,00	
10030105	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL-ADMINISTRACAO CENTRAL-ESTADO-art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013		515.728,00				515.728,00	
10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		100,00				100,00	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	P	3.844.536,89		1.929.893,18		1.914.643,71	
10030702	FEDER	P	3.844.536,89		1.929.893,18		1.914.643,71	
<b>R9112</b>	<b>Administração Central - Outras entidades</b>	<b>P</b>	<b>193.100,00</b>		<b>110.436,82</b>		<b>82.663,18</b>	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	193.100,00		110.436,82		82.663,18	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	P	193.100,00		110.436,82		82.663,18	
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	193.100,00		110.436,82		82.663,18	
10030801	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		100,00				100,00	
10030899	OUTROS	P	193.000,00		110.436,82		82.563,18	
<b>R913</b>	<b>Outras</b>		<b>135.000,00</b>				<b>135.000,00</b>	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		135.000,00				135.000,00	
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		135.000,00				135.000,00	
100101	PÚBLICAS		60.000,00				60.000,00	
10010199	OUTRAS		60.000,00				60.000,00	
100102	PRIVADAS		75.000,00				75.000,00	
<b>Total</b>			<b>12.879.894,00</b>	<b>168.714,26</b>	<b>2.211.544,26</b>		<b>10.837.064,00</b>	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 2 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 (ORÇAMENTO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Previsões iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas
				Inscri./reforç.	Dimin./anul.	Créditos espec.	
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+ [5]+[6]
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	M		500,00			500,00
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	M		500,00			500,00
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	M		500,00			500,00
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	M		500,00			500,00
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	M		1.245.546,53			1.245.546,53
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	M		1.245.546,53			1.245.546,53
1601	SALDO ORÇAMENTAL	M		1.245.546,53			1.245.546,53
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	M		1.245.546,53			1.245.546,53
	<b>Total</b>		12.879.894,00	1.414.760,79	2.211.544,26		12.083.110,53

Observações

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



## **Alterações orçamentais da despesa**



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 14 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021

(ORÇAMENTO DE A.M.O. : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
D1	Despesas com o pessoal	P	2.630.200,00	206.445,00	164.058,41		2.672.586,59	
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	2.055.000,00	158.908,00	117.641,27		2.096.266,73	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	2.055.000,00	158.908,00	117.641,27		2.096.266,73	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	2.055.000,00	158.908,00	117.641,27		2.096.266,73	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	P	2.055.000,00	158.908,00	117.641,27		2.096.266,73	
010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	P	135.000,00	8.500,00	2.598,96		140.901,04	
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA	P	1.225.000,00	42.165,00	40.000,00		1.227.165,00	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.225.000,00	42.165,00	40.000,00		1.227.165,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	P	40.000,00		40.000,00			
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	40.000,00		40.000,00			
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	273.000,00	106.223,00	10.883,56		368.339,44	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	1.000,00	2.020,00	1.001,00		2.019,00	
010111	REPRESENTAÇÃO	P	26.000,00		3.165,38		22.834,62	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	120.000,00		10.199,37		109.800,63	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	235.000,00		9.793,00		225.207,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	46.700,00	5.970,00	18.949,08		33.720,92	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	P	11.000,00	3.360,00	5.890,00		8.470,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	11.000,00	3.360,00	5.890,00		8.470,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	P	11.000,00	3.360,00	5.890,00		8.470,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	1.000,00				1.000,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	P	10.000,00	3.360,00	5.890,00		7.470,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	10.000,00	3.360,00	5.890,00		7.470,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	35.700,00	2.610,00	13.059,08		25.250,92	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	35.700,00	2.610,00	13.059,08		25.250,92	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	P	35.700,00	2.610,00	13.059,08		25.250,92	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	18.000,00	135,00	3.835,61		14.299,39	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	5.000,00	75,00	4.705,18		369,82	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	5.000,00		606,53		4.393,47	
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	P	5.000,00		2.911,76		2.088,24	
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	1.000,00		1.000,00			
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	P	1.700,00	2.400,00			4.100,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	P	1.700,00	2.400,00			4.100,00	
D13	Segurança social	P	528.500,00	41.567,00	27.468,06		542.598,94	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	528.500,00	41.567,00	27.468,06		542.598,94	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	P	528.500,00	41.567,00	27.468,06		542.598,94	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	P	528.500,00	41.567,00	27.468,06		542.598,94	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	85.000,00	15.430,00	4.500,00		95.930,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	5.000,00		935,65		4.064,35	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	1.500,00		1.500,00			
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	P	409.000,00	26.137,00	23.532,41		414.604,59	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)	P	409.000,00	26.137,00	23.532,41		414.604,59	
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	P	234.000,00		20.532,41		213.467,59	
	Total		2.427.200,00	180.308,00	164.058,41		2.443.449,59	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 14 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021

(ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]	
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	175.000,00	26.137,00		201.137,00	
	010309	SEGUROS	P	28.000,00			28.000,00	
	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	P	28.000,00			28.000,00	
D2		<b>Aquisição de bens e serviços</b>	P/M	<b>1.978.845,00</b>	<b>694.672,44</b>	<b>640.890,68</b>	<b>2.032.626,76</b>	
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	P	7.000,00	22.152,96	24.232,96	4.920,00	
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P	7.000,00	22.152,96	24.232,96	4.920,00	
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	7.000,00	22.152,96	24.232,96	4.920,00	
020213		DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	2.000,00		2.000,00		
020225		OUTROS SERVIÇOS	P	5.000,00	22.152,96	22.232,96	4.920,00	
02		CÂMARA MUNICIPAL	P/M	1.971.845,00	672.519,48	616.657,72	2.027.706,76	
02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	P/M	1.971.845,00	672.519,48	616.657,72	2.027.706,76	
0201		AQUISIÇÃO DE BENS	P/M	465.000,00	98.493,22	121.600,67	441.892,55	
020102		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	P	175.000,00	4.831,65	44.523,36	135.308,29	
02010201		Gasolina	P	2.000,00			2.000,00	
02010202		Gasóleo	P	75.000,00		13.210,00	61.790,00	
02010299		Outros	P	98.000,00	4.831,65	31.313,36	71.518,29	
020103		MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	P	3.000,00		2.500,00	500,00	
020104		LIMPEZA E HIGIENE	P	20.000,00	10.000,00	3.000,00	27.000,00	
020105		ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	89.000,00		21.413,31	67.586,69	
020106		ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	31.000,00		1.000,00	30.000,00	
020107		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	4.000,00		2.000,00	2.000,00	
020108		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	6.000,00			6.000,00	
020109		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	12.000,00		3.343,00	8.657,00	
020112		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	25.000,00		3.500,00	21.500,00	
020114		OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	20.000,00		10.909,28	9.090,72	
020115		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	3.000,00		1.000,00	2.000,00	
020117		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.000,00			4.000,00	
020118		LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	1.000,00		926,20	73,80	
020119		ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	500,00		500,00		
020120		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	13.000,00	2.000,00	4.985,52	10.014,48	
020121		OUTROS BENS	P/M	58.500,00	81.661,57	22.600,00	118.161,57	
0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P/M	1.506.845,00	574.026,26	495.057,05	1.585.814,21	
020201		ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P/M	215.000,00	61.622,96	132.622,96	144.000,00	
020202		LIMPEZA E HIGIENE	P	230.000,00	67.598,00	17.000,00	280.598,00	
020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	P/M	71.345,00	95.000,00	94.073,21	72.271,79	
020204		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	13.000,00		362,70	12.637,30	
020205		LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	P/M		1.000,00	1.000,00		
020206		LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	P/M	1.500,00	5.000,00	4.000,00	2.500,00	
020208		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	78.000,00	24.490,00	33.889,20	68.600,80	
020209		COMUNICAÇÕES	P	50.000,00	12.000,00	2.000,00	60.000,00	
020210		TRANSPORTES	P/M	181.000,00	12.208,26	15.000,00	178.208,26	
020211		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	3.000,00		1.500,00	1.500,00	
020212		SEGUROS	P	26.000,00	2.460,00	1.000,00	27.460,00	
020213		DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	3.000,00			3.000,00	
020214		ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P/M	115.000,00	111.000,00	31.153,28	194.846,72	
020215		FORMAÇÃO	P	2.500,00		800,00	1.700,00	
020216		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	500,00		500,00		
		<b>Total</b>		<b>4.092.045,00</b>	<b>719.470,40</b>	<b>644.793,39</b>	<b>4.166.722,01</b>	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identifi-  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 3

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 14 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021

(ORÇAMEN DO NO : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]	
	020217 PUBLICIDADE	P	15.500,00	18.800,00	8.149,94		26.150,06	
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	3.000,00		3.000,00			
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P/M	8.000,00	5.000,00	6.000,00		7.000,00	
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P/M	90.000,00	72.000,00	5.000,00		157.000,00	
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	M		8.000,00			8.000,00	
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	40.000,00		26.005,76		13.994,24	
	020225 OUTROS SERVIÇOS	P/M	360.500,00	77.847,04	112.000,00		326.347,04	
D3	Juros e outros encargos	P	29.100,00	45.000,00	1.600,00		72.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	29.100,00	45.000,00	1.600,00		72.500,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	P	29.100,00	45.000,00	1.600,00		72.500,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		25.000,00				25.000,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		25.000,00				25.000,00	
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO		25.000,00				25.000,00	
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	100,00		100,00			
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	P	100,00		100,00			
0305	OUTROS JUROS	P	2.000,00	45.000,00	1.500,00		45.500,00	
030502	OUTROS	P	2.000,00	45.000,00	1.500,00		45.500,00	
03050202	JUROS DE MORA	P	2.000,00	45.000,00	1.500,00		45.500,00	
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		2.000,00				2.000,00	
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		2.000,00				2.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes	P/M	1.067.500,00	451.958,57	196.600,35		1.322.858,22	
D41	Transferências correntes	P/M	867.500,00	444.668,57	196.600,35		1.115.568,22	
D411	Administrações Públicas	P/M	310.000,00	122.168,57	86.695,50		345.473,07	
D4115	Administração Local	P/M	310.000,00	122.168,57	86.695,50		345.473,07	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	310.000,00	122.168,57	86.695,50		345.473,07	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	310.000,00	122.168,57	86.695,50		345.473,07	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P/M	310.000,00	122.168,57	86.695,50		345.473,07	
040501	CONTINENTE	P/M	310.000,00	122.168,57	86.695,50		345.473,07	
04050102	FREGUESIAS	P	120.000,00		8.558,20		111.441,80	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P/M	90.000,00	92.168,57	76.357,30		105.811,27	
04050108	OUTROS	P/M	100.000,00	30.000,00	1.780,00		128.220,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	332.500,00	60.500,00	80.449,41		312.550,59	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	332.500,00	60.500,00	80.449,41		312.550,59	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	332.500,00	60.500,00	80.449,41		312.550,59	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	332.500,00	60.500,00	80.449,41		312.550,59	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	332.500,00	60.500,00	80.449,41		312.550,59	
D413	Famílias	P/M	220.000,00	262.000,00	24.455,44		457.544,56	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	220.000,00	262.000,00	24.455,44		457.544,56	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P/M	220.000,00	262.000,00	24.455,44		457.544,56	
0408	FAMÍLIAS	P/M	220.000,00	262.000,00	24.455,44		457.544,56	
040802	OUTRAS	P/M	220.000,00	262.000,00	24.455,44		457.544,56	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P/M	200.000,00	153.000,00	14.300,00		338.700,00	
04080202	OUTRAS	P	20.000,00	109.000,00	10.155,44		118.844,56	
D414	Outras	P	5.000,00		5.000,00			
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	5.000,00		5.000,00			
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	P	5.000,00		5.000,00			
0401	SOCIEDADES E QUASR-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	5.000,00		5.000,00			
040102	PRIVADAS	P	5.000,00		5.000,00			
	Total		5.505.645,00	1.390.786,01	1.003.149,44		5.893.281,57	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 4

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 14 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações
				Inscr./reforços	Dim./anulações	Créditos espec.		
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]
D42	Subsídios Correntes	P	200.000,00	7.290,00			207.290,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	200.000,00	7.290,00			207.290,00	
05	SUBSÍDIOS	P	200.000,00	7.290,00			207.290,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	P	200.000,00	7.290,00			207.290,00	
050101	PÚBLICAS	P	200.000,00	7.290,00			207.290,00	
05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	P	200.000,00	7.290,00			207.290,00	
D5	Outras despesas correntes	P	71.000,00	120.442,00	34.700,00		156.742,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	71.000,00	120.442,00	34.700,00		156.742,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	P	71.000,00	120.442,00	34.700,00		156.742,00	
0602	DIVERSAS	P	71.000,00	120.442,00	34.700,00		156.742,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS	P	55.000,00	17.442,00	24.831,44		47.610,56	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	P	30.000,00	17.442,00			47.442,00	
06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS	P	25.000,00		24.831,44		168,56	
060203	OUTRAS	P	16.000,00	103.000,00	9.868,56		109.131,44	
06020302	IVA PAGO	P	8.000,00		8.000,00			
06020305	OUTRAS	P	8.000,00	103.000,00	1.868,56		109.131,44	
D6	Aquisição de bens de capital	P/M	5.789.249,00	1.019.001,96	2.364.454,00		4.443.796,96	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P/M	5.789.249,00	1.019.001,96	2.364.454,00		4.443.796,96	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	P/M	5.789.249,00	1.019.001,96	2.364.454,00		4.443.796,96	
0701	INVESTIMENTOS	P/M	4.967.049,00	587.001,96	2.044.834,00		3.509.216,96	
070101	TERRENOS	P	10.000,00				10.000,00	
070103	EDIFÍCIOS	P/M	4.108.549,00	165.500,00	1.863.130,00		2.410.919,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P/M	840.390,00	43.500,00	12.000,00		871.890,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	522.000,00	17.000,00	392.800,00		146.200,00	
07010305	ESCOLAS	P/M	2.591.159,00	55.000,00	1.374.000,00		1.272.159,00	
07010306	LARES DE TERCEIRA IDADE	P	5.000,00				5.000,00	
07010307	OUTROS	P/M	150.000,00	50.000,00	84.330,00		115.670,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	P/M	751.500,00	261.877,96	88.080,00		925.297,96	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P/M	180.000,00	220.000,00	88.080,00		311.920,00	
07010403	ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	M		17.877,96			17.877,96	
07010404	Iluminação pública	P/M	10.000,00	17.000,00			27.000,00	
07010413	OUTROS	P	561.500,00	7.000,00			568.500,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	P/M	1.000,00	56.000,00	44.000,00		13.000,00	
07010602	OUTRO	P/M	1.000,00	56.000,00	44.000,00		13.000,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P/M	15.000,00	38.000,00	1.624,00		51.376,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	M	5.000,00	5.000,00			10.000,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	9.000,00	5.000,00	4.000,00		10.000,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	P/M	59.000,00	55.624,00	44.000,00		70.624,00	
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS	P	10.000,00				10.000,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	P/M	49.000,00	55.624,00	44.000,00		60.624,00	
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	P	8.000,00				8.000,00	
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	1.000,00	64.000,00	30.000,00		35.000,00	
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	P	1.000,00	64.000,00	30.000,00		35.000,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	P/M	821.200,00	368.000,00	289.620,00		899.580,00	
	Total		10.744.694,00	2.169.519,97	3.112.683,44		9.801.530,53	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 5

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31 TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 14 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021

(ORÇAMENTO D. N. : 2021 )

Tipo de Visualização : TODAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	P/M	821.200,00	368.000,00	289.620,00		899.580,00	
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	P/M	170.000,00	125.000,00	155.200,00		139.800,00	
07030305	Parques e jardins	P/M	161.000,00	30.000,00	21.000,00		170.000,00	
07030308	Viação rural	P/M	170.000,00	130.000,00	113.420,00		186.580,00	
07030313	Outros	P	320.200,00	83.000,00			403.200,00	
D7	<b>Transferências e subsídios de capital</b>	P	<b>404.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>102.000,00</b>		<b>472.000,00</b>	
D71	<b>Transferências de capital</b>	P	<b>404.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>102.000,00</b>		<b>472.000,00</b>	
D711	<b>Administrações Públicas</b>	P	<b>370.000,00</b>		<b>102.000,00</b>		<b>268.000,00</b>	
D7115	Administração Local	P	370.000,00		102.000,00		268.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	370.000,00		102.000,00		268.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	370.000,00		102.000,00		268.000,00	
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	P	370.000,00		102.000,00		268.000,00	
080501	CONTINENTE	P	370.000,00		102.000,00		268.000,00	
08050102	FREGUESIAS	P	350.000,00		92.000,00		258.000,00	
08050108	OUTROS	P	20.000,00		10.000,00		10.000,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	P	29.000,00	102.000,00			131.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	29.000,00	102.000,00			131.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	29.000,00	102.000,00			131.000,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	29.000,00	102.000,00			131.000,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	29.000,00	102.000,00			131.000,00	
D713	Famílias	P	5.000,00	68.000,00			73.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL	P	5.000,00	68.000,00			73.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	P	5.000,00	68.000,00			73.000,00	
0808	FAMÍLIAS	P	5.000,00	68.000,00			73.000,00	
080802	OUTRAS	P	5.000,00	68.000,00			73.000,00	
D10	<b>Despesa com passivos financeiros</b>		<b>910.000,00</b>				<b>910.000,00</b>	
02	CÂMARA MUNICIPAL		910.000,00				910.000,00	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		910.000,00				910.000,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		910.000,00				910.000,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		910.000,00				910.000,00	
	<b>Total</b>		<b>12.879.894,00</b>	<b>2.707.519,97</b>	<b>3.504.303,44</b>		<b>12.083.110,53</b>	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa



## **Alterações ao Plano Plurianual de Investimento (PPI)**

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1  
Ano : 2021

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31

TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS 9 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Identif. Obj. : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL E FONTE

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						
	Código	Ano			Início	Fim	Períodos seguintes						
							2021	2022	2023	2024	2025	Outros	(13) = (7) - (6)
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Det. atual [6]	Det. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	
1.			<b>Funções Gerais</b>			52.000,00	203.376,00						151.376,00
1.1.			<b>Serviços Gerais de Administração Pública</b>			52.000,00	203.376,00						151.376,00
1.1.1.			<b>Administração Geral</b>			52.000,00	203.376,00						151.376,00
1.1.1.1.	01	2019	<b>REQUALIFICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			50.000,00	155.376,00						105.376,00
1.1.1.1.1.	01C1	2019 I 1	<b>REQUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA</b>		2019/01/02 2021/12/31								
1.1.1.1.1.1.	01C1	2019 I 1		02/070107		15.000,00	51.376,00						36.376,00
1.1.1.1.1.2.	01C1	2019 I 1		02/070108		5.000,00	10.500,00						5.000,00
1.1.1.1.1.3.	01C1	2019 I 1		02/070109		5.000,00	10.500,00						5.000,00
1.1.1.1.1.4.	01C1	2019 I 1		02/0701002		5.000,00	34.000,00						29.000,00
1.1.1.1.2.	01C2	2019 I 2	<b>REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>	02/07010301	2019/01/02 2021/12/31	20.000,00	50.000,00						30.000,00
1.1.1.1.2.1.	02	2019	<b>AMPLIACÃO DOS SERVIÇOS</b>			2.000,00	48.000,00						46.000,00
1.1.1.1.2.2.	02C1	2019 I 15	<b>AQUISIÇÃO DE VIATURAS</b>		2019/01/01 2021/12/31								
1.1.1.1.2.2.1.	02C1	2019 I 15		02/07010602		1.000,00	13.000,00						12.000,00
1.1.1.1.2.2.2.	02C1	2019 I 15		02/070205		1.000,00	35.000,00						34.000,00
1.2.1.	01C1	2021 I 1	<b>PROJETO E EXECUÇÃO</b>		2021/01/01 2021/12/31								
2.			<b>Funções Sociais</b>			3.261.159,00	2.490.026,96						-1.162.332,04
2.1.			<b>Educação</b>			2.639.159,00	1.272.159,00						-1.367.000,00
2.1.1.			<b>Ensino Não Superior</b>			2.639.159,00	1.272.159,00						-1.367.000,00
2.1.1.1.2.			<b>ENSINO BÁSICO</b>			2.639.159,00	1.272.159,00						-1.367.000,00
2.1.1.1.2.1.	01	2017	<b>REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MURÇA</b>			2.591.159,00	1.272.159,00						-1.319.000,00
2.1.1.1.2.2.	01E1	2017 I 15	<b>PROJETO E EXECUÇÃO</b>	02/07010305	2017/01/02 2021/12/31	2.591.159,00	1.272.159,00						-1.319.000,00
2.1.1.1.2.2.1.	01	2018	<b>PLANOS INTEGRADOS E INICIATIVAS DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR</b>			40.000,00							-40.000,00
2.1.1.1.2.2.2.	01C1	2018 I 5	<b>PROJETO/EXECUÇÃO</b>		2018/01/02 2021/12/31								
2.1.1.1.2.2.2.1.	01C1	2018 I 5		02/070105		4.000,00							-4.000,00
2.1.1.1.2.2.2.2.	01E1	2018 I 5		02/07011002		14.000,00							-14.000,00
2.4.			<b>Habituação e Serviços Coletivos</b>			342.000,00	566.797,96						224.797,96
2.4.1.	01E1	2019 I 24	<b>PROJETO</b>		2019/07/01 2021/12/31								
2.4.2.			<b>Ordenamento do Território</b>			100.000,00	370.920,00						190.920,00
2.4.2.1.	01	2017	<b>AMPLIAMENTO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES</b>			150.000,00	257.920,00						107.920,00
2.4.2.1.1.	01C2	2017 I 2	<b>PROJETO/EXECUÇÃO</b>	02/07010401	2017/01/02 2021/12/31	150.000,00	257.920,00						107.920,00
2.4.2.1.2.	02C1	2017 I 7	<b>CAJASTRO</b>		2017/01/02 2021/12/31								
2.4.2.1.3.	01C2	2018 I 2	<b>PROJETO/EXECUÇÃO</b>		2018/01/02 2021/12/31								
2.4.2.1.4.	01C1	2019 I 13	<b>AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		2019/01/02 2021/12/31								
2.4.2.2.	02	2019	<b>PLANO DE AÇÃO E REGENERAÇÃO VERDE (PARU)</b>			30.000,00	113.000,00						83.000,00
2.4.2.2.1.	02E2	2019 I 17	<b>RECONVERSÃO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS AGRICULTORES DE MURÇA</b>		2019/01/02 2021/12/31								
2.4.2.2.2.	02C3	2019 I 18	<b>RECONVERSÃO DO ESPAÇO ADJACENTE AO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS OLIVICULTORES DE MURÇA</b>		2019/01/02 2021/12/31								
2.4.2.2.3.	02E4	2019 I 19	<b>REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CEMITÉRIO</b>	02/07030313	2019/01/02 2021/12/31	30.000,00	113.000,00						83.000,00
2.4.2.2.4.	02E5	2019 I 20	<b>REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO DO PINHEIRINHO</b>		2019/01/02 2021/12/31								
2.4.3.			<b>Saneamento</b>				17.877,96						17.877,96
2.4.3.1.	01	2021	<b>PROJETO</b>				17.877,96						17.877,96
2.4.3.1.1.	01E1	2021 I 3	<b>CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO</b>	02/07010403	2021/01/02 2021/12/31		17.877,96						17.877,96
2.4.5.	01E1	2019 I 26	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>		2019/07/01 2021/12/31								
2.4.6.			<b>Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza</b>			162.000,00	170.000,00						16.000,00
2.4.6.2.			<b>CEMÉTERIOS</b>			161.000,00	165.000,00						4.000,00
2.4.6.2.1.	01	2019	<b>AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>			160.000,00	157.000,00						-3.000,00
2.4.6.2.1.1.	01C1	2019 I 6	<b>PROJETO E EXECUÇÃO</b>	02/07030305	2019/01/02 2021/12/31	160.000,00	157.000,00						-3.000,00
2.4.6.2.1.2.	02	2019	<b>CASAS BAIXADAS</b>			1.000,00	8.000,00						7.000,00
2.4.6.2.1.3.	02C1	2019 I 7	<b>PROJETO/EXECUÇÃO</b>	02/07010413	2019/01/02 2021/12/31	1.000,00	8.000,00						7.000,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2  
Ano : 2021

PERÍODO : 2021/01/02 2021/12/31

TOTAL DE ALTERAÇÕES PERMISIVAS 9 TOTAL DE ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSUMEM NA ALTERAÇÃO Identif. obj. : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA Duros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021					Outros	
							Det. atual	Det. corrigida	2022	2023	2024		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
2.4.6.4.			PARQUES E JARDINS			1.000,00	13.000,00						12.000,00
2.4.6.4.	01	2019	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO			1.000,00	13.000,00						12.000,00
2.4.5.4.	0101	2019 1 0	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO		2019/01/02	2021/12/31							
2.4.5.4.	0101	2019 1 0		02/07030305			1.000,00	13.000,00					12.000,00
2.5.			Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos			280.000,00	259.070,00						-20.930,00
2.5.0.			Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos			130.000,00	144.200,00						14.200,00
2.5.0.	01	2020	RENOVAÇÃO E AMELIOÇÃO DO ANEXO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA SERRETA PARA ESPAÇO SOCIAL			130.000,00	144.200,00						14.200,00
2.5.0.	0101	2020 1 5	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010302	2020/07/05	2021/12/31	130.000,00	144.200,00					14.200,00
2.5.2.	0101	2017 1 4	MANUTENÇÃO/BENEFICIAÇÃO		2017/01/02	2021/12/31							
2.5.2.	0101	2019 1 22	ESTÁDIO MUNICIPAL		2019/01/02	2021/12/31							
2.5.3.			Outras Atividades Cívicas e Religiosas			150.000,00	115.670,00						-34.330,00
2.5.3.	02	2016	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER RELIGIOSO			150.000,00	115.670,00						-34.330,00
2.5.3.	0201	2016 1 5	REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	02/07010307	2016/04/01	2021/12/31	150.000,00	115.670,00					-34.330,00
3.			Funções Económicas			1.015.000,00	680.500,00						-334.500,00
3.2.			Indústria e Energia			400.000,00	27.000,00						-373.000,00
3.2.1.	0101	2019 1 5	PROJETO/EXECUÇÃO		2019/01/02	2021/12/31							
3.2.2.			Energia			400.000,00	27.000,00						-373.000,00
3.2.2.	02	2017	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA			390.000,00							-390.000,00
3.2.2.	0203	2017 1 10	PISCINA MUNICIPAL (APRENDIZAGEM)	02/07010302	2017/01/02	2021/12/31	390.000,00						-390.000,00
3.2.2.	01	2019	REDE ELÉTRICA DO CONCELHO			10.000,00	27.000,00						17.000,00
3.2.2.	0101	2019 1 10	AMELIOÇÃO		2019/01/02	2021/12/31							
3.2.2.	0101	2019 1 10		02/07010404			16.000,00	27.000,00					17.000,00
3.3.			Transportes e Comunicações			350.000,00	387.000,00						37.000,00
3.3.1.			Transportes Rodoviários			350.000,00	387.000,00						37.000,00
3.3.1.	01	2019	ARRUMAMENTOS URBANOS			170.000,00	139.000,00						-30.200,00
3.3.1.	0101	2019 1 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07030501	2019/01/02	2021/12/31	170.000,00	139.000,00					-30.200,00
3.3.1.	02	2019	ESTADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS			170.000,00	186.580,00						16.580,00
3.3.1.	0201	2019 1 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07030505	2019/01/02	2021/12/31	170.000,00	186.580,00					16.580,00
3.3.1.	01	2020	SINALIZAÇÃO E TRANSITO			10.000,00	34.000,00						24.000,00
3.3.1.	0101	2020 1 3	SINALIZAÇÃO	02/07010401	2020/01/02	2021/12/31	10.000,00	34.000,00					24.000,00
3.3.1.	01	2021	APERTAMENTO DOS SERVIÇOS				26.624,00						26.624,00
3.3.1.	0101	2021 1 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02/07011002	2021/01/02	2021/12/31		26.624,00					26.624,00
3.4.			Comércio e Turismo			265.000,00	266.500,00						1.500,00
3.4.2.			Turismo			265.000,00	266.500,00						1.500,00
3.4.2.	01	2019	RENOVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO			265.000,00	266.500,00						1.500,00
3.4.2.	0101	2019 1 21	RECUPERAÇÃO DA CASA DO SOLOMOU FERREI MITHUS	02/07010301	2019/01/02	2021/12/31	265.000,00	266.500,00					1.500,00
3.4.2.	0102	2019 1 22	PEQUENA ROTA DAS PASSAÇÕES DO TINHELA		2019/01/02	2021/12/31							
4.3.0.	0101	2020 1 1	EXERCÍCIO		2020/01/02	2021/12/31							
Total :						4.328.150,00	2.942.706,56						-1.385.443,44





## Operações de Tesouraria

TIPO DE CONTAS : AMBAS

VISUALIZAR CONTAS S/ MOVIMENTO :

Código das Contas		Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Final
07	07	Operações de tesouraria	397.024,72	162.566,88	33.465,43	526.126,17
07.1	07.2	Recebimentos por operações de tesouraria / Pagamentos por operações de tesouraria	397.024,72	162.566,88	33.465,43	526.126,17
07.1.2	07.2.2	Cobrança de receita por conta de outrem / Entrega de receita cobrada por conta de outrem		138.566,88		138.566,88
07.1.2.2	07.2.2.2	Receita Não Fiscal / Receita Não Fiscal		138.566,88		138.566,88
07.1.6	07.2.6	Retenções - Transição para o SNC-AP / Retenções - Transição para o SNC-AP	37.018,32			37.018,32
07.1.9	07.2.9	Outras receitas de operações tesouraria / Outras despesas de operações de tesouraria	360.006,40	24.000,00	33.465,43	350.540,97
TOTAL			397.024,72	162.566,88	33.465,43	526.126,17



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

**Contratação administrativa – situação dos  
contratos**











## **Contratação Administrativa – Adjudicações por Tipo de Procedimento**



Tipo de Consulta : Adj. registadas/iniciadas no exercício, com exceção das anuladas e arquivadas Excluir os contratos diversos : S Excluir as modalidades no âmbito do COVID : S

Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Concurso de Concepção		Parceria para inovação		
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	
	[1]		[2]		[3]		[4]		[5]		[6]		[7]		
Empreitadas de obras públicas	1	338.120,24							12	847.210,66				13	1.188.330,90
Aquisição de serviços									53	766.049,65				53	766.049,65
Locação ou aquisição de bens móveis									3	87.521,40				3	87.521,40
Concessão de obras públicas															
Concessão de serviços públicos															
Outros															
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>338.120,24</b>							<b>68</b>	<b>1.700.781,71</b>				<b>69</b>	<b>2.038.901,95</b>



## **Transferência e Subsídios Concedidos**

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)=(5)-(6)	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício (8)	Observações (9)
			NIF	Nome / Designação (3)						
<b>Transferências correntes</b>										
04050102 - FREGUESIAS			506045648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	111.441,00	3.706,00	3.706,00			
04050102 - FREGUESIAS			506045648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	111.441,00	10.000,00	10.000,00			
04050102 - FREGUESIAS			506045648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	111.441,00	14.776,00	13.546,00	1.230,00		
04050102 - FREGUESIAS			506045648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	111.441,00	5.000,00	5.000,00			
04050102 - FREGUESIAS			506090307	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	111.441,00	16.283,00	16.283,00			
04050102 - FREGUESIAS			507431308	JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS	111.441,00	12.655,00	12.650,99	0,04		
04050102 - FREGUESIAS			510035732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	111.441,00	4.721,63	4.721,63			
04050102 - FREGUESIAS			510035732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	111.441,00	14.765,00	5.902,00	8.263,00		
04050102 - FREGUESIAS			510030316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA E PALMEIROS	111.441,00	16.433,00	16.433,00			
04050102 - FREGUESIAS			510030316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA E PALMEIROS	111.441,00	1.374,00	1.374,00			
04050102 - FREGUESIAS			600041206	JUNTA FREGUESIA DE FIGUEIRO	111.441,00	12.360,00	12.360,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE	115.100,57	15.390,00	15.390,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE	115.100,57	4.094,94	4.094,94			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE	115.100,57	3.000,00	3.557,45	5.402,51		
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			502459417	ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE	115.100,57	20.000,00	20.000,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			500779200	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	115.100,57	72,16	42,16	30,00		
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			500779200	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	115.100,57	100,00	100,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			500779200	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	115.100,57	31.075,00	31.075,00			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			500779200	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	115.100,57	9.905,23	9.905,23			
04050104 - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS			500779200	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	115.100,57	15.053,06	15.053,06			
04050100 - OUTROS			500969101	ADCA COOPERATIVA DE MURÇA, C.R.L.	130.000,00	5.000,00	5.000,00			
04050100 - OUTROS			501145201	COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS OLIVEIROS DE MURÇA	130.000,00	5.000,00	5.000,00			
04050100 - OUTROS			501627413	A.N.M.F. - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES	130.000,00	4.359,24	4.359,24			
04050100 - OUTROS			501693671	FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO	130.000,00	8.830,00	8.830,00			
04050100 - OUTROS			500905435	ENTIDADE ESCOLAR DE TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL	130.000,00	1.500,00	1.500,00			
04050100 - OUTROS			500640036	ASSOCIAÇÃO BARRIOS D'OURO	130.000,00	3.000,00	3.000,00			
04050100 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	130.000,00	100.000,00	100.000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500745749	DELEGAÇÃO LOCAL DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	312.550,59	6.870,00	5.870,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500745749	DELEGAÇÃO LOCAL DE MURÇA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	312.550,59	27.500,00	27.496,00	4,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500095752	BANDA MARCIAL DE MURÇA	312.550,59	5.037,50	5.037,50			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			500095752	BANDA MARCIAL DE MURÇA	312.550,59	8.132,00	8.132,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	312.550,59	2.659,07	2.659,07			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	312.550,59	18.900,00	18.900,00			

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : #

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação						
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[5]-[6]	[8]	[9]
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	312.550,59	22.500,00	22.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	312.550,59	27.500,00	27.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	312.550,59	34.500,00	34.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501392327	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA	312.550,59	17.438,12	17.438,12			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUBE	312.550,59	6.761,45	6.761,45			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUBE	312.550,59	5.000,00	2.500,00	2.500,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUBE	312.550,59	10.000,00	10.000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUBE	312.550,59	10.000,00	5.000,00	5.000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501949160	MURÇA SPORT CLUBE	312.550,59	5.000,00	2.500,00	2.500,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			502457465	FABRICA DA FLORESTA DA PROQUESTIA DE JOU	312.550,59	4.500,00	4.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			504039210	Afloundonorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	312.550,59	30.000,00	20.000,00	10.000,00		
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			504039210	Afloundonorte - Associação Florestal Vale do Douro Norte	312.550,59	12.500,00	12.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			504537822	ESCOLA PROFISIONAL MARQUES VALLE FLOR	312.550,59	25.000,00	25.000,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			505045125	ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	312.550,59	4.500,00	4.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			505045125	ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO	312.550,59	11.500,00	17.500,00			
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			508994089	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MURÇA	312.550,59	1.000,00	1.000,00			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	60.000,00	60.000,00		152,71	
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	31.335,20	31.335,20			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	5.488,13	4.829,78	658,35		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	2.257,35	2.037,90	219,45		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	23.347,64	23.347,64			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	26.000,00	26.000,00			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	100.000,00	100.000,00			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	34.059,27	30.811,84	3.247,43		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	25.000,00	25.000,00			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	30.000,00	30.000,00			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			506802763	MUNICÍPIO DE MURÇA	341.200,00	500,00	500,00			
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			600004441	DIRECÇÃO GERAL DO TESOURO	341.200,00	864,80	208,00	656,80		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO LOCAL DE MURÇA	341.200,00	31.059,27	3.247,43	30.811,84		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO LOCAL DE MURÇA	341.200,00	864,80	656,80	208,00		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS			600037037	CENTRO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL DO NORTE SERVICO LOCAL DE MURÇA	341.200,00	5.488,13	658,35	4.829,78		
04080202 - OUTRAS			116759763	JOSÉ ANTONIO MARQUES	118.844,56	136,29	136,29			
04080202 - OUTRAS			116760176	MANUEL GONCALVES	118.844,56	157,50	157,50			
04080202 - OUTRAS			116763060	AMONIO AUGUSTO GARCIA NACEDO	118.844,56	3.560,00	3.560,00			
04080202 - OUTRAS			116763582	PEDRO JOSE SAMPAIO	118.844,56	79,56	79,56			
04080202 - OUTRAS			124031480	BASILIO BORGES MARQUES	118.844,56	670,09	670,09			
04080202 - OUTRAS			124048552	ARMINDA ISABEL ALVES	118.844,56	76,70	76,70			

VISUALIZAR REGISTROS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)=(5)-(6)	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício (8)	Observações (9)
			NIF	Nome / Designação (3)						
04080202 - OUTRAS			124936776	BERNARDETE AGUSTA DOS SANTOS	118.844,56	47,98	47,98			
04080202 - OUTRAS			127872752	EDITE DA CONCEIÇÃO ESTEVES PIRES MUNES	118.844,56	57,49	57,49			
04080202 - OUTRAS			129153176	MARILENE DE JESUS ROSA	118.844,56	165,00	165,00			
04080202 - OUTRAS			129153613	ALICE DOS ANJOS BARREIRA	118.844,56	13,01	13,01			
04080202 - OUTRAS			129649396	ABÍLIO AGOSTO	118.844,56	29,62	29,62			
04080202 - OUTRAS			131029029	LUIS CARLOS BORGES	118.844,56	180,00	180,00			
04080202 - OUTRAS			132339960	MARIA FERNANDA MERRANCIO	118.844,56	380,00	380,00			
04080202 - OUTRAS			133049444	MARIA JULIA FERNANDES GASPAR PEREIRA	118.844,56	120,00	120,00			
04080202 - OUTRAS			135168392	MARIA JUDITE ALVES	118.844,56	105,29	105,29			
04080202 - OUTRAS			135827523	ANTONIO JOSE GONCALVES	118.844,56	267,00	267,00			
04080202 - OUTRAS			137676638	FERNANDO RODRIGUES PEREIRA	118.844,56	21,72	21,72			
04080202 - OUTRAS			137676930	CELESTE DOS ANJOS ALVES	118.844,56	6,83	6,83			
04080202 - OUTRAS			137677120	Maria de Fátima Cortinhas Teixeira Esteves	118.844,56	63,00	63,00			
04080202 - OUTRAS			138337136	ANTONIO RAÍNA	118.844,56	82,80	82,80			
04080202 - OUTRAS			1433564353	ARMINDO DOS SANTOS TEIXEIRA	118.844,56	95,88	95,88			
04080202 - OUTRAS			151411727	ALDA DE JESUS MARQUES	118.844,56	158,06	158,06			
04080202 - OUTRAS			151412014	JOÃO ALVES CARNEIRO	118.844,56	1.380,00	1.380,00			
04080202 - OUTRAS			151412073	MARIA ESTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO	118.844,56	11,43	11,43			
04080202 - OUTRAS			151412367	MARIA LUISA GARCIA	118.844,56	54,12	54,12			
04080202 - OUTRAS			155907794	ANTONIO JOSE BASTILO	118.844,56	75,00	75,00			
04080202 - OUTRAS			155907891	ACÁCIO HERDES	118.844,56	33,76	33,76			
04080202 - OUTRAS			155907980	MARIA IZABEL RIBEIRO	118.844,56	748,45	748,45			
04080202 - OUTRAS			155908294	MANUEL LEONARDO MERRANCIO	118.844,56	126,67	126,67			
04080202 - OUTRAS			158655044	CACILDA MAXIMINO DA SILVA GONCALVES	118.844,56	144,00	144,00			
04080202 - OUTRAS			158655621	MARIA DO CEU	118.844,56	88,28	88,28			
04080202 - OUTRAS			161712967	JOSE ANTONIO ESTEVES	118.844,56	31,50	31,50			
04080202 - OUTRAS			161713475	MARIA ODIRA FERREIRA MARTINS	118.844,56	874,05	874,05			
04080202 - OUTRAS			162204399	SERGIO MONTEIRO DA ROCHA	118.844,56	80,00	80,00			
04080202 - OUTRAS			162510574	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS FERNANDES LOPES	118.844,56	660,00	660,00			
04080202 - OUTRAS			174725471	PIEDADE DOS ANJOS FERNANDES	118.844,56	139,27	139,27			
04080202 - OUTRAS			175905580	ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	118.844,56	75,17	75,17			
04080202 - OUTRAS			177796006	LAURINDA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA DINHIS FERREIRA	118.844,56	3,21	3,21			
04080202 - OUTRAS			181223312	DULCE DO CEU MARTINS	118.844,56	45,00	45,00			
04080202 - OUTRAS			181223386	POPEO FRESCO DE MARIA MATILDE OLIVEIRA GONCALVES	118.844,56	3.580,00	3.580,00			
04080202 - OUTRAS			181811405	ANTONIO JOSE TEIXEIRA ALVES	118.844,56	780,00	780,00			
04080202 - OUTRAS			188862169	OSVALDO JOSE DOS SANTOS	118.844,56	4.580,00	4.580,00			
04080202 - OUTRAS			194688534	JOSE VALDEMAR PINHEIRO TEIXEIRA	118.844,56	142,91	142,91			
04080202 - OUTRAS			195926128	ANGELINA DA CONCEIÇÃO M.G. SOUZEIRO	118.844,56	9,44	9,44			
04080202 - OUTRAS			200075810	MARIA ALCINA DA PAIXÃO MARQUES	118.844,56	20,00	20,00			
04080202 - OUTRAS			204344093	SUSANA ISABEL ALVES RODRIGUES BAPTISTA	118.844,56	80,00	80,00			
04080202 - OUTRAS			207259127	SCI MANUEL RODRIGUES MELBO	118.844,56	900,00	900,00			
04080202 - OUTRAS			211441732	JOSÉ ANELMO PERESTRELO MARQUES	118.844,56	540,00	540,00			
04080202 - OUTRAS			212997378	MARIA DO CARMO FÉLIX SERRAHO	118.844,56	658,22	658,22			
04080202 - OUTRAS			222413689	CARINA SAMPAIO SALGADO	118.844,56	940,00	940,00			
04080202 - OUTRAS			224974546	FILÍPE JORGE CARVALHO DE SOUSA	118.844,56	600,00	600,00			
04080202 - OUTRAS			224869567	JOSE MANUEL COELHO GASPAR	118.844,56	620,00	620,00			
04080202 - OUTRAS			228447399	SUSANA RODRIGUES ALVES	118.844,56	740,00	740,00			

VISUALIZAR REGISTROS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação						
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]=[5]-[6]	[8]	[9]
04000202 - OUTRAS			231115309	HELDER MIRABEL PIRES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			232377618	LEANDRO MARCIOS MOUTINHO MARTINS	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			233521593	DANIELA FILIPA ABOLTEIRA SOETMA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			235608177	PAULO ANDRÉ MOUTINHO CARVALHO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			235798891	EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS TRIGO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			235817041	BRONA FILIPA PEREIRA REDE	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			238056740	SAMANTA ALVES GOMES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			238716473	DIOGO ALVES TEIXEIRA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			239348290	DIANA MARIA SOBRINHO LOPES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			249615107	DIOGO HERCENEGO LOPES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			241010470	CRISTIANE LUCAS SILVA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			242804250	ANDRÉ MIGUEL MADUREIRA CARVALHO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			242975429	DAVID RAFAEL VIEIRA VILELA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			243094507	TIAGO MANUEL CABRIL LOPES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			244586179	ANA CAROLINA REI NASCIMENTO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			244736510	FILIPPE TEIXEIRA AUGUSTO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			245769811	SALVADOR ARAÚJO DE CARVALHO PINTO COELHO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			245993266	PRADO JORGE CARLOS BESSA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			246668891	JOÃO GIL GONÇALVES SERRANO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			247028043	RUI PEDRO BORGES SOUSA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			248659017	DANIELA SOARES MORAIS	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			248713817	ANA ISABEL SANTOS SOUSA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			249594216	JÉSSICA VELOSO PERMANDES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			252993829	TALMO DA VILA	118.844,56	1.220,00	1.220,00			
04000202 - OUTRAS			253001404	GUILHERME LUIS PINTO RIBALANCA	118.844,56	500,00	500,00			
04000202 - OUTRAS			253160731	MARGARIDA OLIVEIRA AIRES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			253890187	ANA RAQUEL GONÇALVES RIBEIRO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			255515570	DALLA ALEXANDRA FERREIRA PEREIRA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			258490825	NICOLA SCALISE	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			258923341	MATILDE REINAS PARRA	118.844,56	250,00	250,00			
04000202 - OUTRAS			261568825	CATARINA ISABEL ARAÚJO RODRIGUES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			263195800	FRANCISCO ANDRÉ LOURENÇO MORAIS	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			263224868	JOMIA MAGALHÃES MOUTINHO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			264053395	SARA FILIPA ALVES FERREIRA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			264273966	BRONA MICHELA RAINHA FERREIRA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			264688992	JORGE MIGUEL HEIRELES LOPES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			265495253	MARCIA DE MÁTIMA LAGE MADUREIRA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			267743947	CÁTIA TERRANDES MORAES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			268296642	JOÃO ANDRÉ DE JESUS APOWSO SANTOS	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			268396977	CLAUDIA PATRICIA DA COSTA VETERINA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			270898898	DANIELA FILIPA INÊS REBELO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			271995190	MARA LOPES FREITAS	118.844,56	250,00	250,00			
04000202 - OUTRAS			271992042	DIANA MARIA GONÇALVES RAÍMHA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			272263354	ELISABETH NYTO DOS SANTOS	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			273189484	CAROLINA ESCOVEL CANÁRIO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			273349024	CRISTIANO TEIXEIRA APOWSO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			274024082	PEDRO MIGUEL ALVES MOUTINHO	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			274442990	MARFACIA FILIPA BARBOSA TAVARES	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			275623942	ANA CAROLINA RODRIGUES BATISTA	118.844,56	658,22	658,22			
04000202 - OUTRAS			276006668	SALVADOR COSTA RODRIGUES	118.844,56	250,00	250,00			

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais [1]	Finalidade [2]	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas [4]	Despesas autorizadas [5]	Despesas pagas [6]	Despesas autorizadas e não pagas [7]=[5]-[6]	Evolução de transf. / subs. ocorrida no exercício [8]	Observações [9]
			NIP	Nome / Designação [3]						
04080202 - OUTRAS			276608267	JOÃO MIGUEL ALMEIDA PIRES	118.844,56	658,22	658,22			
04080202 - OUTRAS			283648724	DANI DA SILVA CARDOSO	118.844,56	658,22	658,22			
04080202 - OUTRAS			297608524	OLÍVIA PRACIOSA PEREIRA RIBEIRO	118.844,56	540,00	540,00			
04080202 - OUTRAS			501992162	MELO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	118.844,56	1.118,00	1.118,00			
04080202 - OUTRAS			502895721	MERCADO BORGES - COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	118.844,56	4.960,00	4.960,00			
04080202 - OUTRAS			503315036	CASA DOS FRANGOS DE AMARANTE LDA	118.844,56	22.520,00	22.520,00			
04080202 - OUTRAS			509713483	ERIBDE COMUSCO - UNIPESSOAL LDA	118.844,56	1.160,00	1.160,00			
04080202 - OUTRAS			510011691	TÂNIA JOSÉ UNIPESSOAL LDA.	118.844,56	240,00	240,00			
04080202 - OUTRAS			510317308	JOSE MIGUEL ESTEVES UNIPESSOAL, LDA	118.844,56	800,00	800,00			
04080202 - OUTRAS			510557198	MORAIS BORGES, UNIPESSOAL LDA.	118.844,56	3.902,00	3.902,00			
04080202 - OUTRAS			510753248	ORBITAPRESÇA, LP*	118.844,56	2.820,00	2.820,00			
04080202 - OUTRAS			510877826	OPTICA PREGUÇA, LD*	118.844,56	479,00	479,00			
04080202 - OUTRAS			510877826	OPTICA PREGUÇA, LD*	118.844,56	335,00	335,00			
04080202 - OUTRAS			513496628	ASSOCIAÇÃO DIGITUDE	118.844,56	3.900,00	3.900,00			
04080202 - OUTRAS			514247606	JACINTA CRUZ E JOSE SAPATAS, LDA	118.844,56	240,00	240,00			
04080202 - OUTRAS			514688459	NOVO TALHO LUCAS, UNIPESSOAL	118.844,56	9.240,00	9.240,00			
04080202 - OUTRAS			514915129	CENTRO COMERCIAL MURÇA XXI, LDA	118.844,56	3.780,00	3.780,00			
04080202 - OUTRAS			515066991	PALPITE CREMOSO - PANIFICAÇÃO E PASTELARIA LDA	118.844,56	140,00	140,00			
04080202 - OUTRAS			515199781	GERIDADE -DOMITILIA LOPES, UNIPESSOAL, LD*	118.844,56	688,80	688,80			
04080202 - OUTRAS			515199781	GERIDADE -DOMITILIA LOPES, UNIPESSOAL, LD*	118.844,56	270,60	270,60			
04080202 - OUTRAS			514353896	JOSE C.CASPAR, UNIP LDA	118.844,56	1.040,00	1.040,00			
<b>Total transferências correntes</b>					<b>1.129.225,52</b>	<b>1.143.691,35</b>	<b>1.068.130,15</b>	<b>75.561,20</b>	<b>152,71</b>	
<b>Transferências de capital</b>										
08050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	258.000,00	40.000,00	15.600,00	25.000,00		
08050102 - FREGUESIAS			506845648	JUNTA DE FREGUESIA DE JOU	258.000,00	15.630,00	15.630,00			
08050102 - FREGUESIAS			504905387	JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA	258.000,00	31.000,00	21.686,00	9.114,00		
08050102 - FREGUESIAS			516835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	258.000,00	20.600,00	20.600,00			
08050102 - FREGUESIAS			516835732	UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES	258.000,00	30.000,00	30.000,00			
08050102 - FREGUESIAS			510838316	UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOGRO E PALHEIROS	258.000,00	30.000,00	30.000,00			
08050102 - FREGUESIAS			600041206	JUNTA FREGUESIA DE FIGUEIRO	258.000,00	6.500,00	6.500,00			
08050108 - OUTROS			600077144	AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	18.000,00	7.458,05	7.458,05			
080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	131.000,00	60.000,00	60.000,00			
080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			501067477	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA	131.000,00	9.000,00	9.000,00			
080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			502976457	GRUPO DESPORTIVO DE FIGUEIRO	131.000,00	41.581,68	41.581,68			
080701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			502457465	FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE JOU	131.000,00	11.500,00	11.500,00			
080802 - OUTRAS			192800300	MCI JORGE PEREIRA DE SOUSA	73.000,00	35.670,00	23.780,00	11.850,00		
080802 - OUTRAS			193747534	ARMANDO JOÃO MARCELINO TEIXEIRA	73.000,00	23.124,00	4.037,83	19.086,17		
080802 - OUTRAS			513496628	ASSOCIAÇÃO DIGITUDE	73.000,00	1.200,00	1.200,00			

VISUALIZAR REGISTROS S/ EXECUÇÃO : N

Tipo de despesa	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade beneficiária		Despesas Orçamentadas (4)	Despesas autorizadas (5)	Despesas pagas (6)	Despesas autorizadas e não pagas (7)-(5)-(6)	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício (8)	Observações (9)
			NIF	Mome / Designação (3)						
Total transferências de capital					472.000,00	352.793,73	297.613,56	45.890,17		
Subsídios										
Total subsídios										





## Transferência e Subsídios Recebidos

VISUALIZAR REGISTOS S/ EXECUÇÃO : S

Tipo de receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora		Receita Prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transf. / subs. ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / Designação					
	[1]	[2]		[3]	[4]	[5]	[6]=[4]-[5]	[7]	[8]
<b>Transferências correntes</b>									
0603C101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA	4.560.099,00	4.560.394,52	-285,52	285,52	
0603C102 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL			600035972	DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA	131.180,00	131.180,00			
0603C103 - PARTICIPACAO FIXA NO IRS			600035972	DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA	124.525,00	124.525,00			
0603C107 - PARTICIPACAO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013			600035972	DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA	63.001,00	63.000,69	0,31		
0603C108 - DGAJ/CNE			600014665	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA	10.655,05	10.655,05			
0603C199 - OUTROS			600086020	DIRECCAO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES - DIRECCAO DE SERVIÇOS DA REGIÃO NOR	55.000,00	43.573,04	11.426,96		
0603C601 - FSE			180005347	INSTITUTO GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.- SECÇÃO DE PROCESSOS EXECUTI	371.999,30	62.597,76	295.411,52	742,51	
0603C601 - FSE			508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	371.999,30	12.836,54	365.170,76		
0603C701 - TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018			600086631	Instituto de Gestão Financeira de Educação, Ip	699.821,00	596.756,58	103.062,42		
0603C799 - OUTROS			508136644	INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PISCAS, I.P.	699.821,00	32.238,97	667.582,03		
0603C799 - OUTROS			600045234	Direção Geral de Alimentação e Veterinária	699.821,00	3.632,06	696.188,94		
0603C799 - OUTROS			600083586	AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL	699.821,00	15.516,59	684.301,50		
0603C9 - SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMILIA E POLITICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL			50442600	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	190.000,00	121.212,02	68.787,98		
0606G1 - SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL			505305500	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL - SERVIÇOS CENTRAIS	11.900,00	11.045,52	50,48		
<b>Total transferências correntes</b>					6.944.001,35	5.829.915,27	1.114.086,08	1.028,03	
<b>Transferências de capital</b>									
1003C101 - Fundo de Equilíbrio Financeiro			600035972	DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA	509.900,00	509.900,00			
1003C105 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL- ADMINISTRACAO CENTRAL-ESTADO- art. 35º, n.º 3 da Lei 73/2013			600035972	DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA	515.728,00	515.728,00			
1003C702 - FEDER			508144663	INSTITUTO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP	1.914.643,71	1.499.184,62	415.459,09		
<b>Total transferências de capital</b>					2.939.271,71	2.523.812,62	415.459,09		
<b>Subsídios</b>									
<b>Total subsídios</b>									



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

**DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS**

Período : Visualizar Contas s/ Mov. ? S

(Periodicidade Mensal / Período Mensal Após Apuramento  
dos Resultados)

Euros

Designação	Passivo	Dívida Vincenda		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida (em dias) [C]				Exceções [D]	Pagamentos em atraso [E]=[2+3+4]-[D]	Total dívida por natureza da despesa		
		Curto prazo [A]	Médio/Longo prazo [B]	<90 [1]	[90-180] [2]	[180-365] [3]	>365 [4]			Curto prazo [F]=[A]-[C]	Médio/longo prazo [G]=[B]	SOMA [H]=[F]+[G]
Despesas correntes	194.855,86	105.013,34		89.842,52						194.855,86		194.855,86
Despesas de pessoal	32.298,27	31.997,90		300,37						32.298,27		32.298,27
Remunerações certas e permanentes	32.008,59	31.708,22		300,37						32.008,59		32.008,59
Abonos variáveis ou eventuais	289,68	289,68								289,68		289,68
SS - Encargos com saúde	90,00			90,00						90,00		90,00
ADSE e outros da AP	90,00			90,00						90,00		90,00
Outros sectores fora da AP												
SS - Contribuições de segurança social												
CGA												
Segurança social - Regime geral												
Outras												
SS - Outras	1.960,30	1.960,30								1.960,30		1.960,30
SS - Outras	1.960,30	1.960,30								1.960,30		1.960,30
Aquisições de bens e serviços	135.288,24	59.616,60		75.671,64						135.288,24		135.288,24
Aquisições de bens e serviços	135.288,24	59.616,60		75.671,64						135.288,24		135.288,24
Juros e outros encargos												
Juros e outros encargos												
Transferências correntes	11.438,54	11.438,54								11.438,54		11.438,54
Administrações públicas	3.151,09	3.151,09								3.151,09		3.151,09
Outras transferências correntes	8.287,45	8.287,45								8.287,45		8.287,45
Subsídios												
Subsídios												
Outras despesas correntes	13.780,51			13.780,51						13.780,51		13.780,51
Outras despesas correntes	13.780,51			13.780,51						13.780,51		13.780,51
Despesas de capital	523.987,13	23.010,36		500.976,83						523.987,13		523.987,13
Aquisições de bens de capital	516.024,12	15.047,25		500.976,83						516.024,12		516.024,12
Aquisições de bens de capital	516.024,12	15.047,25		500.976,83						516.024,12		516.024,12
Transferências de capital	7.963,01	7.963,01								7.963,01		7.963,01
Administrações Públicas												
Outras transferências de capital	7.963,01	7.963,01								7.963,01		7.963,01
Aquisição de ativos financeiros												
Aquisição de ativos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Outras despesas de capital												
Outras despesas de capital												
<b>Total :</b>	<b>718.842,99</b>	<b>128.023,64</b>		<b>590.819,35</b>						<b>718.842,99</b>		<b>718.842,99</b>



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Município de Murça** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 36.151.303,51 euros e um total de fundos próprios de 31.335.723,66 euros, incluindo um resultado líquido de 48.675,19 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais; a posição financeira de **Município de Murça** em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

O património imobiliário e as infraestruturas do Município, encontram-se registados no Balanço, ao nível das rubricas de ativos fixos tangíveis somando 22.061.187,43 € (22.759.552,51 € em 2020), ascendendo os bens desta natureza anteriores a 2002 a 7.766.301,77 €. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, com todas as alterações subsequentes, até ao final do período transitório de implementação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, 1 de janeiro de 2002, seria elaborado e aprovado o inventário e respetiva avaliação. No entanto, o inventário realizado não se encontrou suportado numa verificação física integral, pelo que não é possível assegurar que todos os bens desta natureza se encontrem registados e devidamente valorizados. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza, ao longo dos últimos exercícios foram desenvolvidas pelo Município, várias diligências, ainda não concluídas, de levantamento e conciliação entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e no inventário contabilístico. Considerando o referido, examinámos o processo de conciliação do património, testámos as rubricas de investimentos em curso, verificámos as adições e analisámos as depreciações praticadas e subsídios

ao investimento imputados. No que se refere a aquisições anteriores a 2002 relativas ao património dos bens imóveis e infraestruturas, as análises efetuadas não permitem concluir que o património se encontre integralmente registado, facto que implicaria, por montante não possível de determinar, o acréscimo dos ativos, dos fundos patrimoniais e correspondentes gastos do período. Porém, no computo do ativo fixo tangível e dada a antiguidade dos bens, o efeito líquido das omissões desta natureza apresenta um peso cada vez menor. Em consequência destas matérias, não pudemos determinar se seriam necessários quaisquer ajustamentos relativos ao ativo fixo tangível, registado ou por registar, e aos elementos que constituem os resultados e o património líquido.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

### **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções



podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo Interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS**

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 10.681.311,34 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 9.858.043,54 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

### **SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO**

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas" do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no capítulo 9 sobre a Contabilidade de Gestão do Relatório de Gestão, a Entidade não incluiu todas as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

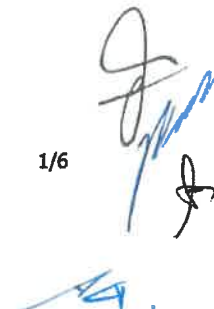
**Viseu, XX de abril de 2022**

**O Revisor Oficial de Contas**

---

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575  
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267





## RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

**Exmo. Órgão Executivo  
do Município de Murça**

1. O presente relatório é emitido nos termos da circular 61/09, de 5 de agosto, proferida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
2. Procedemos à revisão das contas do Município de Murça, relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas reportadas ao termo do exercício em análise.
3. Como parte integrante do nosso exame, efetuámos uma revisão dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno do Município de Murça, com a extensão que considerámos necessária, de forma a suportar a nossa opinião e a avaliar se o referido sistema se encontrava em conformidade com o SNC-AP.
4. Como é do conhecimento de V. Exas., a manutenção de um sistema contabilístico adequado e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no setor, é da responsabilidade do Órgão Executivo. Assim, o nosso trabalho de auditoria, que foi baseado em testes aos controlos em vigor e aos registos contabilísticos, poderá não ter revelado, necessariamente, todas as deficiências significativas de tal sistema, bem como os erros daí resultantes, caso porventura eles existam. O objetivo do presente Relatório é de apontar as fraquezas encontradas no sistema de controlo interno e contabilístico, bem como fornecer sugestões no sentido da sua resolução.
5. O nosso trabalho incluiu, para o período mencionado, entre outros aspetos, o seguinte:
  - 5.1. Reuniões com o Órgão Executivo tendo em vista a evolução da atividade do Município no período analisado.
  - 5.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município.



- 6.4.** A relevação contabilística do direito a receber dos fundos inerentes ao cumprimento dos contratos de subsídios ao investimento deve ser promovida no momento em que o contrato seja efetuado, movimentando uma conta 2014x por contrapartida da rubrica 593x. É aconselhável a divisão da rubrica contabilística de "2014 - Fundos Comunitários", por contrato de financiamento, de modo a evidenciar a decomposição do valor apresentado e estabelecer uma relação direta entre a contabilidade, os mapas de apoio e a informação obtida externamente.
- 6.5.** A conta 44 – Imobilizações em curso apresenta o saldo de 3.573.420,05 € no final do exercício, quando em 2020 esta rubrica ascendeu a 464.605,19 €. A análise das várias subcontas que o compõem a referida rúbrica, permitiu-nos verificar que dizem respeito às seguintes obras:

DESIGNAÇÃO DA OBRA	VALOR EM CURSO
REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA E.B. E SEC. DE MURÇA	1 674 791,54 €
RECONVERSÃO DO EX EDIFÍCIO DA COOPERATIVA DOS OLIVICULTORES PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS DA C.M.M	440 113,81 €
RECONVERSÃO DO ESPAÇO ADJACENTE AO ANTIGO EDIFÍCIO DA COOPERATIVA DOS OLIVICULTORES DE MURÇA	41 712,59 €
INTERFACE DE MURÇA	598 754,10 €
CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA E PROJETO DE EXECUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MURÇA	4 305,00 €
REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CEMITÉRIO	161 866,05 €
PROJETOS DE EXECUÇÃO DE ESPECIALIDADES PARA RECUPERAÇÃO DA CASA DO SOLDADO MILHÕES	214 356,95 €
ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MURÇA	23 493,00 €
REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO PRÉ - ESCOLAR PARA POSTO TERRITORIAL DA GNR DE MURÇA	21 217,50 €
BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS URBANOS	207 210,00 €
JARDIM INFANTIL DE CANDEDO	10 062,50 €
Pequena Rota dos Passadiços do Tinhela	124 603,34 €
BENEFICIAÇÃO DE PASSEIOS NA RUA MILITÃO BESSA RIBEIRO	10 494,67 €
ARRANJO DO LARGO DE VILARES E ARRUAMENTOS EM PORRAIS E MARTIM	40 439,00 €
<b>TOTAL DE INVESTIMENTOS EM CURSO</b>	<b>3 573 420,05 €</b>

- 6.6.** O Município utiliza o método de equivalência patrimonial para valorizar a sua participação no capital da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. Assim, as contas 6852 – Gastos e perdas em entidades controladas e 7851 – Rendimentos e ganhos em entidades controladas, servem para registar os gastos ou os rendimentos relativos a essa participação. Relativamente ao exercício de 2021, procedeu-se ao registo de um rendimento no valor de 17.231,60 € em virtude da apresentação de um resultado líquido positivo de 34.463,20 € por parte da "Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda.". Note-se que, com este movimento contabilístico, a valorização da participação nesta entidade fixou o seu valor em 50.261,83 €, dado que os capitais próprios dessa participada ascendiam em 31 de dezembro de 2021 a 100.523,65 €.
- 6.7.** Por sua vez, a participação do Município no capital das sociedades "Águas do Norte, S.A." e "Águas do Interior Norte", encontram-se registadas pelo método do custo de aquisição, pelo facto das participações em causa serem inferiores a 20%. Testamos os valores das participações referidas apresentadas no ativo do município, tendo concluído, com base nas contas daquelas sociedades relativas ao ano de 2021, que os valores das participações não carecem de qualquer provisão.

- 6.8.** Analisamos as retenções na fonte de IRS, as retenções de quotizações para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, bem como as contribuições do Município para estas duas entidades. Dos testes e conferências efetuados resultaram conclusões satisfatórias.
- 6.9.** De acordo com o Programa Global de Revisão, foram selecionados para circularização 36 saldos de credores, que correspondiam a cerca de 76,2% dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2021. No total de saldos circularizados, obtiveram-se 3% de respostas concordantes, 83,6% de respostas reconciliadas e 12,2% de respostas validadas mediante procedimentos alternativos de auditoria, pelo que, os resultados obtidos neste processo foram satisfatórios.
- 6.10.** Efetuámos uma conciliação entre o valor de “Vendas e Prestações de Serviços” (453.729,19 €) e “Impostos e Taxas” (577.875,73 €) relevados contabilisticamente e a informação constante nos SAFT’s remetidos à Administração Tributária e nas certidões de impostos emitidas pela Administração Tributária, tendo obtido resultados satisfatórios.
- 6.11.** Desenvolvemos um trabalho de conferência da conta 75 – Transferências e subsídios correntes obtidos, tendo confirmado cerca de 95% do saldo apresentado em 31 de dezembro de 2021, tendo obtido a documentação externa ao Município necessária para as confirmações efetuadas, tais como o mapa relativo às transferências para as Autarquias Locais constante no Orçamento de Estado para 2021, bem como com a certidão do IGEFE. Adicionalmente, efetuamos análise documental. Os resultados obtidos nos testes desenvolvidos foram satisfatórios.
- 6.12.** Efetuamos a circularização de todas as entidades bancárias com as quais o Município se relaciona, que confirmaram os valores reconciliados com a contabilidade da Entidade e que servem de base às Demonstrações Financeiras. Adicionalmente obtivemos o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, reportado ao final do mês de dezembro de 2021. De referir ainda que, foram obtidas as reconciliações bancárias e foi efetuado um teste de seguimento aos itens pendentes, pelo que os resultados da nossa análise foram satisfatórios.
- 6.13.** Analisamos a apresentação no Balanço da divisão temporal dos financiamentos bancários existentes no Município, tendo concluído que se encontram devidamente apresentados.
- 6.14.** Efetuámos um teste aos principais componentes associados ao princípio da especialização dos exercícios, designadamente, vendas, impostos, seguros, remunerações a pagar, compromissos por liquidar e serviços obtidos, tendo obtido resultados satisfatórios.
- 6.15.** No que diz respeito à especialização dos contratos relativos aos apoios à contratação de pessoal contratualizados com o IEFP (CEI, CEI+ e outros), constata-se que foram reconhecidos em anos anteriores rendimentos no valor de 19.674,81€ cujos contratos não foram totalmente executados e que, por esse motivo, não foram recebidos na sua totalidade. A decomposição deste valor consta



do quadro abaixo. Deste modo, o ativo e os resultados transitados encontram-se sobreavaliados naquele montante.

N.º Candidatura	N.º Processo	Por Pagar
1101900	152/CEI+/16	282,42 €
1140583	047/CEI+/17	358,86 €
2396116	160/CEI+/17	594,34 €
2396121	159/CEI+/17	353,27 €
1207521	030/CEI/18	1 328,68 €
	079/CEI+/18	68,60 €
1242619	134/CEI+/18	5 587,03 €
	032/CEI+/19	11 197,36 €
1303048	089/CEI+/19	-95,75 €
<b>Total</b>		<b>19 674,81 €</b>

**6.16.** Com base na informação fiscal reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuámos um teste global aos gastos com o pessoal registados na Demonstração de Resultados, incluindo os encargos com as contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e para a Segurança Social, tendo concluído satisfatoriamente pelo seu registo, balanceamento e acréscimo.

**6.17.** Obtivemos certidões de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, da Caixa Geral de Aposentações e da Segurança Social, confirmando a inexistência de dívidas a estas Entidades. Assim, conjugando com o ponto anterior, concluiu-se que as obrigações fiscais e contributivas do Município se encontram a ser cumpridas.

**7.** Após a emissão deste relatório e tendo em consideração o exercício económico de 2022, encontram-se planeados os seguintes procedimentos:

- 7.1** Planeamento dos trabalhos de 2022, nomeadamente no que concerne para efeitos de emissão de Parecer sobre a Informação Financeira do 1.º semestre de 2022 e definição dos procedimentos de auditoria a executar com reporte ao primeiro semestre de atividade;
- 7.2** Acompanhamento das operações do Município de Murça através de revisões analíticas;
- 7.3** Execução do Programa de Trabalho a definir de modo a suportar adequadamente o Relatório sobre a Informação Financeira Semestral (2.º semestre de 2022) e execução dos procedimentos de auditoria delineados para o segundo semestre de atividade.

- 8 Na sequência do trabalho efetuado e das recomendações estabelecidas, aproveitamos para agradecer a todos os elementos do Município, com especial incidência no setor Administrativo e Financeiro e no Órgão Executivo, pela forma que se disponibilizaram para facilitar a realização do nosso trabalho.

Viseu, XX de abril de 2022

O Revisor Oficial de Contas

---

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575  
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267

## RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmo. Órgão Deliberativo do  
Município de Murça**

Satisfazendo o estabelecido no artigo 77.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

### 1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei nos estão atribuídas:

- 1.1.** Acompanhámos a atividade do Município, tendo recebido do Órgão Executivo e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2.** Verificámos a regularidade dos registos contabilísticos, dos documentos de suporte e das Demonstrações Financeiras apresentadas em obediência ao estipulado pelo SNC-AP.
- 1.3.** Velámos para que a Lei fosse aplicada de forma correta.
- 1.4.** Procurámos confirmar a titularidade, pelo Município, de bens e valores.
- 1.5.** Verificámos que os critérios valorimétricos utilizados são os que constam do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados.
- 1.6.** Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das Alterações no Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo, a Demonstração do Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita, a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa e a Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos, foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, exceção feita à reserva constante da Certificação Legal das Contas.
- 1.7.** Estamos convencidos que os referidos documentos da execução orçamental e de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira e apropriada, exceto quanto aos potenciais efeitos da reserva apresentada na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.

**1.8.** Estamos de acordo com o Relatório de Gestão e a Proposta de Aplicação de Resultados nele incluída e apresentados pelo Órgão Executivo, exceto, quanto ao parágrafo incluído no relato sobre outros requisitos legais e regulamentares, constante da Certificação Legal das Contas.

## 2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que a Assembleia Municipal deve, em relação aos documentos apresentados pelo Órgão Executivo, apreciar o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2021, com as reservas apresentadas na Certificação Legal das Contas.

**Visu, XX de abril de 2022**

O Revisor Oficial de Contas

---

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575  
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267